



**Universidade de Brasília
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação Em Direito
Curso de Doutorado Em Direito, Estado e Constituição**

**Os Constitucionalismos Baianos: entre a rebeldia do Recôncavo e os projetos
modernos de nação (1820-1823)**

Rafael Casais Neto

Brasília

2025

Universidade de Brasília
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação Em Direito
Curso de Doutorado Em Direito, Estado e Constituição

Os Constitucionalismos Baianos:

Entre a rebeldia do Recôncavo e os projetos modernos de nação (1820-1823)

Rafael Casais Neto

Tese apresentada como requisito parcial de obtenção do título de Doutor em Direito no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, na área de concentração “Direito, Estado e Constituição”, linha de pesquisa “Constituição e Democracia”.

Orientador: Prof. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro

Brasília
2025

**Os Constitucionalismos Baianos:
Entre a rebeldia do Recôncavo e os projetos modernos de nação (1820-1823)**

Rafael Casais Neto

FICHA DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro
Orientador – Faculdade de Direito/UnB

Profa. Dra. Maria Pia dos Santos Lima Guerra
Membra interna – Faculdade de Direito/UnB

Prof. Dr. Thiago Freitas Hansen
Membro externo – Setor de Ciências Jurídicas/UFPR

Prof. Dr. Samuel Santana Vida
Membro externo – Faculdade de Direito/UFBA

Resumo

Esta tese objetiva investigar a relação entre as ideias constitucionais e os movimentos políticos na Bahia entre 1821 e 1823, problematizando a absorção do constitucionalismo pelos residentes da província, as disputas internas e externas com Portugal e o poder central no Rio de Janeiro. Procura-se, a partir das crises do Antigo Regime e suas consequências para a territorialidade colonial, interrogar os caminhos pelos quais o constitucionalismo configurou-se numa via ambivalente e indeterminada, sendo reimaginado e traduzido em terras americanas, muitas vezes, ao revés de suas bases revolucionárias. A presente pesquisa busca demarcar esse *espaço de experiência ambíguo* pelo qual os projetos políticos da elite senhorial baiana e as ações negociais e insurgentes dos movimentos populares ganharam forma e conteúdo. Ambivalência e indeterminação serão os conceitos orientadores do percurso analítico e, com isto, visa-se testar a tese da plurivocalização dos constitucionalismos na Bahia e sua materialização idiosincrática no território do Recôncavo baiano durante a guerra pela Independência. A tese se vale das múltiplas pluralidades temporais, onde o *tempo*, enquanto categoria analítica, oferece uma lente capaz de enxergar as dinâmicas internas e externas da modernidade política do século XIX e os efeitos espaciais de sua concretude no território colonial português. Para tanto, foram utilizadas as obras de época, quais sejam: a documentação produzida pelas instituições jurídico-políticas criadas durante a crise do *Ancien Régime*, fontes primárias e secundárias, e a historiografia que tratou sobre o oitocentos brasileiro e baiano.

Palavras-chave: Constitucionalismos; Revolução; Independência; Brasil; Portugal; Bahia; Modernidade; Indeterminação; Ambivalência.

Resumen

Esta tesis tiene como objetivo investigar la relación entre las ideas constitucionales y los movimientos políticos en la provincia de Bahía, Brasil, entre 1821 y 1823. Aborda la forma en que los residentes de la provincia absorbieron el constitucionalismo, así como las disputas internas y externas con Portugal y el poder central en Río de Janeiro. A partir de las crisis del Antiguo Régimen y sus consecuencias para la territorialidad colonial, se busca analizar los caminos por los cuales el constitucionalismo se configuró como una vía ambivalente e indeterminada, siendo reinterpretado y adaptado en tierras americanas, a menudo en contra de sus bases revolucionarias originales. Esta investigación se propone delimitar ese espacio de experiencia ambiguo en el que los proyectos políticos de la élite señorial de Bahía y las acciones de los movimientos populares —tanto negociadoras como insurgentes— tomaron forma y contenido. La ambivalencia y la indeterminación son los conceptos que guían este análisis, con el fin de poner a prueba la tesis de la plurivocalización de los constitucionalismos en Bahía y su materialización idiosincrática en el territorio del Recôncavo durante la guerra por la Independencia. La tesis se apoya en las múltiples pluralidades temporales, donde el tiempo, como categoría de análisis, ofrece una lente capaz de vislumbrar las dinámicas internas y externas de la modernidad política del siglo XIX y los efectos espaciales de su concreción en el territorio colonial portugués. Para ello, se utilizan obras de la época, como la documentación producida por las instituciones jurídico-políticas creadas durante la crisis del *Ancien Régime*, fuentes primarias y secundarias, y la historiografía que abordó el siglo XIX brasileño y de Bahía.

Palabras llave: Constitucionalismos; Revolución; Independencia; Brasil; Portugal; Bahía; Modernidad; Indeterminación; Ambivalencia.

Abstract

This thesis aims to investigate the relationship between constitutional ideas and political movements in the province of Bahia, Brazil, between 1821 and 1823. It explores how these ideas were absorbed by the province's residents, as well as the internal and external disputes with Portugal and the central power in Rio de Janeiro. Starting from the crises of the Old Regime (*Ancien Régime*) and its consequences for colonial territoriality, the study questions the ways in which constitutionalism was an ambivalent and indeterminate path. It was reimagined and translated in American lands, often in opposition to its original revolutionary foundations. This research seeks to define this ambiguous space of experience where the political projects of Bahia's landed elite, along with the negotiating and insurgent actions of popular movements, took shape and content. Ambivalence and indetermination are the guiding concepts for this analytical journey. The goal is to test the thesis of the "plurivocalization" of constitutionalisms in Bahia and their idiosyncratic materialization in the Recôncavo territory during the War for Independence. The thesis draws on multiple temporal pluralities, where time, as an analytical category, provides a lens to view the internal and external dynamics of 19th-century political modernity and the spatial effects of its realization in the Portuguese colonial territory. To do so, it uses contemporary works, including documentation produced by the legal and political institutions created during the crisis of the *Ancien Régime*, primary and secondary sources, and historiography on 19th-century Brazil and Bahia.

Keywords: Constitutionalisms; Revolution; Independence; Brazil; Portugal; Bahia; Modernity; Indetermination; Ambivalence.

Agradecimentos

Tenho muitos motivos para me sentir gratificado pelo percurso deste doutorado. Um deles, sem dúvida, é ter tido a possibilidade de encontrar em Brasília um espaço desafiador e repleto de instigantes diálogos com pessoas que jamais encontraria em outro lugar. O ano era 2018, chegava em Brasília para fazer um mestrado, e o cerrado me reservava mistérios, desafios e uma conjuntura inédita. Lá, vivi a experiência incomensurável de uma pandemia mundial e o retorno da barbárie do autoritarismo com a eleição de um presidente de extrema-direita. Sobrevivi, mas, quando olho para trás, e vejo o início da trajetória que desaguaria neste doutorado, a garganta ainda embarga com a angústia que se transformou numa memória corporal. Nem tudo são ipês amarelos, e não haveria de ser diferente.

A Universidade de Brasília era um sopro de alegria em meio ao caos daqueles anos. Encontrar o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cultura Jurídica e Atlântico Negro (Maré), seus pesquisadores e pesquisadoras, suas atividades, suas epistemologias e reflexões, transformaram a minha experiência acadêmica e pessoal. Sinto-me um privilegiado por ter feito parte do grupo, e esta tese é um resultado disso. Um agradecimento especial a Lucas, Dinamam, Rodriguinho, Emilia, Fernanda, Ju, Laís, Bruna, Maíra, Estrela, e tantos outros e outras, entrincheirados nos processos de fundação de um direito crítico e comprometido com o semear de um mundo justo.

Agradeço especialmente a orientação do prof. Dr. Douglas Pinheiro, orientador dessa pesquisa. Mais que a praxe do *fazer* acadêmico, ensinou-me, ainda que sem saber, a generosidade dos grandes espíritos, a gentileza dos humildes, e a paciência de poucos. Guardarei para sempre os aprendizados, as reflexões, e o compromisso pelo qual se orienta na vida acadêmica e direciona aqueles e aquelas que têm o prazer de compartilhar os seus espaços-afetos. Agradeço as disciplinas ministradas na pós-graduação, sempre plurais e preocupadas em não repedir o engessamento teórico dos acomodados. Salve, Douglas!

Aos professores e professoras que, durante todo esse percurso na UnB, entre mestrado e doutorado, ensinaram-me que a educação é um espaço de constante luta por afirmação e direitos. Cristiano Paixão, Menelick de Carvalho Netto, Guilherme Scotti, Maria Pia Guerra, Joaze Bernadino Costa, Jonas Wilson Pegoraro, Bruno Leal, wanderson flor do nascimento, e tantos outros.

No decorrer do curso, vi que a pesquisa me levaria de volta para casa. O terreno a ser explorado era o Recôncavo, e como nascido daquelas terras, sinto, hoje, o caloroso sentimento da retribuição. Deixo aqui meus agradecimentos aos funcionários que passaram pelo percurso

da pesquisa, e que me ajudaram tanto nas visitas ao Arquivo Público do Estado da Bahia e ao Instituto Histórico e Geográfico da Bahia. Em especial, e representando a todos, dona Rita, servidora ilustre do Arquivo Público de Cachoeira, com quem compartilhei tantos cafés e beijus no meio da tarde e histórias da Murutuba – distrito de Cachoeira, de onde vem a minha família.

Agradeço ao esforço da minha família, minha mãe Rita, meu tio Marcelo e meu avô Rafael, por terem mantido essa unidade indissociável de afeto, respeito e dedicação, durante todo o tempo em que estive longe. Minha esposa Anne, pela cumplicidade, paciência e generosidade no percurso mais difícil da minha vida, sem você, meu amor, não haveria tese, nem Rafael.

Por fim, um agradecimento especial ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília, e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pela concessão da bolsa de pós-graduação, tanto no mestrado quanto no doutorado.

Os Constitucionalismos Baianos: entre a rebeldia do Recôncavo e os projetos modernos de nação (1820-1823)

Sumário

Introdução	10
Capítulo I: Uma crise dos tempos e espaços: Bahia e a modernidade política	19
1.1 <i>O tempo constitucional na Bahia Rebelde</i>	43
1.2 O espaço como categoria histórica	48
1.3 Um recuo necessário ao Constitucionalismo vintista	61
1.4 “ <i>A contrária doutrina é rebelião e anarquia</i> ”: primeiras aproximações com a Revolução Constitucionalista na Bahia	69
Capítulo II: Uma Cartografia das ideias políticas na Bahia e no Rio de Janeiro, e os espaços entrecruzados dos constitucionalismos	85
2.1 O projeto fluminense e a cultura política: prólogo da “regeneração Bahiense”	85
2.2 A Junta Governativa da Bahia e o constitucionalismo conciliatório	97
2.3 O prenúncio de uma nova adesão política: o Governo Interino da Cachoeira	114
2.4 “ <i>de um centro comum de autoridade depende a força moral e física de uma sociedade</i> ”: a Construção do Conselho Interino	150
Capítulo III: O oxímoro baiano: revolução e contrarrevolução na experiência constitucional da Bahia	190
3.1 “ <i>A verdade que eu conto, nua e pura, vence toda grandiloqua escritura</i> ”: A gazeta constitucionalista de Montezuma e Corte Real.	194
3.2 <i>O povo e a violência contrarrevolucionária: o espaço de experiência da universalização do constitucionalismo</i>	222
Conclusões	246
Documentos Impressos e obras de época	252
Referências Bibliográficas	253

Introdução

A historiografia do oitocentos, em geral, buscou nos processos de elaboração da emancipação brasileira o espaço-tempo de suas indagações, especialmente acerca da formação do Estado e da *nação*. Na maior parte desses estudos, deu-se à ruptura com Portugal o mito de origem da identidade brasileira. O século XIX, a partir da emancipação, mostrou como uma historiografia *tradicional*, ou mesmo oficial, tentara formular as bases de identificação e singularidade da formação do povo e da nacionalidade, com interpretações sempre voltadas ao passado recente e às lutas decorrentes da disputa pelo poder no antigo território colonial, expresso na dualidade monolítica de brasileiros contra portugueses. Essa visão mais “tradicional” teve seu tempo áureo nos estudos que nasceriam depois da criação dos Institutos Históricos e Geográficos brasileiros.

No decorrer do oitocentos, em suas primeiras décadas, a demanda pela cidadania e os anseios por mudanças que apresentassem um circuito maior de defesa frente às arbitrariedades do Antigo Regime, forneceram experiências capazes de ilustrar a aprendizagem política do Brasil durante o período imperial. A possibilidade de absorver um conjunto de ideias, transformá-las, reinterpretando seus conteúdos e métodos, mostrou-se um forte componente nas disputas internas e transnacionais pela liberdade. A Bahia e o constitucionalismo encontram-se mais uma vez na era das revoluções (a primeira aproximação pode ser percebida nos instantes finais do século XVIII, na Conjuração Baiana de 1798); entretanto, dessa vez, a Revolução Constitucionalista do Porto em agosto de 1820 serviria como um gatilho poderoso que, além de levar à adesão de portugueses da província ao constitucionalismo, expandiria os sentidos revolucionários há muito acumulado pelos seus residentes baianos. De formas distintas, as ideias constitucionais e a nova forma de organização do poder político institucional foram absorvidas na Bahia. Grupos se organizaram e o cotidiano das ruas e praças de comércio foi alterado vertiginosamente. As ideias que vinham da antiga metrópole foram reinterpretadas, de início, aos sussurros pelos baianos, sobretudo no começo da década de 1820, até assumir seu caráter incendiário. Entre os anos de 1821 e 1823, a cidade da Bahia, Salvador e a sua *hinterlândia*, o Recôncavo, viveriam aceleradas transformações políticas e um conflito inevitável de temporalidades históricas, políticas, sociais e jurídicas.

A absorção do constitucionalismo abre o espaço da crítica em meio à crise. Esse terreno de múltiplos desejos e projetos políticos será analisado com o fim de compreender a pluralidade

das ideias constitucionais e seus usos por parte daqueles que mobilizaram, ainda que de forma indireta, o vocabulário do que viria a ser denominado de *política moderna*. “Era o tempo do constitucionalismo. Uma nova linguagem era utilizada no mundo luso-brasileiro, apropriando-se de neologismos ou de termos correntes, em um sentido diverso do até então empregado”¹. Essa novidade, a partir da experiência da colônia com o liberalismo, suas conexões com a Revolução do Porto de 1820 e a reinterpretação singular das ideias do constitucionalismo, mais do que oferecer um quadro da crise que se abatia sobre os territórios coloniais, apresenta alguns caminhos, mesmo que incertos, de compreensão do *político* e do *direito* e seus sentidos na organização do poder e na experiência material da sociedade.

A História do Direito na América Latina inscreve-se no pensamento jurídico moderno através dessa experiência singular do direito com a política, e a elaboração de seus pressupostos e categorias de análise fornece-nos um aparato significativo de chaves analíticas polivalentes.

Esse ferramental exige um método rigoroso, e a natureza intradisciplinar do campo de estudo é o que garante essa abordagem. É essa dimensão que nos ajuda a compreender os fenômenos e objetos a serem investigados, considerando a materialidade, a historicidade e a episteme do fenômeno jurídico.

Como aponta Massimo Meccarelli, o campo da história do direito distingue-se sobremaneira dos outros terrenos da ciência jurídica, uma vez que, são acolhidas dimensões integradas ao próprio direito². A tentativa de ampliar o espectro da observação, privilegiando outras camadas, como a historicidade, transporta a leitura sobre o fenômeno jurídico para novos horizontes. Com isso, é possível expandir os contextos espaço-temporais das referências e coordenadas de uma História do Direito que, em certa medida, ainda está presa ao léxico jurídico e histórico da Europa Ocidental e ao seu passado oitocentista, ligado às experiências peninsulares espanholas e portuguesas. O que buscaremos será uma interpretação do fenômeno jurídico na história atlântica, que conecta o norte e o sul globais através da experiência

¹ Neves, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Nas margens do liberalismo: voto, cidadania e constituição no Brasil*. In: Revista de História das Ideias. Vol. 37. 2ª Série (2019); p. 56.

² Meccarelli nos oferece uma breve síntese das peculiaridades do campo historiográfico no direito, ressaltando a capacidade de absorver outras dimensões do fenômeno jurídico. “Esta específica capacidade deriva do fato de combinar diversos registros epistêmico e disciplinares: o histórico (social, institucional, político, econômico, etc.); o jurídico, nas suas diversas articulações por matéria; e, à sua volta, o filosófico, antropológico, sociológico, etc. A sua combinação respectiva é um pressuposto operativo das nossas pesquisas, porquanto aquilo que pode aparecer um confinamento disciplinar, para nós reveste em geral o valor de uma metodologia apta a favorecer a descoberta de novos resultados. Há certo grau de sofisticação nos instrumentos com os quais pretendemos elaborar o nosso saber. Interrogar-nos sobre eles é um modo de construir o campo de ação das nossas pesquisas, tanto mais se as disciplinas contíguas a que nos referimos apresentam-se também como frontes em movimento”. Meccarelli, Massimo. *A História do Direito na América Latina e o ponto de vista europeu: perspectivas metodológicas de um diálogo historiográfico*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. 2015, p. 3.

constitucional da Bahia, suas relações interprovinciais, e seus veios de ligação com Portugal, como forma de escavar explicações críticas acerca da modernidade política e jurídica da então província portuguesa. Trata-se de uma História do Direito capaz de expandir os horizontes da científicidade jurídica, destacando uma territorialidade colonial até então inexplorada; a experiência constitucionalista da Bahia, cujo marco a historiografia oficial tem datado em 10 de fevereiro de 1821. Busca-se repensar os modelos até então vigentes de observação da historicidade do direito, sobretudo durante esse período, marcado pela centralidade na Assembleia Constituinte de 1823, e na Constituição outorgada por d. Pedro I em 1824. O que se pretende é transitar pelas múltiplas nuances e temporalidades da experiência constitucional da Bahia, observando os pontos de ligação com outros quadrantes espaço-temporais, tendo o fluxo das ideias do constitucionalismo como vetor dessa peregrinação.

Trataremos dos constitucionalismos baianos como um conjunto de ideias modernas que se ramificaram na Bahia antes, durante e depois da Independência brasileira, mobilizadas por amplos estratos sociais e difundidas, guardadas as devidas proporções, pela difusão de documentos manuscritos e impressos pela recém criada imprensa. As ideias constitucionais tomariam forma e conteúdo semelhantes aos republicanismos de inspiração francesa e norte-americana, menos como um conjunto de informações doutrinárias, mais como um repositório de formas de pensar e processos políticos, reinterpretados pela linguagem política, amalgamando-se à realidade intestina dos baianos.³ Por isso a ideia de tratar o fenômeno constitucional na Bahia em sua diversidade. Falaremos em constitucionalismos no plural, ampliando as bases da abordagem no sentido de informar acerca das múltiplas correntes deflagradas na instabilidade do conflito político e bélico da província. Trata-se de um terreno discursivo com ambiciosas temporalidades, que se alimentavam na práxis social dos agentes históricos e dos seus interesses. Comerciantes de grosso trato, políticos, autoridades militares e eclesiásticas, a população livre, liberta e pobre, além dos escravizados – que viam naquela oportunidade a possibilidade de expansão do conceito de liberdade –, todos emaranhavam seus anseios às linhas dos constitucionalismos, engendrando uma conjuntura de incertezas e profundas mudanças.

O objeto central deste trabalho consiste em descortinar a relação entre as ideias constitucionais e os movimentos políticos na Bahia entre 1821 e 1823, pensando na absorção do constitucionalismo pelos residentes da província e as disputas travadas com Portugal e o

³ Starling, Heloisa Murgel. *Ideias Republicanas na Era da Independência*. In. Cravo, Télio; Costa, Wilma Peres. *Independência: Memória e Historiografia*. – 1^a ed. – São Paulo: Edições Sesc, 2023, p. 179.

poder central no Rio de Janeiro. Procurou-se revelar, a partir das crises do Antigo Regime na territorialidade colonial, como o constitucionalismo configurou-se numa via de mão dupla pelas estratégias e projetos políticos em disputa, sendo instrumentalizado, muitas vezes, ao revés de suas bases revolucionárias. Para isso, foram analisados documentos produzidos pelos órgãos da administração local, desde o período de adesão ao vintismo até a ruptura com as cortes lisboetas e a consequente aquiescência ao projeto fluminense⁴; periódicos, panfletos e manuscritos que circularam na província – sobretudo na capital e sua região circundante e nas vilas do Recôncavo – foram analisados, dada a sua fundamental importância na difusão dos novos conceitos políticos e por expressarem o vocabulário moderno que se constituiu a partir daquele momento⁵; obras escritas à época, no calor dos acontecimentos, memórias e correspondências privadas⁶, também são utilizadas com o fim de propor um quadro de observação capaz de revelar as nuances da reprodução da vida material e cotidiana, cujos desejos, medos e interesses ofereciam novas camadas à crise dos tempos que assolava a Bahia no início do século XIX e nos primórdios do estado Imperial. Estas fontes acompanharam os caminhos traçados pela pesquisa acerca da história constitucional da Bahia durante as lutas pela Independência do Brasil.

A proposta desse estudo, focado nos marcos temporais de 1821-1823, apresenta-se com o fim de examinar os sentidos dos constitucionalismos diante das transformações na Bahia a partir da adesão da capitania à Revolução do Porto, partindo do pressuposto de que, a contar desse momento, inauguraram-se novas condições para o surgimento de projetos políticos dissidentes, populares e de maior abrangência dos conteúdos e conceitos da modernidade

⁴ Refiro-me aos documentos produzidos pelas Cortes Gerais e Extraordinárias de Lisboa, pela Corte no Rio de Janeiro, pelo Senado da Câmara de Salvador, pela Junta Provisional de Governo da Bahia; no Recôncavo, observamos os documentos expedidos pela Junta Conciliatória e de Defesa em Cachoeira, pela Câmara da vila de Cachoeira, Câmara de Santo Amaro e Câmara da Vila de Maragogipe.

⁵ O presente trabalho buscou nas publicações da incipiente e ainda censurada imprensa, informações que desvelassem as constantes disputas pelos marcos do constitucionalismo. Os periódicos, especialmente, o *Idade d’Ouro do Brazil*, *O Semanário Cívico* (ambos ligados às Cortes de Lisboa) e o *Diário Constitucional* (fechado pela censura imposta aos periódicos de oposição, retornaria à esfera pública somente em 8 de fevereiro de 1822, com novo título, passou a se chamar *O Constitucional*). Carvalho, Alfredo de. *Anais da Imprensa da Bahia*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 2007, p. 33.

⁶ O presente trabalho se valeu de obras consideradas clássicas da história política da Bahia, com isso, foi de suma importância consultar, sobretudo, Cerqueira E Silva, Ignácio Accioli de. *Memórias Históricas e políticas da província da Bahia* (anotadas por Braz do Amaral). Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1931, vol III e IV; Rebouças, Antônio Pereira. *Recordações Patrióticas*. 1821-1822. RIGHBa, n 48, 1923; Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Relatório do Ministério da Fazenda apresentado à Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil*. Brasil/Ministério da Fazenda, 1829; Sierra y Mariscal, Francisco de. *Idéas geraes sobre a Revolução do Brazil e suas consequências*; e França, Antônio d’Oliveira Pinto da. *Cartas Baianas, 1821-1824*. São Paulo: Companhia Editorial Nacional; Rio de Janeiro: Núcleo Editorial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1980.

política que se instaurava, especialmente na Europa. Se, por um lado, as condições favoreciam os interesses das elites locais, estas, também, permitiriam formas de sublevação e inquietação dos residentes que pertenciam aos estratos inferiores numa sociedade ainda marcada pelo Antigo Regime colonial. Será nesta conjuntura de intensa conflitualidade que se verificará um alargamento do aprendizado político, com a entrada em cena de novos elementos na crise maior experimentada pelo absolutismo. O recorte temporal, que ora se estabelece, objetiva descortinar o silêncio da história constitucional brasileira no que concerne aos outros quadrantes da heterogeneidade histórica e política do Brasil oitocentista, especialmente, ao considerar que, quando a historiografia se debruçou sobre a história política e jurídica no tempo da independência, centraram suas análises, na maioria das vezes, no Rio de Janeiro e no conjunto dos personagens das elites sulistas. Este recorte se justifica, sobretudo, quando pensamos o período que vai desde a adesão ao vintismo de 1820 até o fim da Guerra civil em 2 de julho de 1823, quando será possível reposicionar a temporalidade baiana no conjunto dos elementos que forjaram a independência e o Estado nacional. Este movimento guarda em si a potência de desvelar os enredos oficializados da história constitucional, perfazendo caminhos até então negligenciados pela História do Direito, e trazendo à tona novos personagens e fatos que endossam a ideia de que os constitucionalismos baianos – ao ampliar os sentimentos revolucionários no conjunto dos habitantes da província e, ao mesmo tempo, servir de amparo aos projetos moderados e conservadores da burguesia brasileira – tomaram caminhos próprios. O trabalho envereda-se na ambiguidade daqueles tempos, observando as relações que propiciaram uma dinâmica interna singular e constitutiva da totalidade do processo de Independência. É a partir desse contexto particular que buscamos a compreensão do movimento como um todo.

Buscamos aqui uma interpretação da antessala da Independência e do constitucionalismo na Bahia, deslocando o foco de uma história do direito doutrinária para o horizonte das ideias, dos movimentos, da crise e da crítica. Muito mais que uma polarização entre brasileiros e portugueses na disputa pelos rumos políticos que o território colonial haveria de tomar, o caminho aqui escolhido recoloca-nos no terreno pantanoso das ambiguidades e contradições, do egoísmo e ressentimento, das disputas pelo poder e pela manutenção dos instrumentos coloniais na era considerada moderna. Não se trata de uma sobreposição do novo em relação ao antigo; o que os conflitos na Bahia nos ensinam é a contínua volatilidade da relação entre direito e política que, desde o nascedouro do pacto político que permanece até os dias atuais, representa a manutenção da fluidez do discurso jurídico constitucional e a porosidade de seus alicerces principiológicos e conceituais. Diante disso, tentamos oferecer as

bases para a afirmação de que, no teatro das intenções, os constitucionalismos baianos refletiram um projeto ambivalente e indeterminado, cujo vício estaria na sua própria origem.

Outra perspectiva que encaminhamos, tentando expandir os horizontes de nossas problematizações, está localizada na região do Recôncavo da Bahia. Território importante do ponto de vista econômico, político e social, onde se concentrava a maior parte dos engenhos de açúcar e dos produtores de gênero de primeira espécie, a região destacou-se durante a Guerra, pela participação fundamental de seus residentes na resistência às investidas das autoridades lusitanas que, à época, controlavam a sitiada capital, Salvador. A escolha por um maior aprofundamento das questões políticas das vilas do Recôncavo se justifica na importância que estas tiveram nos conflitos pela independência do Brasil na Bahia; no entanto, o objetivo do trabalho é tomar a região como um espaço de interpretação das ideias constitucionais, tendo como base os documentos produzidos pelas Câmaras das vilas de Cachoeira, Santo Amaro e Maragogipe. Ainda pouco exploradas, as Câmaras do Recôncavo representaram muito mais que uma resistência no período da Guerra, estas se configuraram como um espaço de produção de uma cultura jurídica própria que, ao dialogar com os princípios do constitucionalismo, formularam projetos políticos avançados para época. Portanto, um dos objetivos que tentaremos alcançar neste trabalho, encontra nas vilas do Recôncavo o seu esteio de inteligibilidade. Ao falarmos de constitucionalismos no plural retomaremos uma cultura política e jurídica relativa, assimétrica, completamente condicionada pelo escravismo e pela economia agroexportadora, mas que, em contrapartida, possuía projetos políticos alternativos, disruptivos e capazes de propor caminhos compatíveis com os princípios iluminados dos letRADOS constitucionais.

*

O presente trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro discute a inserção da Bahia na modernidade política. Objetiva-se estabelecer uma ligação entre o acúmulo de experiências contestatórias que se avolumaram na província nas primeiras décadas do século XIX, com a Revolução Constitucionalista de 1821. Buscou-se analisar as temporalidades em disputa, identificando na crise dos regimes absolutistas e na emergência da modernidade política, uma Bahia que possuía suas próprias temporalidades, em diálogo constante com o *tempo constitucional* e com os movimentos mais amplos de desmoronamento do Antigo Regime. Ainda nesse primeiro capítulo, tenta-se oferecer caminhos alternativos para a compreensão da Revolução Constitucionalista baiana, na qual os conceitos de *tempo* e *espaço* tornam-se imprescindíveis para interpretação das estratégias dos agentes históricos no tempo

da Revolução Constitucionalista da Bahia. Como a Bahia se insere na modernidade política? Essa pergunta orientará o percurso neste primeiro momento. A hipótese será a de que a Bahia não entra nos conflitos da crise do absolutismo transportada por uma onda incapaz de oferecer resistência; pelo contrário, a Bahia, desde o final do século XVIII, produziria, através de experiências próprias, a sua modernidade. Como porto atlântico, e como ponto estratégico da geopolítica, o trânsito de pessoas e de ideias do atlântico negro era há muito tempo uma constante, e as ideias que viriam a sacudir definitivamente as bases do império português na segunda década do dezenove já não era novidade.

O capítulo dois apresentará a Guerra, seus personagens e seus espaços. O que se busca é demonstrar a triangulação atlântica do conflito, tendo como ponto central a província baiana, e as estratégias utilizadas pelas Cortes de Lisboa e pelo poder central do Rio de Janeiro na condução violenta dos processos políticos daquele momento. Procura-se destacar como as Cortes portuguesas do vintismo, o governo provisório, a junta governativa e a regência fluminense fomentaram um amplo espaço de atuação política na cidade com uma das maiores populações escravas das Américas. Neste momento tentaremos demonstrar a viabilidade de pensar como as ideias constitucionais tomaram forma em distintos projetos políticos, ou melhor, desenvolveram-se em múltiplos e indeterminados constitucionalismos.

Ainda no capítulo dois, destacaremos a produção de um pensamento jurídico e político próprio das ideias constitucionais. Foi nas vilas do Recôncavo que a resistência operou de maneira decisiva, com a ampliação das forças de oposição e a adesão cada vez maior da população residente à causa brasileira. No entanto, o que chama atenção, e buscaremos delinear nas páginas seguintes, são as posições que surgiram das vilas do Recôncavo, em resposta à consulta que a Representação baiana nas Cortes de Lisboa encomendara, com o fim de orientar a atuação dos deputados, naquela que era a arena mais recente de disputa política, inaugurada sobre as bases da ilustração portuguesa. Elaboraram-se naquele momento documentos que podem ser considerados como uma síntese da modernidade política criada pelos baianos. Encontraremos nas atas de vereação das Câmaras de Cachoeira, Maragogipe e, sobretudo, Santo Amaro, princípios ilustrados, projeções republicanas e uma interpretação e tradução das ideias constitucionais mais populares, expansivas, inclusivas e universalizantes.

Com a Guerra civil, ficará evidente a fragmentação do constitucionalismo em distintos projetos; no entanto, apesar da luta maior travada contra as tropas portuguesas de Madeira de Melo em Salvador, os conflitos de maior importância, pelo menos para a leitura que aqui fazemos, estavam postos entre os distintos projetos constitucionais que ganharam corpo durante a luta pela independência. Como o projeto de um constitucionalismo reformista sagra-se

vencedor entre tantas alternativas? Como foi possível o nascimento de um oxímoro? Uma revolução contrarrevolucionária que sufocou a radicalidade da *gente do comum*, interditando, por meio da violência, a universalização de direitos e adiando por quase um século a república. Com o fim da Guerra, as classes dirigentes aderiram definitivamente ao projeto político do Rio de Janeiro, centrado na figura de Pedro I. Isso representou uma derrota momentânea para os coetâneos que buscavam a ampliação do conceito de liberdade e mudanças profundas que afastassem o fantasma do despotismo absolutista. A partir de uma análise da gazeta *O Diário Constitucional*, posteriormente chamado de *O Constitucional*, publicado inicialmente em Salvador, e depois, quando da censura empreendida pelos portugueses, e pelo envolvimento de seu principal redator, o pardo Francisco Gê Acayaba de Montezuma, com a resistência antilusitana, passaria a ser editado na então sede do Governo Rebelde, a vila de Cachoeira. Rastreamos o pensamento constitucional a partir das folhas da citada gazeta, sobretudo, no sentido de produzir uma reflexão sobre o trânsito dos constitucionalismos e sua consequente influência na resistência dos baianos a partir do interior e das formas indeterminadas e ambivalentes dos conceitos constitucionais, por isso percorremos, por fim, as páginas do periódico e a experiência popular do período da guerra. Partimos da ideia de que as ideias iluministas não podem ser encaixotadas nos determinantes historicistas de um revisionismo puramente relativista⁷. O constitucionalismo serve aos intentos revolucionários do *povo* e da *tropa*, como às agências de uma elite ilustrada e ao mesmo tempo conservadora. Tradição e revolução, direitos individuais, opressões e abusos de poder, a encruzilhada do agenciamento do pensamento constitucional buscou responder questões do seu tempo e não inaugurar um programa político puro que pudesse figurar na transição dos regimes políticos. É nessa intersecção que nos colocamos, é dela que tiramos as nossas perguntas e possíveis respostas.

Por fim, analisamos tanto fontes documentais primárias quanto secundárias. Tendo em vista que um conjunto relevante de documentos já foi republicado em anais dos Arquivos Históricos, optamos por trazê-los para a nossa pesquisa. Nestes casos, a ortografia das citações foi atualizada, mas as iniciais maiúsculas e a pontuação original foram mantidas. Consultou-se, principalmente, os sites da Biblioteca do Senado e da Câmara, a Hemeroteca da Biblioteca Nacional e o site da Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Registre-se que a

⁷ Tomamos as linhas traçadas num estudo recente de Antoine Lilti, para quem o iluminismo não é um bloco monolítico de ideias filosóficas: “se o Iluminismo pode desempenhar esse papel de uma tradição que quanto mais profundamente for assimilada, mais será criticada; ou, inversamente, quanto mais seguir sendo criticada, mais eficazmente poderá ser reivindicada, é porque ele não se reduz a uma doutrina, a um conjunto coerente de preceitos e valores, ele fornece um conjunto de textos ambíguos, dialógicos, contraditórios; estabelece o cenário de um debate sempre renovado, de um campo de batalha intelectual infinitamente complexo”. Lilti, Antoine. *A herança das luzes: ambivalências da modernidade*. – Niterói: Eduff, 2024, p. 69.

pesquisa se valeu muito de documentos transcritos na íntegra em obras clássicas sobre o tema, bem como da historiografia mais recente que tratou sobre a Bahia naquelas primeiras décadas do século XIX.

Capítulo I: Uma crise dos tempos e espaços: Bahia e a modernidade política

A história constitucional brasileira é um tema cheio de camadas e nuances, tratada, na maioria das vezes, a partir das fontes produzidas pelas autoridades. Notadamente, uma análise histórica e política das ideias constitucionais do oitocentos guarda em si uma complexidade que só a interdisciplinaridade e movimentos de avanços e recuos são capazes de revelar o que seriam as suas intempéries, a gramática política e a dialética de seus eventos constitutivos. Diante disso, para uma devida compreensão do contexto teórico e da práxis social sobre a qual os constitucionalismos modernos se materializaram, faz-se necessário entender em qual pano de fundo ele esteve inserido.

Antes, é preciso entender que, pensar a modernidade⁸ e o seu legado é enveredar pelas torrentes conflituosas e violentas do mundo das ideias, Guerras e Revoluções. Refazer as trilhas do passado, revisitando o Império e a historiografia política no Brasil, retroalimenta as reflexões sobre o colonialismo, a diáspora e a agência das populações subalternas. Categorias analíticas e teóricas estas que são enriquecidas pelos fluxos e influxos de ideias, sujeitos e ações na realidade vivida do presente-passado, e que sugerem caminhos marginais em contraste com a permanência dos discursos “intelectualmente” referenciados no racismo epistêmico⁹.

O colonialismo e as referências feitas aos seus dispositivos são indispensáveis no trato do passado político e jurídico do Brasil. Para além da imagem estagnante de um processo econômico e cultural que operou violentamente em diversas partes do mundo, o colonialismo aqui é entendido enquanto fenômeno simbólico-normativo e político-material¹⁰. Recusa-se a visão de que o colonialismo surge como evento acidental, subsidiário, periférico ao gigantesco projeto da modernidade. Entende-se que o discurso filosófico-sociológico da modernidade,

⁸ A modernidade é entendida aqui, tomando como a base as reflexões de Walter Mignolo que assevera: “a modernidade é uma narrativa complexa, cujo ponto de origem foi a Europa, uma narrativa que constrói a civilização ocidental ao celebrar suas conquistas enquanto esconde, ao mesmo tempo, o seu lado mais escuro, a colonialidade. A colonialidade, em outras palavras, é constitutiva da modernidade – não há modernidade sem colonialidade”. Mignolo, Walter. *Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade*. RBCS Vol. 32 n° 94 junho/2017, p. 2

⁹ Sobre isso, Sueli Carneiro aponta, observando a conceituação do negro como o “não-Ser”, e as dimensões do “Contrato racial” de Charles Mills, que o terreno fértil para o epistemídio é forjado pelas normas de cognição consensuadas entre aqueles racialmente hegemônicos, sancionadas invertidamente. “Uma inversão epistemológica”. Segundo a autora, “É por essa razão que há quem perceba o racismo e as práticas discriminatórias como fruto da ignorância, pela percepção da inversão epistemológica que ele empreende na apreensão do Outro ou, dito de outra maneira, pela perversão que ele opera”. Carneiro, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) — Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2005. p. 100

¹⁰ Para uma abordagem mais profunda sobre as dimensões simbólico-normativas e político-materiais do colonialismo, ver: Danner, Francisco; Danner, Fernando; Bavaresco, Agemir. *O colonialismo como teoria da modernidade: esboço de uma pesquisa interdisciplinar em teoria social crítica*. Ágora filosófica, n.1, ano 17, jan./jun.; e Chatterjee, Partha. *Colonialismo, modernidade e política*. 1ª edição. Editora UDUFBA. 2004.

quando confrontado, perde-se em sua autorreferencialidade, autossustentabilidade e endogenia. O espelho que reflete a monstruosidade do colonialismo, aos olhos dos burgueses e nacionalistas¹¹. É notável como pensar o colonialismo, como fenômeno basilar do conjunto de ideias políticas que se soergueram na Bahia do oitocentos, revela os limites dos discursos revolucionários, que viriam adornados pelas luzes da modernidade. Apesar de entendermos que a materialidade dos acontecimentos históricos em diálogo constante com a dialética dos projetos políticos dos atores envolvidos na Revolução Constitucionalista da Bahia seja o foco de um de nossos caminhos, não perdemos de vista um conjunto de pensadores contemporâneos fronteiriços, cujos trabalhos têm se debruçado sobre a crítica da modernidade e do seu repertório epistemológico de vilipêndio do passado e do presente.¹²

Outro ponto que merece destaque neste momento é a ideia de diáspora. Não nos furtemos a considerar que a Província da Bahia, como todo território colonial do início do século XIX, vivia a intensificação do tráfico transatlântico de escravizados; no entanto, o processo não se encerrava na violência da instituição escravista. A diáspora pode ser entendida como o movimento desterritorializante e desenraizador dos povos africanos quando iniciado o contato forçado com o ocidente, mas a sua análise não pode ser resumida a isto. Os fluxos comunicativos, as identidades¹³ ressignificadas no hibridismo, as narrativas universais e totalizantes e os caminhos em direção aos novos espaços-temporais e linguísticos se interligam e registram esse novo “lugar”. Essa cidade atlântica é o resultado impreciso, indeterminado e permanentemente incompleto do processo diaspórico¹⁴. A cidade da Bahia se insere nesse conceito de cidades formadas pela diáspora atlântica. Esse fato se justifica pela presença

¹¹ Como arremata Césaire: “É um fato: a *nação* é um fenômeno burguês...” Césaire, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. – São Paulo: Veneta, 2020. p. 48

¹² Neste ponto, refiro-me, especialmente: Buck-Morss, Susan. *Hegel e Haiti*. Trad. Sebastião Nascimento. In. “Novos Estudos”, 90, 2011.; Mbembe, Achille. *Critica da Razão Negra*. N-1 edições, 2018.; Scott, R. J., & Hébrard, J. M. *Provas de liberdade. Uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Campinas: Ed. UNICAMP. 2014

¹³ As identidades coletivas serão tomadas neste estudo a partir da definição oferecida por João Paulo Garrido Pimenta, para o qual trata-se de expressões do reconhecimento e da abrangência do uso à época, que serviam, sobretudo, para autoidentificação dos grupos sociais ou a maneira que terceiros os percebiam, seus critérios seriam variáveis, dependendo das circunstâncias, emissário e do grupo ao qual se destinava a definição. Pimenta, João Paulo Garrido. *Portugueses, americanos, brasileiros: identidades políticas na crise do Antigo Regime luso-americano*. Almanack brasiliense, São Paulo: IEB/USP, nº3, 2006.

¹⁴ Com o fim de entender como a ideia de diáspora nos ajuda a pensar as cidades atlânticas, algumas referências podem ser encontradas em: Hall, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Org. Liv Sovik. 2ª ed. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013; Gilroy, Paul. *O Atlântico Negro*. Trad. Cid Knipel. São Paulo: Editora 34, 2012; Edwards, Brent Hayes. *Os usos da diáspora*. In.: Tradução e diáspora negra., n. 13, junho de 2017. Neste texto de Edwards fica claro como o conceito de diáspora extrapola os limites de uma prática ou unidade africana. Para Edwards, o conceito de diáspora é radicalmente fluido e extensivo; uma análise descentralizada e descentralizadora, e “ambiciosa de circuitos transnacionais de cultura e política que resistem aos padrões de nações e continentes ou extrapolam”. p. 52

massiva de escravizados, livres ou libertos, e pelas dinâmicas sociais marcadas pelo hibridismo das identidades, das múltiplas temporalidades e dos rearranjos comunicacionais e discursivos presentes na sociabilidade e nas subjetividades negras das colônias.¹⁵ A formação da Província e de sua capital, a cidade do Salvador, carrega em si os processos constitutivos da diáspora. Não à toa, quando mergulhamos na história da capitania, sobram referências às tentativas por parte das autoridades de cerceamento da livre circulação, da interdição de qualquer indício de autonomia, ou mesmo, como veremos mais adiante, nas crises mais agudas, como no desmoronamento da monarquia e de suas instituições. Percebemos, numa leitura à contrapelo das fontes oficiais, como a preocupação com a radicalidade negra, presente no cotidiano da província, tornou-se um dos problemas mais frequentes para os líderes da Revolução Constitucionalista da Bahia. Com isso, pensar Salvador e o Recôncavo, é circunscrever a análise justamente em cidades que possuem enquanto elementos fundantes a relação com a diáspora do Atlântico Negro¹⁶.

As ideias que orbitavam no oitocentos – herança atávica da Europa – irão conformar as experiências de negros no que a historiografia recente tem chamado de precariedade estrutural da liberdade. Entende-se que as práticas subversivas, as rebeliões e as pontes agenciadas por negros escravizados, livres ou libertos, foram formas estratégicas de aquisição da liberdade. No entanto, mesmo com uma grande população livre, são constitutivas daquela sociedade as dificuldades impostas aos negros e à população pobre no espaço público, as restrições aos espaços políticos, à circulação na Província e suas vilas, e a submissão quase permanente ao antigo senhor.¹⁷

Destaca-se, portanto, como a dimensão historiográfica da cultura jurídica, a materialidade da vida no oitocentos e as ideias e projetos políticos em confronto naquele momento podem, sobretudo, enriquecer o debate e a pesquisa histórica no direito. Além das categorias acima explicadas – como *diáspora, colonialismo e atlântico negro* –, retomaremos

¹⁵ Pires, Maria de Fátima Novaes. *Temporalidades da escravidão na bahia-nazaré das farinhas no oitocentos*. Castellucci Junior, Wellington; Souza, Edinelia M. O; e Barreto, Virgínia Q. *Entre veredas e arrabaldes: escravos e libertos na comarca de Nazaré das Farinhas durante o Oitocentos e no pós-abolição*. Cruz das Almas: Edufrb; Belo Horizonte: Fino Traço, 2016.(Coleção UNIAFRO; 1). 247p. Afro-Ásia, n. 53, p. 299-304, 2016.

¹⁶ O Atlântico Negro por sua vez, agencia o espaço do fluxo comunicativo oriundo da desterritorialização forçada. As relações estabelecidas em consequência da diáspora favoreceram a circulação da linguagem e identidades, ultrapassando as fronteiras criadas pelo Estado-nação. O Atlântico Negro é o lugar do transcultural, o mar indica a noção de contaminação, hibridismo e mistura, correspondentes a uma rede emaranhada entre o local e o global. Gilroy, Paul. *O Atlântico Negro*. Trad. Cid Knipel. São Paulo: Editora 34, 2012

¹⁷ Para uma abordagem do conceito de precariedade estrutural da liberdade, ver os trabalhos de Sidney Chalhoub, especialmente: Chaloub, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; em relação à Bahia e às vilas do Recôncavo: Brito, Luciana da Cruz. Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista. – Salvador: EDUFBA, 2016.

o arcabouço da História do Direito, da História Constitucional e as condicionantes e contingências que refizeram o espaço-tempo da Revolução Constitucionalista na Bahia. Esse retorno ao passado das ideias constitucionais sugere a reivindicação de alguns pontos importantes. Um dos pontos é a premissa de que, nas primeiras décadas do século XIX, existia um constitucionalismo compreendido como um fenômeno de grande importância para o debate sobre o desenvolvimento político e institucional dos países americanos. Esse constitucionalismo apresentava variações de ênfase e estilo, dadas as características regionais e a influência de suas respectivas metrópoles. Observa-se, ainda, que o constitucionalismo brasileiro se ergueu sobre os resquícios sociais do colonialismo e da escravização¹⁸. Nesse sentido, o constitucionalismo se inscreve junto a um movimento paradoxal de avanços e recuos. É possível percebê-lo enquanto resposta dos movimentos revolucionários do fim do século XVIII que, articulando ideias centrais do liberalismo, como soberania popular, legalidade, direitos fundamentais e representação, propôs um distanciamento do direito em relação à política. Não obstante, os vínculos e diálogos com a colonialidade e a proposta de revisitar a história constitucional brasileira, tomando como base a experiência da Revolução Constitucionalista da Bahia e os movimentos políticos que a antecedeu, recolocam o constitucionalismo brasileiro no centro do debate historiográfico, questionando a proposta de cidadania¹⁹ e de uma constituição respaldada na herança europeia e da disputa por um novo projeto de nação²⁰. Questiona-se, seguindo a trilha deixada por Gargarella, qual é a principal

¹⁸ Destaca-se uma passagem em que Bonavides escreve sobre essas bases coloniais subjacentes ao constitucionalismo do Primeiro Reinado, segundo o autor, o constitucionalismo ergueu-se “[...] herdando-lhe os vícios e as taras, e ao mesmo passo, em promiscuidade com a escravidão trazida dos sertões da África e com o absolutismo europeu, que tinha a hibridez dos Braganças e das Cortes de Lisboa, as quais deveriam ser o braço da liberdade e, todavia, foram para nós contradicoriatamente o órgão que conjurava a nossa recaída no domínio colonial”. Bonavides, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. Estud. av. vol.14 no.40 São Paulo Sept./Dec. 2000, p. 25

¹⁹ Sobre o conceito de cidadania, apoiamo-nos aqui, na formulação de Gladys Sabina Ribeiro, para quem, a cidadania deve ser concebida numa concepção alargada, especialmente ao tratarmos das primeiras décadas do século XIX. Deve ser concebido e interpretado levando em consideração os processos sociais de uma esfera pública pungente. “Assim, sendo igualmente definida e redefinida à luz das práticas políticas de pessoas que exerciam o seu direito de peticionar e de exercer a liberdade nas ruas, e dos grupos envolvidos na construção da nação e na formação do Estado nacional, o que se entendia por cidadania teve as suas acepções mudadas da época da Independência até a Abdicação, e desta até o período que antecedeu a promulgação do Ato Adicional de 1834, com desdobramentos claros até a Maioridade”. Ribeiro, Gladys Sabina. *Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional*. Locus: Revista de História, v. 13, n. 1, 2007, p. 21.

²⁰ Para um estudo crítico acerca das bases históricas de nosso constitucionalismo, é imprescindível ver os textos de Oliveira, Marcelo Andrade Cattoni de. *Notas programáticas para uma nova história do processo de constitucionalização brasileiro*. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011; e GOMES, Davi F. Lopes. *A constituição de 1824 e o problema da modernidade: conceito moderno de constituição, a História Constitucional Brasileira e a Teoria da Constituição no Brasil*. Tese de doutorado em Direito, UFMG, 2016

pergunta que as constituições fazem ou, de forma mais objetiva, qual é o principal mal que elas se propõem a remediar²¹. Essa indagação será seguida durante a análise dos movimentos políticos e rebeliões que marcaram a história política da Bahia nas primeiras décadas do século XIX.²²

Na Bahia, a adesão imediata ao movimento vintista estava estritamente ligada à estrutura mercantil do Antigo Regime, baseada no vínculo comercial com Portugal e África. Aqui, é possível entender a manifestação contrária da elite baiana em relação aos tratados assinados entre a Corte fluminense e a Grã-Bretanha. Um panfleto que circulou na província no início de 1821 – quando os negociantes de Salvador manifestaram as suas críticas à centralização administrativa imposta pelo Rio de Janeiro, proclamando a necessidade de aderir ao movimento constitucional – deixa isto claro:

Negociantes da Bahia! Vós que sois o nervo do Estado; Vós sobre quem o despotismo tem mais pesado; e cujos interesses têm sido menos protegido; que fazeis!!
Os vossos Irmãos, e associados da Europa têm aberto a estrada da glória.
Segui-os pois; e entoai com eles
O Cântico saudável da Liberdade no Brasil – Viva a Constituição, e o Justo Rei, que não contravirá²³

O constitucionalismo chega à Bahia interrompendo um período de prosperidade, adquirida com a instalação da família real em terras americanas. Os baianos puderam criar relações próximas ao centro do poder, o que lhes garantiram certas benesses e prestígios. O que chama atenção ao analisar aquele momento, tendo como pano de fundo certa estabilidade que a província até então vivia, é o fato da adesão, em certa medida, imediata, ao constitucionalismo português. Essa é uma questão que perpassa todo o processo de incorporação desse novo léxico político, dessa nova gramática revolucionária por parte dos residentes da província. Não eram novidade momentos turbulentos ou ideias consideradas perniciosas à manutenção do *status quo* do Antigo Regime circulando entre as ruas e tavernas daquele porto atlântico que era a Cidade da Bahia. O *inédito*, no entanto, foi a proporção que as ideias constitucionais vindas de Portugal

²¹ De acordo com Gargarella, “La pregunta puede ser pertinente ya que, cuando miramos atrás, una y otra vez, nos encontramos con que el constitucionalismo siempre apareció asociado a la necesidad de poner fin a un cierto mal; se dictaba entonces una nueva Constitución como contribución institucional clave a una empresa social más vasta, orientada a remover a la sociedad de la peculiar situación de crisis por la que atravesaba”. Gargarella, Roberto. La filosofía del constitucionalismo latinoamericano (Primerísimas notas). Administración Pública y Sociedad. 2010

²² João José Reis, importante historiador baiano, crava: “esse momento da história africana na Bahia parece ter sido riquíssimo em experiência humana, um período repleto de discussões, inovações, mudanças ideológicas. Guardadas as devidas proporções, não seria exagero denominá-lo um período de efervescência revolucionária. A sociedade baiana respirava política, vivia na agitação, e a comunidade negra não ficou à margem desse processo. Reis, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p.189.

²³ Panfleto 6. In: Carvalho, José Murilo; Bastos, Lúcia; Basile, Marcello. *Às armas, cidadãos! – Panfletos manuscritos da independência do Brasil (1820-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012, p. 51.

alcançaram e a velocidade com que foram absorvidas pela sociedade. A primeira questão que esse movimento nos apresenta é a necessidade de entendermos como a preferência pelo constitucionalismo foi possível, sendo que a província gozava de regalias desde a chegada dos Bragança. Maria Aparecida Silva de Sousa interroga os arquivos e tenta desenhar as nuances daquela adesão:

[...] para além de um período de florescimento propiciado pela presença da corte em terras americanas, existia um ambiente de fermentação política represada em decorrência do controle exercido pelas autoridades realistas. Ocorre que, quando as condições propícias para a sua liberação foram dadas, essa ebullição não tardou em vir à tona. Nesse sentido, a conjugação de alguns elementos externos e internos atuou favoravelmente para aceleração dos acontecimentos na capitania²⁴.

Ao pensar em conjunto com a autora, sustenta-se aqui a hipótese da latência de uma rebeldia que acompanha a província pelo menos desde a Conjuração levada à cabo nos anos derradeiros do século XVIII. Interpreta-se este hiato que vai até a ebullição constitucional como constitutivo da aceleração dos tempos vivenciada pelos atores históricos residentes naquela territorialidade colonial, e a ideia de um *tempo da Bahia rebelde* oferece um recurso importante nesta compreensão. Os constitucionalismos baianos, assim como outras experiências constitucionais, abrem flancos de possibilidades que aceleram o tempo histórico, entendido aqui na esteira de Koselleck, como a síntese fundamental produzida entre a experiência e a expectativa. Notadamente, é a inserção definitiva na modernidade política, com a absorção imediata e mediada das ideias ilustradas da sociedade moderna. No entanto, seus contornos são definidos a partir da experiência fática e materialmente relacional dos processos intestinos que a província experimentava.

A discussão sobre a justiça é cara à história do direito e do constitucionalismo moderno. As formas de resolver os conflitos na sociedade antecedem o próprio nascimento do Estado. É no espaço-tempo da cultura que processos intersubjetivos, a ética, a moral, a religião e todo um conglomerado de elementos interculturais de sociabilidades se desenvolvem, traçando os veios da relação como tecido vivo das interações materiais. Conflituosas desde o início, as ideias que disputavam o conceito de justiça estiveram atreladas às revoluções, às rupturas e às turbulências sazonais dos territórios americanos. No contexto baiano, antes do constitucionalismo vintista aportar à Bahia de Todos os Santos em 1820, a elite local já vivia em estado de alerta em relação à rebeldia singular daquele povo. Desde a Conjuração Baiana, a sociedade experimentava o assédio dos ideais rebeldes franceses, influenciando sobremaneira as discussões acerca da

²⁴ Sousa, Maria Aparecida Silva. *Bahia: de capitania a província (1808-1823)*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008 (Tese de Doutorado), p. 208.

cidadania, da liberdade e da justiça. De vassalo à cidadão, de capitania à província, mudanças significativas na arquitetura administrativa do Estado, nas hierarquias regionais e na dinâmica escravista deram o tom da conflitualidade permanente sob a qual a província da Bahia estava submetida. As experiências e expectativas do povo ancoravam-se em projetos políticos polissêmicos, e ideias de justiça distribuíam-se nos mais distintos grupos sociais, formuladas de maneira teórica ou não. A primeira percepção dessa disputa em torno do que era justo, no plano político mais amplo, estava na recepção das ações tomadas pelas Cortes portuguesas por parte dos baianos. Essas ações reivindicavam o retorno do príncipe regente do Brasil, d. Pedro, para Portugal, a subdivisão do território brasileiro em províncias com certo grau de autonomia, tendo em Lisboa seu único centro administrativo e político, e a revogação do decreto que havia aberto os portos brasileiros ao comércio internacional, restabelecendo o sistema monopolista de exportação anterior, vinculado aos portos de Lisboa, Porto e Viana. Essas medidas contribuíram de forma significativa com as insatisfações que levaram a província à sublevação, desencadeando uma Guerra que teve seu “termo final” no 2 de julho de 1823, data que é um marco da luta provincial no tempo da independência²⁵.

O próprio liberalismo viveria seu aparente paradoxo diante de uma conjuntura acirrada, onde a liberdade e a escravidão passavam a conviver numa mesma comunidade política. Era um dos movimentos constitutivos do processo de longa duração que levaria à formação e elaboração do novo Estado imperial. Naquele momento, carregado, em certa medida pelas elites locais, cujo objetivo sintetizava os desejos de uma abolição gradual da escravidão, e uma conceituação definitiva da propriedade como princípio irrevogável, o liberalismo passava a influenciar as mediações legais, jurídicas e institucionais de uma província em ebulação.

A toada das relações atlânticas entre Brasil e Portugal no período que marca a Independência brasileira (1821-1824) já foi objeto de muita tinta, seja ela de historiadores, seja de cientistas políticos, juristas e sociólogos. O fato é que a independência do Brasil, como tema, está longe de conferir ineditismo, autenticidade ou originalidade, pois muito se escreveu e se debateu aqui e alhures. Conceitos, projetos políticos, sociabilidades e identidades estão postos como lócus de análises desde os tempos contemporâneos à formação do Estado brasileiro ou da própria constituição de uma nação brasileira²⁶, e este fato inconteste nos direciona à

²⁵ Tavares, Luís Henrique Dias. *Independência do Brasil na Bahia*. – Salvador: EDUFBA, 2005.

²⁶ A historiografia destinou muitos de seus esforços para entender a complexa trama da precedência histórica da formação do Estado ou da criação da nação. Sergio Buarque de Holanda, Maria Odila da Silva Dias, José Murilo de Carvalho, István Jancsó e João Paulo Pimenta, cada a um ao seu modo, enveredaram neste debate historiográfico, buscando definir caminhos possíveis para compreensão dos significados dos eventos e conceitos que orbitavam os anos que precederam e sucederam à independência, no entanto, em suma, “os avanços no debate historiográfico levam à conclusão de que uma precisa distinção conceitual entre o “processo de independência” e

incompletude dos processos históricos e às camadas de historicidade que refletem a experiência materialmente vivida e múltipla dos agentes históricos.

O processo de independência, a formação e consolidação do Estado e a *construção da nação*, apesar de suas múltiplas ligações, devem, para fins de uma melhor compreensão, ser vistos separadamente. A Independência, como resultado de processos que ocorreram no decurso dos anos de 1820 e 1823. A construção da nação, como afirma Jancsó e Pimenta, se arrastou por toda a segunda metade do século XIX²⁷

O conflito estava consolidado e o destino de uma ainda não-Nação prostrava-se diante de um labirinto de entradas e saídas globais que conectavam projetos, pessoas e ideias. Revoluções estouravam nas colônias hispânicas e o principal território ultramarino de Portugal ameaçava explodir o estatuto colonial da metrópole e implodir em fragmentos mais ou menos nacionalistas seus terrenos intestinos. Diferentemente do que ocorria com as outras nações americanas em construção, alguns estudiosos de grande vulto da formação do Estado nacional afirmaram, cada um à sua maneira, com referenciais teóricos e abordagens distintas, que, no Brasil, ideias correram mais que balas, e a emancipação fora conquistada, em maior ou menor grau, por meio de uma engenharia da “intertextualidade” das elites escravocratas²⁸. Isto não significa que os processos que levaram à independência restringiram-se aos círculos políticos e letRADOS do Rio de Janeiro, ou das elites regionais espalhadas pelo território. Antes, toda crise é uma sementeira de ideias e os ventos, revolucionários ou não, sopravam em distintas direções, com fluxos rebeldes transformando-se em rios caudalosos de correntezas intermitentes por toda a territorialidade colonial. Apesar disso, mesmo com um espaço de experiência convulsionado constantemente, a emancipação esteve longe, muitas vezes, dos horizontes de muitos daqueles que viveram os períodos agitados da ruptura com Portugal.

a “formação da nação” é um imperativo”. Malerba, Jurandir. *Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil*. In.: Malerba, Jurandir (org) *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 26.

²⁷ Jancsó, István; Pimenta, João Paulo G. *Pecas de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)*. In: Mota, Carlos Guilherme. *Viagem incompleta; a experiência brasileira (1500-200). Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000.

²⁸ A história da formação do Estado nacional brasileiro fora tomada em grande medida como resultado de acordos entre as elites coloniais, influenciados de maneira direta ou indireta pelos fatores mercantis internacionais, como as pressões que vinham da Grã-Bretanha. Entre os autores que se destacaram ao analisar o processo independentista sob o prisma do “acordo entre as elites”, podemos citar Fernando Novais, com o livro *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1996; ainda que com objetivos diferentes, neste caso o autor preocupou-se com a análise do tráfico negreiro, o livro de Alencastro, *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000; Caio Prado Jr. *Evolução Política do Brasil e Outros Estudos*. 9ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1975, para quem o desenho da independência esteve nas mãos de grandes proprietários rurais; e Florestan Fernandes, *Círculo Fechado. Quatro Ensaios sobre o “Poder Institucional”*. São Paulo, Hucitec, 1976.

A história constitucional da Bahia e as disputas dos projetos políticos em gestação naquela ocasião podem ser concebidos a partir de variados momentos, recortes, ou categorias de análises; no entanto, as *crise(s)*, sejam elas entre os reinos de Brasil e Portugal, ou mesmo entre o Rio de Janeiro e as demais províncias – aqui a separação é apenas ilustrativa, uma vez que essas crises articulavam-se entre si e possuíam ligações estreitas –, se impuseram e jamais podem ser desconsideradas quando tratarmos da Bahia durante a independência. A despeito da forma como o período mais recentemente tem sido interpretado, a história sobre a formação do Estado e da nação, na maioria das vezes, dedicou muita tinta ao conjunto relativamente homogêneo de homens, brancos e escravistas. Sem dúvida, a importância das elites regionais vinculadas direta ou indiretamente ao sistema escravista ganha relevo na análise materialista dos eventos. Notadamente, esta classe era responsável pelas decisões e pelos rumos que a sociedade haveria de tomar, tendo em vista o poder adquirido durante o período colonial. É no movimento centrífugo, sobretudo quando enfatizamos a adesão de primeira ordem e subsequente ruptura com as Cortes de Lisboa, que os coetâneos daqueles eventos na Bahia irão se movimentar. Um movimentar-se no caos político, econômico e social. Nesse sentido, queremos ressaltar a(s) crise(s) que, por um lado, eram entrecruzadas e *disjuntivas*, pois buscavam romper com a engenharia recolonizadora portuguesa identificada nas ações das Cortes reunidas em Lisboa, ao mesmo tempo que tentavam ampliar os espaços de autonomia provincial frente à corte fluminense. Por outro lado, também eram *conformativas*, na medida em que alinhavam o desenvolvimento de novas formas organizacionais da vida política e social – a exemplo da expansão do pensamento liberal com seu novo modelo de representação – à manutenção da estrutura escravista e de seus marcadores sociais. É nesse cruzamento de crises que as ideias constitucionais ganharam força na Bahia. Será nos movimentos, na semântica em constante disputa dos textos veiculados, nos discursos proferidos nos espaços institucionais das câmaras ou nas ruas, e nas práticas e ações dos sujeitos individuais e coletivos que as ideias ganham força e materialidade dialética. No confronto muitas vezes submerso aos eventos de maior vulto, como na organização da contraofensiva à Madeira de Melo²⁹ elaborada a partir do Recôncavo, que encontramos os indícios da voracidade rebelde daqueles tempos; nos

²⁹ Promovido a brigadeiro, e nomeado governador das Armas da Província da Bahia pela Carta Régia de 9 de dezembro de 1821, à revelia das elites militares e da população, o tenente-coronel Inácio Luís Madeira de Melo, simbolizara o início de um novo período na relação entre a província e as Cortes portuguesas. “Madeira de Melo desembarcou na Bahia vindo de Santa Catarina. Chegava reconhecido combatente da longa Guerra peninsular (1807-1814). Nascido em Chaves, em 1775, tornou-se cadete do Exército de Portugal em 1791, com 16 anos. Foi alferes em 1797, tenente em 1802, capitão em 1808, major em 1812, tenente-coronel em 1814, por desempenho na batalha de 1814, e coronel em 1818”. (Tavares: 2005, p. 26). Madeira de Melo é um personagem de importância central para o início e desenrolar da Guerra que se estabeleceu na província, como ficará demonstrado no transcorrer deste trabalho.

subterrâneos da Guerra pela independência, que se arvoraram as experiências políticas mais agudas e complexas. Enquanto a história feita no século XIX e início do XX olhava o processo de independência com o fim de encontrar o mito de origem da nação brasileira, o silêncio acerca da heterogeneidade dos movimentos políticos e projetos de nação que percorreram todo o longo oitocentos configurava um projeto. A Bahia da década de 1820, muitas vezes relegadas às notas de rodapé dos grandes estudos que se dedicaram ao período, é retomada aqui como uma síntese heterodoxa dos desdobramentos constitucionais do então Império brasileiro.

As crises que se intensificaram, especialmente na Bahia, dão conta de um pano de fundo no qual os processos e mudanças sociais e operacionais, seja na administração da burocracia colonial ou na alteração dos padrões de sociabilidade, revelam-nos como a categoria de *crise* pode nos ajudar a pensar dimensões específicas do *tempo histórico*, considerando suas múltiplas camadas e temporalidades. A *crise*, entendida aqui como produto e produtora do declínio dos regimes absolutistas na América ibérica, abriu novos flancos de resistência pelo mundo, influenciando novas medidas políticas no quadrante maior da geopolítica do imperialismo nos finais do século XVIII e início do XIX. Esse movimento político de maior abrangência se intensificará no cone sul com o surgimento das repúblicas latino-americanas, nas suas Guerras de emancipação e na emergência dos modelos republicanos com frequente participação das classes populares. A partir deste momento, um novo vocabulário político-jurídico emergia, consequência da ascensão do liberalismo e do constitucionalismo e, como uma mola propulsora do novo, surgia uma sonora remodelação das experiências até então vividas pelos contemporâneos. Novos conceitos entravam na cena, e o teatro das representações políticas e ideológicas estreava suas peças revolucionárias. *Pátria, nação, liberdade, constituição* são palavras que os legisladores clássicos jamais imaginaram que um dia poderiam ser pronunciadas, mas que, a partir de então, passaram a influenciar ações e discursos. Refletir sobre esses conceitos passa pela polissemia de suas próprias acepções, como disse François-Xavier Guerra: “Como as estrelas no céu, seus diferentes sentidos alteram-se sem cessar; alguns tornam-se mais fortes, outros empalidecem e a constelação como um todo vai também alterando-se”³⁰. Os sentidos que engendravam os novos pactos políticos que surgiam após as revoluções moldaram de maneira decisiva a forma de encarar o direito e a justiça. O constitucionalismo tornar-se-ia esse primeiro momento de uma nova cultura de direitos, capaz de solapar o abuso, impedir a tirania, ou mesmo estabelecer uma nova maneira de viver em

³⁰ Guerra, François-Xavier. *A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades*. In.: Jancsó, István (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003, p. 34

sociedade. Os antigos regimes seriam então vistos como atrasados, tirânicos e despóticos. Atrelada a este fenômeno eminentemente político, o vocábulo *constituição* apareceria como uma síntese heterodoxa desses movimentos revolucionários. Encontramos nas transformações do termo o que posteriormente conceberíamos como *constitucionalismo moderno*. Se, no período anterior ao século XVIII, a palavra *constituição* possuía o sentido descritivo de normas que atuava sobre uma determinada territorialidade, será a partir desse momento que a ideia de uma *constituição* com o sentido *normativo* e *prescritivo* se consolidará, sendo seguida como força orientadora das novas formas de organização social e política das sociedades e dos estados que se formariam depois das revoluções. Para Andréa Slemian, o conceito de *constituição* encarnou um processo demiúrgico na elaboração dos pactos políticos responsáveis por novas regras de governo, regulamentando direitos e obrigações, destinados aos governantes e aos governados³¹. A formação desse novo vocabulário político será expandida alhures, seus sentidos intercambiaram-se com as experiências revolucionárias distribuídas no tempo e nos espaços constituintes daquele quadrante histórico. É notável como esses termos passaram a fazer parte dos periódicos – que pipocavam nas províncias depois que d. João VI decretou, em 2 de março de 1821, a abolição da censura –, contribuindo de maneira significativa para um novo momento tanto da imprensa quanto da *esfera pública*, agora aquecida com a difusão de ideias por meio do periodismo. Este ponto nos exige uma explanação um pouco mais demorada acerca do conceito de *esfera pública*.

Todos entendemos que os processos sociais precisam de um espaço para ganhar vida, conteúdo e dinâmica. Uma sociedade, ou melhor, uma teoria da sociedade só é possível porque usamos conceitos que oferecem significados às coisas. Esses significados ganham uma vida secreta ao participarem das dinâmicas sociais, ficando sujeitos a transformações semânticas ou à extinção. Quero dizer com isso que, embora reservo-me o direito de não avançar profundamente nos terrenos pantanosos da filosofia política, os significados que atribuímos aos conceitos que organizam e dão forma às nossas manifestações, sejam elas culturais, linguísticas, jurídicas, políticas e sociais, não serão plenamente apreendidas se não levantarmos o véu de suas *historicidades*. A partir daqui parto para interrogar a *esfera pública* que, enquanto conceito-chave para historiadores, cientistas políticos, antropólogos e filósofos políticos e do

³¹ Ainda segundo a autora, é importante destacar que a existência desses conteúdos “jurídicos” remonta a uma ampla tradição do mundo moderno. A própria ideia de um conjunto de direitos que eram destinados aos súditos no Antigo Regime – obviamente que estes direitos eram distribuídos de maneira desigual –, refletem uma certa condição *garantista*, na qual buscava, num eventual abuso de poder dos oficiais régios ou mesmo dos soberanos, salvaguardar estes direitos. Slemian, Andréa. *A independência do Brasil: constitucionalismo e direitos, 1820-1824*. In.: Pimenta, João Paulo (org.) *E deixou de ser colônia: uma história da independência do Brasil*. São Paulo, SP. Edições 70, 2022, p. 137

direito, questiona as bases sobre as quais estão assentadas as premissas de um ambiente considerado democrático e com regramentos típicos burgueses, o que contrasta com o fenômeno que mais à frente analisamos, do constitucionalismo do primeiro quartel do oitocentos. Diante disso, a primeira ideia colocada pelo alemão Jürgen Habermas sobre o conceito é uma advertência: deve-se ter em mente que a *esfera pública* não pode fugir de sua historicização, esta, por sua vez, é entendida como produto de uma época na qual o seu público é formado por uma burguesia. Notadamente, ao situar historicamente o debate, a *esfera pública* estaria vinculada ao público que lê, somado ao aparecimento da imprensa e de outros fatores. Esses atores teriam a possibilidade de mobilizar-se discursivamente numa comunidade linguística e, a partir de suas “capacidades” e de *determinadas circunstâncias*, conseguiram opinar, se inserindo na dinâmica formada pela linguagem, passando a influir sobre a *esfera pública*.³² Outro ponto de fundamental importância para a compreensão do que Habermas entende como *esfera pública* é a ideia de *opinião pública*. Não avançaremos nas discussões que a envolvem, apenas nos restringiremos a indicar que o conceito associa-se a uma perspectiva de reputação, uma consideração que está relacionada à interação com os outros. Isso será importante quando passarmos a analisar as relações do mandonismo, clientelismo e patriarcalismo que configuraram os processos políticos no tempo da independência e durante a guerra na Bahia e seus momentos subsequentes. Significa pensar no processo comunicativo no qual uma determinada opinião passa por um julgamento público. É importante destacar que a noção de opinião pública está implicada, de acordo com Habermas, com outro conceito importante de sua obra: a racionalização. Esse modelo de interpretar a sociedade a partir da constituição de uma *esfera pública*, formada por atores de uma burguesia, que em conjunto emitem suas opiniões – sujeitando-as ao escrutínio público de julgamento por meio de processos de racionalização – pode ser, a grosso modo, considerado para efeito de seu esclarecimento, uma primeira aproximação do conceito quando pensado na modernidade política experimentada e imaginada pelos atores históricos – que influenciaram a conjuntura baiana dos anos iniciais da década de 1820. Esse movimento pode ser percebido quando do surgimento dos primeiros periódicos no Brasil império, sobretudo na sede da Corte no Rio de Janeiro e na Bahia. As ideias da *ilustração europeia* que entusiasmavam, primeiro, os letados da elite senhorial, aquela burguesia rural dos engenhos, alcançavam, depois, com o uso da divulgação

³² Habermas, Jürgen. *Factualidade e Validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia*; trad. Felipe Gonçalves Silva, Rúrion Melo. – São Paulo: Ed. Unesp, 2020

pública de textos sediciosos, a população que por meios alternativos passava a tomar conhecimento do que se discutia nos salões privados e nas Câmaras municipais.

Trata-se aqui, para maior inteligibilidade das ideias habermasianas sobre a *esfera pública*, de um início, um ponto de partida de uma modernidade política vinculada à experiência vívida dos residentes do Reino do Brasil. Uma série de movimentos podem ser observados na conformação de uma nova forma de comunicabilidade e difusão de ideias, congregando, sobretudo, formas herdadas do Antigo Regime e as novas maneiras de conceber a informações difundidas pela modernidade política de finais do século XVIII e início do XIX. Segundo Marco Morel:

En este momento crucial es cuando comienza a darse en Brasil, de una manera más consistente, el paso de un espacio público marcado por las formas de comunicación típicas del Antiguo Régimen (como las gacetas, los pregones, la exhibición de carteles impresos o manuscritos en las calles, las lecturas colectivas y proclamaciones en voz alta, entre otros) a un espacio público donde los debates se consolidaban en la prensa (que no siempre estaba vinculada al poder oficial del Estado) y donde adquirían importancia las lecturas privadas e individuales, permitiendo la formación de una opinión de carácter más abstracto, basada sobre todo en el examen crítico de cada ciudadano-lector. A pesar de ello, es importante destacar que las formas “antiguas” de comunicación continuarian presentes incluso después de la consolidación de la prensa periódica, caracterizando así un hibridismo en los espacios públicos de la capital brasileña.³³

No tocante à província baiana do período da guerra, objeto de nosso estudo, é interessante ver como esta racionalidade necessária para a conformação de uma *esfera pública* está consubstanciada na crítica a Portugal e na violência contrarrevolucionária dos próprios constitucionalistas baianos. Isso ficará evidente quando tratarmos especificamente dos momentos decisivos do constitucionalismo na Bahia.

Registre-se que Habermas, nesse primeiro momento de um esforço teórico sobre o conceito de esfera pública, preocupa-se, especialmente, em estabelecer um quadro analítico que ofereça uma lente apropriada para perceber as mudanças que as sociedades ocidentais experimentaram. Tais mudanças ocorreram com a decadência dos regimes dinásticos e de suas estruturas morais e éticas de base religiosa, com o avanço da técnica e com a aceleração e pressão do tempo. Por isso, a modernidade surgiria como esse ponto de inflexão na cultura ocidental, que remete a um projeto inacabado, cuja razão burguesa seria o seu núcleo conformador.³⁴ No entanto, esse contexto, no qual a *racionalidade* se engendra em um

³³ Morel, Marco. *La génesis de la opinion pública moderna y el proceso de independencia (Rio de Janeiro, 1820-1840)*. In.: Guerra, François-Xavier. *Los espacios públicos en Iberoamérica*, Centro de estudios mexicanos y centroamericanos, 2008, p. 10. <https://doi.org/10.4000/books.cemca.1475>

³⁴ Habermas, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de janeiro: Tempo Brasileiro, 2003

movimento endógeno à filosofia iluminista burguesa, expõe as bases epistemológicas pelas quais o sistema capitalista e suas instituições operariam a partir de então. Esse complexo arranjo, ao se inserir na crise do absolutismo, levaria à decadência do Antigo Sistema Colonial e à deflagração de uma guerra na província baiana, atingindo, sobretudo, os territórios coloniais.

Portanto, à medida que se desenvolviam as crises das monarquias, processos de racionalização na incipiente *esfera pública brasileira* também transformavam a paisagem moderna do constitucionalismo no Brasil. É bem verdade que os processos linguísticos estão por trás do desenvolvimento e consolidação das interpretações das sociedades complexas – especialmente em Habermas, para quem o giro linguístico é um referencial –, é irrevogável o caminho em direção à multiplicidade de espaços públicos e à heterogeneidade de seus atores. Poder atribuir significado ao argumento, estruturando-o e lançando-o ao debate público, torna-se um reflexo desta capacidade de *racionalização pública* que qualquer indivíduo possui e esse é um ponto de partida sobre o qual a teoria sociológica habermasiana toma como fundamento. A *esfera pública*, de acordo com Habermas, quando pensada em relação às sociedades complexas, modernas e contemporâneas, produz uma gramática que delinea as estruturas intermediárias responsáveis, sobretudo, pela intermediação dos sistemas políticos com os setores privados – aqui acrescidos pelo o que o autor chamará de “sistemas de ação funcionalmente especializados”³⁵. Essa premissa é composta por meio de tensões que se retroalimentam entre os sistemas linguisticamente constituídos da sociedade. No entanto, é inegável o valor atribuído aos sujeitos que, por sua vez, precisariam possuir uma certa igualdade³⁶ de condições para participarem na constituição de uma *esfera pública* que refletisse os anseios da sociedade emergente. Tomamos este ponto para questionar o local dos sujeitos na nascente *esfera pública* do dezenove no tocante à multiplicação de espaços a partir da proliferação das ideias do liberalismo e do constitucionalismo. A dimensão da linguagem produzida pelo fenômeno constitucional é importante no sentido da possibilidade de explorar os espaços discursivos que produz, sobretudo naqueles anos de intensa atividade política e emergência de uma complexa rede de ideias, algumas prenhes de autonomização de sujeitos (a saída de vassalo à cidadão) e territórios (de capitania à província – ou mesmo à nação).

Interroga-se a *cena pública* acerca de seus atores. Um espaço ou esfera pública são pensados levando em consideração o pressuposto de que haverá um processo decisório, de

³⁵ Habermas, 2020, p. 474.

³⁶ É importante pensar que quando Habermas fala em condições de igualdade, não podemos deixar de levar em consideração que ela se realiza, num primeiro momento, com o desenvolvimento da esfera pública burguesa nas recentes cidades ocidentais. Habermas ainda chega a citar espaços nos quais poderíamos visualizar uma esfera pública literária, como os *sallons*, *coffee-house* e *comunidades de comensais*. Habermas, 2003, p. 51.

deliberação conjunta, que refletirá os desejos argumentados de um possível consenso. Entretanto, quando pensamos sobre as características de uma democracia tal qual a entendemos hoje – seus processos burocráticos, suas instâncias jurídicas e legislativas, a representatividade e as formas de deliberação –, consequentemente vem à tona a história de desigualdade, exclusão e violência, herança irrenunciável das sociedades complexas e de origens coloniais. Neste ponto que trazemos Habermas para pensarmos as dimensões constitutivas da relação entre a nascente esfera pública brasileira, a formatação do sistema constitucional e futuro desenho do Estado no século XIX. Há uma tensão – o que é uma premissa de toda relação que o autor faz quando analisa sistematicamente o *mundo da vida* – entre o sistema político e a *esfera pública*, que se dá através de uma interação ambivalente, cuja porosidade é a marca dos limites no interior de um dado espaço público. Habermas se pergunta, em determinado momento, em *Factividade e Validade*, como estabeleceríamos um processo decisório de uma *esfera pública* marcada pela multiplicidade cada vez maior de atores. Para esta questão, o autor testa uma hipótese que merece destaque nesse momento: “os processos públicos de comunicação podem se efetuar de forma não distorcida quanto mais forem deixados à dinâmica própria de uma sociedade civil que emerge do *mundo da vida*”³⁷.

É importante destacar que as pressões exercidas pelos movimentos organizados, quando radicalizam suas demandas e ações diante de uma *esfera pública* hegemonicamente dominada por setores do *mundo da vida*³⁸ responsáveis pela reprodução e manutenção de privilégios de classe, raça e gênero, correspondem, por um lado, a uma contestação direta em relação aos poderes constituídos e, por outro, a novas formas de agenciamento que transmitem ideias reelaboradas ou inéditas à sociedade civil e à *esfera pública*. Cabe salientar que a *esfera pública* não pode ser confundida com uma instituição, uma estrutura normativa, ou organização, ela é por definição um espaço de disputa, poroso, com limites indeterminados ou fronteiras indefinidas. É a tensão entre os sistemas e seus atores que a define: o fluxo comunicacional, a tomada de posição e o espaço onde as opiniões são sintetizadas. Lembro aqui que a ideia de um

³⁷ Habermas, 2020, p. 475.

³⁸ O *mundo da vida* é um conceito importante na obra de Habermas, e o seu esclarecimento precisa ser feito, tendo em vista a sua constante referência. O autor considera o *mundo da vida* “como um reservatório para interações simples; a essas interações também permanecem ligados os sistemas especializados de ação e de saber que se diferenciam no interior do mundo da vida. Tais sistemas estão vinculados às funções gerais de reprodução do mundo da vida (como religião, escola, família) ou a diferentes aspectos de validade do saber comunicativo concernente à linguagem cotidiana (como ciência, moral, arte)”. Habermas, 2020, p. 458. Precisamos considerar que, ao tratar do início do século XIX, o uso do conceito *mundo da vida*, à maneira habermasiana, pressupõe dimensões mais amplas e múltiplas de agenciamento dos sujeitos históricos, no entanto, o que percebemos é a complexidade dentro das próprias zonas de atuação, seja na família, na maçonaria, na igreja, no comércio, na taverna, nas ruas ou fazendas, ainda que estas zonas, àquela época, existissem em menor número.

espaço concreto não se coaduna com o conceito de *esfera pública* e sua empiria. Para melhor entendimento, o *espaço* deve ser percebido em sua dimensão abstrata, como *espacialidade* que se realiza e se reproduz na dinâmica aberta dos fluxos comunicacionais e nas ações e estratégias de sujeitos concretos. Portanto, quando interrogamos a *espacialidade* do processo de conformação da *esfera pública* que se formava no oitocentos, especialmente na capital do Reino do Brasil, Rio de Janeiro, e na província da Bahia, refletimos sobre as dimensões territoriais dos fluxos comunicacionais e também de poder, sobretudo ao pensarmos a formação das juntas provisórias e do governo provisório no Recôncavo baiano. Este, por sua vez, era prenhe de uma experiência singular no tocante à formação e intensificação de processos deliberativos e participativos no interior da ruralidade colonial, como veremos no decorrer deste trabalho.

Ademais, ao pensar nestes processos de intensificação de uma participação ativa de atores, Habermas coloca que é importante extrair, dessa empiria das relações de influência de político e público, o suficiente para entender que os atores da sociedade civil podem assumir um papel surpreendentemente ativo e rico em consequências sob condições de uma situação perceptível de crise. Mesmo mais fracos em comparação aos outros atores da arena: “nos momentos críticos de uma história acelerada, a chance de inverter a direção da circulação convencionalmente consolidada da comunicação na esfera pública e no sistema político, transformando, com isso, o modo de solucionar problemas do sistema em seu todo”³⁹. Numa sociedade como a brasileira – que nasce e se desenvolve a partir de crises permanentes entre as elites econômicas (elite senhorial), os segmentos da institucionalidade política, militares de alta patente, a massa da população subalternizada e é atravessada pela interseccionalidade das opressões de gênero, raça e classe – é imperativo perceber as disputas nestes campos, levando em consideração as rasuras que são provocadas pelo agenciamento destes grupos racializados e subalternos. Portanto, quando pensamos essas dimensões de *rasura* e *agenciamento*, notadamente se tornam viáveis – ao visualizar a sociedade escravista do início do oitocentos e os territórios coloniais portugueses na América – considerar estes processos de fissura na conformação da sociedade colonial como expressão da radicalização do constitucionalismo a partir da agência subalterna, ainda que os seus significados sejam extraídos das observações de atores que a antagonizavam. Estão nos estratos inferiores das sociedades baiana e fluminense as dimensões hermenêuticas mais universalizantes dos significados dos conceitos do liberalismo. Por isso, quando olhamos a Bahia da guerra e dos momentos decisivos do constitucionalismo, a elite senhorial, até então revolucionária, desponta como obstáculo à

³⁹ Habermas, 2020, p. 483

própria efetivação dos pressupostos liberais que outrora lhe animava. Deve-se a isto, sobretudo, à ideia de centralização do poder. Essa ideia, antes mitigada pela necessidade de formar um ajuntamento das *vilas coligadas* durante a guerra na Bahia, passou a corroborar, a partir daquele momento, com formas violentas de limitação do fluxo político e dos espaços de produção e reprodução da sociabilidade e subjetividades rebeldes.

Entendemos por *esfera pública* não a construção de um espaço de trocas comunicacionais, informativas, de opinião, de deliberação e com procedimentos democráticos organizados. Pelo contrário. Ao enveredarmos em direção ao século XIX, naqueles anos que marcaram para alguns o início da construção do Estado e do mercado em territórios coloniais portugueses, percebemos que é possível falarmos em *esfera pública* considerando a sua heterogeneidade e seletividade – sobretudo em relação aos temas e personagens que nela operavam. É sabido da importância que a imprensa e os periódicos tiveram na conformação desse espaço e na divulgação e instrução acerca de um conjunto de ideias e informações que continham em si conceitos fundamentais à inteligibilidade do que estava acontecendo, sobretudo em relação às grandes continuidades e tímidas transformações verificadas nas primeiras décadas do século XIX no Brasil. A ideia de esfera pública que aqui procuraremos seguir, diz-nos sobre espaços construídos por indivíduos e grupos marcados pela estratificação social, violência e hierarquia racial, assim, tínhamos, o que Fernando Perlatto chamou de esfera pública seletiva e esferas públicas subalternas, configuradas não isoladamente, mas em constante interação dialógica e, em outros momentos, conflituosa⁴⁰. Neste sentido, a apropriação do conceito de *esfera pública* feita neste trabalho opera de forma a caminhar junto com as críticas formuladas sobre a conceitualização habermasiana. A principal delas, podemos localizar na abertura conceitual feita por Nancy Fraser que, ao sistematizar as mais importantes objeções feitas a Habermas, elaborou outro conceito, o de “*subaltern counterpublics*”, dando ênfase aos partícipes da *esfera pública* deixados de lado pelo alemão⁴¹. Fraser foca nas mulheres e operários, no entanto, para o caminho que escolhemos, cabe destacar o nosso objetivo. Ao refletir sobre o Brasil imperial e a província da Bahia, a esfera pública torna-se fluida; a rua, a taberna, as esquinas, conformam o que poderíamos chamar de *esfera pública dessincronizadas*, cuja heterogeneidade de seus atores, temporalidades e temas – apesar da resistência constante à sobreposição pelas elites dos espaços de sociabilidade subalternas – ajuda-nos a pensar de

⁴⁰ Perlatto, Fernando. *Seletividade da esfera pública e esferas públicas subalternas: disputas e possibilidades na modernização brasileira*. Revista de Sociologia e Política, v. 23, p. 121-145, 2015.

⁴¹ Fraser, N. *Rethinking the Public Sphere: A contribution to the critique of actually existing democracy*. In C. Calhoun, ed. *Habermas and the Public Sphere*. London: MIT Press. 1992

uma maneira mais próxima da realidade que as fontes nos revelam. No entanto, ainda que revisto em alguns pressupostos, o texto de Habermas permanece sendo uma referência importante neste debate⁴². Para uma abordagem sobre a conformação da *esfera pública brasileira*, sobretudo, no período de conformação do Estado nacional, o texto já clássico de Marco Morel, ainda que voltado para o Rio de Janeiro, oferece reflexões e sínteses ainda muito utilizadas.⁴³ Em relação a uma aproximação com a conjuntura da província baiana, é indispensável o trabalho de Argemiro Ribeiro de Souza Filho, sua tese de doutorado seguirá nos dando suporte para muitas de nossas especulações.⁴⁴

O periódico *A Idade d’Ouro do Brazil*, criado em 1811 na ainda capitania da Bahia, foi a primeira gazeta privada a circular no Brasil,⁴⁵ e esta fora aliada de primeira ordem do constitucionalismo vintista. Assim como os novos conceitos penetravam a tessitura das relações já instáveis nos domínios portugueses de além-mar, inaugurando um inédito *tempo semântico* com originais modelos de apreensão e interpretação da realidade, a sociedade colonial via o vórtice revolucionário apresentar-se com a intensificação da crise do Antigo Regime, a erosão das convicções que sustentavam os territórios ultramarinos ligados à *nação portuguesa*, e a emergência de concepções políticas e identidades coletivas alternativas, propondo e distribuindo dessemelhantes projetos de futuro.⁴⁶ Uma encruzilhada cujos caminhos eram pavimentados por rochas efêmeras, com substâncias influentes. A realidade apresentada no contexto de elaboração do nascimento político da *nação* não viria a substituir definitivamente o antigo pelo novo. Nesse período, temporalidades se entrelaçavam nos espaços de experiência dos residentes nas duas margens do Atlântico, fluindo por meio da *atlanticidade* dos eventos e das ideias. Essa dinâmica tornava o recorte analítico uma operação complexa e cheia de nuances.

⁴² Habermas, J. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Templo Brasileiro. 1984.

⁴³ Morel, Marco. *As transformações dos espaços públicos: Imprensa. Atores Políticos e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

⁴⁴ Souza Filho, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823)*. Tese de doutorado em História. Universidade de São Paulo, 2010.

⁴⁵ O editor da Idade d’Ouro do Brazil, o reinol Manuel Antônio da Silva Serva, matriculado na Real Junta do Comércio, era “negociante de grosso trato”, portanto, homem com capacidade de movimentar vultuosos capitais. Habilidoso negociante, conseguiu com excepcional rapidez a autorização para a instalação da tipografia. Silva Serva entendia que o seu empreendimento periodístico e tipográfico deveria servir à propagação das luzes daquele século, e podemos dizer que assim o foi, já que, mesmo considerado por Werneck Sodré como um “periódico áulico”, a *Idade d’Ouro do Brazil* tornou-se partidária das ideias constitucionais que vinham da regeneração vintista do Porto, fomentando a crítica ao ministério do Rio de Janeiro, e atuando de maneira incisiva na defesa do constitucionalismo monárquico. Silva, Maria Beatriz Nizza da. *A primeira gazeta da Bahia: Idade d’Ouro do Brazil*. – 3. Ed. – Salvador: EDUFBA: 2011

⁴⁶ Jancsó, István. (org.) *Este Livro. In.: Brasil: Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo; Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003

Na província da Bahia, o primeiro quarto do século XIX revelava complexos problemas funcionais internos, especialmente no Recôncavo açucareiro. Voltada para a agroexportação, configurava-se como uma região arquetípica de *plantation*, com infraestrutura escravista, cuja história agrária, nos primeiros decênios do século XIX, informa-nos de um complexo arranjo mercantil, distante da caracterização de um modelo desenfreado de monocultura⁴⁷. Essas estruturas, herdadas da colonização e alimentadas pelas elites locais, sofreriam com a reificação dos paradigmas e do entendimento acerca do desenvolvimento dos modelos de organização social, experimentando essas mudanças na economia local, consequência do desmembramento e das crises sucessivas pelas quais passavam os Estados absolutistas. É bem verdade que a monarquia esteve longe de perder totalmente o seu prestígio; no entanto, o impacto da Revolução Constitucionalista do Porto é sentido e absorvido como um despertar de movimentos cíclicos, um momento na longa duração da própria crise colonial. E até as ideias constitucionais desembarcarem na província, a Bahia sofrerá os abalos dos eventos históricos disjuntivos do Antigo Regime.

Para entendermos de maneira mais abrangente o contexto sobre o qual se assentava a experiência baiana no início do século XIX, é necessário ter em mente o fato de que a Bahia – apesar das expectativas que os residentes da Província nutriam em relação à chegada da coroa bragantina aos territórios americanos, tornando o Rio de Janeiro sede da monarquia – enredava-se em crises políticas e econômicas profundas, que se arrastavam desde a transferência da capital, determinada por d. José I, por meio da carta-régia de 27 de janeiro de 1763. Tudo isso acontecia apesar das expectativas que os residentes da Província nutriam em relação à chegada da coroa bragantina aos territórios americanos, o que tornou o Rio de Janeiro a sede da monarquia.

A Revolta dos Búzios de 1798 marca o primeiro ponto de disjunção mais agudo como alternativa política ao sistema colonial na Bahia. Posteriormente, em 1808, a transferência da capital do Império português para as terras americanas também contribuirá para o realinhamento das pretensões e expectativas dos residentes da província. Em 1815, com a elevação do Brasil à categoria de Reino, o patamar brasileiro é alterado e a antiga colônia passa a compor o Império política e juridicamente em pé de igualdade com a antiga metrópole e com o reino dos Algarves. E, por fim, a Revolução Constitucionalista do Porto de 1820 se torna o

⁴⁷ Barickman, Bert Jude. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 29

ponto de intersecção da crise do absolutismo monárquico, do nascimento político do Brasil na Bahia, e do *constitucionalismo difuso* que tentaremos demonstrar ao longo do texto.

A história política da Bahia no início dos oitocentos foi marcada por momentos relevantes para o entendimento da absorção das ideias constitucionais na América portuguesa. Os anos que sucederam o período mais agudo desse movimento podem ser identificados na ebullição causada pela Revolução do Porto de 1820. Numa primeira aproximação pode ser considerada como ponto de virada, ou o “mito de origem” da adesão da província da Bahia ao constitucionalismo, deflagrando novas e reacendendo antigas *crises* internas importantes, além de provocar uma profusão de projetos políticos de distintas concepções “ideológicas”. As Cortes em Lisboa atraíram as atenções.

As correntes políticas que influíam nos fluxos revolucionários que preenchiam a América de conflitos e os rastros do republicanismo se coadunavam com outras expressões rebeldes, desafiando os impérios e as monarquias absolutistas do Caribe à Bacia do Prata. A fisionomia que teria o Estado moderno com a *crise sistêmica* do absolutismo, dinâmica esta, alterada pelas forças globais da economia e do desenvolvimento do capitalismo, há de ser considerada nas camadas temporais extraídas dos embates políticos experimentados pela Bahia. O contexto mundial dos novos arranjos globais: primeiro, a crescente e avassaladora demanda por algodão, açúcar e café no período pós Revolução Industrial, conhecida na historiografia brasileira como *segunda escravidão*⁴⁸, atingiria de forma direta a dinâmica do *escravismo político* na Província, especialmente a região açucareira do Recôncavo; segundo, a Bahia se inseria no circuito de enfraquecimento do Antigo Regime – no entanto, é importante considerar que se trata de uma relação complexa, oscilatória, pois remete ao movimento de avanços e recuos, continuidades e descontinuidades dos dispositivos políticos e engrenagens econômicas que puseram em funcionamento a máquina escravista e a reestruturação das relações políticas internas na parte americana do Império português; terceiro, o incremento das ideias constitucionais na conturbada Província da Bahia em seus primeiros decênios do século XIX — anos que podem ser identificados entre a Revolta dos Búzios de 1798 e a Sabinada de 1838, e que são singulares no que se refere à conflitualidade entre agentes e estruturas econômicas,

⁴⁸ Conceito formulado por Dale Tomich, a *segunda escravidão* nos informa que a escravidão moderna experimenta uma reformulação na sua estrutura na virada do século XVIII ao XIX, com os impactos da Revolução Industrial e a hegemonia global da Grã-Bretanha, impondo novos ritmos à economia em escala mundial: o aumento da população, especificamente da classe média nos centros urbanos do capitalismo europeu; a demanda maior por gêneros como café e açúcar; a crescente necessidade do algodão como matéria-prima. Os impactos desses processos nas áreas coloniais do escravismo alteraram os pontos de intensificação do escravismo, levando territorialidades coloniais ao declínio, e outras, como Cuba, Brasil e o Sul dos Estados Unidos, em sentido inverso, à expansão sistemática e maciça dos seus mercados. Tomich, Dale. *Pelo prisma da escravidão. Trabalho, Capital e Economia Mundial*. São Paulo: Edusp, 2011.

sociais e políticas — é considerado pelo historiador baiano Ubiratan Castro de Araújo como o *tempo de Bahia Rebelde*.⁴⁹ Ao inverter a direção do olhar, é possível despojar a história oficial que nos conta de um Rio de Janeiro imperioso e senhor soberano das mudanças históricas que levaram à Independência, e encará-lo — sem renunciar à sua importância e análise — como contíguo aos processos políticos e sociais que se espraiavam na América portuguesa; e, dependente, uma vez que era reflexo dos interesses pulverizados pelas províncias (antes chamadas de “capitanias”), além da admoestação que sofria das Cortes de Lisboa. Por isso, a capital do Império brasileiro será considerada em conjunto, com seus eventos e fontes acionados quando a reflexão exigir, e a necessidade de correlacioná-los à teia de acontecimentos da Província se mostrar imprescindível à sua inteligibilidade.

A ruptura com o Império português foi maturada de diversas maneiras em movimentos que vinham se desenvolvendo nas territorialidades coloniais, com suas Guerras e negociações interprovinciais e internas.

Bahia e Pernambuco jamais curvaram-se diante da emergência do protagonismo político e da importância econômica do Rio de Janeiro — que começa no século XVII, desenvolve-se no seguinte, e consolida-se em 1808 com a chegada da Corte à cidade. O Norte, que naquele tempo compreendia também o que conhecemos hoje como nordeste, com adesão de algumas de suas províncias⁵⁰ às Cortes Gerais e Extraordinárias instaladas em Lisboa em 26 de janeiro de 1821, se constituiu como um espaço de resistência aos interesses do Rio de Janeiro.

Não cabe aqui rememorar extensivamente acontecimentos exaustivamente analisados pela historiografia e história pública do Brasil, muito menos retomar os cálculos políticos da independência. Esta tese ancora-se no *movimento centrífugo* das ideias constitucionais e nos seus fluxos intestinos na Província da Bahia. Toma-se o período da independência do Brasil (1821-1823) como um ponto de referência do desenvolvimento das ideias que aqui serão

⁴⁹ É importante destacar que o “*tempo de Bahia Rebelde*”, foi uma categoria elaborada pelo historiador Ubiratan Castro, para se referir ao período de retomada dos movimentos populares, ainda na primeira metade do século XIX. Observa que, apesar “da acomodação dos descontentes e liberais brancos e proprietários nos marcos do império português, especialmente após a transmigração da corte portuguesa para o Brasil e posterior elevação do Brasil a Reino Unido, apesar do governo de conciliação política do Vice-rei Conde dos Arcos, o povo mecânico não esqueceu os alfaiares. Suas propostas foram retomadas e ampliadas pelos sucessivos movimentos e rebeliões populares baianas, entre 1821 e 1837, em um tempo de Bahia rebelde, o que terminou por configurar um programa político popular cujos principais eram a República, a democracia representativa, a autonomia regional, a igualdade racial inclusiva no acesso ao emprego público, a reforma econômica pela abertura da fronteira agrícola e distribuição de sesmarias”. Araújo, Ubiratan Castro de. *A política dos homens de cor no tempo da Independência*. Estudos Avançados 18 (50), 2004, p. 267.

⁵⁰ Para uma leitura sobre os movimentos políticos ocorridos na província do Grão Pará, ver: André Roberto Machado, *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime na província do Grão Pará (1821-1825)*. São Paulo: Hucitec, 2010. Sobre Pernambuco e sua adesão às ideias do constitucionalismo, ver: Denis Bernardes, *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo; Hucitec, 2006; Evaldo Cabral de Mello, *A outra independência. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004.

tratadas; no entanto, o desenvolvimento da pesquisa recompõe fatos históricos, agentes e narrativas dispersos nas diferentes temporalidades e espaços de experiências de um constitucionalismo difuso e propenso a avanços e recuos dependendo da correnteza sobre a qual navega. O texto intenta o trânsito à contrapelo dos processos independentistas. Ao questionar a viabilidade do conceito de *constitucionalismo centrífugo* na análise da Independência do Brasil na Bahia, pensa-se, com alusão expressiva, à cadeia de elementos que compuseram aquele quadrante histórico cuja territorialização dos constitucionalismos embrenhou-se nos manguezais das vilas do Recôncavo Baiano, inflamando e sendo inflamado pela realidade material e cultura política e jurídica daqueles povos.

A dificuldade de repisar o terreno do constitucionalismo com o objetivo de reposicionar ideias e agentes históricos no início do século XIX se expressa notadamente a partir do silenciamento dos subalternos. A história do constitucionalismo é quase sempre pensada e transmitida através dos textos editados pelas autoridades constituídas, sejam elas políticas, judiciárias, eclesiásticas, e reverberada por meio de documentos oficiais, relatos de viajantes, ou mesmo jornais. Neste sentido, a tentativa de uma análise dos discursos silenciados, que não aparecem nas fontes tradicionais da história do direito, deve reivindicar um olhar na contramão do que esses documentos nos dizem, ou seja, fazer uma espécie de história a contrapelo⁵¹. Aqui, o trabalho do historiador do direito se confunde com as premissas adotadas no final da década de oitenta pela história social⁵², esta que, por sua vez, via no arquivo não um conteúdo a ser reproduzido e levado à divulgação científica, mas, sobretudo, um repositório de informações

⁵¹ A ideia de fazer uma história a contrapelo parte do entendimento de Walter Benjamin acerca do conceito de história, e está exposto na sua sétima tese. Neste sentido, Benjamin questiona a empatia que os investigadores historicistas tinham com os vencedores, e como estes e os seus herdeiros desfilaram e desfilam com os despojos de suas conquistas, estes despojos para Benjamin são os *bens culturais*. Dessa forma, como o próprio autor afirma, é necessário que o materialismo histórico, ao olhar para os bens culturais, considere o seu horror: “Nunca houve um documento da cultura que não fosse simultaneamente um documento da barbárie. E, assim como o próprio bem cultural não é isento de barbárie, tampouco o é o processo de transmissão em que foi passado adiante. Por isso, o materialista histórico se desvia desse processo, na medida do possível. Ele considera sua tarefa escavar a história a contrapelo”. Benjamin, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*; trad. Sérgio Paulo Rouanet – 8^a Ed. revista – São Paulo: Brasiliense, 2012. p. 245

⁵² É importante destacar que a relação dessas perguntas com a pesquisa em história do direito está estreitamente ligada aos métodos da história social. É inevitável considerar que, apesar do direito se materializar na institucionalidade dos dispositivos jurídicos, nas orientações doutrinárias de um certo período, ou mesmo no processo de legitimação de atos administrativos, ele nasce e se desenvolve no enraizamento social; é disputado e conformado pela gramática política, senão pelos conflitos violentos que antecedem e se fazem presente na produção da sua normatividade. Vale o destaque do que nos disse Paolo Grossi: “o jurídico não se alinha no cotidiano, nunca se esgota na superfície da realidade, mas é sempre ponta que surge de uma raiz profunda, que pesca no profundo de uma civilização. O direito ou é valor de uma civilização, ou não o é. A sutileza partidarista do advogado, a construção fictícia do doutor, a lei insensata do tirano são a máscara simiesca do direito, são a sua epifania aberrante e monstruosa, que nada tem a compartilhar com o harmônico ordenamento do social radicado no costume e nos seus valores, a quem o direito entrega o seu vulto mais autêntico”. Grossi, Paolo. *História social e dimensão jurídica*. Meritum – Belo Horizonte – v. 4 – n. 2 – jul./dez. 2009, p. 18.

que precisavam ser relidas, criticadas, e *dobradas* pelas perguntas formuladas por historiadores e historiadoras. Este procedimento busca, de antemão, as críticas internas e externas ao documento: quem o elaborou? A quem destinava-se? Qual o seu contexto? Perguntas fundamentais à tentativa de oferecer maior inteligibilidade aos processos históricos analisados. Não se trata de uma metáfora ou retórica vazia, a *dobra* destina-se a reposicionar o ponto de partida, o percurso, e as perguntas elaboradas antes e aquelas que surgem no curso da pesquisa. Esse movimento, quando feito, visando uma tentativa de historicização do direito, pode ser articulado de maneira interdisciplinar, mediante conexões possíveis com a sociologia jurídica, antropologia jurídica, ou mesmo em diálogo constante com a filosofia do direito. Pensar a história do direito, inventariar novos instrumentos para análise, percorrer novos domínios e estabelecer cânones metodológicos é o desafio que se apresenta. Como nos ensina António M. Hespanha, para fazer uma história do direito que desvie das especulações e subjetivismo, basta:

Respeitar os cânones de uma história rigorosamente materialista, mas respeitadora da complexidade do real; portadora de uma leitura global da sociedade, mas atenta à cadência autónoma de cada um dos seus níveis; orientada para a síntese explicativa, mas não sacrificando a esta a análise pormenorizada dos factos empíricos⁵³

Como explorar a ideia de um constitucionalismo mitigado, mantenedor da câmara dupla e do exercício do poder sob domínio do monarca, sugerindo sua diferença em relação aos constitucionalismos mais radicalizados, difusos e indeterminados? A presença de Labatut nos acontecimentos da independência do Brasil na Bahia nos ajuda a pensar sobre a materialização dessas ideias tão abstratas. Francês, mercenário, comandante militar do alto escalão das forças bonapartistas, ladrão, cruel, com busto exaltado no Largo da Lapinha, em Salvador, na Bahia, Labatut nos oferece a chave do porão da ilustração francesa: os dejetos que escorriam dos salões nobres da *francezia*, acumulando-se debaixo do tablado. Personagem idiossincrático da Guerra baiana pela independência, fora contratado pelo príncipe regente para comandar as tropas contra os portugueses sitiados na cidade da Bahia. Visto como um militar habilidoso, de vasto currículo, Labatut chegaria com o respaldo de ter participado das Guerras napoleônicas. Ele possuía o verniz da ilustração e a viscosidade do terror colonial, conspurcando as ideias cintilantes da poética das luzes. Antes, é preciso desprezar a rigidez dos princípios. Todavia, perfazer os caminhos da experiência dos sujeitos implica a total abdicação de uma ordem metodológica, pois as ações individuais e coletivas, e os movimentos maiores da compreensão

⁵³ Hespanha, António M. *A História do Direito na História Social*. Livros Horizonte, 1978, p. 8.

da história, exigem a consideração do acaso. Com isso, antes de uma síntese acabada, Labatut encarna o momento, na forma como entendido por Bloch.

Mas afinal, de qual ilustração estamos a falar? A Conjuração Baiana de 1798 é um momento, uma dialética do tempo, no qual ideias tomam corpo e se materializam na ação dos sujeitos.

Os constitucionalismos na Bahia podem ser vistos a partir da perspectiva que leva em consideração a existência de uma dialética dos agentes históricos. Os protagonistas do movimento baiano oscilaram em suas esperanças políticas: alguns, que fizeram parte da comissão militar que julgou os revoltosos de Pernambuco em 1817, passaram a integrar um campo de ideias que antes eram vistas como perniciosas. Fato este emblemático, que pôde ser observado em trajetórias particulares, especialmente as de Manuel Pedro de Freitas Guimarães e do marechal Luiz Paulino Pinto da França. A negociação enquanto conceito, nos ajuda a pensar como as nuances dos constitucionalismos foram agenciadas e reificadas pelos atores históricos. A constituição era o mecanismo e, o constitucionalismo, um discurso fluido e poroso, que encontrará pela frente uma territorialidade colonial marcada pela presença de uma radicalidade negra, um acúmulo histórico de experiência rebeldes cujo marco paradigmático é identificável na Sedição Baiana de 1798 – episódio conhecido como Revolta dos Búzios.

O caminho a ser traçado busca levar até o momento em que se considera os constitucionalismos da Bahia do oitocentos como produtos da relação entre direito e violência; passa-se, contudo, pelo conceito de memória como um articulador das imagens acumuladas nas experiências constitucionais. O direito nesse sentido, por um lado, é mobilizado para dar conta dos processos de universalização dos princípios liberais radicais; e por outro, busca suplantar a materialização das ideias no movimento concreto das classes populares. Em síntese, a ordem e a exceção surgem como fontes inegáveis do direito. O que interessa é pensar as formas jurídicas articuladas no político e no social, a cultura jurídica, ou melhor, é considerar que o direito “enquanto expressão do político, é ao mesmo tempo produto e produtor da cultura”.⁵⁴

O interesse sobre a participação da população subalterna antes, durante e depois da Independência não acompanhou o desenvolvimento e consolidação da historiografia sobre o período. A repercussão dos movimentos populares como as revoltas, motins e sedições foi objeto de uma trama de silenciamento que retrata fielmente a forma pela qual se definiu a *nação* brasileira e o seu Estado nacional. Logo após os acontecimentos e com a necessidade de

⁵⁴ Gomes, Ana Suelen Tossige; Matos, Andityas Soares de Moura Costa. *O Estado de Exceção no Brasil republicano*. Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 08, N.3, 2017, p. 1760-1787

unificação dos territórios, era imperativo definir o que seria aquela nova nação, seus contornos identitários, sua economia, seu Estado, sua forma de governo. O empenho na caracterização do *Estado nacional*, até aquele momento, uma clara ficção – tendo em vista a fragmentariedade política, social, cultural e econômica dos territórios coloniais de aquém-mar –, desdobra-se por meio da violência do liberalismo autoritário constitucional de d. Pedro que, durante a Guerra, subjuga as províncias do norte, calando as vozes no momento de seu grito e silenciando, em certa medida, a sua possível reverberação. Apesar da grande violência levada à cabo pelas tropas do Imperador, o período da Independência é marcado pela ousadia e radicalidade dos homens pobres livres, a *gente comum*, cuja expressividade ainda se encontra em constante identificação e diagnóstico, tamanha a sua complexidade e abrangência. A Bahia de finais do século de XVIII e das primeiras décadas do século XIX pode ser pensada como central para questionar os determinantes históricos, a racionalidade política-jurídica, e a memória da independência, reposicionando atores e ideias, indo além das efemérides e dos heróis consagrados pela história oficial nacional.

1.1 *O tempo constitucional na Bahia Rebelde*

Este capítulo busca aprofundar a compreensão acerca do *tempo histórico constitucional*. O cenário é a capital da província da Bahia e a sua região circundante, o Recôncavo. O *retalho temporal* é preciso: vai das duas horas da madrugada de 10 de fevereiro de 1821 à manhã do dia 2 de julho de 1823⁵⁵, o que não indica linearidade nem uniformidade em seus extremos. O retalho é marcado por suas pontas duplas e extremidades irregulares e é nessa fronteira com o tecido maior que acompanhamos os processos políticos e sociais que desenharam os contornos e preencheram de substância o tempo histórico. Ademais, é na instabilidade permanente do território baiano que os movimentos disruptivos ganhavam terrenos férteis. Por mais que a Guerra experimentada naqueles anos pudesse oferecer um sentido em si, tendo em vista que o termo final de conflitos de grande impacto antecede certa latência e cansaço – o que pode ser visto como encerramento de um possível ciclo –, o que se observou ao recorrer àqueles fatos em nada se confunde com um enquadramento compulsório nas disputas pelas grandes narrativas

⁵⁵ Na madruga do dia 10 de fevereiro de 1821 ocorre a precipitação do movimento constitucionalista na então Capitania da Bahia, o fato acontece com militares proclamando as Cortes, o Rei d. João VI, e a Constituição. É o início da Guerra contra os lusitanos. O 2 de julho de 1823 é o dia que marca a vitória dos brasileiros e do exército pacificador, com sua entrada triunfante na capital, depois do tempo em que esteve sitiada pelas tropas portuguesas comandadas por Madeira de Melo. Braz do Amaral. *História da Independência na Bahia*. Salvador: Progresso, 1957, p. 16-17

do mundo moderno. A Bahia explodia em fragmentos liberais, monárquicos, ou republicanos, as ideias estavam sendo gestadas e traduzidas ao sabor da experiência concreta dos sujeitos nelas envolvidos; o tempo como produtor e produto de sentidos distintos operava em aceleração, e o fim e o início se confundiam na destreza pela qual eram manejados. O que nos interessa neste momento é entender os passos dados pelos constitucionalismos na tormenta temporal engendrada pelas disputas entre a aceleração e as tentativas de preservação das estruturas pretéritas de organização da sociedade, bem como considerar o *espaço* na fronteira do conhecimento histórico, em sua correlação intensa com o *político* e o social.

O tempo como categoria importante para pensar os eventos históricos apresenta possibilidades férteis de apreensão da realidade política e social. Neste primeiro momento interrogaremos a experiência temporal vivida pelos baianos naqueles turbulentos anos da Independência. Importa destacar as mudanças impostas pela conjuntura crítica ao Antigo Regime, alterações que foram sentidas e ressignificadas pelo conjunto de habitantes das periferias globais. Não se trata de tomar a linearidade temporal sob a qual se assentou as interpretações clássicas, mas, sobretudo, de entender que a experiência, como dado que conjuga elementos distintos da vida e das relações sociais, simbólicas e materiais, esteve em disputa permanente, e assim perdurou por muito tempo.

Na Bahia é notável como o acirramento dos conflitos em torno das ideias políticas e do novo ordenamento social desencadeou distintas previsões e aflorou os sentimentos subjacentes de uma parcela do povo, especialmente e não só, das elites. O confronto de ideias que ganhou maior destaque com o surgimento de uma imprensa ainda incipiente, despertou nos corações de todos, indistintamente, o surgimento de um novo e complexo conjunto de concepções sobre conceitos importantes daqueles anos, considerado, por filósofos como Hegel, como os *tempos modernos*, uma conjuntura que vai de 1750 a 1850, e marca profundamente uma descontinuidade conceitual⁵⁶. As transformações que o mundo experimentava a partir da relação da Europa com os territórios americanos afetaram definitivamente a compreensão que os coetâneos dos processos de emancipação tinham da formação nacional. Numa primeira aproximação com a conjuntura instalada na Bahia, é possível perceber, por um lado, a absorção das novas ideias do liberalismo, sobretudo, com a repercussão da Revolução do Porto; e, por outro, a tentativa de manutenção das antigas estruturas conceituais do Antigo Regime, que, a partir daquele momento, viveria seus suspiros derradeiros. Essa disputa entre o antigo e o novo,

⁵⁶ Araújo, Valdei Lopes. *A experiência do tempo na formação do Império do Brasil: autoconsciência moderna e historicização*. Revista de História 159 (2º semestre de 2008), p. 106.

apresenta-se como corolário definidor da conflitualidade narrativa exposta nos discursos da experiência e na projeção do que seria o futuro. O *moderno* viria acompanhado de uma superioridade em relação ao conhecimento científico, no entanto, subjaz um certo progressismo, ou seja, essa tomada de consciência, acelerada pelo tempo histórico, herdava elementos das antigas estruturas de pensamento; contudo, quando pensamos nos projetos em confronto, como no caso da tentativa de Império luso-brasileiro e Império Brasílico, a ilustração portuguesa recorria e elaborava esta nova consciência atribuindo-a sentido de ação.⁵⁷

Em relação a discussão em torno do tempo, o que nos importa, neste momento, é a sua historicização. Pensar o tempo histórico não se traduz em voltar os olhos ao passado, ou mesmo ao passado histórico, não obstante a sua conceitualização mais tradicional, atrelada em certa medida à linearidade dos grandes eventos históricos. Consideraremos o tempo histórico como uma soma dos níveis de temporalidade, ou seja, levamos a cabo em nossa interpretação a confluência entre e com os domínios históricos-temporais; portanto, o que nos garante maior inteligibilidade sobre o complexo tecido social da Bahia do oitocentos é a relação e as implicações advindas da interação entre passado-passado, passado-presente, presente-futuro, futuro-futuro, à maneira koselleckiana⁵⁸. Não compreenderíamos a Bahia daqueles momentos da independência sem entender este movimento de fluxo e refluxo de temporalidades distintas interrelacionadas. O movimento constitucional que surge na província agrega em suas fileiras senhores de engenho, escravos, traficantes, militares do alto e do baixo escalão, a rua era ocupada por sujeitos históricos distintos que aproveitavam do *momento de crise* para expor seus desejos; alguns, como era o caso dos escravos, sorviam os estilhaços de liberdade deixados ao chão do constitucionalismo, aproveitando-se da conturbada conjuntura para negociar e resistir. O *Tempo Constitucional*, muito mais do que um conjunto de elementos constituintes de uma teoria jurídica ou de uma teologia política, apresentava-se em fragmentos, uma colcha de retalhos, que seria costurada a partir das intempéries da rebeldia baiana. Passado-presente colonial, presente-futuro do liberalismo, passado-futuro da liberdade e da escravidão. Como

⁵⁷ Para uma análise mais ampla sobre a participação da intelectualidade portuguesa na crise do Antigo Regime em Portugal, e a herança da qual José Bonifácio de apropriou, ver. Ana Rosa Clolet Silva. *Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime português – 1750-1822*. Campinas, SP. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. (Tese de Doutorado). 2000.

⁵⁸ Refletir sobre o tempo histórico e suas camadas não se trata de pensar em categorias estanques ou mecânicas, mas, é necessário atribuir-lhe a complexidade semântica que este exige quando confrontado com a materialidade da experiência. Assim, um único tempo que importa é o tempo histórico, e não o passado, o presente ou futuro, todos estão interrelacionados e são incompletos, como afirma Zubeldia, estes três domínios não são “islas en el tiempo”, mas parte integrante de um mesmo continente temporal. Zubeldia, Carlos Navajas. *Sobre el tiempo histórico*. Historiografías, 5 (Enero-Junio, 2013): p. 49

interpretar o tempo histórico sem a materialidade vívida da experiência, dos eventos e dos momentos que lhe dão corpo e significado? Contentar-se com a regeneração proposta pelo liberalismo e sua fração dominante? Pautar a autonomia provincial diante das Cortes Gerais Constitucionais? Cada proposta dessa arregimentava na experiência as expectativas de cada indivíduo ou grupo sobre o que deveria vir a constituir-se o *novo*, o *velho-novo*, ou mesmo o *velho* sistema do Antigo Regime. A despeito dos confrontos entre as elites, sendo elas portuguesas ou brasileiras, as classes populares agenciavam a nódoa deixada pelos conflitos políticos e, neste sentido, escravos, livres ou libertos, tratavam de inserir-se naqueles tempos com suas próprias temporalidades. A princípio periférica, porém, com um olhar mais atento, o tempo do constitucionalismo em terras da Cidade da Bahia estava a serviço do medo do que era novo, novo demais, uma *haitianização*, uma ruptura profunda das bases simbólicas e materiais que mantinham aquela sociedade de pé, apesar dos abalos que vinha sentindo desde o final do século XVIII com a Conjuração que ali teve palco e transcendência. Ao olhar pelas frestas dos conflitos políticos daquele tempo, vemos no fundo a contrarrevolução constitucional, pois estava no povo, e na sua *ideologia de protesto*⁵⁹, o núcleo duro do que deveria ser moderno, a liberdade, e os constitucionalismos, que do seu cadafalso acenava em direção à aurora da modernidade, escondendo nos bolsos a indignidade da violência.

O que queremos dizer com estas palavras é a impossibilidade de apreensão do tempo histórico sem levar em consideração as ações humanas, sejam elas dos indivíduos, das classes, ou de suas instituições. Ao destacar as ações sociais e políticas na conformação do tempo histórico, damos relevo ao fato de que sujeitos, instituições e organizações possuem modelos próprios de ação, escravizados, livres, camponeses, comerciantes, traficantes, políticos, estadistas, religiosos, todos, cada um à sua maneira, expõem na arena concreta da ação, seu ritmo temporal próprio.⁶⁰ É nesta senda que está ancorada a nossa inquietação acerca dos constitucionalismos na Bahia do oitocentos. Numa sociedade marcada pelos antagonismos inerentes à relação colonial e ao processo político que se experimentava, com profundas e, até certo ponto, revolucionárias rupturas, ou pelo menos, a tentativa de romper com o passado,

⁵⁹ Para uma perspectiva mais ampliada sobre o conceito de ideologia e a sua íntima relação com os protestos das classes populares numa perspectiva histórica, ver: Rudé, George. *Ideologia e protesto popular*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 26.

⁶⁰ Aqui, o pensamento se guia acompanhado por Koselleck, e parte da premissa da impossibilidade imanente de conceber o tempo histórico sem a relação tensionada entre a experiência e a expectativa. Por mais que a cronologia matemática, ou o tempo natural exerçam a sua autoridade nas relações sociais, será na interação com os eventos, que o tempo histórico se conformará, adquirindo camadas de significação através da mediação da técnica e da política. Koselleck, Reinhart. *Prefácio*. In: *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p. 14

mantendo, paradoxalmente, algumas de suas estruturas, é somente nas ações políticas e sociais que se pode encarar de maneira mais consistente a permanência do velho e a emergência do novo. Será na tensão entre experiência e expectativa, como já se anunciou aqui, que o constitucionalismo moderno será absorvido e deglutiido, traduzido e ou expelido, nas ações de sujeitos históricos comprometidos ou não com um futuro de liberdade, ou com um futuro-passado de implicações políticas e culturais que desaguarão no novo Estado nacional brasileiro.

Naturalmente, tempo e espaço se conjugam na experiência política que tinha como palco as correntes revolucionárias atlânticas. Não conseguimos adentrar ao terreno pantanoso das temporalidades sem mergulhar nas suas próprias espacialidades. Como pensar a formação do Império e do Estado brasileiros, ou mesmo as suas indisposições com a antiga metrópole, sem questionarmos as tensões entre tempo e espaço. Nos escritos de José Bonifácio, é possível identificar esse movimento que nos ajuda a situar empiricamente esta indagação. Entre a *restauração* e a *regeneração* portuguesas, Bonifácio explicitava a tentativa de redimensionar a ideia de colônia, deslocando-se da acepção moderna de um espaço dependente política e economicamente da sua metrópole, para a concepção da experiência antiga, cuja definição de ação colonizadora repousava na ideia de expansão do conjunto de princípios fundamentais que formaram a base das cidades-estados, em sua conceituação original.⁶¹ Essa maneira de pensar a territorialidade colonial adquire especial relevo quando tomamos como ponto de partida uma compreensão de tempo histórico associada à experiência e ação. A aceleração dos tempos, como é possível verificar na *era das revoluções*, em especial na definição dos contornos e limites dos Estados que emergiam, encontra seu ponto de inflexão nas tensões entre o antigo e o novo pacto social que se buscava firmar. Ainda em relação à política de José Bonifácio, e o seu entendimento-síntese de um grupo de letrados daquela época, fica evidente que a *regeneração portuguesa* proposta pelas Cortes de Lisboa buscava refundar o pacto social a partir dos novos paradigmas liberais, uma epopeia ao espírito do século. Com isso, “a regeneração política só poderia reverter a decadência do velho reino se compreendesse a prioridade de uma regeneração maior e mais fundamental que deveria ter como cenário o Brasil”⁶² Essa discussão de natureza mais ampla sobre os fenômenos políticos em jogo no quadrante mundial, tendo como pano de fundo a questão das temporalidades, apresenta-se de maneira clara quando se coloca a questão da linguagem. De antemão, os conceitos de *restauração* ou *regeneração* carregam em si

⁶¹ Uma leitura original sobre a experiência do tempo na formação do Estado moderno brasileiro, pode ser encontrada na obra de: Araújo, Valdei Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo. Aderaldo & Rothschild, 2008.

⁶² Araújo, Valdei Lopes. *A experiência do tempo*, 2008, p. 58

elementos temporais que vão para além da sua primeira camada semântica. A ideia prolatada por intelectuais portugueses nos primeiros decênios do século XIX de uma *restauração* oferece-nos a possibilidade de entender as nuances do tempo histórico. Segundo Valdei Lopes de Araújo:

Para Portugal, significava a possibilidade de restauração com a ajuda da ciência. O futuro começara e não estava tão distante, pois suas expectativas ainda podiam ser claramente mediadas e comparadas com os modelos da Antiguidade. Com a experiência da Revolução Francesa, seu desenvolvimento napoleônico e a transferência da Corte para o Rio de Janeiro essa aceleração do tempo começa a sair de controle; o futuro acelera, mas distanciando-se e deslocando-se das experiências do presente. A imagem desse futuro é cada vez menos o reflexo do mundo antigo e começa a guardar algo de *imponderável*. Novas operações cronológicas foram necessárias para situar esse *futuro em fuga* em uma cronologia longa e contínua, em que a ideia de desenvolvimento progressivo começou a movimentar o quadro. A um futuro que se afasta corresponde um passado em profundidade. Entre essas duas dimensões o presente se contrai, perde sua força epistemológica, lentamente torna-se apenas um momento em uma cronologia aparentemente infinita entre passado e futuro.⁶³

Apesar de uma leitura mais abrangente sobre a questão do tempo durante a formação do Império do Brasil, essa compreensão do tempo e da história permeará de forma profunda a percepção daqueles que viveram os processos disruptivos do Império luso-brasileiro. O novo não seria caracterizado por uma particularidade irrenunciável, ele realizaria somente uma das diversas camadas que compõem a análise sistêmica das temporalidades. Nessa conjuntura, os acontecimentos que iam surgindo numa sequência jamais vista colocavam um desafio à perspectivação. Este movimento de avanços e recuos, entre o futuro e o passado, com um presente buscando sua própria identidade, é um fenômeno que encontrará nos terrenos e disputas intestinas da Província baiana um cenário privilegiado, gerando uma necessidade premente de categorizar e explicar o que estava acontecendo – que será analisada mais à frente com o papel fundamental dos periódicos e suas querelas em torno dos conceitos-chave do constitucionalismo e da cultura política da época.

1.2 *O espaço como categoria histórica*

É impossível pensar a relação entre o tempo e o espaço na pesquisa jurídica sem levar em consideração a complexa conexão interdisciplinar que a envolve. Notadamente, alguns percursos são possíveis, o que, aliás, já levou à conformação de um campo delimitado das epistemologias como a geografia histórica. O tempo, como objeto quase sempre privilegiado

⁶³ Araújo, Valdei Lopes. *A experiência do tempo na formação do Império do Brasil: autoconsciência moderna e historicização*. Revista de História 159 (2º semestre de 2008), p. 124

no domínio dos historiadores, e o espaço, como preocupação central de geógrafos, formam um binômio que tenderia à imobilidade ou, pelo menos, ao dinamismo intradisciplinar. Todavia, o que vimos, sobretudo a partir de Lucien Febvre e Fernand Braudel, foi a intensificação do diálogo entre eles e o desenvolvimento e ampliação da geografia no conjunto das transformações metodológicas da história. O espaço importa à história como o tempo à geografia, não à toa Febvre e Braudel dedicaram-se a prestar especial atenção a isto e traçaram, sobremaneira, dinâmicas originais das diversas temporalidades entrelaçadas ao percurso metodológico e à pesquisa histórica.⁶⁴ Não apenas no campo da historiografia ou mesmo da geografia os termos do *contrato disciplinar* sobre as dimensões temporais e espaciais na pesquisa em ciências sociais foram refeitos. Observemos, como apontado por Pietro Costa, que a sociologia também havia sido cega ou teria subestimado a influência dos determinantes espaço-temporais. Entretanto, a partir de uma releitura das obras de Marx, assim como a historiografia, a sociologia passaria a incluir importantes reflexões acerca da dimensão espaço-temporal. Segundo Costa, é possível observar que a disciplina sociológica, no decurso dos séculos XIX e XX, romperia definitivamente com uma visão cartesiana e a de inspiração newtoniana do conceito de espaço (que considerava o espaço como fenômeno objetivo e restrito à existência em si mesma, alheio aos conteúdos com os quais interagia), se afastando também da visão kantiana que reduzia a pré-condições transcendentais da experiência da ação humana, ou seja, para Kant o espaço e o tempo seriam formas *a priori*. Assim, a sociologia passaria a considerar, sobretudo depois de Marx, que o tempo e o espaço seriam interrogados a partir de seu contraste com as dinâmicas sociais⁶⁵

Com efeito, os processos que levaram aos recentes questionamentos sobre a importância do tempo e do espaço nas ciências sociais são observados no que Costa chama de uma “virada espacial” na década de 1980, da geografia à história e sociologia, conformar-se-ia um ponto de inflexão capaz de proporcionar novas leituras sobre objetos tradicionais das ciências humanas e sociais. A ideia central, segundo Costa, dessa *virada espacial* está localizada no pressuposto de que a visão newtoniana de um espaço *oco* e *homogêneo* deve ser superado, sendo substituído pela observação atenta e ampliada da multiplicidade de *lugares* distintos. Aqui, concordamos com o autor de que, o lugar, como recurso que interroga o espaço, torna-se a contraposição da ideia de homogeneidade, uma vez que nenhum lugar é igual ao outro. Cada lugar possui características idiomáticas e imprescindíveis à sua própria constituição e que, *pari passu*, é

⁶⁴ Costa, Pietro. *A ‘spatial turn’ for Legal History? A tentative assessment. Spatial and temporal dimensions for legal history. Research experiencias and itineraries. Global perspectives on legal history*, 2016.

⁶⁵ Costa, A “*spatial turn*” for Legal History?, 2016, p. 30.

produto e produtor de processos sociais.⁶⁶ Pensando os processos políticos e sociais que tiveram lugar na Bahia, não seria possível encarar e compreender a conjuntura do fenômeno político do constitucionalismo sem levar em consideração a conexão com o território sobre o qual se desenvolvia as ações. O território do Recôncavo baiano como espacialidade é o contraponto à noção newtoniana que as ciências sociais substituíram. Para nós, o espaço na disposição da Guerra e dos processos sociais que ali existiram, interconectara-se com a paisagem noturna dos constitucionalismos baiano, sendo causa e efeitos de suas nuances, como ficará demonstrado no avanço de nossas observações. Portanto, longe de prefigurar uma discussão restrita e isolada no plano teórico, aqui, o espaço será reintroduzido no imaginário da história constitucional brasileira, a partir das ações de sujeitos reais que lhe deram forma e que por ele também foram condicionados.

As dimensões espaciais do fenômeno constitucional na Bahia tocam no imaginário das escalas de observação, por isso acompanhar eventos políticos, sociais e jurídicos exigem de quem os observa uma necessária lente que vai do micro ao macro dos fenômenos. Os *lugares* tidos como um espaço composto de relações sociais são preenchidos de interações não somente internas e restringidas à dimensão do *local*. Há uma natureza intrínseca: quando se nota em escala reduzida, salta aos olhos a *singularidade do local*. Esta será sempre um produto de contatos e conexões mais amplas. Portanto, os constitucionalismos que investigamos na paisagem dos processos políticos baianos estarão conectados com forças globais. Entretanto, aqui seguimos Pietro Costa: o global do qual falamos não se refere à ampliação em escala planetária dos fenômenos, mas, especialmente, de um *além geográfico*.⁶⁷

Cabe enfatizar que, no processo de concepção do Estado moderno, os contornos de representação do político tomavam forma na modernidade, pelo menos no seu alvorecer, associadas à ideia de que o Estado se implicava mutuamente com o espaço, desta maneira, observa-se que os dois passavam a ser entendidos como fenômenos naturais. Como aponta Costa, essas considerações foram, durante muito tempo, tomadas como paradigmas por parte de historiadores e filósofos, sendo utilizadas como ferramentas em suas análises, como conceitos operacionais ou mesmo como a metalinguagem de suas pesquisas. É neste ponto que ocorre uma transformação significativa na abordagem do espaço nas análises sobre o Estado moderno quando se elabora a crítica sobre a conexão entre aquela formação jurídica-política – que pressuporia uma comunidade política – e o espaço newtoniano. A *spatial turn* refletiria

⁶⁶ Costa, A “*‘spatial turn’ for Legal History?*”, 2016, p. 32.

⁶⁷ Costa, A “*‘spatial turn’ for Legal History?*”, 2016, p. 35.

uma nova oportunidade à imaginação histórica das instituições políticas, ou melhor, uma maneira mais complexa e menos objetivista e cartesiana de pensar a relação do espaço com o Estado, denunciando as suas conexões históricas desde a formação e renunciando a abordagem que parte de um fundo conceitual que qualifica a representação da política e do espaço como imutáveis e mesmo como atrelados à historiografia⁶⁸.

A despeito da relação do tempo e de suas temporalidades nesses deslocamentos provocados pela ação na experiência vivida, voltamos à questão do espaço. Reafirmamos que, sem ele, a dimensão temporal corre o risco de tornar-se vazia diante da observação. Koselleck mais uma vez nos ajuda nesta análise:

[...] espaço e tempo representam, como categorias, as condições de possibilidades da história. Mas também o “espaço” tem uma história. O espaço é algo que precisamos pressupor meta-historicamente para qualquer história possível e, ao mesmo tempo, é historicizado, pois se modifica social, econômica e politicamente.⁶⁹

Um espaço como os territórios coloniais, sobretudo, quando pensados a partir de suas sucessivas crises, só pode ser tomado como categoria em sua própria historicidade. Este é o ponto sobre o qual cerramos o olhar. A historicização de um território leva adiante uma perspectiva que preenche a abstração e a metanarrativa com conteúdo que as secularizam. Gentes, ações, instituições, crises, Guerras, são pontos de inflexão que atravessam os espaços por meio das interações humanas com o meio natural. Numa aproximação com o contexto da Guerra na Bahia durante a Independência, recorremos à diferenciação que Koselleck faz entre “condições espaciais meta-históricas e espaços históricos da organização humana”⁷⁰. Neste sentido, o espaço ganha importância a partir da ação cujas condições históricas naturais são remodeladas de acordo com sua disponibilidade econômica, política e técnica. Com isso, os espaços como da capital e do Recôncavo surgem como entrepostos da ação, e sua geografia torna-se um fundamental agente das estratégias nos confrontos políticos. A própria noção de Império do Brasil, ao aportar como referencial na agência dos sujeitos históricos, é tomada como uma expectativa de recondicionamento geográfico na disputa pelo poder. O próprio deslocamento sobre o espaço, organizado por aqueles que fugiam para o Recôncavo durante a tomada da capital pelos portugueses numa operação militar singular, é produtor de sentido. A reunião dos revolucionários no território que circunda a capital, tendo a Baía de Todos os Santos como seu entreposto bélico e fronteiriço, demonstra o destaque que as espacialidades auferem

⁶⁸ Costa, *A “spatial turn” for Legal History?*, 2016, p. 41.

⁶⁹ Koselleck, Reinhard. *Espaço e história*. In: *Estratos do Tempo: estudos sobre história*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014, p. 77.

⁷⁰ Koselleck, *Espaço e história*. p. 80

nos desdobramentos das querelas. Com isso, "as condições geográficas meta-históricas dos espaços de ação humanos se modificam, dependendo de como estão sujeitos ao domínio econômico, político ou militar".⁷¹

Outro ponto que merece destaque quando analisamos as concepções de tempo e espaço tratando de territórios coloniais, está ancorado na cultura política ocidental. No complexo processo de colonização, o espaço e o tempo estão fundamentalmente interligados. Sociedades como as colonizadas usufruem do tempo de maneira distinta dos padrões adotados no continente europeu. O tempo concebido de maneira linear, de forma abstrata, comum à perspectiva adotada no plano da modernidade, encontra um descompasso quando contrastado com as *temporalidades* do mundo colonizado. Desta forma, com a comunhão do tempo e espaço, sobretudo quando pensamos na dialética da desterritorialização da política colonial e reterritorialização destes mesmos espaços no fluxo da política moderna, o tempo, como informa Pietro Costa, cumpriria funções diferentes, mas complementares. Por um lado, seria como uma marca da identidade da cultura europeia, um dispositivo do plano simbólico e, por outro, serviria aos propósitos colonizadores como instrumento de controle, que disciplinaria o comportamento, a subjetividade e o trabalho dos povos que estariam na condição de colonizados. Outro ponto deste entrelaçamento do espaço e tempo, tomado como um recurso do conjunto de técnicas coloniais é mais simples de ser percebido, está na representação feita do mundo colonizado pela cultura política ocidental, na qual o espaço colonial, à medida que contrastado às imagens da comunidade europeia, refletiria um modelo antagônico à realidade considerada contemporânea; o espaço colonizado era o *lugar* do atraso, do arcaico, uma temporalidade distante, distinta.⁷² Faz-se necessária esta reflexão para que possamos pensar, ao tratar dos processos políticos e da triangulação da relação atlântica que o território da Bahia estabelecerá com os múltiplos pontos de contato com a cultura europeia, que devemos ter em vista as noções pelas quais os conflitos políticos poderiam ser percebidos pelos diferentes atores históricos. E, claro, pela política europeia portuguesa quando do desmoronamento do Antigo Regime. A luta pela emancipação nos momentos que antecederam a Independência, a guerra intraprovincial com os portugueses sustentados pelas Cortes de Lisboa, e as disputas pela autoridade política do Recôncavo são prenhes deste entrelaçamento entre espaço e tempo. A guerra que analisaremos é uma disputa pela reterritorialização da capital, com seus elementos intrínsecos de cultura e de política sobre o espaço antes desterritorializado pela ação lusitana.

⁷¹ Koselleck, *Espaço e história*. p. 81.

⁷² Costa, *A “spatial turn” for Legal History?*, 2016, p. 46.

Portanto, quando pensarmos no bojo deste complexo tecido que envolve as assimetrias espaciais e temporais, teremos como pano de fundo as implicações profundas operadas pelos sujeitos sobre e com o território.

Os conflitos políticos que se intensificaram na sociedade baiana logo após a adesão ao constitucionalismo são exemplos dessas circunstâncias espaciais. Ora, quando a Bahia adere às Cortes, jurando a constituição que ainda viria a ser escrita, não se imaginava o que aconteceria. É possível, aqui, pensar no efeito do acaso nas expectativas que os seus habitantes possuíam acerca do novo Império luso-brasileiro. Mas o que nos desperta a atenção, neste momento, é a maneira como as definições territoriais deste novo Império fomentaram as pelejas e ação políticas dos sujeitos, agenciando os novos conceitos que emergiram e os inéditos significados atribuídos aos antigos. Não podemos perder de vista que a expansão territorial do Império português não se deu mediante uma assimilação pura e simples de espaços do Antigo Regime. A perversa e cruel ordem do escravismo recriou esses espaços, e o escravismo foi a base do expansionismo lusitano. Essa é a singularidade da América portuguesa⁷³. A administração centralizadora ordenava o fluxo dos sujeitos em três dimensões: *globais*, com a crise do Antigo Regime e as instabilidades dos regimes monárquicos; *regionais*, na emergência dos Estados a partir de uma pluralidade de pátrias distribuídas nos territórios coloniais; e *locais*, como no caso da Bahia, que vivia os abalos desses momentos turbulentos, experimentando uma profusão de projetos distintos de organização política e identidades sociais⁷⁴. O espaço é fundamento da ação, produtor de sentidos ao expor-se ao assédio da política, da técnica e da imaginação.

Esse movimento de alargamento do tempo, contraindo o presente em suas dimensões materiais, esteve presente nos interstícios dos processos políticos que se desenvolviam no Brasil e em Portugal. Ademais, cabe salientar os interesses das elites, sobretudo, a brasileira, e seu conservadorismo, ao alinhar suas pretensões no adensamento discursivo da exigência de uma Monarquia e um Império, numa paródia perturbadora das instituições propostas pela chamada *Ilustração europeia*. Os objetivos das elites brasileiras, longe de se constituírem em certo avanço civilizacional, eram claros nas adjetivações e distinções feitas em relação ao Antigo Regime português, considerado naquele momento como "despótico", "atrasado" e "retrógrado". A preocupação era apenas manter a propriedade territorial, o monopólio do poder e da violência,

⁷³ Souza, Laura Mello e. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo. Companhia das Letras, 2006.

⁷⁴ Sousa, Maria Aparecida Silva. *Bahia: de capitania a província (1808-1823)*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008 (Tese de Doutorado).

diante de uma massa de homens livres e libertos, e do escravismo⁷⁵. O tempo e o espaço sobre o qual se mobilizavam categorias (colônia, colonial, império, nacional) importantes para aqueles momentos absorvem sobremaneira os aspectos dilacerantes de um presente que se comprimia. Ainda como forma de ilustrar esses acontecimentos, Valdei Lopes, permanecendo com o olhar sobre Bonifácio e seus escritos, oferece-nos, numa passagem, elementos que nos ajudam a identificar a maneira como o tempo e o espaço (colonial ou não) eram percebidos:

Com sua própria história delineada, era possível a Bonifácio reivindicar o justo lugar para o Império do Brasil. Ante a esse *lugar*, que se junta a um *tempo alargado* que *contrai o presente, aprofunda o passado e distancia o futuro*, o Reino de Portugal deveria encontrar seu novo tamanho. Apontando o absurdo da decisão das Cortes em fixar a sede da Monarquia na Europa, Bonifácio observava com indignação a pretensão descabida dessa “mínima parte do território português” e “sua povoação estacionária e acanhada” de ser o “*centro político e comercial da nação inteira*”.⁷⁶[grifo nosso]

Desta forma, as maneiras pelas quais o tempo e o espaço foram percebidos pelos ilustrados informam a compreensão das disputas que se deram entre as fronteiras do pensamento e da criação do próprio Império brasileiro. A própria ideia de um Império luso-brasileiro, como uma utopia lançada ao atlântico ibero-americano, é conformadora da experiência que os coetâneos vivenciavam acerca das temporalidades. Não obstante a discussão em torno da manutenção dos territórios unidos, a aceleração indisciplinada da noção de modernidade, associada ao progresso, eficiência e racionalidade, implicava os atores históricos às tramas globais do capitalismo que ali tomavam forma, impondo um regime temporal que reescrevia o passado, universalizando uma utopia diacrônica, na qual o Portugal era seu principal agente refratário. O nascimento político do Brasil se dá mediante uma *Guerra dos tempos*, e Bonifácio, como apontou Araújo, notadamente se inscrevia como um ponto de inflexão e redimensionamento da futuridade da nascente nação brasileira.⁷⁷

Assombrados pelos antagonismos que se acirravam na antiga colônia, os portugueses viam se esfarelar diante de seus olhos os grilhões que até então mantinham aquele território submisso à metrópole. O tempo havia acelerado na Europa, e diferente não haveria de ser no Brasil. Longe de configurar uma disputa entre portugueses e brasileiros, os conflitos que levaram à Independência vieram com as mudanças de direção dos ventos que sopravam ao atlântico os *tempos modernos* e influenciavam sobremaneira as dinâmicas espaciais dos múltiplos territórios que compunham aquele vasto Império português. Desde a chegada da

⁷⁵ Lyra, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro. Sette Letras, 1994.

⁷⁶ Araújo. *A experiência do tempo*, 2008, p. 65.

⁷⁷ Araújo. *A experiência do tempo*, 2008, p. 66.

coroa bragantina em terras brasileiras, nos primeiros anos do século XIX, e da mudança do espaço sobre o qual se fixaria a nova sede do Império, o Brasil, que naquele momento estava longe de possuir uma identidade nacional, ou mesmo uma ideia disruptiva de nação, experimenta perturbações das mais distintas ordens. São com essas desordens que se criara as condições para o rompimento do último fio que ainda sustentava a unidade, como nos diz João Paulo Pimenta: “a Independência foi ganhando forma em meio a uma grande dinâmica de espaços”⁷⁸.

Além de influenciado pela dinâmica ampla dos espaços coloniais – que naqueles anos viviam, sobretudo, na América hispânica, seu ponto de inflexão histórico, com o nascimento de Estados independentes – o Brasil não passaria imune a estas inescapáveis turbações. Desde que a sede da Corte passou a ser o Rio de Janeiro, nas demais províncias (àquela época ainda capitâncias), abriu-se um flanco de contestações que levaria o então território português na América a um tempo de Guerras sem volta, cujo futuro murmurava suas contingências. Essas dinâmicas políticas, temporais, militares e espaciais estarão na base da história da Independência do Brasil, na formação do Estado e na criação da *nação*. Ademais, a própria natureza dos eventos que se sucediam nas sublevações que as províncias do norte emplacavam frente à centralização fluminense desterra os processos políticos intestinos silenciados pela historiografia tradicional do oitocentos. Vejamos, por mais que a Independência aparentemente se observe e se configure em meio às regiões próximas ao Rio de Janeiro, e ligadas a ele por questões econômicas, políticas e geográficas, como São Paulo, Minas Gerais e o Rio Grande de São Pedro (atual Rio Grande do Sul), será no restante dos territórios luso-americanos que ela ganhará força motora suficiente para abalar de maneira mais decisiva as ideias que subsidiavam a tentativa de manutenção do Império do Brasil. Bahia, Maranhão, Pará, Piauí e Cisplatina (a banda Oriental hispânica), junto aos projetos Republicanos de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará, contribuíram fundamentalmente para a multiplicação e diversidade das dinâmicas espaciais, um processo que tem por base material, o conflito e a violência.⁷⁹

⁷⁸ Pimenta, João Paulo. *Espaços, dimensões e tempos da Independência do Brasil*. In: Pimenta, João Paulo (org.). *E deixou de ser colônia: uma história da independência do Brasil*. São Paulo, SP. Edições 70, 2022, p. 25

⁷⁹ Pimenta, João Paulo. *Espaços, dimensões e tempos da Independência do Brasil*. p. 25-26. O autor ainda nos oferece um panorama breve sobre estas “dinâmicas espaciais” do conflito: “[...] as territorialidades coloniais tiveram um peso considerável. Pernambuco e Bahia, que desde o século XVI eram os dois centros mais antigos de povoamento regular e de produção agroexportadora da América portuguesa, jamais se submeteram por completo à emergência econômica e política do Rio de Janeiro, ocorrida no século XVII, aprofundada no século seguinte e finalmente coroada – literalmente – com a presença da Corte em 1808. O Maranhão, outra zona de colonização pujante desde o século XVII, também não. E nem o Pará, que se constituía em uma espécie de “porta de entrada” do mundo atlântico para a vasta região amazônica portuguesa. O Pará, sua vizinha capitania do Rio Negro (hoje

Tomando por base esses movimentos contestatórios, sejam eles de indivíduos isolados ou grupos mais ou menos organizados e entendendo que se tratava de uma *crítica* mordaz à centralização do poder num determinado território, com o agenciamento dos resquícios e reminiscências do passado e uma disputa ferrenha sobre os contornos do futuro, compreendemos, neste ponto, a correlação das condições espaciais – sejam elas históricas ou meta-históricas – com o tempo.

Cada espaço de ação humano, público ou particular, seja no âmbito da observação e da interação interpessoal ou no âmbito das interdependências globais, sempre tem também, é claro, uma dimensão temporal para que possa ser vivenciado. As condições diacrônicas, que constituem o espaço da experiência, participam dele tanto quanto as expectativas que, razoáveis ou incertas, lhe são vinculadas. Proximidade e distância, que delimitam um espaço de diversas maneiras, só podem ser experimentadas no tempo, a partir do qual a proximidade imediata ou a distância mediada podem ser exploradas ou transpostas.⁸⁰

Neste sentido, consideramos que a experiência espaço-temporal da Independência não ocorre mediante causalidade, uma obra da inevitabilidade do progresso, ou mesmo por conta da ação de sujeitos ilustrados em suas faculdades técnicas, intelectuais ou científicas, colocando-as à disposição de projetos políticos com o fim de servir a uma causa maior; pelo contrário, os sujeitos que obtiveram maior destaque no processo não só independentista, mas também nos acontecimentos subsequentes, respondiam aos interesses de seu grupo e época. A Independência do Brasil, como fenômeno que absorve uma infinidade de elementos simultâneos ou não, é observada aqui a partir da dimensão da *experiência histórica*, ou seja, procura-se conjugar, como maneira de proporcionar um olhar adequado sobre as realidades em análise, as leituras da história e as apreensões do mundo que os partícipes daqueles momentos de crise formulavam. Estes sentidos e apreensões sobre o que os cercavam viriam de novos paradigmas de ação política, revolucionárias, rebeldes, que absorviam ou rejeitavam, elaborando políticas do terror e subsidiando as nuances de inéditas expectativas de futuro⁸¹. Estaria o Brasil se inserindo no conjunto de territórios que se abriam à modernidade, ou que

Amazonas), o Maranhão, o Mato Grosso e partes de Goiás estavam mais próximas entre si do que de regiões do sul do Brasil; Pará e Maranhão, inclusive, se comunicavam mais facilmente com Lisboa do que com o Rio de Janeiro. E essas dinâmicas territoriais se multiplicavam por toda parte: Pernambuco articulava regiões do atual nordeste; Rio de Janeiro e sul de Minas Gerais (a partir do século XVIII) se conectavam com o Espírito Santo e São Paulo, e daí com os confins sulinos limítrofes com a América espanhola; e a Bahia se estendia pelo Vale do Rio São Francisco ligando-se com outras regiões do interior do continente sobretudo por meio da pecuária. Por toda parte, populações indígenas com variáveis graus de nomadismo e sedentarismo tensionavam os territórios coloniais portugueses” (p. 26).

⁸⁰ Koselleck, *Espaço e história*. p. 83.

⁸¹ Pimenta, João Paulo. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (c. 1780-c. 1830)*. Universidade de São Paulo. (tese de livre docência), São Paulo, 2012

por ela eram violentados? A ação política, individual ou coletiva, de grandes, médias ou corriqueiras proporções, transformava a vida social, influindo sobre sua temporalização, ou dito de outro modo, a vida social passava a ser caracterizada ao mesmo tempo pela politização e aceleração do tempo. Além disso, outro traço marcante dessa temporalização está na sua relação complexa com uma simultaneidade de tempos históricos que, como nos noticia Fernand Braudel, trata-se da natureza típica de quaisquer sociedades.⁸²

A sobreposição de tempos históricos na realidade dos espaços coloniais, como Brasil, sobretudo quando falamos das primeiras décadas do século XIX, era experimentada com as mudanças sociais que não se ligavam de maneira imediata aos grandes eventos e acontecimentos históricos de grande vulto. O que ocorre na Bahia com o advento da Revolução Constitucionalista do Porto e a sua consequente adesão é, antes de mais nada, reflexo de tensões que preexistiam ao constitucionalismo, este que, enquanto conjunto de ideias liberais que se espalhavam pela Europa, não inaugurava um novo tempo em contraste ao seu possível antecessor. Se na esteira de Koselleck entendemos que as estruturas temporais são suscetíveis às mudanças e sobreposições em função da realidade das dinâmicas materiais da experiência, o que se verifica na Bahia é a contiguidade do fluxo maior da aceleração. Como tecido, os eventos que aconteciam na Província, antes, durante e depois da adesão ao constitucionalismo, se sobreponem, sustando qualquer tentativa de buscar elementos de causalidade. Por mais que a crise do Antigo Regime das monarquias ibéricas e as mudanças globais ligadas ao surgimento e solidificação do capitalismo estivessem interligados, a formação do Estado e nação brasileiros, como transformações de complexas estruturas sociais, atrela-se de maneira decisiva ao esgarçamento e saturação de modelos tradicionais de existência, observados como transformações em ritos cotidianos com naturezas e magnitudes distintas. Neste sentido, e observando essas variações de escala no olhar historiográfico, nos ensina João Paulo Pimenta: “é nos interstícios dessas modificações, mais do que nos grandes solavancos da vida política, que se torna possível o estabelecimento de um encadeamento histórico de eventos capazes de, modificando-se até mesmo em suas essências, representar algo na posteridade”⁸³.

É imperiosa uma história do período independentista interrogada sob a luz das encruzilhadas de incertezas provocadas pela reproduzibilidade da vida material e por uma leitura singular do tempo. Modelos interpretativos, formas diacrônicas e sincrônicas de observação,

⁸² Braudel, Fernand. *História e ciências sociais: a longa duração*. Revista de História, [S. l.], v. 30, n. 62, p. 261-294, 1965

⁸³ Pimenta, João Paulo. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo: Intermeios: USP – Programa de Pós-graduação em História Social, 2017, p. 11-12.

universalização de premissas, fracassos e sucessos de projetos políticos e sociais, todas as peças de um mosaico que compuseram aquele quadrante histórico, com suas acelerações e recuos, expressam a complexidade das experiências políticas e sociais daqueles momentos. O tempo, comprimido entre a experiência e a expectativa, dilacerava os sentidos da província baiana desde os anos finais do século XVIII. Na ocasião da Conjuração dos Alfaiares, em 1798, movimento que ampliou significativamente o espectro social de seus participantes, incluindo em suas fileiras “homens de cor”, assim apregoava seu substrato ideológico:

O Poderoso, e Magnífico Povo Bahiense Republicano desta cidade da Bahia Republicana considerando nos muitos latrocínios feitos em os títulos, imposturas, tributos, e direito que são celebrados por ordem da Rainha de Lisboa, e no que respeita a inutilidade da escravidão do mesmo Povo tão sagrado, e Digno de ser Livre; com respeito a liberdade e igualdade ordena, manda e quer, que para o futuro seja feita nesta Cidade e seu termo a sua revolução para que seja extermínado para sempre o péssimo jugo reinável da Europa⁸⁴

É inevitável percebermos as configurações que o tempo tomava nos momentos de crise, especialmente nos interstícios da crise do absolutismo com a emergência dos projetos políticos da modernidade na era das revoluções. A Bahia estreitava seus laços com o mundo não somente mediante a participação na *economia-mundo* dos processos capitalistas com sua economia voltada à agroexportação. A Bahia engendrava em suas entranhas movimentos conspiratórios, sediciosos, prenhes de inéditas temporalidades. O futuro da liberdade como máxima que servia aos propósitos de amplos segmentos sociais, da ruptura atlântica da descolonização às artimanhas individuais de sujeitos submetidos ao escravismo que se insurgiam contra os grilhões de suas subalternidades.

As *manhas* de levar o tempo, atravessada pela experiência, desterrava os sentidos de sujeitos múltiplos. Ao respirar o ar das ideias revolucionárias que vinham com as correntes atlânticas no sentido sul, passando pelo caribe, e ganhando força com os fluxos da diáspora em Guerra permanente à modernidade ocidental, os negros, espalhados no continente americano pelo escravismo e o tráfico negreiro, encontravam na Revolução Francesa, ainda que indiretamente, e na repercussão da única revolta de escravos vitoriosa, a Revolução de São Domingos, a esteira da sua própria experiência. A crise sobre a qual se assentava os Regimes

⁸⁴ Extraído de Luís Henrique Dias Tavares, *Sedição Intentada na Bahia em 1798*. 2. Ed. Salvador: EDUFBA, 2016, p 40. Ainda em relação aos avisos pregados nas paredes dos sobradinhos da cidade de Salvador, chama atenção o primeiro, que demonstra uma leitura do tempo daqueles revolucionários, influindo numa espécie de aceleração que lançava ataques profundos às estruturas do Antigo Regime, adiantando, assim como a Conjuração Mineira, os ideais da República, que se sagraria vencedora somente ao final do dezenove. “Anmai-vos Povo Bahiense que está para chegar o tempo feliz da nossa Liberdade: o tempo em que todos seremos irmãos: o tempo em que todos seremos iguais”. Tavares, 2016, p. 34.

absolutistas, abria flancos de possibilidades de ação, revoltosas ou negociativas, por onde penetravam escravos, negros, crioulos, pardos, livres e libertos. Seria nesta antropologia dos tempos que as temporalidades dissidentes e rebeldes emergiram. Essa sucessão de eventos agregava a França revolucionária de 1789 e a grande revolução de Saint-Domingue, impactando fundamentalmente o interior da província e as bases do mundo colonial.⁸⁵

A aceleração é uma característica especificamente moderna. Uma desnaturalização da experiência entendida como temporal. Neste sentido, Koselleck nos ajuda a identificar essa aceleração nos momentos de abreviação do espaço temporal; é no encurtamento dos espaços, quando este se torna distância – que ocorreria somente a partir da Revolução industrial – que surgiria a primeira medida da aceleração.⁸⁶ Para nós, a simples medida extraída das distâncias percorridas pela locomotiva em seu trajeto de encurtamento das distâncias, comunicando e influindo nos fluxos de reprodução material da vida, serve-nos como ponto de virada no pensamento acerca do tempo; no entanto, o seu avanço é o que mais nos interessa. Segundo Koselleck, a aceleração opera como uma distinção, ela sobressai na diferenciação entre uma época e as suas antecessoras. A aceleração se dá na percepção comparativa, no movimento em angústia ao olhar o passado e seus ritmos. Apesar da sua face mais aparente revelar-se no mundo mais facilmente verificável da indústria, o seu ponto fundante e núcleo mais denso estará nas dinâmicas diárias, na política, na economia e no crescimento populacional.⁸⁷ Koselleck se interessará pelos acontecimentos relacionados à Revolução Francesa e à Revolução Industrial. Obviamente, a tradição historiográfica e seus percursos analíticos sempre conferiram grande destaque a estes fenômenos, naturalmente não se questiona a sua importância no curso da história humana. Porém, processos são mais importantes que formas. Em nosso trajeto – que busca configurar *o tempo e o espaço históricos dos constitucionalismos na Bahia*, os processos produzidos e dispersados por espaços e grupos determinados, sejam elas ideias dos revolucionários franceses, ou mesmo a erupção burguesa na Inglaterra industrial – o que nos orienta é o fluxo dos sujeitos históricos em seu devir, os sentidos da ação, as virtudes do fracasso e a violência da aceleração do tempo. Pouco nos importa as dimensões teológicas do divórcio da religião com o futuro. A filosofia racionalista que toma o lugar do condutor da locomotiva, passando a orientar as reflexões e ações humanas, desperta processos inéditos e latentes, abrindo a autoconsciência dos sujeitos em seus tempos e espaços. O que seria a Revolução de

⁸⁵ Valim, Patrícia. *Combates pela história da Conjuração Baiana de 1798: ideias de crise e revolução no século XX*. História Social, n. 17, segundo semestre de 2009.

⁸⁶ Koselleck, Reinhard. *Existe uma aceleração da história?* In: *Estratos do Tempo: estudos sobre história*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014, p.149.

⁸⁷ Koselleck. 2014, p. 151.

Saint-Domingue senão uma aceleração drástica no movimento de longa duração do escravismo, o rompimento com o antigo regime colonial bem como o aprofundamento das ideias de liberdade, substrato do liberalismo nascente.

Aproximando mais a luneta em escalas mais reduzidas no espaço, a Bahia, no porto atlântico da América portuguesa, sofria a penetração do liberalismo no território da ação e no repertório discursivo dos revoltosos baianos, de distintas matizes ideológicas e revolucionárias. A chegada dos ventos da aceleração do tempo no terreno tumultuado das disputas pelos projetos políticos, constitucionais e republicanos, constituíram aquela dimensão reduzida dos fluxos mundiais do colonialismo, tragando a experiência num movimento centrípeto, onde os vetores partiam de fora para o centro. Podemos considerar que um dos múltiplos vetores que desencadearam dinâmicas internas, influenciando e sendo influenciado pelas ações dos sujeitos, é o que chamamos aqui de *tempo constitucional, a mudança moderna*.⁸⁸

Para entendermos os processos espaço-temporais que julgamos relevantes neste trabalho, é preciso levar em conta que falamos do momento de elaboração de uma forma de exercício de poder da modernidade, o *Estado moderno*. Portanto, pensar os espaços além de suas nuances abstratas e objetivas, nos permitirá desenvolver lentes para acompanhar o desenvolvimento de instituições, órgãos, economias e a concretização de novos padrões de distribuição de poder e de domínio.

De facto, a par da elaboração de uma ciência política autônoma em relação à teologia e ao direito e da redefinição das relações entre o poder central e os grupos sociais e corporações com os quais coexiste – e sobre os quais se exerce –, a construção do *Estado moderno* passou, também, pela apropriação político-administrativa de um espaço que ele tendeu a unificar. Ou seja, pela constituição de um território suscetível de assegurar uma regularidade e fidelidade tão efetivas quanto possível das relações entre centro e periferia. Um território capaz, portanto, de se constituir em objeto de uma só legislação, de uma só fiscalidade e de uma só justiça.⁸⁹

Tratamos dos últimos suspiros do Antigo Regime. Esse realinhamento das estruturas modernas de domínio – com a elaboração e desenvolvimento de padrões de controle de territórios que nasceriam em decorrência da dissolução da arquitetura política e jurídica dos Estados absolutistas – aportaria na província da Bahia, como se viessem do fluxo das correntezas atlânticas. A centralização e apropriação de espaços suscetíveis à absorção dos

⁸⁸ Para Koselleck, o conceito de mudança moderna possui características significativas no entendimento da aceleração. “Mudança moderna é aquela que provoca uma nova experiência temporal: a de que tudo muda mais rapidamente do que se podia esperar até agora ou do que havia sido experimentado antes. A intervalos menores, no dia a dia dos afetados introduz-se um novo componente desconhecido, que não pode ser deduzido de nenhuma experiência conhecida”. Esse processo, segundo o historiador alemão, distinguiria a experiência da aceleração. Koselleck. *Estratos do Tempo*, 2014, p. 153.

⁸⁹ Silva, Ana Cristina Nogueira da. *O modelo espacial do Estado moderno. Reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa, 1998, p. 19.

princípios liberais e mesmo constitucionais que, naquele momento, não teriam seus contornos tão bem definidos, mas serviriam para influenciar os espíritos mais entusiasmados com a possibilidade de mudanças profundas na sociedade, ou mesmo, ainda que com um fim mobilizador mais individualistas, pensando em si e nos seus, e nas maneiras de aproveitar as crises e dissensos. Essa absorção de ideias conjugada à apropriação dos espaços oportunizou aos agentes históricos caminhos possíveis para o seu trânsito social e político. Esses agentes encontraram nas frestas do desmoronamento dos vínculos tradicionais da *forma colônia* de sociedade, o impulso necessário na economia política, *a posteriori*, na aurora do então Estado moderno Imperial e independente, uma forma de ocupar posições de destaque, e de colaboração na criação das novas estruturas políticas e definições do novo pacto social.

1.3 Um recuo necessário ao *Constitucionalismo vintista*

A investigação histórica sobre a Revolução Liberal do Porto é antiga e sempre ocupou um lugar periférico nas abordagens mais clássicas da historiografia brasileira sobre a Independência⁹⁰, conformando-se em um de seus capítulos.⁹¹ Pelo menos desde o século XIX até a década de 1980 era desta forma tratada, até que isso mudaria com os primeiros trabalhos que se debruçaram sobre o processo revolucionário vintista como uma chave analítica importante para a compreensão da Independência brasileira. Duas obras são basilares para entender essa virada conceitual: *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas 1821-1822*, escrito por Márcia Regina Berbel⁹², e *Corcundas, constitucionais: a cultura política da independência do Brasil (1820-1822)* – esta última exaustivamente trabalhado nesta tese –, de Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves⁹³.

Como acontecimento, tudo começou no Porto, em 24 de agosto de 1820. Segundo Cardoso, a Revolução mobilizou principalmente três categorias: comerciantes, magistrados e

⁹⁰ Para citar alguns: Armitage, John. História do Brasil desde a chegada da real família de Bragança, em 1808, até a abdicação do Imperador D. Pedro I, em 1831. 1837; Lima, Oliveira. *O movimento da independência, 1821-1822*. Comp. melhoramentos de S. Paulo, Weiszfolg irmãos, 1922; Monteiro, Tobias. *História do Império: a elaboração da independência, 1803-1823*. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2018

⁹¹ Pinto, Lucas Gomes Carvalho. *A Revolução Liberal do Porto de 1820 na historiografia da Independência*. TEL Tempo, Espaço e Linguagem, v. 12, n. 1, p. 26-47, 2021.

⁹² Texto fruto de uma tese de doutorado defendida na Universidade de São Paulo com o título de *Deputados do Brasil nas Cortes Constituintes de 1821-1822: um estudo sobre o conceito de nação*, de 1997.

⁹³ Neves, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: cultura e política (1820-1823)* / Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. – Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003

militares⁹⁴. A cidade do Porto beneficiava-se de uma distância estratégica de Lisboa, àquela altura vigiada de perto pela regência, isso favoreceu para que muitos esquadrões militares se juntassem com corpos de polícia e milícia no Campo de Santo Ovídio. Depois de missa campal, uma salva de vinte e um tiros marcaria uma proclamação feita sem confronto e sem resistência. Um Conselho Militar foi imediatamente criado passando a fazer as primeiras proclamações ao povo com o fim de esclarecer os motivos da revolução: fundamentalmente, buscava-se, de antemão, substituir a regência (d. João VI estava no Brasil), por um governo provisório capaz de levar adiante o projeto de convocação das cortes e de redação de uma constituição. A ideia era uma espécie de salvação da pátria, àquela altura considerada acéfala por conta da ausência da família real, há muito estabelecida no Brasil. Além disso, os revolucionários do vintismo deixavam claro as suas intenções de respeitar o trono e o altar.⁹⁵

A revolução adquiria os sentidos daquelas ocorridas nos Estados Unidos em 1776 e na França em 1789. O movimento do Porto teria sido resultado de uma vontade e de ações conscientes de sujeitos históricos que acumulavam um intenso desejo de transformação. Esse desejo, como mola propulsora das transformações, não estaria restrito aos ditames de uma realidade circunstanciada somente por fatores internos, mas, se inscreveria numa nova cultura política, alargada pelas dinâmicas de um fenômeno global.⁹⁶ O que nos chama atenção e cabe aqui destacar é uma diferença marcante do movimento do Porto em contraste com a Revolução Constitucionalista da Bahia. Para pensar os processos internos que inauguraram e desenvolveram o constitucionalismo em Portugal a partir de uma ruptura com o regime político até então estabelecido, faz-se mister considerar que o conjunto de proclamações e outros textos

⁹⁴ Segundo Cardoso, a cidade era sede “uma expressiva comunidade mercantil, envolvendo produtores e comerciantes de vinhos da região do Douro. Esse núcleo estável de negócios atraía múltiplos agentes econômicos de outras regiões e áreas de atividade, exibindo o cosmopolitismo próprio de uma urbe agitada. O Porto era também importante local de desempenho de funções de magistratura e de regulação do Poder Judicial, agregando letRADOS com formação universitária, detentores de cultura jurídica e política que aplicavam na emissão de juízos críticos sobre as rotinas e vícios instalados na vida pública institucional. E o Porto era ainda região de presença de militares, distribuídos em diversos regimentos, que se manifestavam receptivos a mudanças que permitissem uma melhoria dos seus interesses corporativos”. Cardoso, José Luís. *A revolução liberal de 1820: guia de uma revolução inacabada*. Almanack, Guarulhos, n. 30, 2022, p. 03.

⁹⁵ Cardoso, 2022, p. 05.

⁹⁶ Para uma compreensão mais global dos movimentos revolucionários daquele período, é indispensável a leitura de Bayly, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003; e do mesmo autor *El nacimiento del mundo moderno 1780-1914. Conexiones y comparaciones globales*. Siglo XIX de España Editores S.A., 3 bis, Madrid, 2010; Armitage, David; Subrahmanyam, Sanjay (eds.). *The Age of Revolutions in Global Context, 1760-1840*. New York: Palgrave Macmillan, 2010; e Osterhammel, Jürgen. *La transformación del mundo: una historia global del siglo XIX*. Gonzalo García (trad.), Editor digital: casc, ePUB base r1.2, 2013. Cada qual à sua maneira, os textos intentam tornar a modernidade como um fenômeno global, com pontos de interação e trocas em diversas partes do mundo moderno, evitando, sobretudo, a sobrevalorização da Europa como ponto central de desenvolvimento da modernidade. Em especial, para Bayly, a Europa influencia os territórios coloniais e por eles é influenciada, as trocas são mútuas e os processos interconectados.

produzidos por aqueles envolvidos no movimento vintista conectavam-se a um programa revolucionário controlado.⁹⁷ O conteúdo programático da revolução enquadrava-se num sentido nítido de uma agenda propositiva e clara, que tentava minimamente controlar as expectativas, prever as adversidades, e buscar soluções às contingências que eventualmente surgissem no caminho. A experiência constitucional na Bahia, um caldeirão de ideias e movimentos, não se desenrolava sob um horizonte previsível ou totalmente controlável por meio de instrumentos políticos convencionais. Pelo contrário, o cenário baiano configurava-se como uma intrincada encruzilhada de sentidos e projetos políticos, tanto de cunho individual quanto coletivo. Essas correntes de pensamento e ação vinham se gestando e acumulando desde eventos marcantes, como a notória intentona sedicosa republicana de Búzios, ocorrida em 1798. Esse legado histórico de contestação e anseio por mudanças profundas moldou, de maneira indelével, o constitucionalismo baiano, conferindo-lhe características singulares e um dinamismo constante, onde as tensões e os ideais se entrelaçavam em um complexo tecido político e social. Desde finais do dezoito, baianos, cada qual ao seu modo, alimentavam, com seus próprios tijolos, o edifício da modernidade política. Os ventos que sopraram do atlântico norte, com seu conteúdo constitucional, serviram para lançar ao mar uma embarcação já construída. Para ficarmos com as analogias marítimas, a modernidade política baiana aguardava o momento propício para vir à tona, tal qual um saveiro que espera a maré alta antes de lançar-se às águas profundas do *grande mar Tupinambá*, ziguezagueando seus caminhos ao sabor dos ventos alísios e do sul. Dessa forma, a experiência constitucional moderna da Bahia foi elaborada e desenvolvida mediante as indeterminações de uma conjuntura atravessada pelas indeterminações: primeiro, de uma histórica relação conflituosa entre agentes coloniais e a elite senhorial local; segundo, pelo acúmulo da rebeldia da população pobre e escravizada, tanto indígenas quanto escravizados; terceiro, pela multiplicidade de horizontes que se gestavam na província desde o republicanismo de finais do século XVIII.

É importante destacar que o fenômeno do constitucionalismo no século XIX não pode ser entendido a partir da exegese oferecida pelo presente, ainda que a provocação de partida seja pelas inquietações de agora. A Bahia e o Brasil absorveram, cada qual à sua maneira, as reformas, dispositivos e teorias que vinha do além do atlântico norte, mas suas experiências particulares observaram, como advogamos no presente trabalho, os fluxos e influxos de amplos acontecimentos políticos, sobretudo, ao pensarmos a Bahia, e a crise aguda gerada pela guerra civil. É evidente que os atores que estiveram capitaneando movimentos contestatórios, em

⁹⁷ Cardoso, *op. cit.*, p. 07.

especial na Bahia e no Recôncavo, como veremos, experimentaram a cultura jurídica portuguesa tanto de forma direta, com alguns compondo a elite coimbrã que vinha da formação da Universidade Coimbra, como indireta, tendo contato já em território americano e traduzindo, ao sabor das contingências, suas premissas.

Neste diapasão, escolhemos as trilhas propostas pela historiadora Cristina Nogueira da Silva no sentido de interpelar a tese de que a Revolução do Porto de 1820 e a Constituição de 1822 fazem parte de uma linha de desenvolvimento que desembocará no Estado de Direito moderno. Essa tese obteve especial prestígio tanto em Portugal como no Brasil, no entanto, de acordo com Silva, estes dois momentos não expuseram ideias que podemos afirmar como sendo o germe dos direitos fundamentais e da democracia. O argumento é de que não se pode atribuir elementos da nossa cultura constitucional atual aos processos sociais e políticos da primeira metade do século XIX.⁹⁸ Isso nos implica de forma especial, ao colocarmos a experiência constitucional na Bahia em tela, observa-se como o constitucionalismo obedeceu às inconstâncias e oscilações de um mundo social e político em fragmentos. Portanto, quando entendemos que o passado tem suas lógicas próprias e fundamentos precisos, ainda que na imprevisibilidade de momentos como de uma crise aguda da burocracia e lógicas coloniais, a sua observação não deve se levar pelas premissas determinadas pelos sentimentos, ainda que honestos, de celebração de determinada cultura política. Uma postura ufanista do constitucionalismo nos levaria ao emaranhado de pressuposições históricas que em nada nos ajudariam em relação ao entendimento de sua complexa e indeterminada tessitura política, cultural e jurídica.

O direito deve ser sempre compreendido no contexto dos processos sociais, dos quais ele próprio faz parte. Assim, ao refletir sobre os constitucionalismos, seus desdobramentos na modernidade política da Bahia e a resistência baiana durante a guerra de expulsão dos portugueses na América, é fundamental ter em mente um panorama que elucide como o direito atua tanto como inspiração – presente na cultura política do constitucionalismo, em suas instituições e *futuridades* – quanto como um produto de um processo político e social mais amplo. Nesse sentido, ele pode ser instrumentalizado para limitar a expansão da liberdade e igualdade, ou para conferir uma aparência de cidadania a sujeitos históricos marginalizados. Na esteira de Hespanha, para nós, é imperioso que se considere o “processo social de produção do

⁹⁸ Da Silva, Cristina Nogueira. *Como comemorar duzentos anos de constitucionalismo?*. História do Direito, v. 1, n. 1, p. 274-290, 2020.

próprio direito”,⁹⁹ aqui, ainda acrescentamos: é preciso que se considere não só a *produção do direito*, mas as experiências materiais de sujeitos que, em um determinado espaço social, produziram, imaginaram e traduziram uma cultura jurídica.

Voltando à crítica de Silva à celebração “ahistórica” do vintismo, a autora refere-se ao fato de que a cultura de direitos (constitucionalismo), reclamada na ocasião da comemoração do bicentenário da Revolução do Porto de 1820, não fazia parte da “mundividência jurídica e política da época”.¹⁰⁰ Apesar de muitos dos conceitos já serem aventados por liberais daquele período, é certo que os seus significados comparados aos tempos atuais são bem distintos. Para nós, essa observação se faz valer pela premissa que tem embutida: não há como olharmos o passado do constitucionalismo sem questionarmos certa fixação de sentidos conceituais. Como veremos mais adiante, o recurso às ideias transformadoras do constitucionalismo depois de sua chegada à Bahia, oferecera instrumentos capazes de alterar a realidade concreta que afligia a reprodução da vida social, vejamos:

As propostas anunciadas pelo movimento vintista surgiram no horizonte político da Bahia como um caminho de possibilidades para a superação dos problemas que afligiam a sociedade – “violentos tributos”, “corrupção dos magistrados”, “pobreza dos povos”, precariedade na “agricultura, comércio e navegação”, além da incidência “de toda casta de opressão, despotismo e tirania”. A vinculação do movimento liberal aos valores inovadores daquele período – constitucionalismo e representação nacional –, combinados com o desejo de preservação da monarquia e a valorização da identidade nacional portuguesa, contribuiu para a ampliação do número de simpatizantes. A partir do momento em que os habitantes da província foram informados da vitória da Revolução do Porto, conspirações contra o governo e propostas de adesão ao novo regime assumiram uma posição de destaque.¹⁰¹

Em vez de focar na semântica atual de conceitos como "limitação do poder", "primado da lei" e "soberania nacional" para entender o cenário do século XIX, seria mais produtivo, como sugere a historiadora portuguesa, considerar que o liberalismo e o constitucionalismo eram parte de um contexto mais amplo, competindo com outras correntes políticas e ideológicas. Assim, ao analisar esses momentos, é crucial compreender os diálogos e tensões que, dadas as circunstâncias históricas, deram origem aos valores e fundamentos do Estado de Direito¹⁰².

⁹⁹ Segundo Hespanha, ainda é preciso observar que a história do direito é a história do “campo jurídico”, “práticas discursivas”, “dos dispositivos de direito”. Hespanha, António Manuel. *Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um milénio*, Coimbra, Almedina, 2012.

¹⁰⁰ Da Silva, 2020, p. 276.

¹⁰¹ Silva, Marcelo Renato Siquara. *A Cultura Letrada na Bahia (1821-1823): a experiência da independência brasileira*. UFBA, 2020, (tese de doutorado), p. 52-53.

¹⁰² Da Silva, *op. cit.*, p. 277.

Embora Silva enfatize a necessidade de contrastar o constitucionalismo com outras ideologias para investigar seus próprios fundamentos, o próprio constitucionalismo, exemplificado pelos eventos na Bahia, tornou-se tão complexo que internamente apresentou uma miríade de alterações. Estas mudanças podem ser de percurso, refletindo o confronto com o tempo presente que aponta novos caminhos e elaborações políticas ao longo dos movimentos, ou alterações profundas, como as ocorridas na Bahia entre 1821 e 1822. Nesse período, houve uma reversão na adesão ao projeto constitucional predefinido na figura de D. Pedro, em detrimento da anterior adesão ao vintismo português "puro" das Cortes lusas.

Voltando ao conteúdo da Revolução do Porto, não se pode deixar de falar que o resultado, sintetizado na Constituição de 23 de setembro de 1822, embora estivesse sujeito aos novos legados do liberalismo¹⁰³, manteve-se em seus títulos aspectos da antiga, sobretudo no que toca à influência religiosa¹⁰⁴ da igreja católica.¹⁰⁵ Um exemplo disso pode ser percebido na

¹⁰³ É importante dizer que o liberalismo em Portugal, sobretudo durante os anos que antecederam à Revolução Constitucional, se referia mais ao ponto de vista de Adam Smith, um liberalismo econômico, e não um liberalismo político, com o compartilhamento do poder na forma de distribuição entre poder executivo e legislativo. Isso fica evidente no pensamento de um dos principais reformadores portugueses, D. Rodrigo de Souza Coutinho, o qual era um crítico duro à ordem fundiária do Antigo Regime monárquico, mas, tinha um limite que não superava os planos econômicos e do direito civil, no entanto, ainda que limitado à ordem reformista financeira, Coutinho avançava sobre os privilégios jurisdicionais, e as isenções tributárias da nobreza e do clero; defendeu a abolição dos morgados, da enfiteuse e dos dízimos eclesiásticos. Coutinho queria a substituição dos direitos senhoriais de foral e da décima – que era pago ao Estado –, por um único imposto. Enfim, um reformador que ainda possuía uma visão alargada da monarquia como um espaço pluricontinental. Monteiro, Nuno Gonçalo. *O colapso do Império e a Revolução Liberal 1808-1834*. In.: Pinto, António Costa; Monteiro, Nuno Gonçalo. *História política contemporânea: Portugal 1808-2000*. Objectiva, 2020. p. 34.

¹⁰⁴ Da Silva, *op. cit.*, p. 278.

¹⁰⁵ O mesmo havia acontecido com a vizinha Espanha, cuja permanência dos postulados da igreja na constituição da monarquia católica hispânica havia deixado a país de “fora” da ilustração europeia quando observado a elaboração e o desenvolvimento da filosofia e da economia política, em síntese, tratava-se de um império antigo baseado na conquista e não no comércio. Ao tentar corrigir esse descaminho pelo qual entrou o império transoceânico espanhol, entre os quarenta e oitenta do setecentos, buscou-se desenvolver um horizonte mais próximo dos novos instrumentos teóricos da economia política, e com isso, novos significados surgiram e foram definidos em relação à ideia que se tinha sobre o que deveria conter em uma constituição. Sebastián, Javier Fernández. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales, 2009. A Espanha enfrentaria turbulências nada parecidas com as de Portugal naquela *era das revoluções*. O processo revolucionário das colônias espanholas na América se iniciaria com a crise gerada pela deposição do rei Bourbon por Napoleão, com o fim de transformar a Espanha numa monarquia vassala. Ocorre naquele momento uma guerra de libertação entre 1808 e 1813, que arrastaria todos os territórios coloniais consigo. Com o fim da monarquia, legalistas hispânicos desenharam institucionalmente um governo interino, transformado em governo constitucional entre os anos de 1809 e 1810. “Como os americanos e os franceses antes deles, os espanhóis da península abraçaram as ideias de direitos individuais e soberania popular e adotaram o projeto de uma assembleia constituinte, com o fim de instalar um novo governo no lugar do rei Bourbon deposto”. Para muitos hispano-americanos, a Espanha estava moribunda, e para isso se fazia necessário a criação de governos autônomos, mesmo que não implicasse numa ruptura da lealdade com o rei cativo Fernando VII. “Uma série de golpes urbanos, conduzidos quase sem derramamento de sangue, transferiu o poder para juntas em Caracas, Buenos Aires, Bogotá e Santiago do Chile, fazendo dessas cidades centros de reação ao domínio espanhol. Assim, ao contrário das colônias britânicas da América do Norte, que enfrentaram uma metrópole no auge do seu poderio, as colônias hispano-americanas se separaram de uma metrópole em rápido e abrupto declínio”. McFarlane,

questão das restrições que a Constituição Vintista imprimiu sobre a população portuguesa, onde destacava-se a manutenção do *pater familias*, que impedia o Estado e a lei de intervir na soberania doméstica, relegando às mulheres casadas a submissão aos homens. Somava-se a isso a exclusão de grupos numericamente importantes dos direitos políticos e da cidadania, que, por conseguinte, ficavam impedidos de votar.

É importante pensar este primeiro constitucionalismo levando em consideração a sua dimensão atlântica. De início, destaca-se o fato de que havia a tentativa de criar uma unidade entre os diversos territórios portugueses ultramarinos. Para isso, foi proposto que cada território, considerada a sua importância e número de habitantes, deveria indicar um representante para ter assento no parlamento em Lisboa. Registre-se neste sentido que, apesar da participação de líderes dos territórios ultramarinos na Assembleia projetada pelos constitucionalistas lusos, o projeto que saiu vencedor esteve longe de propugnar algum tipo de igualdade ou ideias igualitárias, ao contrário disso, a Constituição viria a se estabelecer de forma a se constituir a partir de territórios divididos em províncias e com a centralização do poder em um único Parlamento, situado em Lisboa. Com a reivindicação cada vez mais intensa por parte dos deputados das províncias ultramarinas por mais autonomia em seus respectivos territórios, Lisboa buscava dissuadir as investidas dos parlamentares ultramarinos, especialmente depois das feridas deixadas pelo rompimento do Reino do Brasil com o projeto de Reino Unido.¹⁰⁶

Voltando à caracterização do constitucionalismo luso, é fato que as experiências constitucionais obedeciam às circunstâncias impostas pelas espacialidades nas quais tomava corpo e forma. Os projetistas do constitucionalismo português que levaram à elaboração da Constituição vintista construíram um documento que contrastava com aqueles elaborados na América do Norte¹⁰⁷, sobretudo no tocante à cidadania de pessoas não-brancas, e/ou escravizadas. Sabe-se que uma das questões mais complexas daquele período residia nas

Anthony. *Independências americanas na era das revoluções: conexões, contextos e comparações*. In: Malerba, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 404.

¹⁰⁶ “Depois da rutura com o Brasil essa desigualdade entre territórios europeus e “ultramarinos” aprofundou-se ainda mais. A subalternização dos restantes territórios ultramarinos, que na verdade eram territórios pequenos e/ou mal delimitados, subsistiu durante todo o período constitucional. E quando alguns dos deputados eleitos nos territórios africanos e asiáticos reivindicaram autonomia legislativa, através da criação de assembleias legislativas locais, ou um maior número de deputados a eleger para as Cortes, com base em cálculos mais rigorosos ou mais “inclusivos” da população que devia ser contada para efeitos de representação política, as suas propostas não tiveram qualquer eco. A resposta de Lisboa foi sempre a de que Portugal não tinha colônias, que a prova disso era, precisamente, a representação parlamentar dos territórios ultramarinos, e que essa representação “concedida” às “províncias ultramarinas dispensava outras formas de representação e participação”. Da Silva, *op. cit.*, p. 280-281.

¹⁰⁷ Para uma discussão mais aprofundada sobre a relação entre o escravismo e o liberalismo no século XIX, ver Parron, Tâmis. *Escravidão e as fundações da ordem constitucional moderna. Representação, cidadania, soberania, c. 1780-c. 1830*. Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 23, n.51, p. 699-740, set./dez. 2022.

definições e contornos que o constitucionalismo oferecia ao debate da cidadania, uma vez que milhões de pessoas, incluindo negros e indígenas, saíam da condição de vassalo. Ainda que passasse ao largo de muitos debates e redação de dispositivos jurídicos, muitas vezes optando pelo silêncio sobre o escravismo, fato é que o constitucionalismo lusitano dedicou um de seus artigos na nova constituição. O art. 21 da Constituição de Portugal definia que, entre os escravizados, eram cidadãos portugueses apenas os escravizados que obtivessem a carta de alforria, ou seja, os libertos. A consequência deste dispositivo constitucional indicava “que os escravos que tivessem nascido e/ou que residissem no “Reino Unido” e não tivessem alcançado a carta de alforria permaneceriam escravizados. E que, por isso, não eram portugueses. Ainda que fossem filhos de pai português e/ou tivessem nascido no território português”.¹⁰⁸ Em relação à cidadania dos negros, é necessário que consideremos a existência de um *pacto branco-senhorial* entre os membros que compuseram as deputações nas instituições do liberalismo político daquele tempo. Entretanto, de acordo com Cristina Nogueira da Silva, é necessário destacar o fato de que, apesar do compromisso dos deputados do Brasil com a escravidão – ponto de convergência entre estes e os lisboetas –, existiam cerca de 1 milhão e 250 mil pessoas negras livres e libertas que teriam alcançado a “cidadania plena”. Destaque-se que isto não era comum. Os motivos que tem sido elencados pela historiografia indicam que os deputados vintistas queriam evitar os processos revolucionários anteriores e manter, assim, o Reino unido. Nesse sentido, com uma América que convulsionava em revoltas e rebeliões, o medo de um processo radical como o ocorrido em São Domingos¹⁰⁹, ex-colônia francesa, acendia o alerta. Na América espanhola, o resultado da não distribuição de direitos políticos entre as populações das colônias provocou enormes consequências que levaram sobretudo à independência de alguns territórios.¹¹⁰ Apesar da escravidão conformar uma sociabilidade na qual os sentidos das coisas e das pessoas são dados pelo próprio regime escravista, fora nas ações individuais e coletivas de negros e negras, escravizados, libertos e livres, que os direitos declarados nestas Constituições ganhavam sentidos universalistas.

¹⁰⁸ Da Silva, *op. cit.*, p. 281.

¹⁰⁹ Em São Domingos e na América espanhola, as revoluções, de acordo com McFarlane, originaram-se mais em função das crises metropolitanas e do colapso da monarquia. Uma espécie de extensão dos acontecimentos na Europa com a crise do Antigo Regime francês. Em São Domingos, a população branca se dividiu ao reagir à crise francesa; os negros livres levaram adiante a declaração de igualdade em relação aos brancos nascida da Assembleia; os escravos deflagraram uma série de rebeliões em 1791, abalando definitivamente o sistema e a sociedade escravistas, tornando-se dominantes no começo do século XIX. Quando Napoleão investe contra a colônia haitiana, mestiços e negros livres unem-se num conflito revolucionário que levará à declaração de independência, proclamada em 1º de janeiro de 1804. McFarlane, 2006, p. 403.

¹¹⁰ Da Silva, *op. cit.*, p. 282-284.

Observa-se que os assuntos relacionados à escravidão não ganhavam muito destaque nos debates entre os deputados, muito menos atenção gozava o tema do tráfico, no entanto, os libertos, cada vez mais numerosos, representavam um problema antes e depois da independência. O liberto estava situado nas dinâmicas políticas e jurídicas que buscavam a definição da cidadania no Império. Apesar de terem conseguido direitos políticos restritos com a Carta de 1822, os quais permitiam que estes votassem, estes só valiam nas assembleias primárias.¹¹¹ O conjunto de fatores internos ao constitucionalismo lusitano evidencia que o primeiro liberalismo e o início do constitucionalismo não podem ser interpretados como precursores diretos da concepção moderna de Estado de Direito ou de direitos fundamentais. Precisamos nos afastar da perspectiva que pensa a história de maneira linear.¹¹² Portanto, ao inquirirmos os efeitos dos processos constitucionais que tiveram lugar na regeneração portuguesa, é preciso destacar a sua dificuldade em lidar com aspectos disruptivos da ordem escravista e do tráfico de escravos. O constitucionalismo se desenvolve amalgamado às determinantes econômicas e raciais da relação entre o Estado nascente e a força da lógica colonialista e escravista do novo mundo. Todas essas dimensões temperam a experiência colonial tanto em Portugal como no Brasil, sem elas, é impossível desenvolver uma análise inteligível do fenômeno constitucional do século XIX. Por fim, a Revolução do Porto mostrou-se definitivamente como um ponto de partida das ideias que desencadearam os projetos políticos, oferecendo muitas vezes conteúdo e forma aos padrões revolucionários que no Reino do Brasil se expressaram.

1.4 “A contrária doutrina é rebeldia e anarquia”: primeiras aproximações com a Revolução Constitucionalista na Bahia.

É preciso antes fazer breves apontamentos sobre a organização do governo português na Bahia. A formação da estrutura administrativa na Bahia remontava ao antigo desenho

¹¹¹ É importante perceber como o conceito de *liberto* sofre transformações nos anos subsequentes à Constituição de 1822. A primeira constatação é o fato de que estas pessoas libertas não mais deviam a sua alforria ao senhor, mas ao Estado, durante um processo abolicionista conturbado que só viria a se consolidar quarenta e sete anos após a independência. Como era habitual na legislação abolicionista da época, ficaram obrigados a prestar serviço ao senhor por mais alguns anos, como forma de o indenizar pela expropriação, de acordo com o que as Constituições determinavam. E durante esses anos ficaram submetidos à tutela do Estado, que se comprometia a protegê-los. Menores civis não podiam ter direitos políticos, e por isso os libertos transformaram-se em cidadãos passivos. Mesmo os que fossem alfabetizados e tivessem rendimentos suficientes, o que não era provável, não exerceriam direitos políticos, embora fossem formalmente contabilizados para o cálculo do número de deputados a eleger nos territórios em que residiam”. Da Silva, *op. cit.*, p. 285

¹¹² Da Silva, *op. cit.*, p. 286

institucional monárquico, o governo local era tão antigo quanto o governo geral. A Casa de Vereação, ou Conselho de Vereação, responsável pela administração da capitania, era formado por dois juízes, três vereadores escolhidos a cada ano, um escrivão e aqueles aos quais competia fiscalizar as condições de produção e qualidade dos produtos comercializados no mercado interno, além de estabelecer os pesos e as medidas, bem como as condições sanitárias da produção: os almotacés (na Bahia eram dois). Em conjunto, esses postos constituíam a Casa de Vereação que, a partir de 1646, passou a se chamar Senado da Câmara. De acordo com Kátia Mattoso, logo a partir do início do século XIX, esse órgão ganharia maior robustez, aumentando o número de seus cargos e funcionários, chegando a 32, mas mantinha-se a mesma estrutura de 1696.¹¹³

Em geral, suas atribuições pouco ou quase nada possuíam de legislativas, entretanto, não careciam de importância na vida social dos territórios sobre os quais se instalaram. O Senado da Câmara estava submerso à reprodução concreta dos processos sociais, tratando dos crimes de menor monta como roubos, furtos ou injúrias; cabia-lhe estabelecer as taxas para o comércio, entre outras coisas. No que toca aos juízes e vereadores, estes eram escolhidos pelos seus pares, ou seja, os chamados “homens bons”, aqueles de maior extração social pelas suas riquezas e prestígio. Eram convidados a compor os quadros da máquina administrativa com o objetivo de defender, junto ao poder central, sobretudo, os interesses de produtores situados tanto em Salvador como no Recôncavo açucareiro. Esse Conselho de “homens bons” que antes tinha a nomeação para os seus cargos atribuída à Coroa, a partir de 1696, passaria a ser pelo Governador, o que significava a manutenção da escolha nas mãos de seus próprios pares.¹¹⁴

Observamos que durante todo o século XVIII a representação áulica na capitania enfrentara uma série de conflitos com as investidas poderosas das elites locais. Os juízes de paz nomeados pela coroa encontravam resistência em suas funções, sendo constantemente acusados de corrupção – acusação esta que constará nos motivos expressos nos documentos críticos à gestão de Portugal no território baiano, sobretudo o de 10 de fevereiro de 1821. No embate, era possível que alguns vereadores, representantes da elite senhorial que havia se formado em Salvador e no Recôncavo, conseguissem, algumas vezes, anular sentenças. Como é possível imaginar, a distância do governo central e a ausência de um controle rigoroso na província deixavam os magistrados vulneráveis às ingerências da elite senhorial em suas funções e, diante

¹¹³ Mattoso, 1992, p. 228.

¹¹⁴ *Ibidem*.

disso, acabavam cedendo às imposições do “patriarcado rural local”, assumindo muitas vezes suas visões.¹¹⁵

Era comum aos territórios coloniais a sobreposição da ordem pública com a ordem privada, o que de certa forma não era um fenômeno exclusivo da Bahia. A relação estabelecida da metrópole com seus territórios coloniais sempre fora com a tentativa de manutenção do domínio e, para isso, meios diversificados eram adotados: limitação do crescimento e desenvolvimento das aristocracias locais; duração dos cargos que eram concedidos aos súditos de maior destaque ou economicamente mais influentes; mitigação da influência das famílias por parte das tecnologias políticas e coloniais da Coroa; favorecimento de múltiplos setores da economia e da política, para que houvesse uma espécie de competitividade entre eles, o que geraria uma “fiscalização” de uns sobre os outros. Portanto, tínhamos na Bahia, não uma espécie *sui generis* do Estado moderno, mas, sem dúvida, um germe evidente da formação de um *Estado patrimonial*.

Iniciada a dissolução do absolutismo na península ibérica, com os novos arranjos institucionais surgindo em meio à crise política, e com a deflagração de guerras de independência na América, sobretudo, nos territórios hispânicos, o Brasil, obviamente, não passaria imune, e um dos mais evidentes abalos viria com o movimento constitucional que derrotaria o absolutismo em Portugal, impondo aos territórios ultramarinos um novo regime, agora baseado em cortes e com a nítida separação dos poderes. Para nós, mais que uma digressão, o entendimento da repercussão do constitucionalismo português em solo brasileiro e baiano é fundamental para compreender as disputas que se deram entre a elite da terra e a tentativa de centralização do poder pelas Cortes recém criadas pelos revolucionários lusos. Conquanto, as premissas do novo modelo político ganhassem adeptos cada vez mais rápido e a teoria política contornos mais precisos, no Brasil havia uma realidade complexa que se impôs. A centralização do modelo do Estado colonial e as suas disputas com um padrão de poder descentralizado, monopolizado pelos “senhores da terra”, transformaram a transição do Brasil colonial para o Brasil independente numa encruzilhada, e essa mutação de um *Estado patrimonial* em *Estado burocrático* não pode ser analisada sem o pano de fundo do constitucionalismo e suas instituições, tendo como premissa os embates internos. Portanto, há uma necessidade intrínseca à análise dos tempos e espaços históricos que aqui nos debruçamos a desvendar: a observância das linhas de indeterminação e indefinição do processo político na Bahia e a relação entre as forças políticas das categorias sociais que participaram dos velhos e

¹¹⁵ *Ibid.*, p. 229.

novos poderes. A história constitucional da Bahia é um fenômeno material e observou padrões indispensáveis para a solução imperial do Reino do Brasil, como veremos.

Com a consolidação da Revolução do Porto, a Bahia inicia mais um ciclo na sua turbulenta história política, jurídica e social. Mais um movimento político de proporções significativas estava na iminência de sua erupção. Quando as notícias trazidas no fluxo comunicacional intenso do atlântico aportaram em terras baianas, como um formigueiro no principiar das primeiras gotas de chuva, a multidão em sua diversidade de estratos sociais agitara-se como há muito não se via. Mas nada nasce do vazio. A Bahia acumulava um substrato de rebeldia que vinha desde 1798, quando o povo fixou nas paredes papéis sediciosos (como afirmaram as autoridades) conclamando à revolução. Queria-se uma república, aos moldes da francesa, embora, assim como veio a acontecer com os destinos de outros que ousaram questionar o poder constituído, tenha tido no cidadafalso o seu termo final. As sementes daquelas ideias brotariam, mas a sua primeira colheita se faria apenas de mártires.¹¹⁶ No entanto, a história política da Bahia sempre prometera e cumprira sua eterna promessa de agitação e, com o movimento do Porto, voltou a tensionar as bases monarquistas. Dessa vez, o constitucionalismo oferecia um amplo movimento de contestação, questionando o direito e a representação política. Ele passaria a ser um condutor das expressões políticas, servindo tanto àqueles que lutavam pela manutenção do regime político e práticas sociais estabelecidos, quanto a grupos cujo ideário revolucionário era o principal fundamento. A constituição, como instrumento jurídico-político, foi alvo de constitutivos debates a partir do final do século XVIII, e a sua elaboração e desdobramentos foram sentidos em todo mundo lusófono – como sabemos, a Constituição de Cádiz e a experiência constitucional espanhola inspiraram sobremaneira a política portuguesa, tanto na metrópole quanto em seus territórios coloniais.¹¹⁷

Não se entendem os acontecimentos da Revolução Constitucionalista na Bahia seguindo um método linear e cronológico. Assim como o tempo se apresentava sobrepondo distintas, simultâneas e não-simultâneas temporalidades, os eventos políticos e sociais que se amontoavam em ciclos cada vez mais curtos, transformaram-se em indícios de uma história que guardou elementos dispersos no tempo e no espaço. Aqui, faremos um movimento de avanços e recuos, cruzaremos as esquinas e escolheremos caminhos na encruzilhada de acordo com a conveniência e imaginação, trafegaremos pela economia das direções.

¹¹⁶ Braz do Amaral. *História da Independência da Bahia*. Salvador: Editora Progresso, 1957.

¹¹⁷ Schultz, K.. *Constitutionalism as a project and a practice in brazilian independence: approaches in the almanacks*. Almanack, n. 35, p. ef00123, 2023.

De fato, a Revolução se insere no fluxo político, conflituoso e revolucionário das Américas. Um tempo que marcava o declínio das monarquias que vinham perdendo força na Europa, e que viam, cada vez mais, as ideias constitucionais penetrarem em suas fendas. As Constituições estavam sendo escritas, enfrentavam-se as tentativas de sobrevivência do poder monárquico, mas era evidente o ruir daquela antiga ordem. Por mais que suas reminiscências viessem a impregnar os caminhos e o futuro das instituições criadas pela revolução, sobretudo na Bahia e no que viria a ser o Império do Brasil, o *Ancien Régime*, estava em vias de desmoronar. Alguns precedentes daquela conjuntura que emergira nos primeiros anos da década de 1820 ganham relevo à medida que movimentos contestatórios, mais ou menos populares, absorvem as ideias consideradas perniciosas à ordem monárquica. Chama atenção que os residentes da Bahia pouco soubessem dos significados de palavras como constituição ou constitucional que, notadamente, viriam a inundar as conversas nas tabernas, nos portos da cidade baixa, nos salões da elite de maior instrução formal, e nos panfletos e periódicos que a partir dali tomariam fôlego. Todavia, à medida que os papéis chegavam de Portugal, relatando os desdobramentos da Revolução portuense, portugueses residentes na Bahia, ávidos pelos fatos que sucediam em sua terra natal, compunham o primeiro grupo a afetar-se com o constitucionalismo vintista.

De acordo com o visconde de Cayrú, essa circunstância estava ligada à evidência de que boa parte dos portugueses residentes na Bahia tinha vindo do Minho¹¹⁸. Aquela região foi o esteio da Revolução em terras portuguesas¹¹⁹ e logo reuniões e conciliábulos começaram a se multiplicar na província da Bahia. Interessados no que acontecia em Portugal, discutiam-se entusiasticamente os fatos metropolitanos. Das contradições que a pesquisa histórica sempre nos revela, destaca-se uma: no nosso caso, seria uma prévia dos rumos que as ideias constitucionalistas seguiram naqueles tempos. Como dito acima, não faltaram agrupamentos de sujeitos interessados nas novas ideias e um dos lugares preferidos para as reuniões dos partidários da causa constitucional, sujeitos estes influenciados sobremaneira pelo liberalismo, seria a Prisão do Aljube, em Salvador. Lá, o governo era do capitão de artilharia Manoel de S. Boaventura Ferraz, um dos mais animados com a Revolução do Porto. Nas reuniões conspiratórias compareceram oficiais, pessoas das mais distintas profissões; destacava-se entre seus participantes um conhecido político, o liberal radical Cipriano José Barata de Almeida. No

¹¹⁸ “Porém esta praça (a Bahia) sendo quase uma colônia do Minho, tomou vivo interesse na revolução do Porto: e o corpo dos negociantes inteiramente se dedicou à causa do seu país, com tanta mais cordialidade, quanta era a certeza de haver sido abraçada pelos governadores do reino de Portugal”. Visconde de Cayrú. *História dos principaes successos do Brasil*. p. X., cap 8. *apud* Accioli, 1931, p. 267

¹¹⁹ Braz do Amaral. 1957, p. 13

entanto, o que nos salta aos olhos é que o Aljube, antes uma prisão dos eclesiásticos, naquele momento, servia de espaço revolucionário, promovendo o compartilhamento das ideias liberais e constitucionais, com vistas à Guerra contra o nepotismo e a tirania do governo absoluto. Porém, sob a gestão do capitão Ferraz, ela foi destinada à detenção de civis, e ainda aprisionava os implicados na revolução de Pernambuco de 1817. O edifício representava a perda de liberdade para alguns, sobretudo os republicanos, enquanto servia de palco à propagação de ideias liberais para outros.¹²⁰ Apesar da constatação da existência desse grupo aprisionado, remanescente de 1817, maçônicos ou não, a decisão de 10 de fevereiro de 1821 não esteve restrita aos amotinados do Aljube; na reunião da Câmara, com a ida do Tenente-Coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães à Praça Municipal, acompanhado dos soldados do regimento de Artilharia, deu-se a derrubada da maior autoridade provincial, o Conde de Palma.¹²¹ A adesão ao Constitucionalismo português é repleta de contradições. Seus protagonistas, em especial os militares, naquele 10 de fevereiro, envolvem-se a partir de obscuras intenções que, à primeira vista, nos oferecem uma materialidade.

A exterioridade das ideias constitucionais funcionava como um invólucro discursivo, capaz de catalisar um repertório de ações políticas revolucionárias. Contudo, em sua imanência, reproduzia as formas preexistentes das estruturas coloniais e seus marcadores. Simultaneamente, essa exterioridade refletia a alteridade da formação social do Estado em gestação, que tanto produzia quanto reproduzia a materialidade da vida social. Num só instante, o edifício do Aljube libera as interseções do que viria a ser um dos primeiros movimentos dos constitucionalismos baianos, uma forma inacabada da revolução, onde o desmembramento em partes de suas estruturas concretas de reprodução demonstrou as múltiplas faces da violência e da alteridade colonial. Quando olhamos os modelos interpretativos do passado colonial e da formação do Estado durante a formatação do Império no Brasil, torna-se premente a incursão aos escuros porões do constitucionalismo, os espaços dos escombros, os edifícios idílicos da liberdade. São estas representações do passado que demonstram a natureza de um imaginário

¹²⁰ Braz do Amaral. 1957, p. 13. Ainda em relação aos agrupamentos daqueles que aderiram ao vintismo, é importante mostrar que o estrato social mais abastado daquela província não constituía um todo homogêneo, pelo contrário, as relações internas entre os comerciantes da capital, em sua maioria portugueses, e os proprietários de terras e escravos do interior, brasileiros, eram baseadas em tensões constantes, sobretudo no que se referia às ocupações dos cargos de prestígio e pelos dividendos da lógica mercantil colonial. A raça era um fator que se instrumentalizava diante das tensões, com portugueses chamando brasileiros de mestiços e reivindicando a sua condição de patrícios. As clivagens sociais eram um traço marcante entre os diversos grupos sociais, e naquele tempo de Bahia Rebelde, estas tensões ganhavam intensidade. Guerra Filho. Sérgio Armando D. *O Povo e a Guerra: participação das camadas populares nas lutas pela Independência da Bahia*. FFCH-PPGHIS. UFBA. 2004, (dissertação de mestrado), p. 47.

¹²¹ Tavares, Luis Henrique Dias. *O pronunciamento de fevereiro 10, 1821, na Bahia*. Universitas, n. 15/16, p. 55-55, 1973.

repleto de significados que edificaram as bases da reprodução material da vida constitucional no Brasil Império. Da Revolução do Porto à Independência do Brasil na Bahia, o que havia, por detrás das cortinas do liberalismo, era a manipulação violenta dos discursos, vontades e interesses coloniais, a política, em suas camadas mais ardentes, a lei, o poder, a produção e reprodução de bens materiais, a epistemologia e a personalidade. Neste conjunto de fenômenos que antecede a montagem inicial do Estado, observa-se, simultaneamente, uma espécie de *profanação constitucional*, na qual a *experiência* dos povos e, sobretudo, o *arquivo rebelde* baiano emulam à sua maneira, o núcleo das ideias constitucionais que atravessaram o atlântico, trazidas pelas correntes das revoluções liberais-burguesas europeias, e aqui reificadas na e pela *abstração escravista*¹²².

A dinâmica criada pelos envolvidos na Guerra, que transformou as lutas pela independência em monumentos do constitucionalismo, expressa-se, sobremaneira, na perspectiva do sacrifício e do feito libertário da população baiana. Segundo Guerra Filho, é possível perceber isto a partir da composição de duas dimensões temporais:

um discurso construído “na” e “para” a Guerra, na tentativa por parte da elite de estabelecer uma hegemonia traduzida na “ordem”, anulando diferenças de interesses e discordâncias políticas. Outra dimensão será aquela construída posteriormente aos conflitos, depois de estabelecida a ordem imperial na Província da Bahia: a implementação de uma memória “das elites”, voltada para a exploração do heroísmo baiano e a valorização das autoridades militares em detrimento da população pobre.¹²³

Este processo edificou a memória dos acontecimentos que estiveram presentes nas lutas constitucionais da Bahia. No tempo presente dos eventos, multifacetado, o constitucionalismo instituirá uma gramática responsável por alimentar distintos desejos e interesses coloniais, escravistas, centralizadores, descentralizadores ou mesmo libertários, entre as múltiplas temporalidades que emergiram e se multiplicaram com e na Guerra. Neste primeiro momento dos constitucionalismos baianos, em seu primeiro ato, já é possível observar os caminhos das multiexperiências pelos quais trafegariam as ideias constitucionais. Como nos informa a historiografia tradicional e os relatos dos coetâneos – e, de certo, não nos cabe aqui, neste momento, indagações mais profundas sobre marcos iniciais ou mitos de origem, importando-nos o conjunto das ideias e a materialidade de suas consequências – o que podemos chamar de primeiro passo da conturbada experiência constitucional baiana, esteve ligado ao

¹²² Sorentino, Sara-Maria. *The Abstract Slave: Anti-Blackness and Marx's Method*. International Labor and Working-Class History, n. 96, p. 17-37, 2019

¹²³ Guerra Filho. 2004, p. 14

pronunciamento de 10 de fevereiro de 1821. Neste sentido, nos referimos especialmente à adesão à revolução constitucional portuguesa de 1820. Já no ato da proclamação feita na madrugada do dia 10 de fevereiro por Manuel Freitas Guimarães, que conclamava os soldados que se encontravam no Forte de São Pedro, observam-se distinções com o auto de requisição dos militares, documento que surgiria com o carimbo de legitimidade do “cumpra-se”, feito pelo Conde de Palma, e que também viria acompanhado da assinatura de Guimarães como um de seus signatários.

Segundo Tavares, estes dois documentos são os testemunhos que confirmam a existência, ao menos, de dois grupos militares, ou melhor, de duas posições políticas na Bahia¹²⁴. No que se refere à proclamação, fica evidente o teor mais agudo das críticas ao regime monárquico absolutista, falava-se na situação de miséria e pobreza da população; a situação do comércio da Bahia com a queda vertiginosa das exportações para Lisboa; indicava-se o arbítrio pelo qual se dava os altos tributos cobrados; acusava-se a corrupção dos desembargadores e juízes; e a penúria em que viviam as tropas.

Soldados! Eu nunca vos tenho enganado; a honra, e a verdade dirigem o meu coração: os males que eles lá sofriam, e os motivos que tiveram, vós bem os sabeis, e nós ainda hoje aqui os experimentamos, a agricultura, comércio, e navegação arruinados; violentos tributos arbitrados, corrupção dos magistrados, pobreza dos povos, miséria dos soldados, e toda a casta de opressão, despotismo e tirania.[...]

Soldados! Nós somos os salvadores do nosso país: a demora é prejudicial, o despotismo, e a traição do Rio de Janeiro maquinam contra nós, não devemos consentir que o Brasil fique nos ferros da escravidão.

Soldados! Ganhemos a glória de destruir a tirania. Oh! Bravos e generosos companheiros, libertemos a nossa afligida pátria, ganhemos esse imortal troféu, e proclamemos: – Viva a nossa religião – Viva a Constituição e Cortes na Bahia e Brasil – Viva el-rei D. João VI, nosso soberano pela Constituição. – Marcha –.¹²⁵

É importante perceber como este discurso alertava para a materialidade da vida na Bahia, destacando as mudanças estruturais que a província experimentava, a violência, a pobreza, a economia, a política, estavam todas colocadas de maneira a persuadir a tropa da necessidade de quebrar com o ciclo despótico da monarquia bragantina. Após o discurso de Manuel Pedro, conclamando os conjurados a juntar-se ao que Accioli chama de partido constitucional, põe-se em antecipação o início dos atos revolucionários. Prisões, adesões e uma miríade de eventos se sucedem no decurso entre a proclamação e a marcha do corpo de artilharia comandado por Manuel Pedro.¹²⁶ Entretanto, o que se observa no auto de requisição é o

¹²⁴ Tavares. 1973, p. 58

¹²⁵ Tavares. 1973, p. 59

¹²⁶ “Se pôs em marcha pelas 5 ½ horas da manhã para a praça de Palacio com 8 peças, ficando uma de calibre 6 no extremo dos glacis da explanada, em posição de fazer fogo para a estrada do Campo-Grande e rua do Rosário de João Pereira, peça esta comandada pelo capitão Ignacio Ferreira Souto Falcão, que chegando ao quartel, depois

completo silêncio em relação ao absolutismo, e o documento muito menos menciona a situação da população, a economia, ou mesmo a agricultura, um contraste claro em relação à proclamação.

Com os partidários do novo sistema que se buscava instalar seguindo em direção à praça do Palácio, entusiasmados pelos recentes acontecimentos e pelos vivas à constituição, reuniram-se a tropa e uma grande porção do povo da província. Na casa do Conde da Ponte no largo de Nazaré, uma espécie de conselho composto pelos comandantes militares e alguns distintos comerciantes reuniu-se, decidindo aclamar o constitucionalismo e as Cortes lisboetas. Na Câmara, ao tomar ciência do que o referido conselho decidiu, o procurador Joaquim José da Silva Maia fez com que se reunissem de imediato os vereadores – convocados pessoalmente e pelo toque constante do sino da cidade. Com a presença do então governador Conde da Palma, nomeado por d. João VI¹²⁷, o partido constitucional impôs a mudança do regime por meio da supracitada requisição. Com o movimento, buscou-se evitar um banho de sangue, tendo em vista que àquele momento, o povo e a tropa, entusiasmados pela expectativa que anunciava as ideias constitucionais, pudessem ver frustrados os seus desejos de adesão ao luso-constitucionalismo. Desta forma, a requisição dos militares assim alinhavava seus objetivos:

- 1º – Jurar obediência ao muito alto e poderoso rei o Sr. D. João VI, e adesão à sua real dinastia, conservar a Santa Religião, que professamos.
- 2º – Jurar a Constituição que fizerem as cortes em Portugal, e interinamente a de Espanha, da mesma maneira que foi adotada em Lisboa.
- 3º – Que a Câmara proponha à aprovação da tropa e povo as pessoas que devem formar uma junta provisional, que haja de governar esta Província, até que S. M. tenha solenemente jurado a mesma Constituição.
- 4º – Que o governo provisional, logo depois de sua instalação forme um ato por si, em nome desta Província, de adesão ao governo de Portugal, e à nova ordem ali estabelecida, o qual será remetido ao mesmo governo, e a el-rei nosso senhor.

dos vivas dados à constituição, com o tennete Joaquim Satyro da Cunha, uniu-se aos conjurados, bem como o mesmo Cunha, por ter sido ameaçado pelo José Ignacio. O capitão Velloso comandava duas peças de 9, que se colocaram uma junto à capela do Senhor dos Aflitos dominando a subida para a casa do trem, e flanqueando a rua do Gabriel, que foi encarregada ao tenente José Locatelli Dorea, e outra em posição direta à travessa que sai na rua das Mercês, que é a mesma continuação da do Rosário, ou acima da travessa das Quebranças; marchou consecutivamente o sargento Francisco Pereira da Cruz com uma patrulha forte para o porto da Gambôa, a evitar qualquer desembarque que se tentasse pela retaguarda, e o capitão João Ribeiro Neves, tomando ao major Joaquim Pereira, encarregado da casa das armas, as chaves das prisões, pôs em liberdade a mais de 90 soldados sentenciados, que imediatamente se armaram e ficarão guarnecedo as peças daquele capitão Velloso. [...] Foi logo depois arrombada a casa do laboratório e municiada com cartuchame dela extraído a força do *partido constitucional...*” . Accioli, 1931, p. 269.

¹²⁷ Segundo Argemiro Ribeiro, “as bases de sustentação da autoridade do governo absoluto encontravam-se tão desgastadas na capitania que nem mesmo o então governador e capitão-general, conde da Palma, d. Francisco de Assis Mascarenhas (1779-1843), foi capaz de esboçar, ao menos, uma reação pública que dificultasse a conformação e o espraiamento de projetos contrários ao Antigo Regime português. Sem enfrentar maiores obstáculos, a ocorrência de reuniões e demais articulações para se discutir o papel da Bahia diante das mudanças principiadas em Portugal começavam a mobilizar diferentes segmentos sociais da capital, superando, dessa maneira, o período de inação que o Império português viu-se envolvido”. Souza Filho, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823)*. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

5º – Que o governo provisional mandará logo proceder à nomeação de deputados da Província para se reunirem às cortes de Portugal.

6º – Que todos os atos de administração pública continuaram como dantes, em nome do senhor rei D. João VI.

7º – Que o dia de hoje seja de reconciliação geral entre os habitantes desta Província, que por qualquer diferença de opinião política estejam discordes até agora. – Bahia, em Câmara, 10 de fevereiro de 1821 ¹²⁸

Receosos com os possíveis desencadeamentos da *anarchia*, os constitucionais que se organizaram naquele conselho vaticinavam, assim como os que levaram à cabo o movimento em terras metropolitanas, a necessidade de uma tática política sofisticada, que viesse a promover as transformações necessárias à mudança do regime, sem abrir espaço à contaminação pelos radicais. Chama atenção que esta facção constitucional, reorganizada em torno dos marcadores coloniais de estratificação colonial, opõe-se sobremaneira às ideias mais radicalizadas que se espalhavam pelos territórios americanos. Neste momento, cabe-nos o registro do argumento que buscamos defender neste capítulo, o de que a *forma constitucional* – apesar do seu conteúdo revolucionário, e de sua história de superação dos regimes dinásticos, com a supressão da gramática absolutista, substituindo-a por uma nova linguagem político-jurídica moderna –, na Bahia, encontra um de seus núcleos paradigmáticos, sob o qual tomará forma e conteúdo contrarrevolucionário, obstando a elevação das potencialidades ideológicas e políticas de sua própria matriz teórica e prática. A república, que virá a ser realizada como forma de governo a ser defendida e que por fim sairá vitoriosa no final daquele século, no primeiro quartel do dezenove, servirá como alvo privilegiado das ações de atores constituídos e lastreados no próprio constitucionalismo. Essa dinâmica acompanhará a realidade das relações político-jurídicas do Estado em todo decurso do Império, e a *materialidade constitucional* impulsionará a Bahia, forçando-a a entrar definitivamente no fluxo daqueles tempos de tortuosas incertezas, ainda que aos solavancos.

A Bahia entrava definitivamente no fluxo dos processos conflituosos da Era das Revoluções. Logo após a apresentação da requisição, cria-se a junta provisional, com a aprovação do povo e da tropa, a fim de que se possa iniciar os trabalhos, e no aguardo do juramento de d. João VI à constituição.¹²⁹ Chama atenção que em todos os atos oficiais consta,

¹²⁸ Accioli, 1931, p. 274

¹²⁹ “e foram propostas as pessoas seguintes [a compor a Junta]: pelo clero, o Reverendo deão José Fernandes da Silva Freire; pela milícia, os tenentes-coroneis Francisco de Paula e Oliveira e Francisco José Pereira; pelo comércio, Francisco Antonio Filgueiras, e José Antonio Rodrigues Vianna; pela agricultura, Paulo José de Mello; pela Cidade, o desembargador Luiz Manuel de Moura Cabral; secretario do governo, o desembargador José Caetano de Paiva e o bacharel José Lino Coutinho. Sendo nomeados em altas vozes das janelas da casa da Câmara para a praça, onde se achava postada toda a tropa e povo, foram aprovados com os conhecidos sinais de levantarem as mãos para o ar, e com vozes”. Accioli, 1931, p. 273

em seu conteúdo, a presença do que se convencionou a chamar povo e tropa. Este ponto, que será analisado em momento oportuno, congrega os elementos menos destacados da população, a gente livre, pobre, escravizada, ou mesmo, soldados de baixa batente, europeus degredados, marinheiros aposentados, e uma miríade de pessoas, ansiosas ou não pelos horizontes que aquele movimento oferecia. No entusiasmo das propagandas do vintismo, nem mesmo o conde da Palma foi capaz de oferecer alguma reação e, logo após a consumação do movimento revolucionário com a convocação dos membros da junta, partiu em direção ao Rio de Janeiro. Vivenciando uma época de colapso da economia agroexportadora, os grandes comerciantes se notabilizaram por adotar uma posição cautelosa frente ao que acontecia diante de seus olhos; ainda que alarmados com os tiros de canhão que anunciam a iminente ruína da autoridade vigente, esperavam, sobretudo, a posição que o monarca tomaria ante a deflagração da revolução constitucional em Portugal. Em relação aos estratos médios e baixos da população baiana daquele período, fica o registro da imprecisão das suas condutas¹³⁰. O que podemos destacar, no que se refere a este primeiro ato da adesão à causa constitucional, é a presença na praça do palácio, o ânimo com o qual deram vivas à constituição e aclamaram o tenente-coronel Manoel Pedro.¹³¹ Outro ponto que chama atenção no que se refere às classes mais baixas, incluindo negros, mulatos e crioulos livres, é o fato de que cada passo dado pelas lideranças do movimento constitucionalista era acompanhado de uma cautela excessiva quanto à população e seus impulsos radicais. Na antessala da Revolução se organizavam as táticas contrarrevolucionárias. As estratégias que o corpo de lideranças colocou em execução visaram obstar, sistematicamente, as possibilidades de autonomia que o povo poderia alcançar naquele momento de fragilidade do poder constituído e emergência de uma nova conjuntura social e regime político.¹³² Nada nos impede de pensar com os olhos do presente, como os modos de produção da subjetividade constitucional, ou melhor, da configuração de uma identidade constitucional em formação, enquanto tributária da abstração escravista, como um conjunto de significantes do rescaldo de interesses coloniais que acompanharam a transição do antigo

¹³⁰ De acordo com Souza Filho, “embora seja difícil determinar com alguma precisão o comportamento das classes sociais intermediárias da sociedade escravista nos últimos dias do Antigo Regime na capitania, os indícios são de que – tanto pelo peso numérico, quanto pelos valores intrínsecos às suas próprias condições sociais – trabalharam para a conformação de uma ampla aliança política para, assim, assegurarem seus novos direitos constitucionais. Indicativo, desse posicionamento, revela-se na atuação das lideranças radicais que, pertencendo majoritariamente às camadas intermediárias, ampliaram, a sua visibilidade política justamente ao ajudarem a desenvolver as ações conspiratórias, até o momento no qual, pressupondo terem apoios suficientes, participaram da deflagração do processo que trouxe abaixo os principais representantes do governo absoluto na Bahia”. Souza Filho, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823)*. Tese de doutorado em História. Universidade de São Paulo, 2010. p. 81

¹³¹ Braz do Amaral. 1957, p. 32

¹³² Souza Filho. 2010

regime. Na Bahia, este movimento fica mais evidente quando percebemos que, antes da eclosão da parcial ruptura, a antiga sede dos vice-reis já vinha sendo monitorada quanto ao risco de sublevar-se, somando suas forças àquelas instaladas no Reino europeu, reunindo-se, portanto, em torno da regeneração do caráter português.¹³³

Voltando à conjuntura material na qual se deram aqueles primeiros atos da adesão ao constitucionalismo na Bahia, tanto a proclamação de Manuel Pedro aos soldados, quanto o ato de requisição pelo qual se operou o processo político institucional no Senado da Câmara da Cidade da Bahia, inspiraram, de antemão, a avaliação das consequências da absorção das ideias constitucionais na territorialidade colonial lusitana. Como forma de continuar os intentos de formação do novo governo, o Conselho, ao tomar decisões que ficaram expressas no ato de requisição e seus sete objetivos, destacam-se, especialmente, a ideia de adotar a Constituição espanhola de maneira interina, e a de indicar imediatamente a deputação a ser enviada às Cortes de Lisboa. Como assevera Silva, resta claro o desejo do Conselho Supremo Militar de nomear, sem eleições, aqueles que seguiriam para Portugal; no entanto, os posteriores acontecimentos no Rio de Janeiro e as orientações que viriam da metrópole, sobretudo, as que submeteriam a Bahia às eleições¹³⁴, mudariam substancialmente a natureza da revolução.

Em carta datada de 12 de fevereiro, a Junta expôs seu entendimento a respeito da necessidade de preservação da unidade com Portugal:

Ligados a aquele formoso país pela unidade política proclamada por Vossa Majestade, e ainda mais pela conformidade de Religião, de Leis e de Costumes: Vassalos comuns de uma Pátria comum e regidos pelo mesmo sistema administrativo e por conseguinte participando em comum dos males nascidos dos erros e defeitos da mesma administração, deviam naturalmente olhar como sua a causa de Portugal.¹³⁵

O que fica evidente no trecho supracitado é a consequente busca pela manutenção dos vínculos com Portugal. Este sentimento pode ser explicado pelas expectativas que os constitucionais tinham de se manterem fiéis ao monarca, com o fim de retomar os empregos e prestígios públicos perdidos com a transferência da capital para o Rio de Janeiro. A ideia de um constitucionalismo mitigado ajuda-nos a pensar no aparelhamento das ideias constitucionais do vintismo, com esvaziamento das molas propulsoras da rebeldia baiana, localizada mais

¹³³ De acordo com Silva, após Portugal sair do despotismo, abrindo espaço para a deflagração de movimentos com a mesma natureza, a Bahia surge como destinada a ser a redentora do Brasil, assim como a cidade do Porto, no reino Europeu, fora o espaço de redenção para Portugal. A Bahia buscara antecipar-se às movimentações que a Corte do Rio de Janeiro logo executaria. Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Repercussões do movimento constitucional português de 1820 na Bahia e no Rio de Janeiro*. Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia, v. 51, p. 179-189, 1994, Salvador-Bahia. p. 181

¹³⁴ Silva. 1994, p. 182

¹³⁵ Braz do Amaral. *Ação da Bahia na obra da independência nacional*. Salvador: Edufba, 2005. p. 32-33

especificamente no povo e nos baixos escalões da tropa, que se mantinham atentos a tudo que acontecia. Nesta carta, sobram referências à ideia de direitos, baluarte do constitucionalismo e do reformismo ilustrado:

[...] os habitantes da Bahia julgaram necessário recuperar os seus *direitos em comum* com os outros vassalos...
 [...] sem faltarmos ao tremendo encargo, a que nos hipotecamos a mantermos a Coroa de justas prerrogativas que lhe competem e não mais e ao povo seus *direitos*...
 Senhor, em nosso procedimento não há nada que se possa tachar. Posto que Vassalos de Vossa Majestade nós não perdemos o *direito* que a Natureza deu a todos os homens – o da *Liberdade* e o do *Bem estar*...
 [...] os Portugueses podiam e deviam pôr em prática aqueles *direitos*, e nisto nem faltamos aos nossos deveres como Vassalos, nem offendemos a Sagrada Pessoa de Vossa Majestade como Soberano, jurando a constituição que fizeram as Cortes de Portugal, segundo os luminosos princípios do *Direito Público*.¹³⁶

Atentos à nova configuração do Império, os constitucionais baianos envolveram-se com suas ações e projetos na conformação discursiva de um ideário jusnaturalista, objetivando lançar as bases de fundamentação da monarquia bragantina em terras brasileiras, e aquele Conselho formado no alvorecer da revolução deu seus próprios contornos ao empreendimento jus político das Cortes de Lisboa.

Além das questões mais estruturais que se apresentavam ao Conselho, era necessário lidar com as divergências internas entre os constitucionalistas. Uma que se destacava estava ligada ao nome do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes¹³⁷, excluído da lista daqueles que passaram a compor a Junta Provisional de Governo da Província da Bahia. De acordo com o periódico baiano Idade d’Ouro do Brasil, Caldeira Brant esperava ansioso pela revolução, tinha a expectativa de ser o seu líder; todavia, suas posições foram consideradas pelo Conselho como um risco ao projeto de um constitucionalismo mitigado, esvaziado em seu conteúdo revolucionário, já que ele aspirava um governo democrático, semelhante àquele implantado nos Estados Unidos da América.¹³⁸ As tensões internas foram uma constante entre os revolucionários, e as disputas pelos desdobramentos políticos e consolidação dos projetos em

¹³⁶ Braz do Amaral. 2005, p. 34-36

¹³⁷ Caldeira Brant é um personagem importante na história política da Bahia. Militar experiente, homem de negócios e político arguto, Brant acumulou as carreiras de empresário, político e militar. Nomeado Inspetor General da Tropa em 1811, foi vereador na Câmara Municipal de Salvador por três mandatos, entre os anos de 1806 e 1813. O futuro marquês de Barbacena, no início da década de 1820, teria o reconhecimento de sua rede de comércio internacional, com ligações bem consolidadas em Portugal, Inglaterra, França, Hamburgo e Moçambique; possuía engenhos de açúcar e fazendas de algodão em Sergipe e na Bahia, além de ser um dos principais fornecedores de suprimentos para o Exército. Politicamente, Brant se envolveria em questões fundamentais que estavam sendo debatidas naqueles anos, afeito ao modelo aristocrático, utilitarista e ambicioso, orbitou em torno da corte fluminense, onde gozava de grande prestígio, e onde exerceria certa influência no alto escalão do governo de d. Pedro, como ficará demonstrado neste trabalho. Souza Filho, 2010, p. 220

¹³⁸ Silva. 1994, p. 182

disputa tornaram-se cada vez mais complexas; entretanto, vitorioso, o movimento congratulou-se da nova ordem que conseguira instalar.¹³⁹

Com a formação da Junta, e com os trabalhos iniciados por ela, a conjuntura altera-se e um novo estado de coisas principia. A partir daquele momento, o então alardeado sistema constitucional começa a engendrar novas linguagens e forjar uma até então estranha cultura jurídica e política. Nesse sentido, começa-se, por meio de decretos, a expedir ordens às demais vilas e comarcas da província para que aderissem definitivamente ao constitucionalismo. No dia 21 de fevereiro, cria-se uma comissão com o fim de promover empréstimos junto às corporações do comércio para custear as despesas públicas; promove-se a liberdade de imprensa, ainda que sujeita à censura prévia dos desembargadores Francisco Carneiro de Campos, Joaquim Ignacio da Silveira da Mota e do bacharel Diogo Soares da Silva Bivar, orientados pelas ordens do secretário da regência sediada em Lisboa, instruções estas datadas de 29 de setembro de 1820.¹⁴⁰ Em resposta aos ofícios enviados pela Junta, as Cortes lisboetas, o *Soberano Congresso*, respondem, caracterizando o estabelecimento de uma relação que, *a priori*, apresenta-se próspera e duradoura. O constitucionalismo era o liame transatlântico que ligava as pontas nortista e sulista do Império, a causa constitucional aparecia como o substrato político possível frente à centralização defendida pelo Rio de Janeiro. Em ofício datado de 18 de fevereiro, a Junta participava às Cortes sobre os acontecimentos do vitorioso movimento revolucionário. Estas, por sua vez, em resposta a outros ofícios, assim respondiam aos constitucionais baianos:

Tomando as cortes tudo o referido em consideração, resolveram não só que foi ouvido com muito agrado, e que fica aprovado, e sancionado pelo soberano congresso tudo o conteúdo do mencionado ofício, mas também que se dirigissem seus louvores à junta provisional do governo da Bahia pela zelosa adesão, que tem desenvolvido, a favor da causa da constituição, e da justiça, e pela inteligência, prudência, e acerto, com que, atentas as circunstâncias políticas da província, se tem conduzido no exercício de suas importantes, e laboriosas funções, e ordenam que a junta continue a dirigir suas contas, e representações ao governo estabelecido em Lisboa, como *centro único da monarquia*, e assento da representação nacional, e do trono português, donde receberá as competentes ordens, *sem dependência do governo do Rio de Janeiro*, conservando todavia, e promovendo as relações, e correspondência franca e leal com aquela e mais províncias, e pondo em prática todos os meios, que forem conducentes a conseguir, e

¹³⁹ “A 12 de fevereiro foi a data de juramento da “nova ordem de coisas” pelos Regimentos milicianos, pelo cabido da diocese, pelos prelados das corporações religiosas, pelos desembargadores da Relação, enfim, por todas as autoridades constituídas. A mudança política foi festejada com a iluminação das casas e com “ranchos” festivos que percorriam as ruas, enquanto o Senado da Câmara, cumprindo o seu papel habitual, organizou “a mais pomposa festa”, durante a qual houve “função” no Teatro e, na catedral, o pregador régio e lente de Filosofia, Ignácio José Macedo, subiu ao púlpito para falar sobre o momento político. Segundo o redator da gazeta [Idade d’Ouro do Brasil], o público saiu dali “confirmado em seu santo propósito de salvar o rei e a nação dos laços da injustiça, e despotismo tão contrários aos princípios da religião e da verdadeira honra”. Era a igreja marcando a distância em relação ao absolutismo e mostrando a sua adesão a nova ordem política, mais claramente expressada ainda numa “Proclamação aos eclesiásticos seculares e regulares”, datada de 16 de fevereiro”. Silva. 1994, p. 183

¹⁴⁰ Accioli. 1931, p. 280

manter a segurança, e prosperidade dos povos, e a estreitar mais e mais os vínculos fraternais, que devem unir toda a grande sociedade portuguesa em ambos os hemisférios. – Deus guarde a V. ex. Paço das cortes em 18 de julho de 1821 – João Batista Filgueiras. – Sr. Joaquim Monteiro Torres.¹⁴¹

Às voltas com as tensões que assolavam cada vez mais a Bahia, a Junta logo antecipou-se em requisitar reforços para a manutenção do sistema proclamado. Obviamente, a regência em Lisboa não poderia furtar-se em atender ao pedido dos constitucionais americanos. O secretário das Cortes, Maximiliano de Souza, em 26 de maio, logo anunciara o envio da *Legião constitucional lusitana*.

Destaca-se o fato de que, com a Bahia sublevada, a coroa precisava reagir; e a necessidade de uma ação enérgica frente aos acontecimentos levou a questionamentos severos à conduta de d. João. Vacilante, o príncipe regente, instado a contrapor o iminente desmoronamento do poder régio diante dos constitucionais baianos, designara o conde de Vila Flor para substituir o conde da Palma como capitão-general e governador da Bahia. Ocorre que, apesar das tentativas de retomar o controle da Bahia, d. João não conseguira sequer embarcar Vila Flor ou qualquer outra autoridade. Com isso, preocupados com o alastramento das ideias liberais na América, d. João e seu ministério empenharam-se em garantir a lealdade das tropas despachadas por toda parte, garantindo os soldos atrasados e adiantamentos. Com a indicação de Vila Flor, Antônio José de Sousa Manuel de Meneses Severim de Noronha¹⁴² – militar prestigioso e considerado de confiança pela tropa –, para que este assumisse o governo local, o receio era de que as ideias liberais pudesse se espalhar a partir da Bahia, chegando às capitâncias do Norte. Na avaliação do ministro Villanova Portugal¹⁴³, eram necessárias medidas

¹⁴¹ A resposta das Cortes é um documento que sintetiza o entusiasmo pelo qual recebera aquelas notícias que vinham do outro lado do atlântico. Notadamente, o movimento encontrava resistências, estas viriam sobretudo dos extratos médios e inferiores da população, uma vez que, ao estabelecer a crise, as críticas soavam cada vez mais agudas e difíceis de lidar por parte das lideranças que buscavam interditar qualquer menção a argumentos que advogassem pela separação. Cabe o destaque do reforço enviado por Lisboa à Bahia: continha ao todo 1.184, uma divisão de tropa, constituída de dois batalhões de infantaria e uma companhia de artilharia. Accioli. 1931. p. 281

¹⁴² Vila Flor havia sido o último Governador e Capitão General da Capitania do Grão-Pará (1817-1820), o seu governo foi marcado pela repressão à entrada das ideias liberais no Pará, proibindo a circulação de jornais, realizando devassas que levaram à condenação ao degredo dos acusados de divulgação de ideias liberais e revolucionárias; proibiu a liberação, no porto de Belém, de embarcações que viessem de Pernambuco, entre outras ações. Vila Flor, no entanto, não conseguiu evitar o que mais temia, a adesão do Pará ao movimento constitucional, o que ocorre na véspera do ano novo, em 31 de dezembro de 1820, fato este que levaria à destituição da Junta de Sucessão e do próprio Governador. Cf. Baptista, Marco Túlio Freire. *Liberalismo popular provincial no Grão-Pará*. Dia-Logos: Revista Discente da Pós-Graduação em História, v. 14, n. 1, 2020.

¹⁴³ Villanova Portugal, nascido em Lisboa, em 1755, foi um importante personagem do período que culminou na independência do Brasil. Ocupou cargos de destaque na administração joanina, sendo ministro de várias pastas, foi desembargador, corregedor e deputado. Era um defensor agudo da dinastia bragantina e do absolutismo, opondo-se sobremaneira aos princípios liberais que via se espalhar em Portugal e em seus territórios coloniais. Uma de suas ações mais destacadas pela historiografia que trata do período, é a tentativa frustrada de manter a corte sediada no Rio de Janeiro, com fim de evitar o contágio das ideias liberais no Brasil, tendo em vista que Portugal já havia caminhado em direção ao liberalismo. Ferreira, Dóli de Castro. *Tomás Antônio de Vilanova*

mais ponderadas em relação à Bahia, para que o reino não se expusesse a perdê-la, iniciando a revolução no ultramar. “A conjectura do ministro Tomás Antônio de Villanova Portugal parece não ter levado em consideração a real disposição dos residentes daquela capitania”¹⁴⁴.

A experiência do processo revolucionário que contaminou a capitania não pode ser vista apenas do ângulo de suas conexões políticas com as elites regionais. A dinâmica que antecede os eventos, o acúmulo do substrato rebelde da Bahia desde o final do século XVIII e o escravismo transformaram a experiência do constitucionalismo. Esse conjunto de elementos forjou na esteira da revolução uma temporalidade específica, repleta de camadas conformativas de um inédito *tempo histórico* ou, como defendemos aqui, *temporalidades múltiplas*. A Guerra, a violência, o direito, a sociabilidade e a teia conspirativa que pairava no ar dos constitucionais, implicavam um novo modo de agir, existir e sentir as ideias constitucionais. A relação entre a metrópole e seus territórios coloniais sofreu o abalo da desintegração do Antigo Regime, e seus modos de subjetivação foram alterados a partir do momento em que o povo deixou de ser vassalo para tornar-se cidadãos.

Portugal: um ministro de D. João VI (1817-1821). 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

¹⁴⁴ Sousa. 2008, p. 212

Capítulo II: Uma Cartografia das ideias políticas na Bahia e no Rio de Janeiro, e os espaços entrecruzados dos constitucionalismos

2.1 O projeto fluminense e a cultura política: prólogo da “regeneração Bahiense”

As disputas políticas na Bahia tinham uma natureza triangular. Rio de Janeiro ao sul, Lisboa ao norte e o Recôncavo da Baía de Todos-os-Santos esmerilhavam os princípios constitucionais e submetiam suas forças ao esgarçamento da própria experiência. O Rio de Janeiro, ponto central da então regência de d. Pedro, à época, centro de poder do Reino do Brasil, vivia as agruras de um turbulento momento de indefinição política, com ruas inflamadas e grupos políticos se digladiando nos espaços de sociabilidade tanto público quanto privado. Para entendermos o que se passava na Corte fluminense e nas ruas da cidade, é importante destacarmos os processos de absorção dos novos conceitos do liberalismo e dos significados que estes tomariam ao defrontar-se com a sua própria experimentação na política. Os principais que podemos destacar, sobretudo para nos ajudar no propósito de tornar a conjuntura inteligível aos nossos olhos, seriam os vocábulos despotismo, liberalismo/constitucionalismo e separatismos, encontrados nos folhetos e jornais da época. Estes termos fornecem a possibilidade de esmiuçar as propostas defendidas pelas elites fluminenses, concluindo pela existência de um consenso até 1821 acerca da defesa da unidade do império luso-brasileiro e das ideias liberais.¹⁴⁵

As dificuldades em definir de maneira precisa a doutrina liberal no início do oitocentos se dão à medida que o conjunto de ideias liberais é absorvido por distintos países, ganhando feições polissêmicas e, sendo, de certa maneira, incorporado e reimaginado pelos sujeitos históricos em suas realidades concretas. Portanto, as incorporações realizadas tanto no Rio de Janeiro como na Bahia e no Recôncavo remontam a um processo indeterminado e ao sabor das correntes da materialidade da vida e na província baiana, da Guerra. No entanto, alguns historiadores, filósofos e cientistas políticos buscaram, cada qual fazendo uso de ferramentas teóricas e métodos de suas respectivas áreas de conhecimento, estabelecer pelo menos uma base comum para a interpretação do fenômeno liberal, sobretudo no século XIX. De Hobsbawm¹⁴⁶ a Bobbio¹⁴⁷, para citarmos os autores clássicos, o liberalismo era essencialmente plurívoco: para

¹⁴⁵ Neves, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: cultura e política (1820-1823)* / Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. – Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003

¹⁴⁶ Hobsbawm, Eric J. *A era das revoluções: 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

¹⁴⁷ Bobbio, Norberto. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

o primeiro, alicerçava-se no triunfo do iluminismo, na ideia de progresso, no entusiasmo com as potencialidades da razão e do individualismo, filosoficamente estaria mais próximo do empirismo e do materialismo; o segundo, pensava o liberalismo a partir de uma perspectiva jusnaturalista; em Bobbio seria o pacto dos indivíduos livres por meio do contratualismo e individualismo que se fundaria as bases das sociedades liberais, sobre as quais se edificaria as leis e os Estados. Ao contrário das sociedades de princípios comunitários, o liberalismo inauguraría o inverso, no qual o individual preexistiria o coletivo¹⁴⁸.

Alguns autores relativizaram a importância da doutrina liberal nos processos revolucionários das colônias britânicas e na metrópole inglesa. Bernard Bailyn¹⁴⁹ e John Pocock¹⁵⁰ atribuíram maior relevância ao republicanismo nas Revoluções Inglesas do século XVII e na Independência Norte-Americana. As balizas liberais, segundo estes autores, não reinaram absolutas na era das revoluções, e John Locke sairia do centro do debate para a periferia da análise política daqueles anos. É interessante pensar, sobretudo levando em consideração que há uma certa hegemonia do liberalismo na interpretação histórica do período revolucionário brasileiro, que um deslocamento do olhar sobre os processos de independência na Iberoamérica pode ser feito sem desconsiderar o liberalismo como partícipe importante no conjunto das ideias revolucionárias que circularam nos territórios coloniais espanhóis e portugueses. Assim como Bailyn identificou que não foram os princípios liberais os balizadores dos discursos contestatórios dos colonos ingleses, mas o republicanismo tributário das Revoluções Inglesas¹⁵¹; do mesmo modo, Pocock, ao rastrear o pensamento de Maquiavel na Época Moderna, perscrutando as rotas de continuidade atlânticas da República renascentista italiana, por meio das Revoluções Inglesas do setecentos e na Independência das treze colônias continentais britânicas em 1776, percebeu a permanência do republicanismo¹⁵². Mas, para nós é importante destacar que as ideias liberais, também aqui, juntaram-se ao conjunto de

¹⁴⁸ Santos, Valdir Donizete dos. *Musas, máscaras e mitos: as ambiguidades do liberalismo na historiografia sobre o século XIX na América Latina*. História (São Paulo), v. 43, 2024.

¹⁴⁹ Ver Bailyn, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003

¹⁵⁰ Ver Pocock, J. G. A. *El momento maquiavélico: el pensamiento político florentino y la tradición republicana atlántica*. Madrid: Tecnos, 2002. A reflexão de Pocock, ainda que o enfoque estivesse nos conflitos envolvendo a monarquia Tudor na Inglaterra, fornece-nos ferramentas importantes para o trato das contiguidades das ideias políticas em contextos de relevantes alterações estruturais na sociedade.

¹⁵¹ Bailyn identifica no núcleo da propaganda dos revolucionários da América do norte um medo, algo que é facilmente percebido nas correspondências oficiais e nos escritos de circunstâncias voltados para o constitucionalismo e liberalismo no Brasil do dezenove. Bailyn chegaria, ao observar a Revolução Americana, à conclusão “de que o medo de uma conspiração ampla contra a liberdade no mundo de língua inglesa – uma conspiração que se acreditava ter sido alimentada na corrupção e sobre a qual se sentia que a opressão na América do Norte era apenas a parte mais imediatamente visível – estava no coração do movimento revolucionário”. Bailyn, 2003, p. 18.

¹⁵² Pocock, 2002, p. 47.

linguagens que se desenvolviam e, mais que uma doutrina acabada, importada de alhures, constituíram o mosaico do novo vocabulário político, de natureza ampla, persistente e indeterminado. No Brasil e na Bahia, o fenômeno liberal entraria nos fluxos das ideias circulares, na imaginação política, e como foco da atenção de grandes comerciantes do escravismo, interessados em não perder prestígio e poder por meio da influência liberal, ainda que estas não viessem a ameaçar de maneira significativa a estrutura jurídica e social da escravidão.

O Rio de Janeiro entraria na rota do liberalismo, e isto ficaria evidente naqueles anos iniciais da década de 1820, e nas disputas pelo poder no Reino do Brasil. Esse movimento também se sentiria a partir das folhas que se publicavam e que passariam a circular na então sede do Reino do Brasil. Os recursos da nova linguagem do liberalismo tornariam a batalha discursiva sobre os intentos constitucionais mais complexos ao serem absorvidos por um espaço de experiência em intensa ebulação política, no entanto, de início, é preciso identificar que os principais escritos que chegavam à *Corte* fluminense eram editados em Lisboa, e traziam consigo “cópias” de atos elaborados na Espanha, pelos constitucionalistas gaditanos. Na corte, esses escritos vinham acompanhados com explicações acerca de conceitos como *liberdade, igualdade e constituição*, recentemente incorporados à vida política das províncias.

Sobre a cultura política que se formou antes da Constituinte em Portugal, é necessário registrar o núcleo de letrados, em sua maioria formados na academia de Coimbra, que se inspiravam nas reformas pombalinas e nos ideais liberais que a França havia legado ao mundo. Esta seria a cultura política que viria a presidir os acontecimentos de 1820 a 1823. Somava-se, ainda, um espaço de sociabilidade que ganharia destaque nesse período: a Maçonaria¹⁵³ e as sociedades secretas. Estes organismos agiriam no vácuo político deixado pela transferência da coroa portuguesa para o Rio de Janeiro, e pela ausência de instituições políticas organizadas, entretanto, o fim, em sua maioria, das discussões entre aqueles que formavam estas sociedades em Portugal, estava no propósito de *regeneração* do Reino.¹⁵⁴

A *regeneração política* que os revolucionários empreenderam em Portugal, em meados de 1820, ecoaria nas províncias americanas. Mas, não se trataria de um movimento linear de transferência de ideias e um conjunto acabado de projetos e doutrinas políticas, afinal, a partir do chamamento à *nação portuguesa* para a criação das *Cortes Constituintes*, este elemento

¹⁵³ Para entender a importância da maçonaria nos processos políticos e sociais que levariam à independência, ver: Barata, Alexandre Mansur. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência (Brasil, 1790-1822)*. Tese de doutorado, Campinas, São Paulo, [s. n.], 2002.

¹⁵⁴ Neves, 2003, p. 33.

fundamental da estrutura constitucional moderna, a vida institucional portuguesa jamais voltaria a ser a mesma. O movimento consubstanciaria uma enormidade de tensões, começando pela relação ambígua que d. João estabeleceria com as cortes. A revolução teve sua origem cronológica marcada no mês de agosto. Dois meses depois, o monarca, influenciado pelos conselhos conservadores de Tomás António de Vilanova Portugal, d. João expediria a carta régia de 27 de outubro de 1820, questionando e declarando ilegal a convocação das Cortes Constituintes. Entretanto, a alegação da ilegalidade não era suficiente, as Cortes eram uma realidade, um fato inconteste, resultado do fluxo de ideias liberais que se alastrava pela Europa e aterrorizava as monarquias. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, três caminhos eram possíveis ao rei: dissolvê-las, aceitá-las, ou tentar controlar suas ações. Resolveu, assim, autorizar a sua reunião, mas lançava mão de uma interpretação do papel tradicional das cortes, ou seja, deixavam estas de possuir natureza deliberativa para somente responder consultivamente.¹⁵⁵ Portanto, a realidade dos constitucionalismos na península obedeceria à *regra* daquela temporalidade, a da completa tensão entre princípios modernos e a tradição. O jogo da relação dos projetos políticos que nasciam com o surgimento das ideias constitucionais na Europa, com o perspectivismo de um tradicionalismo em decadência, mas que detinha ainda muita influência nos setores sociais de maior poder econômico e prestígio social em Portugal, estaria dado sobre bases instáveis. Tendências políticas das mais diversas coexistiriam, mas ainda que a monarquia se esforçasse em desacreditar o constitucionalismo, este se consolidaria de maneira irremediável. Restava então à casa de Bragança tentar salvar o Brasil. Para isso, buscava-se separar os Reinos, transformando o Brasil em verdadeiro Império. “O Reino Unido daria lugar ao Império do Brasil: Portugal seguiria o seu destino revolucionário e o Brasil permaneceria fiel ao Antigo Regime”.¹⁵⁶

O periodismo tomaria conta da cena política nas duas margens do atlântico, e as elites letradas protagonizaram nos dois territórios os processos de emancipação ou restauração. A aristocracia de talentos que dominava o debate público em Lisboa, formada, em sua maioria, por intelectuais que vinham dos estratos sociais mais elevados da sociedade, compusera a elite

¹⁵⁵ Silva, Maria B. Nizza da. *Movimento Constitucional e Separatismo no Brasil (1821-1823)*. Livros Horizonte. Lisboa. 1988.

¹⁵⁶ Segundo Maria B. Nizza da Silva, a tendência política que defendia a manutenção e fortalecimento da monarquia absoluta em terras americanas, coexistia com outra, mais moderada; “era aquela que, sem pretender esmagar a revolução portuguesa pela força, nem ignorá-la pela separação, encarava a possibilidade de manutenção do sistema político vigente até estar pronta uma Constituição portuguesa e que ao mesmo tempo defendia a reunião de um Congresso no Brasil para a elaboração de uma Constituição brasileira idêntica à portuguesa, mas adaptada às circunstâncias locais”. Silva, 1988, p. 8.

diretamente envolvida na vida pública e política de Portugal. Temendo as recentes revoluções inspiradas na Francesa (*podemos somar aqui a Haitiana*), e imbuída do desejo de restauração, ainda que influenciada pelo pensamento conservador da Santa Aliança¹⁵⁷, essa elite não suportava abalos bruscos, e diante de um cenário político centrífugo e catastrófico para as estruturas tradicionais do absolutismo, apostara no “liberalismo que, embora baseado na ideia de coisa pública, tendeu para um compromisso entre a estabilidade monárquica e o impulso nacionalista”.¹⁵⁸

As elites envolvidas no processo de independência brasileiro podem ser divididas em dois grupos. O primeiro, de formação coimbrã, era composto por nomes como o de José Bonifácio de Andrada e Silva, Hipólito José da Costa¹⁵⁹, Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, entre outros. Eram imbuídos de um ideal reformador, e estavam mais preocupados com a construção de um grande império luso-brasileiro do que com o separatismo político. “Considerados por alguns como conservadores, temiam o curso que adotara a França, mas não deixavam de simpatizar com o ideário de um liberalismo moderado, que conservava a figura do rei como representante da Nação, mas negava que a soberania pudesse residir no povo”¹⁶⁰. O segundo grupo, visto por Hipólito como a elite brasiliense, não tinha a educação formal dos portugueses, muitos, inclusive, sacerdotes, e influenciados pelos ideais franceses, como Diogo Antônio Feijó e José Martiniano de Alencar. Outros chegaram a frequentar Coimbra, mas não concluíram os cursos, como Cipriano Barata e Joaquim Gonçalves Ledo, estes, brasileiros natos, identificavam a pátria “como o lugar em que tinha nascido, ao qual

¹⁵⁷ A Santa Aliança havia sido o resultado de um acordo entre as grandes potências europeias no início do século XIX. França, Rússia, o Império Austro-Húngaro e a Prússia, mediante uma proposta do Czar russo Alexandre I, que buscava um governo baseado nos princípios da justiça, caridade e paz cristã, estabeleceram-se o intento de evitar pela intervenção as revoluções liberais em todo território europeu. Os territórios do *Novo mundo*, para a Santa Aliança, não passariam de extensões das metrópoles, submetidos à autoridade europeia e à sua legislação. O fim maior do acordo era a manutenção do absolutismo como forma de governo a ser adotado e defendido na Europa, preservando assim, o *status quo* político e jurídico da Europa deliberado e admitido no Congresso de Viena. A Santa Aliança projetaria a Rússia como uma potência militar após o período napoleônico. Dos Santos, Ricardo Soares Stersi. *A integração latino-americana no século XIX: antecedentes históricos do Mercosul*. Sequência: estudos jurídicos e políticos, vol. 29, n. 57, p. 179.

¹⁵⁸ Silva, 1988, p. 50.

¹⁵⁹ Hipólito José da Costa era o redator do *Correio Braziliense*, jornal publicado em Londres entre 1808 e 1822, e que circulava no Brasil. Hipólito era formado em Coimbra, na cadeira de leis e filosofia. Traduziu e publicou textos de temas variados como política, economia e medicina. Era um ilustrado atento que, apesar das distâncias, e residir na Inglaterra, demonstrava ter uma rede de informantes de comerciantes à capitães que levavam notícias valiosas sobre a América hispânica, Portugal e Brasil. Para uma compreensão mais abrangente sobre a vasta obra de Hipólito José da Costa, ver Da Costa, Hipólito José; De Paula, Sergio Goes. *Hipólito José da Costa*. Editora 34, 2001, p. 15.

¹⁶⁰ Neves, 2003, p. 51.

deveriam prestar principal lealdade, ao invés de fazê-lo ao império luso-brasileiro. Foram os *ideólogos do separatismo brasileiro*”, de acordo com Neves.¹⁶¹

É importante destacar que, a partir desse universo de políticos e intelectuais, seguimos a classificação que Neves faz desses grupos, dividindo-os em dois: *elite coimbrã* e a *elite brasiliense*. A primeira, composta por um conjunto significativo de advogados, assumia uma perspectiva crítica à estrutura de poder que estava estabelecida, especificamente em relação às possíveis contiguidades do *Antigo Regime*. No entanto, esta postura não era traduzida em meios revolucionários. Tratava-se, de certa forma, de um grupo de reformistas que dialogava com a ilustração portuguesa, uma vez que defendia a transformação política da sociedade portuguesa, sem levantar, muito menos desenvolver, a possível ideia separatista brasileira.

Defendiam a proposta de um império luso-brasileiro, característico da geração de 1790, da qual faziam parte, embora, em meados do ano de 1822, aceitassem uma monarquia dual, tão bem caracterizada nas Lembranças e Apontamentos, redigidos por José Bonifácio, pois significava a única maneira de continuarem ligados à civilização ilustrada europeia [...]. Dentro desse grupo coimbrão podiam-se ainda incluir os que adotaram uma postura e práticas políticas a favor do movimento constitucionalista de 1820, ligando-se diretamente às Cortes de Lisboa na qualidade de defensores de um constitucionalismo monárquico. *Entre eles destacavam-se os redatores dos jornais baianos que, chamados de despóticos pelos do Rio de Janeiro, consideravam estes ligados aos áulicos do Antigo Regime, por se rebelarem contra as Cortes Portuguesas, fonte de todo o constitucionalismo.*¹⁶²

No que diz respeito à elite brasiliense, em sua maioria estudou no Brasil, e tinha origens em famílias que ansiavam por melhores condições de vida para seus filhos. Possuía acesso à ilustração por meio do contrabando de livros proibidos, que circulavam *sob o capote*. Buscava, notadamente, por caminhos eclesiásticos a melhora nas condições materiais e sociais de suas famílias; aceitava a monarquia, no entanto, queria um monarca capaz de respeitar a soberania popular, portanto, um regime que fosse superior às repúblicas erigidas das quais se tinha notícia à época. “Preocupados, em primeiro lugar, com a sua pátria de origem, defendiam os ideais liberais ainda que estes sacrificassem a unidade do Reino Unido”¹⁶³. Segundo Neves, essa elite preocupava-se mais com a sua *pátria* de origem do que com os interesses de um vasto e poderoso império, ali estaria o germe da Independência brasileira. Pode-se dizer que, na *elite brasiliense* estavam os *ideólogos* do processo de emancipação da antiga colônia portuguesa.¹⁶⁴

¹⁶¹ Neves, 2003, p. 51.

¹⁶² Neves, 2003, p. 87.

¹⁶³ Neves, 2003, p. 88.

¹⁶⁴ Compunham o grupo *brasiliense*: ‘Bernardo José da Gama, Domingos Alves Branco Moniz Barreto, Estanislau Vieira Cardoso, Francisco Gomes Brandão Montezuma, Januário da Cunha Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo, João Batista Queirós, João Soares Lisboa, José Clemente Pereira, José Pedro Fernandes, frei Joaquim do Amor Divino Caneca, Luís Augusto May, Luís Pereira da Nóbrega, Manuel Joaquim da Silva Porto, Miguel do

Considerados descontentes, ou mesmo espíritos sediciosos, aqueles que compuseram a elite *brasiliense* não tardaram a embrenhar-se nas ideias revolucionárias logo quando da chegada das notícias do movimento constitucional em Portugal. As notícias chegaram ao Rio de Janeiro em 17 de outubro de 1820 e, nove dias depois, no dia 26, o emigrado francês Cailhé de Geine redigiria um relatório e entregaria ao Intendente Geral da Política, o *Rapport sur la situation de l'opinion publique*, alertando sobre o rápido desenvolvimento das ideias revolucionárias entre os residentes da sede do Reino do Brasil, solicitando rápidas medidas ao governo.¹⁶⁵ Registre-se que era necessário o desenvolvimento de uma linguagem nova, capaz de dar conta do novo vocabulário que chegava com o constitucionalismo. Letrados, essa elite de descontentes, não se reduziria às reuniões secretas das maçonarias ou nas casas de seus correligionários, na verdade, as opiniões circulavam nos salões dourados da nobreza e do clero, nos comércios e nas humildes lojas, bem como nas praças, ruas e esquinas da cidade. Os discursos tomavam forma ao sabor dos emitentes e dos destinatários. Neste sentido, podemos afirmar que o *constitucionalismo* foi o primeiro movimento político capaz de penetrar nos mais diferentes grupos sociais, prova disso é a forma pela qual os *inquietos brasilienses* elaboravam duas opiniões e discursos com o fim de captar cada vez mais corações e espíritos para aqueles novos tempos. A partir de uma leitura do relatório de Cailhé de Geine, que retrata com detalhes o que foi enviado à polícia, nota-se que, segundo o próprio Geine, os sediciosos usavam um tipo de argumentação diferente para cada grupo social:

Aos negociantes e mercadores haviam persuadido que “a dificuldade e a estagnação dos negócios tinham unicamente como causas a falta de luzes e de energia do governo, que enredava e sufocava as operações de comércio com medidas fiscais, quando as não abandona, para serem presas da audácia e da rapacidade de alguns miseráveis piratas”. Ao militar e ao magistrado diziam que “os serviços prestados ao Estado ficavam sem recompensa”, uma vez que tudo era concedido através do favor e do privilégio. A todos aqueles que sofriam com os atrasos nos pagamentos pelo Real Erário apresentavam as finanças como totalmente dilapidadas, dado que o roubo era praticado naquela repartição com tanto maior audácia quanto maior era a impunidade. Tinham anunciado publicamente que o “Banco, que pelos seus estatutos deveria ser um estabelecimento totalmente nacional, tornara-se o patrimônio de uma camarilha, só podendo acabar numa vergonhosa bancarrota”. Insistiam ainda os sediciosos na “odiosa venalidade da Justiça” que privavam os cidadãos da segurança de sua vida e bens. Na sua propaganda não tinham sequer deixado de se dirigir à “espessa nuvem de pretendentes”, dizendo-lhes: “as graças e as mercês caminham sempre pelos mesmos canais e os empregos acumulam-se naqueles que são menos dignos de os receber”. Quando estavam juntos de plebeus e laicos, lançavam investidas invectivas contra a nobreza e o clero, chamando-lhes “instrumentos do despotismo e sanguessugas do povo”; mas aos membros destas duas ordens falavam de outro modo, procurando seduzir “imaginações inquietas”, “espíritos frívolos e superficiais”,

Sacramento Lopes Gama, Cipriano José Barata, José Martiniano de Alencar, Pedro José da Costa Barros, Diogo Antonio Feijó, Francisco Muniz Tavares e Inácio Pinto de Almeida e Castro”. Neves, 2003, p. 88

¹⁶⁵ Silva, Maria Beatriz Nizza da. *A repercussão da Revolução de 1820 no Brasil: eventos e ideologias*. Revista de História das Ideias, vol II, 1979.

enfeitiçados por uma leitura mal digerida de Mably e Rousseau e que se julgavam “pequenos Licurgos destinados a reformar o Estado”.¹⁶⁶

Como um termo que se repetiria demasiadamente nos escritos da época, acusar determinada autoridade, governo ou sujeito de despotismo, era mais que um recurso linguístico, tratava-se de uma ferramenta ideológica que indicava no tempo e no espaço a natureza de quem recebia a alcunha e de quem a proferia. Era uma arma de guerra, pensando as crises do absolutismo, e principalmente suas consequências na Bahia sublevada. É importante aqui fazer uma digressão. O conceito de despotismo possuía significados diferente dependendo de qual lado do atlântico se observava. Enquanto que em Portugal, durante os primeiros anos após a Revolução do Porto de 1820, o conceito traduzia o arbítrio do antigo sistema de governo, no Brasil, o termo indicava duas possibilidades: a primeira se refere aos atos praticados pelos áulicos do rei, no Rio de Janeiro, bem como pelos governadores das províncias antes do movimento constitucional; a segunda possibilidade remonta ao grito de liberdade que ecoava da elite coimbrã e brasiliense, para as quais deveria ser elaborada uma constituição com o fim de enterrar definitivamente o sistema de colônia, mas mantendo os laços com Portugal, como dois irmãos que se ajudam mutuamente.¹⁶⁷ É de suma importância considerar que os processos de disputa semântica acerca de determinados conceitos permearão todos os processos políticos e militares daqueles anos e, na Bahia, isto constituiria uma das principais formas de ataque ao governo das armas de Madeira de Melo, como veremos.

Voltando ao público-alvo das publicações de folhetos e periódicos que carregavam teor constitucional e revolucionário, é correto afirmar que boa parte dele destinava-se à elite letrada, em geral situada na Corte no Rio de Janeiro, como também na Bahia¹⁶⁸ e em São Luiz. O número desses escritos cresceria vertiginosamente quando da passagem de 1820 para 1821, seguindo seu elevado nível de tiragens até 1822, aqui, percebe-se a importância que o constitucionalismo da Revolução de 1820 passou a ter no Brasil. Boa parte desses escritos travavam as disputas pelas narrativas que orientaram o destino político de todo o Império, e destinava-se, sobremaneira a desenhar a semântica do Direito Público¹⁶⁹. Escritos de

¹⁶⁶ Silva, 1979, p. 2.

¹⁶⁷ Neves, 2003, p. 126.

¹⁶⁸ Chama atenção que pouco a pouco foi se dando a adesão às ideias constitucionais, sendo a Bahia e o Rio de Janeiro seus principais polos de divulgação do conjunto de ideias que formariam a base da nova estrutura social e organizacional que levaria o vassalo à cidadão. Silva, 1988, p. 11.

¹⁶⁹ Neves, 2003, p. 93.

circunstâncias, notadamente, constituíram a maior parte das publicações de 1821 e 1822.¹⁷⁰ Observa-se que a interação dos autores dos periódicos com o público leitor estava sujeita ao jogo metafórico e interpretativo produzido pelas ideias e princípios que circulavam no período. Sieyès e os ideais revolucionários da França eram tratados de acordo com os interesses dos editores. Por um lado, alguns, como o *Revérbero Constitucional Fluminense*, destinavam-se à celebração da revolução, enquanto outros rechaçavam os perigos da ruptura, como era o caso de *O Conciliador do Reino Unido*. As lacunas deixadas pelos textos eram preenchidas pela cultura política do leitor.

Para a elite coimbrã, as interpretações dos termos não explicitados e da linguagem figurada eram preenchidas pelas ideias da tradição Ilustrada portuguesa, que considerava a educação uma fonte de poder, capaz de produzir reformas sem alterações de ordem social. [...] Já para a elite brasiliense, a leitura diferia um pouco, pois adotava pensamentos e atitudes pautados num liberalismo mais radical, que, embora não culminasse com a ideia de revolução social, vislumbrava uma mudança mais profunda da sociedade.¹⁷¹

A preocupação em instruir o cidadão, identificado no conceito de *Nação*, deve-se à necessidade de difundir uma cultura política capaz de torná-lo membro ativo em sua comunidade. Era este o público que as publicações, conhecidas como de *circunstância*, visavam. Com isso o periodismo daquele período começara a buscar formas de instruir a população, fazendo com que aquele novo vocabulário político passasse a ser compreendido e operacionalizado de acordo com as tendências políticas de cada folhetim. É possível, percorrendo as linhas dos periódicos que se puseram a discutir os conceitos do constitucionalismo naquele momento, identificar certas linhas de teorização, ainda que obras de fôlego teóricas não ganhassem popularidade nem circulassem com frequência¹⁷². Entretanto, ao pensar a própria disputa semântica do conceito de *constituição*, presente sobremaneira nos periódicos, abre-se uma fresta na relação entre o constitucionalismo e a sociedade, por mais que estes fossem indissociáveis naquele *espaço de experiência revolucionário*. Antes de avançarmos na narrativa sobre como se dava e quais as principais disputas do periodismo na Corte fluminense, gostaríamos de indicar que, menos que uma folha política e de instrução

¹⁷⁰ Segundo Neves, “Os periódicos custavam, por número, em 1821, entre 80 (*Sabatina Familiar de Amigos do Bem Comum*) e 120 réis (*Revérbero Constitucional Fluminense*). Saíam uma vez por semana ou de 15 em 15 dias”. Neves, 2003, p. 94.

¹⁷¹ Neves, 2003, 97.

¹⁷² Sobre textos mais teóricos, Maria Beatriz Nizza, demonstra quase que uma ausência total, ela indica apenas um, *Reflexões filosóficas sobre a liberdade e a igualdade*, texto este de apenas quatro páginas. Era um texto anônimo, que se justificava, segundo seu autor, “porque ouvíamos muito falar em liberdade e igualdade sem que qualquer destes termos fossem tomados no seu verdadeiro sentido”. Silva, 1988, p. 13.

sobre a arquitetura jurídica e política do constitucionalismo, a discussão sobre os conceitos revelaria o que é de suma importância para o desenho que se faz dos movimentos constitucionais neste trabalho: a conformação de uma *experiência de poder*. Obviamente que não podemos reintroduzir críticas presentes como se destinadas fossem ao passado. Mas, o que entendemos como antítese ao papel desempenhado pelos agentes históricos envolvidos e protagonistas do movimento constitucional que antecedeu a Independência, é a dimensão heterodoxa, e ao mesmo tempo volátil, de compreensão e determinação do *porvir*, do futuro ao qual se ligavam as ações e traduções do constitucionalismo. As letras e folhas circulantes das províncias do Brasil naquele tempo conformaram uma gramática nova e irrenunciável do *tempo da opinião* (muita tinta já se gastou afirmando isto), mas o que neste trabalho tentamos, é recuperar o trânsito dos fluxos e influxos dos constitucionalismos até chegar em sua expressão de *renascimento*: os constitucionalismos no território colonial, como era o Brasil, transformavam-se mais em *experiência vivida e material*, e menos em projeto político que levaria ao Estado. Queremos não perder de vista, ao continuarmos com as páginas que se seguem, que cada indivíduo implicado com as dimensões conceituais e *materiais* do constitucionalismo, dos letreados àqueles que os ouviam nas praças de comércio nas quais se fizeram muitas leituras públicas de documentos *sediciosos*, é tomado aqui, como partícipe da experiência constitucional, produtor e reproduutor de sentido, assim como os redatores das *folhas de instrução constitucional*. Sobre elas falaremos um pouco mais.

Era março de 1821, e a Gazeta do Rio de Janeiro destacava que o novo jornal – *O Bem da Ordem* – teria como objetivo principal “instruir os cidadãos nos seus direitos e obrigações”, para adaptá-los ao novo *Estado Constitucional*. Aqueles anos refletiriam alterações profundas na relação entre o direito e a sociedade. Alguns folhetos, ainda, destacavam, discutiam ou reelaboravam os principais aspectos, conceitos e princípios do constitucionalismo, exemplos eram a *Constituição explicada* e o *Diálogo Instrutivo em que se explicam os fundamentos de uma constituição e a difusão de autoridades que a forma e a executam*.¹⁷³ Apesar da elaboração de técnicas que pudessem instruir o povo das classes mais baixas sobre os acontecimentos políticos e constitucionais, especialmente os soldados, a formação de uma nova esfera pública

¹⁷³ Neste *Diálogo Instrutivo*, redigido anonimamente por quem se dizia ser “um patriota amigo da nação”, as linhas básicas do constitucionalismo eram definidas por meio de perguntas e respostas, do tipo “pergunta: que coisa é Constituição. Resposta: É uma lei fundamental, que regula a forma porque uma nação deve ser governada, e estabelece máximas gerais, a que todas as Leis devem satisfazer”. O texto também elabora como deve ser feita as eleições: “P. Como é a nação representada por seus procuradores? R. Toda a Nação elege, por um método uniforme, certo número de pessoas de sua livre escolha, para estes nomearem fora de tumulto os homens que julgarem capazes para formar o Congresso, em que se devem discutir os interesses da mesma Nação, e organizar as Leis que segurem a sua felicidade”. *Diálogo Instrutivo em que se explicam os fundamentos de uma constituição e a difusão de autoridades que a forma e a executam*. Tipografia Real, Rio de Janeiro, 1821.

que se articulava vinha ganhando corpo nos espaços das ruas e *botequins* da corte. Mediante informações que circulavam *de boca em boca*, passaram a transportar toda sorte de ideias revolucionárias, conformando novos espaços comunicacionais e de difusão pelas “vozes estrondosas” que emergiam das “casas de reuniões patrióticas”.¹⁷⁴ O fenômeno do constitucionalismo no mundo luso-brasileiro tornava-se irreversível na corte fluminense. O grito “*Cortes e Constituição*”, vocalizado pelos portugueses na Regeneração vintista iniciada em 1820, ecoaria em todo o mundo luso e, no Brasil, teria um impacto retumbante. Era possível identificar, àquela altura dos acontecimentos, pelo menos quatro correntes políticas marcantes em torno do conceito de *constituição*: “a de um constitucionalismo histórico; a de Montesquieu; a de Benjamin Constant; e a de uma versão democrática”.¹⁷⁵

É importante considerar que a cultura política e os constitucionalismos se desenvolviam na sociedade brasileira por meio da oralidade de uma *esfera pública* que dava os primeiros passos com os periódicos e a palavra escrita. As ideias constitucionais e as maneiras de interpretar os princípios e ideais que vinham da Europa, na América, misturavam-se aos determinantes políticos e culturais locais. Nesse sentido, por meio das leituras públicas de livros, periódicos, folhetos e panfletos, participavam as classes iletradas na conjuntura sociopolítica que se desenhava na maioria das vezes de cima para baixo. Os *bandos*, uma espécie de “pregão público, pelo qual se faz pública alguma ordem ou decreto”, eram utilizados para difundir as ideias constitucionais. Um constitucionalismo oral, talvez, estivesse na gênese de um constitucionalismo *visto de baixo*. Mesmo diante de um império de analfabetos, algumas estratégias eram criadas para que o público cada vez mais se ampliasse, e segundo o emigrado francês Cailhé de Geine, em 1823, era grave a situação da província da Bahia, uma vez que muitas obras eram lidas “diante de uma auditório já predisposto” a “passagens mais infestadas do espírito revolucionário das obras francesas mais perniciosas”, traduzidas “para o português, para edificação dos ignorantes”. Esta propaganda não se limitava a “reuniões secretas”, mas se manifestava “no salão dourado, na humilde loja e mesmo na praça pública”.¹⁷⁶

O periodismo, após a adesão do Brasil ao constitucionalismo, tornou-se eminentemente político, apesar de observar um caráter em menor escala, noticioso e literário. O Rio de Janeiro e a Bahia, serão seus principais centros. O primeiro, alinhava-se às ações centralizadoras do Príncipe Regente e posteriormente à ideologia separatista. Já o segundo centro, a Bahia,

¹⁷⁴ Neves, 2003, p. 103.

¹⁷⁵ Neves, Lúcia M. Bastos P. das; Neves, Guilherme Pereira. *Constituição*. Ler História [online], 55, 2008, consultado no dia 19 dezembro de 2024. URL: <http://journals.openedition.org/lerhistoria/2203>; DOI: <https://doi.org/10.4000/lerhistoria.2203>

¹⁷⁶ Citado em Neves, 2003, p. 108; e Silva, 1988, p. 15.

defendia as Cortes de Lisboa e a união com Portugal, com a exceção do periódico *Diário Constitucional*, que viraria somente *O Constitucional*. Essas tendências antagônicas mais acentuadas são observadas num segundo momento do constitucionalismo em terras brasileiras, a partir dos fins de 1821, uma vez que, na primeira fase dos constitucionalismos, a preocupação dos jornais das duas cidades estava mais centralizada na “divulgação do saber político acerca da nova forma de governo”.¹⁷⁷ A Bahia chamaria atenção pela maior virulência dos seus ataques ao antigo despotismo por meio de seus periódicos (*Idade d’Ouro do Brasil, Minerva Bahiense e Semanário Cívico*).

Observamos no Brasil a iniciativa de instrução do povo que se transformava em cidadão deixando a categoria de vassalo para trás, e isto evidentemente alteraria as noções sobre a participação política. Durante o Antigo Regime, o saber político estava concentrado nos homens da alta administração, enquanto, a partir da consolidação das ideias constitucionais, todo cidadão precisava adquirir conhecimentos políticos. “O cidadão precisava de se instruir não só para votar adequadamente nas eleições, como para representar os seus constituintes, e ainda para desempenhar eficientemente cargos públicos”, como registra Silva.¹⁷⁸

No Rio de Janeiro e na Bahia, viam-se os jornais inclinar-se à instrução didática de seus leitores. Recorria-se a expressar de maneira simples e acessível os significados de termos como Constituição, Cortes e liberdade. O Semanário Cívico, na Bahia, utilizava-se do método conhecido como catecismo político para instruir a população, pelo menos, num primeiro momento, as poucas pessoas que sabiam ler naquela nação de analfabetos. A instrução destinava-se aos meninos estudantes das aulas de primeiras letras, e objetivava, sobretudo, a elucidar ao público o conceito de Cortes e as características fundamentais de um governo constitucional, destacando a clara e precisa divisão dos três poderes. Segundo esse critério, notadamente relacionado às formas mais didáticas de exposição de conceitos complexos, indicavam-se como sendo constitucionais apenas os governos da Espanha, Nápoles e de Portugal, excluindo do espectro da modernidade constitucional os da França e da Inglaterra, classificados pelo redator como governos mistos, uma vez que eram compostos pela hibridez de elementos monárquicos, aristocráticos e democráticos. Essa classificação decorria, segundo a gazeta baiana, da ausência evidente de uma simplicidade na separação dos três poderes.¹⁷⁹ Já o redator do *O Bem da Ordem*¹⁸⁰, o cônego Francisco Vieira Goulart, lança ao debate público

¹⁷⁷ Silva, *op. cit.*, p. 16.

¹⁷⁸ Silva, *op. cit.*, p. 25.

¹⁷⁹ Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Semanário Cívico. Bahia, 1821-1823*. Salvador: EDUFBA, 2008.

¹⁸⁰ *O Bem da Ordem* teve uma vida breve, sendo publicado do Rio de Janeiro entre os meses de março a dezembro de 1821. De acordo com Lustosa, pouco se sabe acerca de Vieira Goulart, apenas que se tratava de um homem

o conceito de “monarquia temperada”. Com visão baseada em Aristóteles, defendia que ao rei caberia não somente a totalidade do poder executivo, mas também uma parte fundamental do exercício do poder legislativo. Portanto, e sem dúvidas, nasciam naquele momento as duas principais correntes constitucionais. Estava deflagrada a guerra ideológica que marcaria o período: constitucionais partidários de uma divisão clara dos poderes, e aqueles que buscavam a chamada monarquia temperada. Estes últimos sairiam vencedores com a Constituição de 1824.¹⁸¹

Em geral, as gazetas iniciavam suas publicações demarcando e anunciando a sua intenção pedagógica e, ao longo dos embates, esse primeiro objetivo tornava-se periférico. Como é de se esperar em momentos de crise política aguda e, inclusive, em meio a uma guerra militar multifacetada de diversos atores e interesses, a imprensa passaria a tomar partido, logo, periódicos assumiriam posturas políticas como fim de defender aquilo que achavam o certo e verdadeiro, diante de uma miríade de enunciados de futuro e arremedos de passado.¹⁸² Essas disputas não se davam apenas no meio da erudição ilustrada de escritos sofisticados. Isabel Lustosa demonstrou que, em meio à instabilidade política e à persistente indefinição dos rumos que o Brasil haveria de tomar, deflagravam-se verdadeiros embates violentos, os quais, como a autora acentua, recorriam a palavrões, insultos, anúncios de violência corporal, que muitas vezes viriam a ser efetivamente praticadas, e toda sorte de ataques pessoais.¹⁸³

2.2 A Junta Governativa da Bahia e o constitucionalismo conciliatório

Cumpre-me informar a Vossa Majestade que a Cidade da Bahia, pela sua situação geográfica, pelo seu comércio, população e outras peculiaridades, é um daqueles portos do Brasil que muito convém conservar para assegurar a estabilidade do reino.

A importância do seu Recôncavo torna ainda mais interessante a cidade e a Província; porém da conservação dele está dependendo a da cidade. Quando o espírito da desordem chega ao ponto a que desgraçadamente tem sido elevado nesta Província pelos facciosos em que tanto

muito culto, com vasto conhecimento de demografia. Foi cônego da Capela Imperial, e que lecionou humanidades em São Paulo, e sócio, segundo a autora, da Academia Real das Ciências de Lisboa, e diretor da Biblioteca Pública no Rio de Janeiro até a morte, em 21 de agosto de 1839. Lustosa, Isabel. *Insultos impressos*: o nascimento da imprensa no Brasil. In.: Malerba, Jurandir. *A Independência do Brasil: Novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 246.

¹⁸¹ Silva, 1988, p. 26.

¹⁸² Neste sentido ver: Lustosa, Isabel. *Insultos Impressos: A guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. Companhia das Letras, 2022; e Lustosa, Isabel. *O Nascimento da imprensa brasileira*. Zahar, 2003.

¹⁸³ Lustosa, 2006, p. 241.

*abunda, não há outro recurso para se restabelecer a tranquilidade e poderem respirar livremente os cidadãos honrados e pacíficos, senão a força.*¹⁸⁴

A Bahia era um território importante para os liberais portugueses. Um espaço densamente ocupado, com uma economia destacada pela produção de gêneros de primeira necessidade, e uma posição geográfica privilegiada. Naturalmente, ao tomar conhecimento do risco de sublevação daquela parte do território americano, o sinal de alerta seria ligado. Não tardaram os baianos a sublevar-se. De início, foram atraídos pelos ideais constitucionais da Revolução do Porto, como já comentado aqui, mas o que levaria a província às tormentas de uma Guerra civil viria depois, com o acirramento das diferenças e expectativas que brasileiros e portugueses nutririam em relação às alterações políticas e institucionais gestadas na era das revoluções. O nosso olhar estará sempre voltado para o fenômeno dos constitucionalismos em terras baianas, e a cartografia dos fluxos constitucionais em meio à Guerra independentista nos ajudará a pensar como as ideias constitucionais foram operacionalizadas, ainda que artificialmente, pelos personagens envolvidos direta e indiretamente na crise social e institucional da província.

Entender os influxos dos constitucionalismos e suas conexões interprovinciais e externas, a partir das direções que foram tomando os partidos e as ações individuais e coletivas, é o que se propõe neste capítulo. O objetivo principal é a compreensão sobre a natureza artificial sobre a qual se estruturarão os discursos e ações dos atores históricos diante dos projetos constitucionais. A materialidade dos acontecimentos, mesmo que distantes das expectativas que os novos princípios e direitos produziam, ainda nos oferece, a partir de sua gramática e genealogia, elementos importantes para a apreensão da agência humana, sobretudo quando diante de uma sucessão de eventos caóticos e irregulares. Portanto, trata-se aqui, de investigar a *irregularidade*, o *artificialismo* constitucional, e as assimetrias da experiência na província da Bahia naquele momento disputa pelo poder.

O primeiro documento do período que prenunciava a causa constitucional e inaugurava uma nova forma de pensar a distribuição do poder – não tão desconhecido conjunto de princípios, tendo em vista a experiência com o republicanismo dos Alfaiates – foi a proclamação do tenente-coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães. O documento indicava o desejo de convocar os brasileiros a seguir o caminho dos revolucionários lusitanos na instauração de um governo constitucional, pondo fim ao que consideravam o despotismo do

¹⁸⁴ Carta escrita pelo General Madeira de Melo, e dirigida ao rei d. João VI, relatando os acontecimentos de fevereiro de 1822. Braz do Amaral, 1957, p. 128.

poder sediado no Rio de Janeiro. É interessante pensar que as formas de proclamação naquele tempo vinham acompanhadas de uma linguagem feroz e com intuito de abalar e entusiasmar a população para o que se queria no futuro em termos de organização política e estruturação do poder institucional. Por detrás da proclamação de Freitas Guimarães, é possível identificar a ideia recente de representação. Aqueles soldados queriam, sobretudo, representar-se no “parlamento” recém criado em Portugal, o que seria uma maneira de fazer frente à corte fluminense, e também, um modo de inserir-se no conjunto das então valorosas ideias novas que entusiasmavam os espíritos inquietos dos oitocentos. Portanto, mais que fazer parte, os baianos desejavam e criaram, definitivamente, no alvorecer do século XIX, a sua própria modernidade política que, alhures, convencionou-se chamar de pensamento das Luzes.

Um constitucionalismo de múltiplos matizes, relevos, camadas e ambivalências – como fora a modernidade política e o pensamento das luzes europeias – encontraria, na Bahia, um mosaico de expressões políticas e desejos de autonomia e soberania, ainda que instigados pela perda de privilégios na câmara fria do liberalismo¹⁸⁵. A crise mundial, que abalara o absolutismo e as correntes que agrilhoavam os territórios coloniais invadidos, emergia sobremaneira na província. Um rei inerte, um príncipe ambicioso e ministros despóticos digladiavam-se com elites locais durante a regência oficiosa de um Pedro esvaziado pelas tensões políticas e imaturidade administrativa. Uma massa densa e populosa de escravizados, negros, indígenas, pardos, crioulos, homens livres e libertos, trabalhadores, sapateiros, carpinteiros, marujos compartilhava experiências e ideias nas tavernas, portos, e ruas de uma Bahia que desde o final do século XVIII conhecia os intentos revolucionários de grupos subalternos. Ainda que o mapeamento das ações destes grupos imponha-nos restrições ainda difíceis de superar, é necessário ter em mente que em todo processo político revolucionário – mais que gerado – fora nutrido pelas massas dispostas nas ruas de uma província conflagrada pelo *tempo rebelde*.

O processo pelo qual se deu a organização da sedição, revela o desejo de salvar, em tese, a Bahia e o Brasil da traição fluminense. A traição, para os baianos, justificava-se nas ações centralizadoras da corte no Rio de Janeiro por parte de d. Pedro e seus conselheiros, principalmente destes, pelos quais os baianos nutriam constantes e intensas divergências. Eram

¹⁸⁵ “Conhecido há tempo, no entanto, liberalismo não se revestia de um significado específico, sendo muitas vezes, identificado à liberalidade ou a uma ‘nobre disposição de alma’”. Neves, Lucia M. B. Pereira das. *Nas margens do liberalismo: voto, cidadania e constituição no Brasil (1821-1824)*. Revista de História das Ideias. Vol.37. 2ª Série, 2019, p. 57.

os conselheiros de d. Pedro uma espécie de pedra no sapato aos interesses dos baianos, desde a definição do Rio de Janeiro como a capital do Reino do Brasil.

Alguns movimentos políticos, sociais e jurídicos são explicativos e ajudam a pensar o contexto em que se dá o início da Guerra na Bahia, levando à deflagração daquela primeira Revolução Constitucionalista da Bahia: o primeiro, encontra o seu principal relevo na transferência do centro colonial português para o Brasil¹⁸⁶; o segundo, estaria relacionado com a abertura dos portos ao comércio internacional, retirando o monopólio português sobre a comercialização da produção brasileira; o terceiro, seriam as hostilidades que viriam da corte fluminense no sentido de se opor aos interesses políticos e econômicos baianos, centralizando o poder nesta nova elite dirigente sudestina; e por fim, a eclosão da Revolução Constitucionalista do Porto que acabaria reacendendo as aspirações por mudanças na estrutura política, com o surgimento de um conjunto de princípios e direitos capazes de solapar as já combalidas relações coloniais que o Brasil mantinha ainda com a sua antiga metrópole colonial europeia.

A Bahia observava, naquele momento, se acentuar a transferência do núcleo da classe dirigente nacional, substituindo geograficamente o centro de poder do Nordeste pelo Sudeste. Era um novo ciclo político e social que se instaurava, uma nova conjuntura anunciava-se e, com ela, uma Guerra viria a eclodir na província poucos anos depois.

O projeto constitucional que tomaria as ruas, quartéis e o incipiente espaço público baiano, sobretudo a partir da circulação dos primeiros periódicos, esteve associado, de início, às insatisfações geradas pela perda da Bahia de seu lugar de destaque no sistema colonial. O Rio de Janeiro e as províncias do sul, especialmente o Sudeste, constituíam-se como um novo centro gravitacional da política colonial, e as elites dirigentes sudestinas começaram a influenciar os caminhos futuros do novo sistema de governo. Somada à insatisfação natural pelo preterimento de seus interesses, alguns militares baianos, já embebidos e entusiasmados pelas notícias que haviam chegado de Portugal, noticiando a vitória da revolução liberal do Porto de 1820, em 10 de fevereiro de 1821, decidem jurar a Constituição que seria feita pelas cortes sediadas em Lisboa. Assim dizia a proclamação do militar brasileiro e protagonista daqueles eventos, o então tenente-coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães:

¹⁸⁶ A presença da Corte portuguesa no Brasil e a aproximação da elite colonial americana em relação ao rei, trouxeram benefícios políticos, privilégios e benesses. A elite baiana passou a gozar de certo poder, mediante a concessão de distintos títulos nobiliárquicos, e essa nova realidade serviria para preencher as expectativas dos baianos com novos tempos que haveriam de chegar. Lembremos que a transferência do centro de poder colonial, saindo de uma metrópole europeia e pousando num território colonial é um fato sui generis na história colonial e moderna. Fato este inimaginável para nós contemporâneos, quanto mais para os coetâneos do início do século XIX.

Valorosos companheiros de armas, bravos soldados!

Os nossos irmãos europeus derrotaram o despotismo em Portugal e restabeleceram a boa ordem e a glória da nação portuguesa, eles proclamaram a religião dos nossos pais, uma liberal constituição e cortes e o rei nosso soberano pela constituição. [...]

Soldados! A Bahia é nossa pátria e nós não somos menos valorosos que os Cabreiras e Sepulvedas. Soldados! Nós somos os salvadores do nosso país; a demora é prejudicial, o despotismo e a traição do Rio de Janeiro maquinam contra nós, não devemos consentir que o Brasil nos ferros da escravidão.¹⁸⁷

Os militares envolvidos na sublevação buscavam replicar na Bahia as transformações radicais implementadas pelos revolucionários lusitanos em Portugal. Eles almejavam uma profunda alteração nos mecanismos de poder, adotando novos critérios de representação política, promovendo uma nascente ideia de direitos individuais e, acima de tudo, subordinando o rei ao parlamento. Essa mudança visava transformar permanentemente a estrutura política, jurídica e social da sociedade colonial e que tomava as ruas anunciando um poder que até então desconhecia certa permeabilidade social no qual a soberania passaria a residir no “Povo”. Na Bahia, os pressupostos subjacentes à insatisfação e consequente reação dos facciosos estavam na busca em conjurar os males sociais que cobriam a sociedade baiana: tributos abusivos, a decadência da navegação, a corrupção na magistratura, a pobreza e miséria dos soldados, especialmente os nascidos na terra, e o despotismo da corte fluminense na administração do Reino. Portanto, a adesão ao constitucionalismo lusitano, às cortes em Lisboa e, em certa medida, enxergando como seus os interesses de Portugal, fez da Bahia e dos baianos um território em permanente sublevação. A adesão à primeira onda constitucionalista, no dia 10 de fevereiro de 1821, fora a centelha de uma crise política que perduraria, pelo menos, até meados de julho de 1823.

Um primeiro ponto a levar em consideração é a dimensão semântica que o termo “monarquia constitucional” teria à época, e que fora o projeto então defendido pelos revolucionários constitucionais naquela primeira onda dos constitucionalismos na Bahia. “Monarquistas”, “republicanos” e “corcundas”¹⁸⁸ eram pechas que muitas vezes mudavam de sentido dependendo do emissário e do destino ao qual se dava. Na Bahia, principalmente em

¹⁸⁷ Braz do Amaral, 1957, p. 16.

¹⁸⁸ Essas expressões possuíam sentidos variados no Brasil das primeiras décadas do oitocentos. Em geral, nos textos que objetivavam fazer a defesa do projeto monárquico constitucional no Brasil, “corcundas”, eram aqueles que, no que concerne ao seu vínculo político, referia-se às pessoas que estavam atadas ao absolutismo, e, notadamente, ao conjunto da legislação do Antigo Regime, com os “péss de chumbo” no passado, e rejeitavam as mudanças operadas pela nova cultura de direitos em relação à cidadania da população livre. Oliveira, Cecília Helena de Salles. *Ideias em confronto: embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)*. – 1^a ed. – São Paulo: Todavia, 2022, p. 111.

Salvador, uma das cidades mais populosas da colônia, aqueles que defendiam a monarquia constitucional, como os revolucionários de fevereiro – entendimento que se estende facilmente àqueles que organizaram a junta do Grão-Pará –, possuíam metas em torno do projeto constitucional do vintismo que lhes distanciavam dos “pé de chumbo” ou “corcundas”. Para os constitucionalistas baianos da primeira onda, ainda que com ressalvas, a ideia de uma monarquia constitucional vinha dos manifestos elaborados pela junta revolucionária de Lisboa. O acréscimo baiano estaria localizado na reivindicação da liberdade política e administrativa dos governos locais, compondo o conjunto amplo do que seria a grande “nação portuguesa”, “vinculando-se, mas sem subordinação, a um centro de poder sediado em Portugal”¹⁸⁹.

O projeto constitucional colocado em execução pelos rebeldes baianos, segundo suas lideranças, passava pelo retorno de d. João VI para Portugal. Este era um desejo e uma estratégia importante para a recuperação de uma certa legitimidade que faltava aos portugueses metropolitanos depois que a casa real havia migrado para o Brasil. Este foi um ponto crucial na disputa com a Corte do Rio, um dos principais objetivos das Cortes de Lisboa, e os líderes baianos, como seus seguidores, concordaram e desejaram o mesmo. Aliar-se à Portugal, ainda que com desconfiança, fazia parte de um plano de fortalecimento frente aos fluminenses. Entretanto, um movimento particular indicava, em certa medida, uma possível mudança na aliança transcontinental entre baianos e portugueses. Um militar baiano de grande destaque e notável estrategista, Felisberto Caldeira Brant Pontes, que viria a ficar conhecido no império com o título de Marquês de Barbacena, e que fizera parte da conspiração constitucionalista, ao se encontrar com o português Conde de Palmela, muda radicalmente o seu entendimento acerca do resultado útil do retorno de d. João, acreditando que a sua permanência no Brasil faria triunfar a revolução. Esta nova direção, tomada por este importante personagem das Guerras de Independência na Bahia, fez com que ele se afastasse do grupo, passando, inclusive, a se opor ao movimento. O plano de Palmela era lógico e simples: caso d. João permanecesse em solo americano, a independência seria alcançada de maneira mais fácil, sem a necessidade de uma Guerra.¹⁹⁰ Este movimento de idas e vindas na relação com Portugal se tornaria evidente nos anos seguintes. Fato é que a crise instalada na Bahia, ocasionada pela adesão ao constitucionalismo, acendendo a chama de entusiasmados atores sociais e importantes personagens do período imperial, refletiria em posturas indeterminadas e em ambivalências capazes de nublar a visão de qualquer observador estrangeiro. Afinal, o que queriam os baianos

¹⁸⁹ Oliveira, 2022, p. 112.

¹⁹⁰ Braz do Amaral. 1957, p. 18

com aquela virada ao constitucionalismo? A representação política, baluarte daquele movimento transnacional responsável pela derrocada das monarquias europeias, era vista como uma tecnologia política útil para recuperar o protagonismo da província em contraposição ao Rio de Janeiro, ou, de fato, buscava-se não uma reforma do regime – o que inclusive estava embutido na noção de regeneração dos portugueses –, mas uma revolução, com a alteração radical das estruturas de poder, lançando a Bahia ao cenário da ilustração moderna, ou os dois? Ora, a historiografia refletira sobre isto em certa medida, e a história social interrogara estas encruzilhadas que o passado frequentemente nos coloca quando voltamos o olhar para as ações e experiências de sujeitos históricos, mas o que queremos chamar atenção aqui, é a ideia da impossibilidade de transitar na indeterminação dos sujeitos, sem antes considerar suas próprias ambiguidades. A história dos constitucionalismos na Bahia é uma história de ambiguidades, ambivalências e indeterminações, e será neste fluxo e refluxo que compreenderemos a agência e a estrutura na formação da cultura jurídica do constitucionalismo e na política reflexa dos agentes.

Ainda sobre o pronunciamento que desencadearia a revolução constitucionalista na Bahia, é preciso fazer um esforço imaginativo para reposicionar aquelas palavras escritas e pronunciadas por Freitas Guimarães. Cruzando interpretações bibliográficas com os documentos acessados, é relativamente fácil perceber que o processo de constitucionalização do conflito se dava em meio à ruptura, ao menos a sua tentativa, com o fim de instaurar algo novo. Ao falarmos em algo novo, estaremos nos referindo às relações entre experiência e expectativa. Relações estas muitas vezes conflituosas, ou melhor, disruptivas em si mesmas, uma vez que a fricção meta-histórica do contato entre experiência vívida e horizonte de expectativas produz sempre uma nova temporalidade. Logo, o processo desencadeado pelo pronunciamento de Freitas Guimarães, muito mais do que palavras que visassem buscar o entusiasmo de quem as ouviam, ofereceu, como antítese do tempo histórico, uma fricção temporal, um espelho distorcido nas margens de processos mais amplos. Todavia, ao olharmos o discurso e suas palavras, é preciso entender que ali encontra-se materializada uma linguagem compósita dos conceitos que conformam a gramática político-social, a experiência, e a formação de sentidos modernos.¹⁹¹ Com isso, fica mais claro quando Braz do Amaral diz que a fala de Freitas Guimarães trata-se de um “pronunciamento e uma revolução”¹⁹². Temos naquele

¹⁹¹ Bezerra, Danieli Machado. *Reinhart Koselleck e a Linguagem*. Curitiba. Appris, 2018.

¹⁹² Braz do Amaral. 1957, p. 21

discurso o desejo de alterações profundas vindas da população baiana, e o estabelecimento de recentes significados políticos para ações futuras.

Após a proclamação direcionada aos soldados por Manuel Pedro, criou-se a Junta Governativa com a adesão ao sistema constitucional. Jurando a Constituição que viria a ser elaborada pelas cortes portuguesas, decidiu-se que, até a definição do seu texto final, os baianos observariam interinamente a constituição espanhola de Cádiz.¹⁹³ Instituído o governo, este então direciona uma proclamação ao Senado da Câmara, ao exército e ao povo baiano. Este documento é uma síntese de um projeto constitucional, ainda marcado pela continuidade da monarquia:

Valoroso Exército Baiano, respeitável Senado, Cidadãos de todas as classes! Chegou o momento feliz de apresentarem-se vossos heroicos votos. Hoje acabou o despotismo que sobre nós pesava a mais de três séculos. Nossos Direitos, os mais sagrados, há tanto calcados, surgem hoje do caos tenebroso que os envolvia. Era preciso que esse manancial da divindade que a natureza gravou no coração dos homens, se apresentasse um dia tão puro e brilhante como ela o fez.

Uma sábia Constituição vai proteger-nos. O nosso adorável Soberano, agora desenganado dos prestígio com que de propósito o fascinarão, vai agora unir-se a nós pelos laços os mais indissolúveis: será nosso Pai, o nosso apoio, a nossa consolação, e em vez de um Spetro de ferro que lhe faziam empunhar, ostentará para nós a beneficência, e o verdadeiro Paternal Amor que formão o seu Coração.¹⁹⁴

Após a adesão ao constitucionalismo lusitano, a Junta Governativa instalada enviou um ofício a d. João VI, datado de 12 de fevereiro de 1821. Neste documento, cuja íntegra está transcrita na obra de Braz do Amaral, os constitucionais baianos reavivam seus feitos na contenção do movimento rebelde pernambucano, e reafirmam o desejo de manutenção e fortalecimento da unidade com Portugal. Entretanto, o que sobressai no documento é a crítica feita aos ministros e conselheiros de d. João. Para tanto, os rebeldes baianos reivindicam a liberdade e o estatuto jurídico que os igualara aos vassalos portugueses. Este movimento indicara a estratégia de, ao se aliar a Portugal no sentido de preservar a unidade e o estatuto jurídico da igualdade dos reinos, eles podiam defenestrar as ambições dos fluminenses em tornar-se o centro do Império. A questão de fundo estava colocada no sentido de evitar a influência dos ministros sobre o rei, sobre o qual recaía a pressão de empreender ações no

¹⁹³ A revolução foi assim retratada pelo periódico Idade d’Ouro nº 16, de 17 de fevereiro: “O tenente-coronel de artilharia Manoel Pedro de Freitas Guimarães, o tenente-coronel de cavalaria Francisco de Paula de Oliveira, e o tenente-coronel do Batalhão nº 12 deviam ajustar-se para a salvação da Bahia, que corria grande risco, pela pertinácia do sistema tirânico em ceder às circunstâncias do tempo, como se viu na regência de Portugal, e na inercia da corte do Rio, que se fazia suspeitosa na eleição do conde de Villa flor, já desacreditado por sua conduta no Pará. O plano era romper a artilharia, como rompeu, e logo a cavalaria e o batalhão 12 postar-se na praça de palácio; porém não foi possível realizar-se este plano, como abaixo se verá, e mesmo tinha-se vacilado sobre o dia do rompimento. Accioli, 1931, p. 276.

¹⁹⁴ Este documento está transcrito na íntegra na obra de Braz do Amaral, 1957, p. 28-29.

caminho ainda incipiente e pouco falado da independência e da separação com Portugal. Para os baianos, tratava-se de preservar o poder adquirido quando da elevação do Brasil à categoria de Reino, igualando-os aos portugueses da antiga metrópole, jurídica e politicamente.

Com o fim de acelerar o processo de adesão de toda a província, foram enviadas ordens para todas as vilas e comarcas menores na Bahia, para que estas participassem do movimento constitucional, aderindo assim ao projeto da capital. Outras medidas também foram tomadas: aumentaram o soldo das tropas; decretaram uma censura à imprensa, que seria executada pelos desembargadores Francisco Carneiro de Campos, Joaquim Silveira da Mota e Diogo Soares Bivar.¹⁹⁵ A Junta também buscou o apoio à causa constitucional do general Luís do Rêgo Barreto¹⁹⁶, governador das armas da província de Pernambuco¹⁹⁷. Como era de se esperar, logo o movimento foi elogiado e exaltado por d. João VI e pela Regência do reino de Portugal.

Chama atenção que a Junta Provisional de Governo da Bahia, ao tentar atrair as outras capitâncias, tenha encontrado resistência na fronteira territorial de seus domínios. Sergipe, que há pouco tempo atrás era parte do território baiano, naquele momento, uma capitania independente, recusou-se, por meio de seu governador Luís Antônio da Fonseca Machado, a embarcar na empresa constitucional. Este prendeu José Joaquim Ferreira, ajudante de ordens que havia lhe encaminhado as notícias da Junta. Com isso, os soldados de sua própria guarnição, ao saber da prisão do emissário, e cientes do conteúdo do comunicado vindo da Bahia, logo se opuseram ao Governador. Receoso que as ideias dos baianos penetrassem na província, Fonseca Machado logo implementaria medidas de restrição da circulação na fronteira, cortando a comunicação entre as duas capitâncias. Fonseca Machado parte para o Rio de Janeiro, deixando

¹⁹⁵ Existiria uma certa indeterminação dos baianos diante dos acontecimentos que presenciavam. Nenhum projeto gozava de unanimidade, e as adesões, muitas vezes, viria pela força, como fora o caso da província de Sergipe. Este é um ponto importante na análise dos fluxos do constitucionalismo na Bahia. Guerra e Constitucionalismo caminhavam juntos na conformação de uma nova gramática política.

¹⁹⁶ Luís do Rêgo Barreto foi nomeado para governar a província de Pernambuco logo após a Revolução de 1817. Conhecido pelo uso da força e pelo diálogo com as elites em sua administração. Com a eclosão da Revolução Constitucionalista do Porto de 1820, Rêgo passou a estabelecer práticas mais moderadas, aderindo às medidas liberais e constitucionais que chegavam ao Brasil. Silva, Jeffrey Aislan de Souza. *O governo de Luís do Rego Barreto e a transição constitucional em Pernambuco (1817-1821)*. História (São Paulo), v. 43, p. e20220012, 2024.

¹⁹⁷ O conteúdo do ofício destinado ao governo de Pernambuco: “V. Ex. [Luiz do Rego Barreto] não é menos português que general valoroso e inteligente. Se o seu espírito não é menos ilustrado, nem menos amante da pátria, para lhe negar agora seus serviços, agora que aflita brada por todos seus filhos, e os chama a grande obra de consolidarem a prosperidade, e a ventura da presente e futura geração. Não é só no campo de batalha e oposto aos inimigos externos que o general cidadão deve patenteiar a sua bravura, e o seu amor pela pátria: ele não é menos necessário, quando se traia de combater os inimigos domésticos, que a tem escravizada e nunca o valor pode ser mais bem dirigido, do que na ocasião em que cumpre sobre bases duráveis solidar a existência, e o esplendor da monarquia com a independência, a liberdade, e o decoro da nação. Assim pensavam esses ilustres gregos, não menos cidadãos, e valentes quando tinham a combater os *Felipes* e os *Alexandres*, que a reprimir os alvitres, e as invasões do despotismo”. Accioli, 1931, p. 281.

a administração com Carlos César Burlamáqui. Sabendo da fraqueza do então Governador diante de seu exército, bem como do fato de que a própria guarnição havia demonstrado entusiasmo com o que acontecera na Bahia, a Junta baiana a fim de não perder a oportunidade de submeter o território sergipano aos seus interesses, tendo em vista que a adesão não se deu por meios pacíficos, procede com o envio de 200 praças comandadas pelo coronel Bento da França Pinto de Oliveria, e pela força, consegue assim com que Sergipe também participasse e mantivesse, sustentada pelas suas tropas, a nova forma de governo constitucional.

A Bahia estava entre o reino da Europa e o Rio de Janeiro, estrategicamente situada no cone-Sul. Um dos pontos de divergência mais significativos naquele momento, revelava-se no entendimento de que a constituição deveria valer igualmente para todas as províncias do ultramar. A postura da Corte no Rio de Janeiro buscava obstruir os sentimentos de igualdade que animava brasileiros e portugueses sediados na América em relação à possibilidade de a Constituição unir os dois reinos de Portugal e Brasil contra a casa de Bragança, tendo em vista a influência baiana na região norte da colônia. O melindre dos brasileiros havia sido ferido de morte com o decreto que igualara os dois reinos, este foi um dos pontos de inflexão na trajetória de domínio europeu sobre as pretensões de autonomia americana. Cabe aqui mencionar o fato de que a Corte fluminense, logo ao tomar conhecimento da revolução constitucionalista da Bahia, buscou antecipar-se com a ordem, mediante o decreto de 18 de fevereiro de 1821, para que a província, imediatamente, procedesse à eleição de uma nova Junta, com o fim de examinar a situação e propor tudo o que fosse de interesse do Brasil, ilhas dos Açores, Madeira e Cabo-Verde. Era uma tentativa de sujeitar a província sublevada e mais próxima de Portugal, e travar os processos institucionais e a legitimidade jurídica do governo revolucionário.¹⁹⁸ O decreto foi rapidamente repudiado pelos baianos.

¹⁹⁸ É interessante trazer a íntegra deste decreto, pois ele trata de questões candentes das disputas entre os projetos políticos colocados na arena daqueles anos: “Exigindo as circunstâncias em que se acha a monarquia justas e adequadas providências, para consolidar o trono e assegurar a felicidade da nação portuguesa, resolvi dar a maior prova do constante zelo que me anima pelo bem dos meus vassalos, determinando que o meu muito amado e prezado filho, D. Pedro, príncipe real do rei unido de Portugal, Brasil e Algarves, vá a Portugal, munido de autoridade e instruções necessárias, para pôr em execução as medidas e providências que julgo convenientes, a fim de restabelecer a tranquilidade geral daquele reino; para ouvir as representações e queixas dos povos e para estabelecer as reformas e melhoramentos, e as leis que possam consolidar a constituição portuguesa; e tendo sempre por base a justiça e o bem da monarquia, procurar a estabilidade do reino unido, devendo ser-me transmitida pelo príncipe real a mesma constituição, a fim de receber, sendo por mim aprovada, a minha real sanção. Não podendo, porém, a constituição, que em consequência dos mencionados poderes se há de estabelecer e sancionar para os reinos de Portugal e Algarves, ser igualmente adotável e conveniente em todos os seus artigos e pontos essenciais à povoação, localidade e mais circunstâncias tão poderosas como atendíveis deste reino do Brasil, assim como das ilhas e domínios ultramarinos, que não merecem menos a minha real contemplação e paternal cuidado:

Hei, por conveniente, mandar convocar a esta corte os procuradores que as câmaras das cidades e vilas principais que tem juízes letRADOS tanto do reino do Brasil, com das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo-Verde elegerem, e sou outrossim servido, que elas hajam de os escolher, e nomear sem demora, para que reunidos aqui o mais

Com efeito, é notável as alterações geopolíticas do Império.¹⁹⁹ A crise havia tomado proporções inimagináveis. Os conflitos em torno do poder e de seu novo realinhamento, exigiam medidas que fossem capazes de garantir a manutenção da já combalida autoridade lusitana em solo americano e especialmente baiano. Diante disso, foram tomadas medidas nos dias 1º e 2 de fevereiro de 1822.

Atendendo a determinação das Cortes portuguesas para renovação das Juntas governativas, reconhecidas a partir de então como legítimas, foi eleita uma nova Junta Provisional de Governo na Bahia. Segundo a ata do senado da Câmara, [...] os eleitos tomaram posse no mesmo dia 2, juntamente com o brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães no comando das armas da Província. Os novos membros do governo provisional incluíam o grande senhor de engenho Francisco Vicente Vianna, o desembargador Francisco Carneiro de Campos, como secretário, o comerciante Francisco Martins da Costa, o capitão-mor Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, o cônego José Cardoso Pereira de Melo, o tenente-coronel Manoel Inácio da Cunha de Menezes e o desembargador Antônio da Silva Teles, ouvidor da Comarca de Ilhéus.²⁰⁰

Com o acirramento dos conflitos entre portugueses e brasileiros na capital, levando a embates cada vez mais violentos e permanentes pelas ruas da cidade, dois partidos começavam a ganhar força e ensaiar o que viria a ser a Guerra da Independência na Bahia. Numa tentativa de arrefecer os conflitos antilusitanos na província, as Cortes portuguesas mandaram que os baianos e portugueses sediados na província elegessem uma nova Junta, o que ocorreu em 31 de janeiro de 1822, com os novos membros tomando posse no dia 12 de fevereiro.

Em carta datada de 12 de fevereiro, a Junta Provisional de Governo da Província da Bahia, os baianos assim referiram aos ministros fluminenses: “Não acredite vossa majestade nesses homens submersos nos vícios e na imoralidade, eles falam senão a linguagem da mentira de que vossa majestade e nós temos sido vítimas; não os acredite vossa majestade quando lhe

prontamente que for possível em junta de cortes, com a presidência da pessoa que houver bem escolher para este lugar, não somente examinem e consultem o que dos referidos artigos for adotável ao reino do Brasil; mas também me proponham as mais reformas, os melhoramentos, e estabelecimentos, e quaisquer outras providências que se entenderem essenciais ou úteis, ou seja para a segurança individual, e das propriedades, boa administração da justiça, e da fazenda, aumento do comércio, da agricultura, e navegação, estudos, e educação pública, ou para outros quaisquer objetos conducentes a prosperidade e bem geral deste reino e dos domínios da coroa Portuguesa. E para acelerar estes trabalhos, e preparar as matérias de que deveram ocupar-se: sou também servido criar desde já uma comissão composta de pessoas residentes nesta corte, e por mim nomeadas que entraram logo em exercício, e continuaram com os procuradores das câmaras que se forem apresentando, a tratar de todos os referidos objetos, para com pleno conhecimento de causa eu os decidir. A mesa do desembargo do paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar, passando as ordens necessárias as câmaras e os mais despachos e participações que precisas forem: as quais também se farão aos governos das províncias pelas secretarias de estado. Palácio do Rio de Janeiro em 18 de fevereiro de 1821. – Com a rubrica de S. M. – Thomaz Antônio de Villa-nova Portugal”. Accioli, 1931, p. 283-284.

¹⁹⁹ Silva, Ana Rosa Cloquet da. *Inventando a nação. Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006, p. 307.

²⁰⁰ Sousa, 2008, p. 239.

disserem que jurando a constituição, fica com menos representação aos olhos do seu Povo, e do Universo; é tudo pelo contrário”²⁰¹.

Como forma de persuadir o rei a não ceder às pressões de seus ministros e cortesãos fluminenses, os baianos aludem para o fato de que a Constituição na Grã-Bretanha havia funcionado como um “rochedo”, um escudo, que seria capaz de proteger e fortificar o poder real, ainda que com a diminuição da sua influência sobre o poder *político*. Neste sentido, o sentimento patriótico era instado à formulação de defesa das dinastias e, assim, elencava alguns exemplos coetâneos, além do britânico:

Olhe vossa Majestade para o rei Fernando, Seu Augusto Parente e verá que ele nunca mereceu o nome de Fernando o Grande, e de Pai da Pátria, senão depois que jurou a Constituição Política da Espanha; repare finalmente vossa Majestade no Rei de Nápoles evê-lo-á a maneira dos antigos patriarcas, cercado por numerosos filhos, determinados a morrerem pelo que há de mais sagrado para homens livres – a Pátria.²⁰²

Com o conhecimento acerca dos decretos de 18 e 23 de fevereiro, os quais indicavam os interesses dos ministros e conselheiros de d. João em recomendar o retorno do príncipe regente à Portugal, a Bahia toma-se em efusão, e a Câmara da capital baiana, entendendo que aqueles decretos representavam um ataque frontal a tentativa de manutenção da unidade com Portugal, e um risco a autonomia administrativa, jurídica e política alcançada com a carta de lei de 16 de dezembro de 1815 (que elevou o Brasil a reino), ratifica o juramento de adesão à Junta, com o fim de não permitir nem direta, nem indiretamente a separação entre os portugueses da Europa, das ilhas, do Brasil e África, indicando, ainda, que a Constituição a ser elaborada pelas Cortes em Lisboa deverá reger a Província.

A Regência fluminense informou a Junta Provisional da Bahia, em 8 de junho de 1821, o juramento feito às Bases da Constituição Portuguesa. Indicou-se, naquela carta, que se criaria uma Junta Provisória de nove deputados, com o objetivo de fiscalizar os Ministros e Secretários de Estado e os projetos políticos em disputa na confecção da referida constituição. Esta atuação da Regência observava o disposto no art. 31 das Bases da Constituição, que afirmava: “Os ministros são responsáveis pela falta de observância das leis, especialmente pelo que obrarem contra a liberdade, segurança e propriedade dos cidadãos, e por qualquer dissipaçāo ou mal uso dos bens públicos”.²⁰³

²⁰¹ Braz do Amaral, 1957, p. 48.

²⁰² Braz do Amaral, 1957, p. 49; Accioli, 1931, p. 289.

²⁰³ Bases da Constituição Portuguesa, 1821.

É importante notar, como o faz Luis Henrique Dias Tavares em seu pouco conhecido artigo, *A independência como decisão da unidade do Brasil*, que o processo de conformação de um Centro de poder único no Brasil, da forma que queriam os baianos que formavam o Conselho Interino, indicava como o localismo regional, que já marcara os movimentos políticos de Minas em 1786/87, Bahia em 1794/98 e Pernambuco 1800/1801 e de 1817, confluíu nas estratégias do centro-sul do país para uma ruptura com os distanciamentos que dificultavam a comunicação entre as províncias. Antes de verificarem a necessidade da unidade como forma de interpor um Centro Executivo do Brasil, Bahia, Pernambuco e Pará, cada um respondia por si mesmo como um mosaico de peças indeterminadas e díspares. Nada tinham a ver com Rio de Janeiro, Minas e São Paulo. Mais adiante, quando das adesões ao liberalismo-constitucional, permanecia a mesma lógica administrativa, cada província com o seu *Brasil*. Será na sucessão dos eventos que se iniciaram em 1821 e se seguiram pelos semestres de 1822 e 1823 que o Rio de Janeiro se firmará como centro administrativo e político do Brasil, levando-o à separação com a antiga metrópole.²⁰⁴

As disputas políticas na capital da província se intensificaram com a nomeação do português Madeira de Mello ao cargo de Governador das Armas, substituindo o brasileiro Manuel Pedro Freitas Guimarães. Era um embate, como bem notou Braz do Amaral, entre a Lei e o direito. A nomeação era feita com base numa carta régia, documento legal de observação irrestrita e imediata, era a *lei*. Já o direito, era invocado pelos partidários do partido nacional, a igualdade como pressuposto basilar do reino do Brasil em relação à Portugal. Com aquela nomeação, tornava-se letra morta, e um ataque à autonomia que a província gozava desde 1815. Chama atenção o fato de que Manoel Pedro havia sido proclamado pelo povo, com a origem de sua autoridade na vontade manifestada pela população. Neste sentido, o partido lusitano, aproveitando-se das circunstâncias da nomeação de Manoel Pedro e da ausência de pressupostos legais na sua origem, buscou assim substituí-lo, tendo em vista, sobretudo, a grande popularidade que ele tinha e que representava um perigo para a facção lusitana. Manoel Pedro era um militar brasileiro e, como tal, representava uma fagulha nos sentimentos de

²⁰⁴ De acordo com Tavares, as ideias liberais constitucionais levariam os baianos aos equívocos de uma relação harmoniosa e fraterna com Lisboa, tendo as Cortes constitucionais lusitanas um papel decisivo na tática de divisão do Brasil para tentar dificultar o estabelecimento de um centro de poder político e administrativo válido para todo o território. “Essas medidas políticas das cortes exigiram um reforçamento do esquema militar português no Brasil. Exatamente por isso, nesses meses do segundo semestre de 1821 o governo de Portugal passou a alterar os comandos das tropas regulares, nomeando Comandantes das Armas os oficiais de alta patente que seriam os chefes militares portugueses da guerra pela independência, nos exemplos de João José da Cunha Fidié e Ignácio Luis Madeira de Mello. Por conseguinte, as nomeações ou substituições de Comandantes das Armas eram a sustentação militar prática para a política das Cortes, de divisão do Brasil. Tavares, Luis Henrique Dias. *A independência como decisão da Unidade do Brasil*. Luso-Brazilian Review. 1975, p. 61.

patriotismo que mais à frente se intensificaria, mesmo que a ideia de nacionalidade e pertencimento a uma mesma comunidade política não estivesse tão em voga. Na Bahia, assim como no restante do Brasil, a *nação* como uma estrutura política e social de identificação dos laços que unia os povos, ainda era uma mera expectativa, vista com receio por muitos. É possível pensar como a dificuldade de construir a independência esteve ligada à indissociabilidade da ligação entre brasileiros e portugueses. As ambivalências geradas pela lógica colonial que tornava a diferenciação das camadas sociais uma tecnologia colonizadora voltada para dentro das relações internas à colônia, como forma de preservar as hierarquias sociais e raciais, não se confundiam com o fortalecimento secular da relação entre colônia e metrópole no campo econômico e político.

Os portugueses na Bahia enfrentaram os brasileiros com o apoio de comerciantes lusitanos, dos caixeiros, do corpo de infantaria¹², da legião constitucional lusitana, da cavalaria e da marujada, que contava com navios de guerra e mercantes. A força militar brasileira era composta pela legião de caçadores, artilharia e o regimento de infantaria n. 1.

Cabe aqui destacar que a crítica à nomeação de Madeira de Melo revelava, *a priori*, a participação popular no processo de insubordinação às ações vindas de Lisboa e da Junta Governativa. Por isso, correram os lusitanos a instar as instâncias políticas da província, com o fim de oferecer um verniz de legalidade à carta régia que havia nomeado Madeira. Uma representação lavrada na Câmara apresentava 431 assinaturas de cidadãos que se opuseram à posse do governador das armas, e pedia, também, que aquela representação fosse levada ao congresso em Lisboa. Antes da representação chegar, o congresso já havia debatido a nomeação do general, e o seu nome estava longe do consenso. Vejamos o que disse o deputado baiano Lino Coutinho sobre a nomeação de Madeira de Melo, logo após a chegada à Corte de um ofício de sua autoria relatando a “desordem” dos facciosos brasileiros, na sessão dia 30 de abril de 1822:

Quando vi nomeado o Brigadeiro Madeira, então coronel, para a Bahia, logo previ as desordens que poderia causar uma semelhante nomeação; falei ao congresso, e disse que ela era injusta, e impolítica; é preciso, senhores, que a verdade apareça como a luz do meio dia; como poderiam os povos querer um homem que foi contrário à Constituição no dia 10 de fevereiro, que levou o seu batalhão para a parte do despotismo, e que se mostrou o mais unconstitutional, vendendo-se por fim obrigado a capitular com as tropas que apadrinhavam a causa da liberdade? Este homem é que foi feito brigadeiro, e governador das armas, é que é nomeado para deitar abaiixo o brigadeiro Freitas, que plantou a Constituição na Bahia, e que finalmente é o mimo da província! Como poderiam os povos ver este homem, senhores, que a dizer a verdade sendo limpo de mãos, é um ignorante, e um estúpido.²⁰⁵

²⁰⁵ Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, sessão de 30 de abril de 1822.

Como forma de apaziguar os ânimos inflamados das ruas daquela capital, resolveu-se criar uma junta de militares com 7 membros, sob a qual recairia a função de responder sobre tudo que fosse de competência do governo das armas. Essa Junta permaneceria até o momento que as cortes decidissem de modo definitivo sobre o caso.²⁰⁶

A composição da junta militar era um recurso político e administrativo exógeno à prática militar. A questão que deixava os baianos e partidários da causa brasileira ensimesmados esteve na efetividade daquele disposto, tendo em vista que o próprio Madeira de Melo tinha sido colocado como presidente da junta. Uma pequena vitória do partido dos brasileiros pode ser percebida neste episódio, uma vez que, ainda que Madeira estivesse como presidente, não havia se efetivado a sua posse. É notório que o governador nomeado, ao assumir a presidência daquela junta, concentrava um poder considerável, o que lhe permitia exercer suas ordens com maior veemência e eficácia. Valendo-se dessa posição de autoridade, ele utilizou um subterfúgio astuto: servir-se de qualquer pretexto, por menor que fosse, que pudesse ser interpretado como uma ameaça iminente à constituição. Essa estratégia permitiu-lhe justificar suas ações, por vezes controversas, sob o manto da defesa da ordem legal e da estabilidade política, manipulando a percepção pública e neutralizando potenciais oposições. Era uma forma de Madeira se apossar da plena jurisdição para impor suas ordens e sustentar os interesses lusitanos.

Emergiu no dia 19 de fevereiro o que poderíamos chamar de primeiro confronto em larga escala dos conflitos bélicos das lutas pela independência na Bahia. As ruas da capital presenciaram os batalhões nacionais e lusitanos em confronto direto. Durante os conflitos, a invasão ao convento da Lapa, que abrigara clérigos e freiras, feita pelos soldados lusos, vitimaria aquela que posteriormente viria a se tornar uma grande mártir da independência: a abadessa, sóror Joana Angélica, abatida enquanto tentava defender o convento da invasão lusitana. Nesta ocasião, também foi dado como morto o capelão, já idoso, Daniel da Silva Lisboa, personagem que também aparece no panteão dos mártires da Guerra pela independência.²⁰⁷

A Junta mandara abrir um inquérito com o objetivo de apurar o que ali sucedera. Manoel Pedro, após a tomada do Forte de S. Pedro, foi preso e mandado para Lisboa no navio São Gualter. Outras medidas foram tomadas por Madeira de Melo em relação aos coadjuvantes daquele episódio: dando prazo de 15 dias para se apresentarem os que estivessem na capital, e

²⁰⁶ Braz do Amaral, 1957, p. 69.

²⁰⁷ Accioli, 1931; Braz do Amaral, 1957; Tavares, 2005.

30 dias para quem estivesse fora da capital; além dos paisanos que possuíssem armas e fosse conhecidos simpatizantes da causa nacional

A discussão constitucional, em seus termos mais afinados com a normatividade do conjunto técnico e teórico europeu, pode, em certa medida, ser encontrada na defesa de Madeira de Melo dos ataques baianos à ilegalidade de sua nomeação. É interessante perceber como as Bases da Constituição já eram reivindicadas nos interesses dos baianos pela autonomia. Quando da posse de Madeira de Melo, os baianos recorreram ao art. 14 das referidas bases com o fim de impedir a efetivação da carta régia. Essa discussão e conflito entre normas de direito público esteve presente em todo processo da Guerra. Neste sentido, a representação feita ao Senado da Câmara contra a posse de Madeira de Melo surge como um discurso que mobiliza o fato de que o governo das armas representaria a plena liberdade civil ou a escravidão. Ainda naquele mês de fevereiro, a Junta de Governo da capital, buscou, de certa forma, fazer a mediação das querelas que acometiam as facções políticas. Chama atenção a tentativa de centralizar a mediação, subordinando os dois partidos às decisões que eventualmente se tomassem a partir daquele conciliáculo. A nomeação de Madeira de Melo havia chegado com a condição de criar uma Junta militar, à qual seriam distribuídos os poderes da província. Apesar dos protestos do general lusitano, a Junta foi estabelecida. Contudo, uma espécie de poder moderador foi concedida a Madeira de Melo: se a constituição jurada fosse atacada, a autoridade máxima na província seria a do general. Ora, questões de legitimidade e legalidade de atos e diplomas normativos já faziam parte das discussões colocadas nos espaços públicos e de poder da província. Não seria equivocado imaginar que a própria noção de ameaça à constituição estaria em disputa pelos partidos envolvidos na Guerra pelo poder administrativo e militar baianos. Acontece que a própria ata lavrada pela Junta de Governo, no ato de constituição da Junta militar, expressa-se neste sentido, “[...] toda vez que nesta Província aparecerem atos hostis para destruir a Constituição, frustrar o juramento a ela prestado, de uma maneira positiva e indubitável, ele, Governador das armas, reassumirá a plenitude da jurisdição que lhe dá a carta da sua nomeação”²⁰⁸

A disputa na capital sitiada pela nomeação do Governador das Armas indicava uma certa cobiça, indeterminação, e falta de conhecimento acerca do posto de chefe do executivo na província. Com a interferência da Junta Governativa – uma mediação feita às pressas, com o fim de evitar mais derramamento de sangue pelas ruas da capital –, providenciou-se uma decisão unânime de que a nomeação do brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, como

²⁰⁸ Braz do Amaral, 1957, p. 82.

governador das armas, era legítima. A nomeação, ainda que contrariasse o histórico de autonomia e independência que a província gozava desde 1815, bem como os desejos e entusiasmo da população com o novo sistema de governo constitucional, emanava de uma carta régia, documento este dotado de normatividade plena e eficácia imediata, o rei havia nomeado Madeira como chefe do poder executivo.

Destaca-se, no conteúdo das preocupações de Madeira de Melo, o risco pelo qual passava o poder das cortes sobre aquele território. A capital da Bahia, como uma das cidades mais importantes para o Império, pela sua densidade e economia, apresentava-se como um importante campo para a proliferação de ideias autonomistas. A conclusão apressada que indica uma certa subserviência da Bahia em relação a Portugal, sobretudo quando se olham os documentos produzidos naquela época, leva-nos, à primeira vista, a crer no desejo de manutenção das ligações com Portugal e consequente preservação da monarquia. A suposição de que a ideia de independência administrativa e política surgiu exclusivamente no início da Guerra da Independência do Brasil na Bahia oculta uma realidade histórica mais profunda e complexa. Na verdade, essa noção já vinha se gestando na Bahia desde o final do século XVIII, e ganhou um novo fôlego e solidez com a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido em 1815.

A proximidade com a coroa, especialmente após a transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808, conferiu à Bahia um status privilegiado. Essa condição permitiu o usufruto de diversos benefícios e regalias que, por sua vez, fomentaram o desejo e a busca por uma maior autonomia. A elite baiana, ao se sentir mais próxima do poder central, passou a almejar uma gestão mais independente de seus próprios assuntos, visando maximizar os lucros e o controle sobre seus recursos. Essa aspiração por autogoverno, embora latente por décadas, emergiu com força total quando os ventos da independência começaram a soprar, tornando-se um dos pilares da resistência baiana contra o domínio português e da luta pela consolidação de sua própria identidade política e administrativa.

Apelar para uma análise dos sentimentos dos baianos à época pode nos conduzir a um caminho difícil de trilhar em termos historiográficos; no entanto, é evidente que a elevação do Brasil a reino e a abertura dos portos às negociações internacionais transformaram aquela parte da colônia em um território que, apesar da ligação colonial, guardava em termos locais certa autodeterminação. Longe de representar um patriotismo, o sentimento de pertença estaria mais ligado a uma mitigada autonomia nos processos sociais internos que se avolumaram naquele primeiro quarto de século. Naquela quadra da história política da Bahia, nascedouro da arquitetura do Estado nacional, pode-se dizer, como afirma João José Reis, no clássico artigo

O Jogo duro do dois de julho, que “a Bahia tem a personalidade de um país e o Dois de Julho é seu principal mito de origem”²⁰⁹. Essa constatação de Reis nos ajuda a pensar os movimentos flutuantes que os baianos estabeleceram a partir da chegada do constitucionalismo na Bahia. Isto fica claro quando observamos um ofício dirigido às Cortes portuguesas pelo Governador das Armas Madeira de Melo, ainda no calor dos acontecimentos de fevereiro, que assim dizia:

Três são os partidos que existem nesta cidade: dos naturais de Portugal o partido quase geral é puramente constitucional e a este alguns há dos naturais do país que se unem; dois são os partidos que estes seguem, a saber; os mais poderosos em posses, já em emprego de representação ligados aos togados do Rio de Janeiro querem uma constituição em que, como lordes, figurem independentes do governo de Portugal e por isso trabalham para a separação; é este o motivo porque o poder legislativo de v. Majestade é ali atacado nos papéis públicos com o maior vilipêndio. Os que pelas suas posses ou empregos não ombreiam com aqueles, querem uma independência republicana em que só figurem os naturais do país; tem se chocado ambos estes partidos até aqui, tendo sido o resultado favorável ao primeiro constitucional; porém agora, julgando-se ofendidos ambos os corpos, por ser notado o geral Americano por fraco e rebelde trabalham a reunir-se e se conseguem, como é de esperar, é necessário grande força para o rebater; e por isso quanto maior brevidade houver em prestar novas providências e virem mais forças, maior será o resultado ao bem da nação e dos do partido constitucional, que aliás será sacrificado.²¹⁰

2.3 O prenúncio de uma nova adesão política: o Governo Interino da Cachoeira

O Recôncavo²¹¹ passou a ser o principal território da resistência. A região era a mais importante zona econômica da província e possuía uma beleza exuberante. O termo *Recôncavo*

²⁰⁹ A Guerra da Independência favoreceu uma mudança significativa nos padrões das fugas, naquele momento, escravos, libertos e homens livres buscaram uma ruptura com “o cerco racial e social do paradigma colonial e ganhar um lugar melhor no Brasil independente”. Os caminhos que os diversos grupos tomaram, invariavelmente, não incluíam a liberdade dos escravos. Com os rebeldes federalistas e republicanos, a abolição da escravidão não estava nos planos. A elite conseguiu imprimir o seu conservadorismo à “revolução”. Escravos crioulos divergiam sobre a inclusão ou não dos africanos nativos. Vigia à época, uma imensa fragmentariedade dos projetos políticos que estavam em jogo. Entretanto, a Independência representará um momento de intensa mobilização, capazes de definir um realinhamento das relações escravistas dali em diante. (p. 10-11) Reis, João J. *O jogo duro do dois de julho: o partido negro na independência da Bahia*. In: REIS, J. J. e Silva, E. *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 79

²¹⁰ Braz do Amaral, 1957, p. 85.

²¹¹ Segundo Mattoso, “Recôncavo significa fundo de baía. Mas o Recôncavo baiano abrange todas as terras adjacentes, ilhas e ilhotas, bem para além das praias, vales, várzeas e planaltos próximos ao mar: uma orla de quase trezentos quilômetros torna bastante fácil a circulação, ainda mais porque numerosos rios se lançam na baía por amplos braços navegáveis. Longas praias, cortadas às vezes por um cabo rochoso, uma enseada pantanosa ou até algumas colinas de baixa altitude, oferecem, quando a maré está baixa, uma espécie de caminho quase contínuo, suave ao pisar do viajante. Caminho de ronda que se insinua em todas as enseadas, costeia todas as ilhas e permite arrastar um barco até uma praia ao abrigo do vento”. Ainda segundo a autora, o Recôncavo seria o que denominou de *hinterlândia* de Salvador, devido, sobretudo, às ligações que a população da capital mantinha com a região. Mattoso, Kátia M. de Queirós. *Bahia século XIX uma província no império*. Nova Fronteira, Rio de Janeiro. 1992, p. 53-54 Parentes, propriedades, negócios, uma longa histórica conectava e ainda conecta a capital com o

corresponde às terras que contornam uma baía. No nosso caso, trata-se da enorme chanfradura do litoral baiano conhecida como baía de Todos-os-Santos.

O RECONCAVO BAIANO

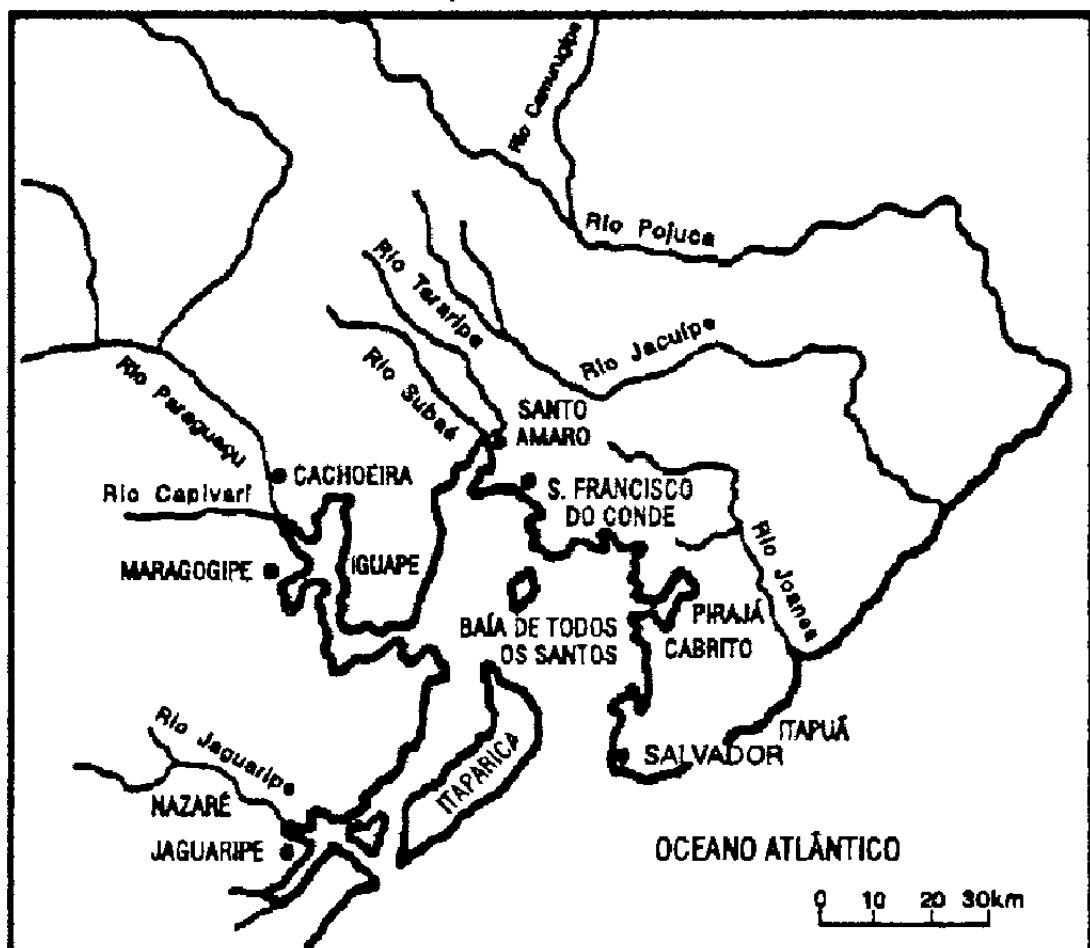


Figura 1: Recôncavo Baiano²¹²

No entanto, a definição de Recôncavo na Bahia se ampliou, chegando a superar os limites das identificações morfológicas e geológicas, assumindo um caráter sócio-históricamente referenciado de *território de identidade* ao destacar a relação dialética entre território e identidade²¹³. O lirismo presente na escrita do jornalista, banqueiro e político brasileiro, considerado um dos maiores historiadores do Brasil, Tobias Monteiro, é um traço

Recôncavo, chegando o dito popular a dizer que quem mora no recôncavo é duas vezes mais baiano que os da capital.

²¹² REIS, João José. Recôncavo rebelde: revoltas escravas nos engenhos baianos. 1992.

²¹³ Sousa, Adriano A. de. *Território e identidade: elementos para a identidade territorial*. Caderno Prudentino De Geografia, I(30), 2020, 119–132.

característico das visões que se tinha daquela região. É possível intuir pelas palavras que Monteiro via, de um barco em movimento a navegar pelos rios da região, as paisagens que surgiam à sua frente. Deslumbrado com as belezas do lugar, assim descrevia o Recôncavo baiano:

Tudo parece lento ou em modorra e só a flora ostenta a pujança da seiva. Vaga no ar um hálito morno, que mistura o cheiro marinho das algas ao aroma silvestre das mirtáceas. O ambiente convida ao descanso, à fantasia, ao amor. As garças batem as grandes asas pesadas e perto vão poussar; coqueiros ondulosos inclinam para o chão as palmas lânguidas, em gracioso abandono de preguiça; o vento passa-lhes na áspera folhagem e ouve-se o cicio que desce das alturas, como se cochichassem sem cessar. Nas varandas das casas dependuram-se redes, onde se dorme a sesta ou se embalam as gentes ao ritmo dolente das cantigas. [...] à proporção que a foz dos rios se aproxima, as terras avançam sobre o mar e vão mostrando as primícias das suas galas. Renova-se em miniatura o trecho grandioso de Itaparica. Na rota de Santo Amaro, a ilha de Cajaíba estende-se como um anteparo à foz do Subaé. Dir-se-ia uma das últimas sentinelas do Recôncavo, perdida sobre as águas. Já fronteira, vai subindo da praia a colina a vila de S. Francisco, a primeira fundada depois da capital, e de cujo cimo o amplo convento parece dominar o povoado. [...] Depois, mais além, de um e outro lado para dentro da foz dos rios, estão Santo Amaro, Maragogipe, Cachoeira, São Félix, todas as populações formadas da riqueza da cana e dos engenhos, os quais em 1800 eram em número de duzentos e sessenta.²¹⁴

Como discutimos anteriormente, uma análise profunda das relações entre a política e o espaço não seria possível se desconsiderarmos as ranhuras provocadas pelas ações e dinâmicas nos e pelos territórios. O Recôncavo receberia importante atenção de Tobias Monteiro, importante historiador da independência brasileira. Não era por acaso, ou mesmo pelo entusiasmo com as deslumbrantes paisagens, Monteiro sabia que a região fora palco de importantes acontecimentos políticos que levaram à Independência do Brasil. Ali tomaria forma as primeiras células militares do que viria a ser o Exército do Reino do Brasil independente; sairiam influentes políticos do Império; e, a partir de uma rede comunicacional que já existia, emergiria uma articulação inter-regional entre vilas e povoados com o fim de debelar o assédio das tropas lusitanas por meio da criação de estruturas políticas, influenciadas, sobretudo, pelo desenvolvimento das modernas ideias da ilustração e do constitucionalismo. Seria, portanto, consolidada no Recôncavo baiano uma dinâmica de conexão intensa e complementar entre suas vilas que, antes tinham como principal fluxo o de mercadorias e suprimentos de gêneros de primeira necessidade e, a partir daqueles anos que antecederam a independência, passaram a experimentar os fluxos de ideias, aspirações, informações e de uma nova cultura política.²¹⁵

²¹⁴ Monteiro, Tobias. *História do Império: a elaboração da independência, 1803-1823.* – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2018, p. 492-493

²¹⁵ Silva, Luís Cláudio Requião da; Lima, Anderson Oliveira. *A articulação entre as vilas do recôncavo baiano nas lutas pela independência do brasil na Bahia: o patrimônio cultural como testemunho.* Estudos IAT, v. 5, 2020.

O coração do Recôncavo²¹⁶ seria uma espécie de pentágono formado pelas vilas de Cachoeira, São Francisco do Conde, Santo Amaro, Maragogipe e Jaguaripe. As veias que alimentariam esse coração seriam os rios e seus afluentes, tendo como artérias principais os rios Jaguaripe, Paraguaçu e mais ao sul o rio Una.²¹⁷ A região é sempre retratada como um espaço exclusivamente rural e submetida a uma “visão plantacionista”. Sem dúvida que o Recôncavo integraria o conjunto de regiões arquetípicas de *plantation*. Todavia, como demonstrado por um estudo de fôlego de B. J. Barickman sobre o Recôncavo rural no século XIX, a história agrária da região não seria de um exclusivismo da monocultura em larga escala. Obviamente que não é possível encarar a história regional e econômica do Recôncavo baiano sem levar em consideração que a *plantation* conjugava-se a outras formas de agricultura escravista; que as vilas integravam um pujante mercado local, permitindo assim a expansão da economia voltada para a exportação; existiram adaptações por parte de agricultores às condicionantes locais, às contínuas flutuações do mercado interno e externo, exigindo dos agricultores alterações de desenvolvimento em lavouras específicas. Dessa forma, Barickman registra que “criaram e recraram no Recôncavo rural uma paisagem social e econômica complexa e variada”.²¹⁸

É importante destacar que, ao redor da baía, se formaria uma das mais “duradouras sociedades escravistas do Novo Mundo”.²¹⁹ Formada por mais de três séculos de escravidão, a capitania da Bahia foi sede, desde o início da colonização, do primeiro governo-geral, sendo com isso o principal e mais importante centro administrativo de toda a América lusitana e,

²¹⁶ Os contornos irregulares do Recôncavo são produzidos também por uma série de rios e ribeirões que ali encontram a sua embocadura na baía de Todos-os-Santos: Acu, Subaé, São Paulo, Guaiá, Sergi, Paramirim e Batatã, para mencionar alguns. “A partir das margens da baía estende-se uma paisagem suavemente ondulada, em que morros baixos dão lugar aqui e ali a terrenos bastante planos. Somente numas poucas serras baixas e ao longo dos rios, onde a erosão criou penhascos escarpados, é que a paisagem assume um aspecto verdadeiramente acidentado. Os morros, tabuleiros, penhascos e planícies do norte do Recôncavo exibem, em sua maior parte, solos de origem cretácea formados de misturas variadas de argila e areia. Hoje, como no passado, o vocabulário do Recôncavo rural dá aos mais leves e arenosos desses solos o nome de “areias”. Os mais pesados, com maior teor de argila, são conhecidos como “massapés” (ou “massapêis”); e o nome “salões” é utilizado para designar uma mistura intermediária de argila e areia.”. Barickman, 2003, p. 36-37.

²¹⁷ O Paraguaçu é o mais importante. Com uma extensão de mais de 664 quilômetros, seria uma importante via de comunicação com o centro da província da Bahia, não fossem suas grandes cachoeiras formadas pelo caminho. Transitável por pelo menos 33 quilômetros, se constituiu como um fundamental escoador da produção de açúcar e fumo produzidos em suas redondezas, fazendo a fortuna de Cachoeira, Santo Amaro, São Francisco e Maragogipe. O rio Jaguaripe, a sudoeste, também possui importância fundamental na comunicação entre as vilas, com numerosas embarcações à vela e algumas à vapor circulando sobre suas águas. Possuía 72 quilômetros de extensão, foi responsável pela riqueza de vilas como Jaguaripe e Nazaré. No que conhecemos como Recôncavo Sul, corre o rio Una, outra essencial artéria da região que banha a vila de Valença e separa a ilha de Tinharé do continente. Mattoso, 1992, p. 60. Esses rios, mais que instrumentos de ações estratégicas no decurso da guerra, projetavam-se como condicionantes das próprias relações políticas entre as vilas, influenciando, sobremaneira, os rumos e ritmos do fenômeno político no realinhamento tático na luta contra os portugueses e na conformação de uma articulação espaço-temporal com a cultura e a reterritorialização dos espaços de influência no Império.

²¹⁸ Barickman, *op. cit.* p. 29.

²¹⁹ Barickman, *op. cit.*, p. 37.

mesmo com a transferência da capital do vice-reino para o Rio de Janeiro, Salvador ainda preservou a posição inquestionável de fundamental centro administrativo de toda a província da Bahia. Assim como Mattoso, Barickman se refere ao Recôncavo como o *hinterland* imediato de Salvador. A região era a mais densamente²²⁰ povoada e a mais importante do ponto de vista econômico, e com relações próximas e distâncias reduzidas com Salvador. O Recôncavo moldava e, ao mesmo tempo, tinha a sua vida influenciada pela capital.²²¹

A relevância do Recôncavo atrelava-se à importância das águas. A estrutura da economia escravista e a formação da política no interior eram influenciadas pelo espaço sobre o qual se erigiram. O mar era um fundamental agente condicionador das ações. Todos os territórios da orla estavam submetidos aos ciclos das marés que, quando alta, adentravam de 5 a 6 quilômetros rios acima.²²² Esses fenômenos naturais davam o tom da formação arquitetônica e urbanísticas das vilas, povoações e das zonas rurais. Além das noções mais objetivas, o mar, como agente de processos interconectados com as ações humanas, influenciava também cosmovisões intuitivas, se fazendo presente na subjetividade alegórica de atores sociais, indígenas, negros, brancos; ninguém passaria ao largo da força das águas, as quais, assim como destruíam, também eram capazes de renovar em seus movimentos ondulatórios os territórios que banhavam.²²³ Não seria por acaso que os combates se dessem influenciados pela

²²⁰ De acordo com Barickman, ainda que ressaltemos que os dados populacionais sobre a província não gozam de muita fidedignidade, afinal, era muito difícil recensear a população devido ao receio que as pessoas tinham de “serem contadas”, temiam que fosse para a criação de novos impostos, ou mesmo pela falta de apoio das autoridades locais. Ainda assim, Barickman nos informa que um censo realizado em 1780 apontava que, “a capitania da Bahia tinha quase 220 mil habitantes. Destes, mais de dois terços, ou aproximadamente 150 mil, moravam em Salvador e em seu *hinterland* imediato. Ao longo das nove décadas seguintes, essa população iria triplicar, para chegar a um total de 451.678 em 1872, ano em que foi realizado o primeiro censo nacional no Brasil”. Sobre o Recôncavo, o autor destaca que entre os séculos XVIII e XIX, uma minoria era branca, com uma população indígena também bastante reduzida. “A grande maioria da população era formada por africanos, pretos nascidos no Brasil e “pardos”, “mulatos” e “cabras”. Essa população negra e afro-mestiça incluía escravos e alforriados, os descendentes ingênuos (nascidos livres) de escravos libertos e grande número de homens e mulheres cativos. Os escravos que viviam na região em 1816-1817 somavam talvez 89 mil. Mesmo no início da década de 1870, nada menos que vinte anos após o fim do tráfico negreiro, o número de escravos em Salvador e nos municípios em torno da baía de Todos os Santos continuava superior a 70 mil”. Barickman, 2003, p. 45.

²²¹ Barickman, 2003, p. 38.

²²² Com uma vasta porção de manguezais em suas terras, a classe senhorial, ansiosos pela ocupação do solo para desenvolver o cultivo da cana, viam nisso um problema que, no entanto, era um alívio para os escravos, uma vez que poderiam ali obter alimentos como crustáceos, mariscos, guaiamus e siris. Os senhores de engenhos levavam em consideração os ciclos marinhos da maré quando instalavam as suas propriedades. “Por exemplo, no Engenho da Cajaíba, na ilha do mesmo nome, construíram-se degraus que conduziam da casa grande até a beira d’água, de modo que, na maré alta, o visitante pudesse aparecer à frente da porta principal sem enlamear os sapatos”. Schwartz, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1830*. – São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 79.

²²³ Cosmovisões sempre acompanharam territórios banhados por águas rasas ou profundas, inquietas ou tranquilas. Pensar o Recôncavo e a capital da província da Bahia, Salvador, sem um exercício de imaginação histórica, pode empobrecer nossa visão sobre um território marcado historicamente por povos cujo saberes cosmogônicos também eram extraídos das águas, e implicavam-se com as dimensões da vida material e nela se reproduziam. Dos indígenas Tupinambás aos negros nagôs, o Recôncavo era um espaço-tempo complexo, intenso e imprevisível,

compreensão das correntes marítimas e de seu poder. A baía de Todos-os-Santos e o Recôncavo, como uma de suas margens, mobilizaram potentes imaginários, afinal, é impossível ver a guerra contra os portugueses sem intuir a importância lúgubre da baía, do Funil, do Paraguaçu, lugares de tantos que tombaram e que ali foram martirizados em sacrifícios pelos projetos políticos no quais se envolviam.

Os engenhos transformavam a paisagem, e o capital acumulado de suas produções complexificava a vida e a economia. Importantes políticos do período da independência, a classe senhorial, responsável pelo protagonismo nas batalhas para expulsão de portugueses da Bahia, na resistência no Recôncavo, na articulação política e na criação de órgãos administrativos, viria dessas famílias detentoras de importantes engenhos na região do Recôncavo.

Com efeito, cabe destacar que a economia do Recôncavo era muito suscetível à sazonalidade das oscilações econômicas do mercado externo. Diante de cada vez mais dificuldades em relação à complexificação do mercado internacional, sobretudo do açúcar, as famílias agroexportadoras buscaram na *posse múltipla* – que se refere à posse de mais de um engenho por família – um subterfúgio para driblar a estagnação da produção: quando um engenho atingia o seu limite, as famílias buscavam comprar outros menores, e assim multiplicavam suas propriedades, diversificando suas fontes de produção. Esse processo levara a uma evidente concentração de riqueza em poucas famílias. A despeito do fracasso de algumas, pelo menos até o século XIX, as famílias Góis, Calmon, Costa Pinto, Fiúza, Dória e Rocha Pitta, mantiveram seu prestígio e influência política²²⁴, especialmente os Calmon e Fiúza, sobrenomes que aparecem com frequência nos documentos de memória do fenômeno constitucional e dos processos políticos da Bahia e, sobretudo, do Recôncavo.

assim como as águas que alimentavam a sua baía, e que vinham do grande *Mar Oceano*, o Atlântico. Vilardaga, José Carlos; Bonciani, Rodrigo Faustinoni. *O Atlântico e as modernidades alternativas*. In. Araújo, André Melo ... [et al.] Orgs. *A Época Moderna*. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2024.

²²⁴ Segundo Schwartz, essas famílias “não só possuíam muitos engenhos, mas também, em geral, os mais bem localizados e maiores. Dos 151 engenhos situados no litoral ou a menos de duas léguas da costa, as famílias aristocráticas de senhores de engenho em eram donas de 66 (43%) deles. Uma vez que muitas dessas famílias dominavam a vida social e política até o século XIX e mesmo até o nosso século, não admira que o interesse de historiadores e genealogistas tenha-se concentrado nelas; contudo coloca-las em primeiro plano criou algumas imagens enganosas. Para cada família como a dos Calmon ou os Costa Pinto, que construíram, sustentaram e conservaram suas propriedades e sua posição social, houve cinco ou dez que fracassaram ou gozaram de sucesso apenas momentâneo. Os engenhos mudavam de mãos rapidamente; uma má colheita, a chegada tardia de uma frota, uma guerra europeia, podiam acarretar um desastre. A indústria açucareira não era um investimento seguro, e não faltavam aspirantes a senhor de engenho que fracassavam por pretender demais. Em vez da estabilidade simbolizada pelas grandes famílias de senhores de engenho, um padrão muito mais fluido parece ter sido característico da economia açucareira colonial da Bahia”. Schwartz, 1988, 93-94.

Analisando esse tempo, fica claro como essa aristocracia rural dos senhores de engenho, com poder baseado na ocupação territorial e no povoamento dessas regiões, que passou tantos anos sem a interferência da coroa, conformou o grupo social que levaria adiante projetos políticos conectados com o mundo europeu e as novas ideias tanto econômicas quanto políticas. Por isso, ao adentrar o Recôncavo açucareiro, da forma pela qual se enredavam-se os afluentes dos grandes rios, é preciso considerar a complexa e sinuosa trama de suas fontes de riqueza e prestígio. Mais que um espaço rural e produtor de gêneros de primeira necessidade, a região estava inserida no fluxo e influxo da economia global, e isto oportunizaria conexões com amplos espaços de desenvolvimento do capitalismo.

Como uma *terra oceânica*, essa hinterlândia da capital viveria seus momentos mais turbulentos, do ponto de vista político, na guerra contra os portugueses e na migração maciça de homens e mulheres para suas cidades devido às ações de Madeira de Mello quando sitiou a cidade. Os territórios do Recôncavo, especialmente as principais vilas e povoações, sofreriam com um processo de reterritorialização, novos sentidos, novos arranjos políticos, novas ideias passariam a circular em suas ruas, estradas e rios, preenchendo a vazão das insatisfações e o entusiasmo dos espíritos rebeldes que lutavam na defesa intransigente da autonomia provincial e contra a tirania portuguesa. Os padrões de vida se alterariam, as relações se transformaram, e uma nova temporalidade surgiria dos embates constantes entre o novo – as ideias políticas novas, o constitucionalismo, a representação política, o parlamento – e o arcaico, expressividade máxima dos portugueses naquele quadrante espaço-temporal da revolução; o despotismo, o *déspota*, todos os ingredientes necessários para alterações profundas estavam postos à mesa das populações residentes do interior da província.

O arranjo institucional feito como contraponto de guerra em Cachoeira assumiu, no decurso do conflito, variadas arquiteturas políticas e sociais. Mesmo oscilando entre a centralidade, a descentralização e uma maior transversalização de sua composição, é certo que os efeitos da elaboração política e institucional promovida em Cachoeira, como sede do governo interino, se constituíram, ao nosso ver, em uma territorialização do próprio constitucionalismo que experimentavam. Por vezes, essas expressões de teorias políticas são consideradas complexas e de difícil absorção por sujeitos não instruídos nas experiências europeias. Ocorre que, a despeito de possuírem os seus ilustrados, a província da Bahia e o Recôncavo rebelde elaboraram a sua própria modernidade política, com seus sentimentos e reflexões, com suas estruturas mentais e materiais, com sua cultura arcaica e rural.

Durante o conflito, a elite senhorial, predominantemente rural e ligada ao escravismo e aos engenhos de açúcar, articulou realinhamentos políticos. Através de uma série de reuniões,

essa elite acumulou poder, criando espaços que, embora inicialmente destinados à defesa em tempos de guerra, evoluíram para fóruns deliberativos. Nesses espaços, foram desenvolvidas intervenções inspiradas em ideias "modernas", ainda que essas influências fossem atenuadas pelas urgências da violência do conflito e pela persistência da herança colonial e dos interesses escravistas. Fato é que, nos primórdios do Estado moderno, a remodelação dos espaços fazia parte das soluções encontradas por aqueles agentes históricos em meio às contingências do tempo histórico. A necessidade de controle dos territórios, de redefinição das relações de poder, e de persistentes apropriações políticas-administrativas, esteve presente em todo processo político experimentado pela elite senhorial. E, dessa forma, as adesões às distintas formas de domínio foram se dando ao sabor das circunstâncias e meditações dos agentes históricos. Esses movimentos, comuns ao fenômeno do *Estado moderno*, foram sentidos na Bahia e no Recôncavo, sobretudo quando visualizamos as relações entre o poder e os espaços.

Com o acirramento dos conflitos entre portugueses e brasileiros na Bahia, a resistência, expressa pelos atos de bravura dos baianos na defesa da Vila de Cachoeira²²⁵, em decorrência do ataque da canhoneira lusitana²²⁶ – duramente repelido pelos rebeldes –, organizou-se, a partir daquele momento, levando adiante a construção de uma nova estrutura política, econômica e social, denominada Junta Interina, Conciliatória e de Defesa. Além das funções que esta organização conspiracionista viria a executar, de pronto, pelo seu próprio nome, é possível perceber que a experiência da Guerra no Recôncavo, pelo menos naquele núcleo político do espaço rebelde, tomava conotações muito mais defensivas e conciliatórias. Seria a disputa entre

²²⁵ De acordo com Tavares, “A Vila da Cachoeira era em 1822 um movimentado centro comercial, o que a diferenciava das vilas de Santo Amaro e São Francisco do Conde, mais dedicadas à lavoura de cana-de-açúcar e à produção de açúcar nos seus engenhos. Cachoeira nascera e cresceria na margem esquerda do rio Paraguaçu. [...] Tinha comércio regular com a distante Vila de Caetité, via que levava o seu comércio a Minas Gerais. De Caetité e de Minas Gerais vinham algodão, solas, couros salgados e curtidos, ouro em pó e em barras, cavalos, bois e vacas. [...] Ainda existia outra linha de comércio intenso e lucrativo com as vilas de Jacobina, Ilhéus e Porto Seguro, na província da Bahia, mais outra que se estendia além dos limites da Bahia e alcançava Goiás, Piauí e Maranhão. A posição geográfica de Cachoeira e a extensão do rio Paraguaçu e seus afluentes explicam boa parte das facilidades para essas comunicações”. Tavares, 2005, p. 98. Assim como outros portos de grande movimentação não só no Brasil mas em toda América latina, Cachoeira figuravam como uma grande espaço de circulação de ideias, suas ruas mostram isso naquele momento de intensa colaboração em torno da Guerra, e os eventos que ali ganharam materialidade são o resultado do confronto entre o capitalismo nascente e as perspectivas do liberalismo que levaria a uma trama complexa e disputas importantes no interior do império.

²²⁶ O ponto de deflagração do conflito na região se deu em virtude de um ataque da escuna de Guerra estacionada no rio Paraguaçu, entre as vilas de Cachoeira e São Félix. Os tiros de canhoneira miravam as casas dos nacionais – iluminadas em celebração à adesão ao projeto monárquico constitucional do Regente no Rio de Janeiro –, e em meio ao cortejo católico conhecido como *Te-Deum*, em ação de graças aos santos. Esta mesma procissão também seria alvejada por tiros que viriam da casa do português Manoel Machado Nunes. Segundo Braz do Amaral, a escuna passaria a noite fuzilando tanto a vila de Cachoeira quanto a de São Félix, com tiros direcionados às casas dos nacionais. Marinheiros desembarcaram e foram, por terra, tentar pôr fim aos ânimos dos nacionais. A Guerra estava iniciada no Recôncavo, e logo mais estes acontecimentos chegariam às demais vilas. Este acontecimento foi fartamente documentado e analisado pela historiografia baiana. Accioli, 1931; Braz do Amaral, 1957; Tavares, 2005

as alas do constitucionalismo, recentemente abraçado pelos revolucionários baianos, uma guerra meramente defensiva? Podemos dizer que ali nasceria o primeiro desvio em direção à independência? Ou melhor, como é possível o Recôncavo, com aquele novo centro de poder sediado em uma de suas principais vilas, aderir ao projeto político de d. Pedro, mantendo, ou pelo menos desejando manter, a subordinação à Portugal e os laços com d. João? Quais as dimensões das ambivalências dos constitucionalismos que tomavam forma naquele pedaço de terra e água que era o Recôncavo Baiano?

As próprias questões colocadas nos interrogam e impelem-nos a observar as singularidades do fenômeno constitucional no espaço-tempo baiano de maneira diferente. Notadamente, a absorção e importação de uma teoria jurídica com origem na Europa ocidental, difundida pelo mundo como um novo modelo de conceber a estrutura do poder e a organização deste, conferiram às experiências locais um grau de artificialismo que passara a orientar a reimpressão constitucional e as ações intestinas das disputas entre os sujeitos políticos. Desta reinterpretação, têm-se adquirido, quando olhamos em paralaxe²²⁷ a América latina, formações distintas, surpreendentemente idiossincráticas. A observação dos constitucionalismos na América, especialmente na Bahia do século XIX, durante as lutas pela independência, insere-se no conjunto de interpretações sobre as construções jurídicas e políticas às quais se atribuíram conceitos como o de “tradição” e “modernidade”. Neste ponto, e por receio de enveredar numa análise extremamente teológica dos movimentos que levaram à Independência, preferiremos falar das ambivalências e contradições que, ainda que complexas e de difícil determinação, surgem em alguns momentos na história política e constitucional da Bahia naqueles anos, de forma muito direta – tendo em vista que estas reinterpretações obedeciam às circunstâncias e necessidades mais imediatas do *político*.²²⁸ O *direito* e a *violência* estavam postos naquele

²²⁷ A paralaxe pode ser entendida em primeiro plano como o deslocamento aparente de um objeto em relação ao seu fundo, quando se desloca a posição do observador, gerando, assim, uma nova linha de observação. Entretanto, ao transpor a ideia de paralaxe para a observação social e jurídica, conforme pontua Douglas Pinheiro, percebemos um método analítico que desvela, através do confronto de dois pontos de vista interligados, uma situação factual prenhe de pluralidades de projetos sociais individuais e coletivos. Pinheiro observa, interessado nas possibilidades abertas pela paralaxe como método, como a interpretação constitucional pode ser provocada ao reconhecimento da complexificação dos pontos de vista sobre um determinado objeto, aprofundando a visão do campo social. Pinheiro, Douglas A. Rocha. *Optical Constitutionalism*. LawArt – Rivista di Diritto, Arte, Storia 3, 121-140. Neste sentido, é possível olharmos os fenômenos constitucionais que tiveram lugar no continente americano, considerando a capacidade que o método paralático possui de aprofundar o campo da visão sobre as distintas camadas da experiência constitucional.

²²⁸ Neste ponto, gostaríamos de evitar uma leitura um tanto teleológica da movimentação política baiana em torno do constitucionalismo e das *novas ideias*. Para o curso do processo revolucionário que aqui analisamos, recorremos à compreensão de que um modelo teleológico de evolução levaria, por excelência, a uma análise que toma o ponto de chegada como referencial para o seu desenvolvimento. Este tipo de teologismo seria característico da chamada História das Ideias, e como forma de tentar superá-lo, seguiremos a trilha deixada Palti, para tanto, e com o fim de seguir sem recair neste teologismo, “o primeiro passo consistiria em desacoplar os dois primeiros termos de ambas

território até então colonial, e imbricaram-se na formulação da experiência revolucionária de formas distintas, mas complementares: um não existiria sem o outro. Tomando a Guerra constitucional na Bahia como um espaço-tempo indissociável da história, portanto, submetida ao exame crítico do olhar para o passado com as perguntas instigadas pelo presente, encontramos as noções de artificialidade e indeterminação, sobre as quais, até os dias de hoje, estão assentadas as estruturas institucionais e as comunidades políticas modernas. Voltemos à Cachoeira.

A formação do Governo Interino, no mês de junho de 1822, sediado em Cachoeira, é um fato de significativo relevo na história política dos constitucionalismos na Bahia. Aquele mês de junho fora um ponto de inflexão nos processos políticos e militares de adesão ao constitucionalismo. A ideia de *nacional* e *soberania*, apesar de lhes faltarem contornos conceituais claros, na prática, servia como combustível capaz de entusiasmar e levar os mais distintos grupos sociais às correntezas subjacentes ao processo histórico. A adesão ao governo do Rio de Janeiro representava àquele momento uma guinada na compreensão do movimento rebelde, uma nova leitura sobre o conjunto de princípios, direitos, normas, e conceitos postos então pela regeneração portuguesa do vintismo.

Um outro ponto sobre a eleição de d. Pedro merece destaque. Cachoeira se somava ao conjunto de outras localidades que vinham aclamando o príncipe. No entanto, essas aclamações ancoravam-se no *direito natural* de escolher a forma de governo e governante, um produto assim do constitucionalismo. Apesar da mudança radical do regime, as elites assumiram o compromisso de preservar seu poder local, e isso só era possível por meio das Câmaras, o que de fato ocorre, inclusive em Cachoeira, Maragogipe, Santo Amaro e São Francisco, e nas demais municipalidades. Após o processo de aclamação de um novo monarca ou autoridade, um passo crucial era a divulgação pública desse evento. Essa publicidade não era meramente uma formalidade, mas sim uma necessidade vital para legitimar o poder e garantir a adesão da população. Geralmente, essa divulgação era seguida por festividades grandiosas, cuidadosamente organizadas pelas Câmaras Municipais, que serviam como o centro da vida

as equações antinômicas antes mencionadas. Ou seja, é preciso pensar que não existe um vínculo lógico e necessário entre modernidade e atomismo, por um lado, e tradicionalismo e organicismo, por outro. A modernidade, em tal caso, poderia também dar lugar a esquemas mentais e imaginários de tipo organicista, com o fato já ocorreu. Não se trata de meras recaídas em visões tradicionais, mas de esquemas que seriam tão inerentes à modernidade como as perspectivas individualistas do social. Assim, se por um lado o tradicionalismo seguiria sendo sempre organicista, o contrário já não seria totalmente certo; o organicismo não remeteria necessariamente agora a um conceito tradicionalista. Isso introduz um novo elemento de incerteza no esquema da “tradição” à “modernidade”, que não apenas remete ao transcurso que media entre ambos os termos. Porém também seria difícil estabelecer o ponto de chegada *a priori*; a modernidade já não se identifica com um tipo de modelo social ou tipo ideal, mas compreenderia diversas alternativas possíveis”. Palti, Elias. *O tempo da política: o século XIX reconsiderado*. 1^a ed. – Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 43.

cívica e política da época. Celebrações como essas do Recôncavo aconteciam nas praças públicas, e se transformavam em palcos para a manifestação da alegria popular e da lealdade ao novo governante. As aclamações em si eram formalizadas através de uma série de rituais indispensáveis, que imbuíam o evento de um caráter sagrado e ceremonial. As procissões, especialmente, eram desfiles solenes que percorriam as ruas, permitindo que todos os habitantes vissem e reconhecessem o novo líder, ou os símbolos que o representavam. As bençãos, frequentemente proferidas por autoridades religiosas, conferiam uma sanção divina ao novo poder, reforçando a crença de que a autoridade emanava de Deus. O estandarte imperial, um símbolo tangível da soberania e da dignidade do império, era exibido com pompa e circunstância, servindo como um ponto focal para a lealdade dos súditos. Finalmente, os sermões, proferidos em locais de culto ou em púlpitos improvisados nas praças, tinham um papel fundamental na explicação e justificação do novo governo, transmitindo os princípios e os valores que deveriam reger a sociedade sob a nova liderança.

Todos esses elementos rituais — procissões, bençãos, o estandarte imperial e os sermões — funcionavam em conjunto para publicizar de forma eficaz o acordo estabelecido entre o poder e o povo, estendendo essa publicidade a todas as vilas e localidades. Era um processo de comunicação complexo e multifacetado, essencial para garantir que a notícia da aclamação chegasse a todos os cantos do território e fosse aceita por cada comunidade, solidificando a base do novo regime. A meticulosidade na execução desses rituais, ainda que em meio à crise e à guerra, demonstrava a importância atribuída à necessidade de aceitação pública e à estabilidade política em torno de um centro único de gravidade administrativa. Aqui concordamos com Schiavinatto, o evento em praça pública teria duas dimensões importantes: o enaltecimento da independência do Reino do Brasil em relação à Portugal, e a adesão ao então novo soberano. Com isso, fundava-se, portanto, “um corpo político autônomo”, no qual os seus partícipes se reconheceriam, ainda que, em tese, como *cidadãos* e, naquele momento de maior densidade dos sentimentos em torno do projeto nacional, como *patriotas*. Ainda segundo a autora, desse processo de adesão e ritualização pública do contrato, extrai-se a importância do envio do documento aclamatório, na maioria das vezes, uma ata, ao Rio de Janeiro.²²⁹

As armas que serviriam para pôr fim ao absolutismo eram utilizadas como instrumentos de conformação de um projeto político distinto, mas longe de ser antagônico. O constitucionalismo no Recôncavo Baiano emergiu durante a guerra, com os revolucionários

²²⁹ Schiavinatto, Iara Lís. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo 1780-1831*. Tese de Doutorado. [sn]. Unicamp, 1997. p. 232.

concentrando seus esforços, entre 1822 e meados de 1823, na expulsão dos portugueses. A criação de uma interpretação singular do processo de constitucionalização atrelava-se, sobremaneira, ao artificialismo constitucional – uma ideia mais fugidia da norma, que profanava a universalidade de seus próprios direitos e princípios, mas que se amalgamava à concretude da experiência. Estava posto um conflito de poderes. Por meio de balas e discursos, o processo político na Bahia não abriria espaço para questionamentos sobre a adequação do termo *revolução* para entender o que se passava. Em diversos momentos, às avessas, a noção era interposta diante de seu próprio ente antagônico, a tradição. No entanto, ainda que, *a priori*, estes dois conceitos surgissem como polos opostos de uma mesma experiência, na Bahia – assim como se veria em outros espaços –, revolução e tradição coadunavam-se e produziam um espaço-tempo do processo histórico singular, novo e, ao mesmo tempo, velho. Quando das aclamações a d. Pedro feitas pelas vilas do Recôncavo, chama atenção que pouca coisa se sabia sobre o futuro, como disse Braz do Amaral:

Não se fazia ainda ideia completa do que era ou do que seria essa revolução, nem ao que ela teria de chegar. Falava-se na aclamação do príncipe regente e na obediência ao rei d. João VI e à nação, isto é, às Cortes que a representavam, como se estas coisas não fossem antagônicas.

Misturavam-se nos vivas os irmãos de Portugal e Brasil e os protestos de união dos reinos de Portugal, Brasil e Algarves, como se o ato de sublevação que estes atos exprimiam não fosse o rompimento com tal união.²³⁰

Nomeada de início como Junta Interina, Conciliatória e de Defesa²³¹, criada logo após o episódio de confronto e vitória sobre a canhoneira portuguesa no rio Paraguaçu²³², veio a

²³⁰ Braz do Amaral, 1957, p. 177.

²³¹ A palavra “junta” haveria de ser substituída depois de acirrado debate entre os “patriotas” em Cachoeira, registro feito na ata lavrada no dia 5 de julho de 1822 na vila. Ficou decidido que passaria a se chamar Comissão de Administração da Caixa Militar: “para cuidar, tanto da arrecadação e fiscalização dos fundos destinados a defesa, como da prontificação das munições de Guerra, e boca, que necessárias forem para o mesmo fim. Moraes, Alexandre José Mello. *Historia do Brasil-reino e Brasil-imperio comprehendendo: A historia circumstanciada dos ministerios, pela ordem chronologica dos gabinetes ministeriales, seus programmas, revoluções politicas que se derão, e cores com que apparacerão, desde a dia 10 março de 1808 até 1871.. Typ. de Pinheiro & c., 1871*, p. 284.

²³² Numa carta de 28 de junho de 1822, destinada ao marido, Luís Paulino d’Oliveira Pinto da França, deputado baiano que se encontrava nas cortes liberais de Lisboa, Maria Bárbara Garcez Pinto de Madureira – que provavelmente escrevia de um dos engenhos da família, Aramaré ou Caboto, que ficam nas imediações entre Santo Amaro e Cachoeira, no Recôncavo baiano –, assim sintetizou os dias que seguiram ao ataque à canhoneira portuguesa: “Torno a abrir esta para dizer-te que na Cachoeira tudo está tranquilo não atacando ninguém, querendo em tudo unir-se a Portugal, já se sabe ficando o Príncipe. Os vivas todos são à Constituição, Cortes, Rei e Príncipe, mas dizem, se os forem atacar, hão de resistir enquanto tiverem alentado. Uma canhoneira que lá estava foi já tomada, pois fez fogo sobre a vila. E dizem hoje que saem, com certeza, 500 homens para ali. Daqui a pouco não haverá nem farinha nem carne. Deus nos acuda. Madeira com a sua política acaba de reduzir esta, Província ao nada. Agora principia a tirar devassas e a fazer conselhos de Guerra. Qual será o resultado? As mentiras são horríveis espalhadas por eles, pois já inventam, que calúnia, que a Cachoeira proclamou a Independência, que puseram laços escarlates”. França, António d’Oliveira Pinto da; Cardoso, António Manuel Monteiro.

tomar a sua forma mais longeava com a chegada da delegação de baianos vinda de Santo Amaro, composta pelo bacharel em direito Miguel Calmon du Pin e Almeida e o militar Felisberto Gomes Caldeira, os quais realizaram intervenções e algumas reformas naquele órgão. Entendiam os rebeldes a necessidade de ampliar a comissão, agregando as vilas que haviam proclamado o príncipe regente, aderindo, dessa forma, ao projeto político constitucional e monárquico do Rio de Janeiro. Passou então o dito órgão a denominar-se “Comissão de Administração da Caixa Militar”, centralizando o poder do governo provisório e das demais vilas, com atribuições de um governo civil e militar. Após a sua constituição e com o fim de angariar e mobilizar recursos para Guerra que se aproximava, formou-se então o Conselho Interino de Governo da Província da Bahia que, de início, possuía apenas seis membros, mas durante os meses de setembro e novembro de 1822 ganharia importante reforço com as demais vilas do Recôncavo, sublevando-se e somando-se às disputas militares e administrativas da província.²³³.

O que nos importa destacar neste momento é a formação dessa nova estrutura política instalada na vila de Cachoeira, a Junta Interina, Conciliatória e de Defesa²³⁴, que teria como seu maior objetivo, de início, a conciliação e a defesa da vila recentemente atacada pela canhoneira portuguesa e seus tripulantes. Mais que balas de canhão direcionadas para as margens do Paraguaçu – naquele episódio, a embarcação de Guerra lusa desferira balas nas duas margens do rio, Cachoeira de um lado, e a povoação de São Félix de outro – o ataque perfazia-se numa direta agressão ao coração da resistência, feria violentamente o núcleo do orgulho baiano

Correspondência Luso-Brasileira: Cartas Baianas. O liberalismo e a Independência do Brasil (1821-1824). Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2008, p. 117. É importante abrir um parêntese para falar sobre a figura de Maria Bárbara, redatora de numerosas cartas destinadas a Luís Paulino, e testemunha ocular daqueles acontecimentos. O conjunto de missivas demonstra a capacidade de interpretação política e lucidez de Maria Bárbara durante o processo de realinhamento constitucional no Recôncavo. “Nas suas cartas, Maria Bárbara cita Camões, reproduz máximas latinas e reporta-se constantemente aos novos conceitos românticos de ‘pátria’, ‘nação’, ‘independência’ e ‘poder constitucional’.” Maria Bárbara Garcez havia nascido em Penafiel, em 1779, casando aos 14 anos com Luís Paulino. Quando os franceses invadiram a península metropolitana, muda-se com o marido para Salvador. Em 1813 junta-se a Paulino no Rio de Janeiro e regressa à Bahia em 1819. Viúva em 1824, passaria a administrar os engenhos de açúcar da família. Segundo Clara Sarmento, analisando o trânsito e tradução intercultural das cartas de Maria Bárbara, assim a define: “o estilo das suas cartas numerosas surpreende pela cultura, lucidez e pela originalidade de expressão, numa mulher nascida na província nortenha na segunda metade do século XVIII, numa família da fidalguia rural, grupo social em que grassava a ignorância, sobretudo entre as mulheres. Mas foi contudo nessa classe, da nobreza das províncias, entre a toga e a espada, que se recrutaram os ‘progressistas, permeados dos ideais pré-revolucionários, que constituíram os contingentes da liderança liberal’. Santos, Clara Maria Laranjeira Sarmento. *Correspondência luso-brasileira: narrativa de um trânsito intercultural.*” Revista Brasileira de História, n. 32, 2012, p. 252-253.

²³³ Pereira, Manoel Passos. *O processo de independência do Brasil na Recôncavo Baiano: política, Guerra e cultura 1820 a 1823.* Salvador: EDUFBA, 2021.

²³⁴ A Junta era composta pelo capitão de milícia Antônio Teixeira de Freitas Barbosa (presidente), Antônio Pereira Rebouças (secretário), capitão José Paes Cardoso da Silva, Antônio José Alves Bastos e padre Manuel José de Freitas. Tavares, 2005, p. 101.

adquirido na recente aclamação do príncipe regente, os portugueses tinham em Cachoeira e, diante de si, uma enorme disposição revolucionária. Registre-se que, pelo menos no núcleo duro do pensamento rebelde, a independência demoraria a estar no horizonte de maneira muito clara, ainda que para os envolvidos diretamente na trama sedicosa contra os lusos, a proximidade com os acordos e as decisões favorecessem a sua implicação com o movimento. Uma série de documentos, assinados em sua maioria pelas elites dirigentes de cada vila, dão conta de explicitar a forma de governo pela qual estavam dispostos a lutar. A organização do governo interino em Cachoeira, ainda que restrito aos seus protagonistas, o pensamento era de uma não ruptura com Portugal, uma ideia mais reformista que revolucionária em certo momento, alternando com episódios mais insidiosos e de maior virulência contra os portugueses sediados na capital, especialmente na figura de Madeira de Melo, e contra as cortes de Lisboa – responsáveis pelo assédio e tentativa de sujeitar a Bahia à política da península metropolitana. Antes de qualquer discussão, é preciso entender que a Junta criada em Cachoeira era um novo poder: de um lado preocupava-se com Portugal, e por outro, voltava os olhos para as ruas – em constante ebulação. A vacância do poder na autoridade local, representaria um risco evidente de anarquia por todo território do Recôncavo, e a “desordem”, receava a elite senhorial, imperaria.

Antes de adentrarmos ao universo conspiracionista do Recôncavo, é necessário compreender as conexões que se formavam com o que acontecia nas Cortes de Lisboa. É sabido que a Bahia havia mandado sua representação às Cortes lisboetas, estes deputados, longe de figurarem em um todo homogêneo na disputa pelos rumos da nação e da província, incorporavam, em sua maioria, os conflitos que transpassavam a sua própria origem, alguns possuidores de um espírito mais aguerrido e revolucionário, como era o caso de Cipriano Barata, e outros, como José Lino Coutinho, de perfil monarquista – chegando este a ganhar dos seus pares a alcunha de brasileiro de nascimento e português de coração. A deputação baiana era heterogênea em seus ideais e princípios e, portanto, com o fim de organizar a atuação parlamentar do grupo em Lisboa, enviara cartas às vilas da província baiana. Nelas, consultavam os municípios acerca de assuntos de relevante importância para o Império, só não sabiam que aquelas cartas chegariam a territórios conflagrados pela Guerra civil já instalada. Assim dispunha o documento dos deputados, estas eram as suas perguntas direcionadas à Junta Governativa de Salvador e às demais câmaras municipais:

1º Se convém à Província da Bahia, que haja no Brasil uma Delegação do Poder Executivo para facilitar o recurso necessário aos Povos desse Reino; 2º Se lhe convém que haja duas Delegações em diferentes pontes do Brasil para o mesmo fim; 3º Se lhe convém que o Poder Executivo resida só em El Rei, delegando Este a cada uma Junta Governativa de cada Província a parte do mesmo poder que necessária for para a

pronta execução das Leis e recurso do Povos como acontecia antigamente com os Capitães Generais; 4º Finalmente, não convindo os três precedentes arbítrios, qual seja aquele que julga a Província mais conveniente; ou útil ao seu bom regime e administração.²³⁵

Foram estas as questões elaboradas pelos deputados baianos que chegavam à Bahia pelas mãos do então bacharel recém formado em Coimbra, Miguel Calmon du Pin e Almeida.²³⁶

Com a chegada da consulta em terras baianas, logo se intensificaram as hostilidades entre brasileiros e portugueses na Capital, bem como nas vilas do Recôncavo. A primeira resposta à carta deveria ter sido fornecida pela Câmara de Salvador, em uma reunião marcada para o dia 12 de junho, o que não veio a acontecer. Proibida pela ordem do general Madeira de Melo, restou frustrada a sessão na completa ausência de quórum. Nas ruas, Madeira havia colocado destacamentos de suas tropas nas vias de acesso à Câmara, numa clara demonstração do despotismo e autoritarismo do seu regime. Impedir que os vereadores se reunissem na casa que era símbolo maior da legitimidade política dos baianos, colocava em descompasso quaisquer tentativas de conciliação ou mesmo arrefecimento das tensões das ruas.

Voltando à carta consultiva dos deputados, ganha destaque o hiato entre o seu envio e chegada à Bahia, um decurso temporal considerável, especialmente por tratar-se de um território com agudos conflitos militares. O tempo, entende-se para efeito desta análise, só poderia ser analisado e percebido contrastado com a experiência dos agentes, e considerando a sanha na sucessão dos eventos e indeterminação das temporalidades em disputa, estes sim, davam os contornos temporais no terreno sobre o qual se desenvolvia os acontecimentos, e a carta chegava, por sua vez, implicada nesta abrupta conjuntura política, social e experimental dos constitucionalismos na Bahia. É evidente que os modelos de reflexão sobre a comunicabilidade dos centros de poder com seus territórios ultramarinos exigem análises mais complexas, mas para se ter uma compreensão ainda que superficial sobre os desdobramentos políticos na Bahia e seu componente espaço-temporal, é necessário considerar as distâncias que influíam significativamente no fluxo comunicacional dos agentes daquele período. A carta geraria uma série de manifestações políticas nas vilas, estes textos demonstravam o

²³⁵ A consulta feita aos deputados baianos chegava velha à Bahia. Datava de 22 de março, e naquele momento os deputados ainda desconheciam os fatos de fevereiro. Preparado no espírito conciliador do Parecer da Comissão Especial dos Negócios Políticos do Brasil, de 18 de março de 1822, o documento nada dizia à temporalidade política da Bahia daquele momento. No entanto, passa a ter maior relevo ao chegar, inflamando e provocando reuniões conspiratórias que desaguaram em decisões importantes tomadas em Santo Amaro, Cachoeira, Maragogipe e São Francisco, para ficarmos nas principais vilas. Tavares, 2005, p. 90.

²³⁶ De acordo com Tavares, não se sabe se o próprio Miguel Calmon entregou a carta à Câmara de Salvador, todavia, o que se encontra registrado é que ela a recebeu no dia 8 de maio de 1822. “Dois dias depois, 11 de maio, *O Constitucional* a publicou e deu início a uma série de comentários e argumentos para que as questões ali colocadas fossem respondidas acentuando-se que o Brasil precisava de “um Centro de Poder Executivo”. Tavares, 2005, p. 91.

entendimento até então desconhecido que os baianos possuíam sobre as instituições públicas criadas pelo pensamento moderno. Naquele momento se conheceria o projeto político das *províncias coligadas*. Segundo Souza Filho:

O realinhamento político envolvendo os representantes da classe senhorial estabelecida na Bahia e as autoridades do Rio de Janeiro seria ensejado, dentre outros motivos, porque as redes de sociabilidade políticas e comerciais mantiveram-se ativas, a despeito da ruptura oficial do governo baiano com as “províncias do sul”. Acresce a isso, o fato de que os confrontos político-militares de fevereiro de 1822 abriram caminho para a conjugação de interesses entre as duas províncias mais importantes do Brasil.²³⁷

Essa tendência, corretamente observada por Souza Filho, vai ser confirmada nos eventos seguintes, sobretudo em razão da cada vez mais densa conjuntura política que tomava conta do cotidiano e das ruas da Bahia. A carta chegaria à Província em meio às turbulências que os deputados que a escreveram não previram. Lá, além de tudo, já existia nas *províncias do sul* — sobretudo em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais — um centro político no Rio de Janeiro. Esse centro exercia o então poder executivo que os deputados buscavam regulamentar e defender nas Cortes de Portugal²³⁸. Enquanto isso, no Recôncavo, outro centro de poder surgia, cada vez mais próximo e alinhado com o Rio de Janeiro

O dia 25 de junho de 1822 é uma data magna em memória da independência do Brasil na Bahia. Como a maioria dos eventos do período, ela não esteve isenta de fatos anedóticos. Segundo Tavares, a deflagração da aclamação de d. Pedro naquela vila de Cachoeira, e a consequente difusão e repercussão nas demais vilas da região, teve seu início numa “notícia falsa”. Esta viria na forma de uma carta escrita por Francisco Gomes Brandão de Montezuma e destinada à Cachoeira, informando de uma possível investida dos portugueses no sentido de evitar a aclamação do príncipe regente nas vilas, tomando eles próprios a iniciativa de aclamá-lo. Tavares indica as *Memórias Patrióticas* de Antônio Pereira Rebouças, coetâneo daqueles eventos, como outra fonte histórica que atesta a existência da citada carta de Montezuma²³⁹. Sabemos que naqueles anos, além de uma Guerra civil, política e militar, a Província estava em persistente ebulação com uma série de boatos e notícias que circulavam, alimentando, inclusive, as diferenças já existentes entre as vilas àquele momento sublevadas:

É, todavia, possível que as notícias ou boatos sobre uma até agora desconhecida carta de Montezuma participassem de problemas que ainda não foram destacados. Um deles

²³⁷ Souza Filho, 2010, p. 139.

²³⁸ Segundo Márcia Regina Bebel no clássico *A nação como artefato* mostra que a questão na Bahia estaria longe de figurar um consenso, no entanto, os deputados baianos em Lisboa tenderiam a apoiar a posição dos paulistas, já que estes haviam ajudado a evitar a intervenção armada na província baiana, debate este traumático nas cortes portuguesas. Berbel, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822)*. – São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999, p.163

²³⁹ Tavares, 2005. p. 97.

seriam as diferenças entre os baianos que defendiam o rompimento com Portugal garantindo-se o sistema político monárquico constitucional no Brasil, o príncipe dom Pedro jurando aceita-lo e respeitá-lo, e os baianos, da maioria mais conservadora, querendo aclamá-lo regente único do Reino do Brasil aclamando também o rei dom João VI. Outros problemas estariam nas diferenças entre as vilas, algo menor, mais igualmente grave, diferenças entre Santo Amaro e Cachoeira, ou entre São Francisco do Conde, Santo Amaro e Cachoeira – diferenças antigas e novas, que fluíram nos dias que antecederam o 25 de junho e também se apresentaram quando a Junta Provisória de Defesa e Conciliação foi criada na Vila de Cachoeira.²⁴⁰

Os acontecimentos que antecederam aos dias 24 e 25 de junho de 1822 em Cachoeira fornecem indícios significativos de como os processos revolucionários e de inquietação do povo e da tropa que ali estavam arregimentados – já em modo de espera em relação à inevitável adesão ao príncipe – foram materializados. Boatos e notícias circulavam como rastilho de pólvora entre a população, e a grande rede de comunicação tornava complexa a tomada de decisões por parte dos protagonistas. Um destes boatos dizia que as Cortes de Lisboa haviam reconhecido a regência de d. Pedro no Reino do Brasil. Não se sabe, portanto, se esta informação foi criada por notícias deformadas, propositadamente ou não, acerca do relatório da Comissão Especial dos Negócios Políticos do Brasil. Assim como nos informa Tavares, o importante deste fato está na repercussão que o boato teve na vila de Cachoeira, no final do mês de maio daquele ano, antecipando o sentimento rebelde que se intensificaria no mês seguinte²⁴¹. Afinal, o reconhecimento da autoridade de d. Pedro no Brasil, significava a vitória do constitucionalismo nacional, ou melhor, do constitucionalismo dos nacionais, representando assim, o fim definitivo do jugo colonial, ainda que a casa de Bragança permanecesse no poder. Com a instalação da boataria, e o risco de desordem de uma vila entusiasmada com a possibilidade de aclamação de d. Pedro, chama atenção como a elite daquele movimento rebelde buscou antecipar-se, convocando, na tarde e noite do dia 24 de junho, uma reunião na Câmara para que se pudesse aclamar o príncipe. Na noite de 24, em reunião no distrito de Belém, decidiram enviar ofícios às autoridades, informando a decisão de aclamar dom Pedro

²⁴⁰ Neste momento é interessante perceber que o Recôncavo baiano, apesar de constituir um território limítrofes e próximos em termos culturais, não era um bloco monolítico. Diferenças regionais estavam presentes muito antes da eclosão da Guerra contra os portugueses ou adesão ao sistema constitucional. E essas diferenças sempre representaram impasses que os líderes da resistência buscavam atenuar. Entretanto, pela posição que gozava a vila de Cachoeira, sua importância econômica com um porto relevante no escoamento da produção da região, além da presença de grandes senhores de engenho e escravos, torna-se compreensível o seu protagonismo na Guerra, ainda que alguns eventos, como a primeira aclamação a d. Pedro, não tenham ocorrido lá, Cachoeira fora palco decisivo na história política do Brasil e constitucional da Bahia.

²⁴¹ Tavares descreve a repercussão do boato: “As pessoas saíram de suas casas, deixaram as suas atividades e foram para as ruas manifestar alegria com abraços e vivas. Repicaram os sinos da igreja de Nossa Senhora do Rosário, Matriz da Vila, e os do Convento do Carmo. As pessoas e os sinos silenciaram, logo que soldados portugueses armados ocuparam as ruas e o porto. A resposta veio em seguida nas vozes que gritavam das casas iluminadas: “Morra tudo quanto é maroto”. Foi um sinal para os acontecimentos de 24 e 25 de junho de 1822. Tavares, 2005, p. 99.

como Regente. Na manhã seguinte, em 25 de junho, chegaram às janelas da Câmara, e indagaram ao povo e à tropa “se eram contentes que se aclamassem a S.A.R., o Sr. D. Pedro de Alcântara, Regente e Perpétuo Defensor e Protetor do Reino do Brasil”. “Responderam “Que sim”. Em seguida, o Procurador da Câmara, Manuel Teixeira de Freitas, jogou o Estandarte da Câmara, símbolo do seu poder, para a Praça, gesto cujo significado ainda se discute se foi realmente o de entrega do poder “ao povo e a tropa”, conforme ficou na tradição”.²⁴²

Chama atenção a ausência de qualquer frase que remettese à independência naquele 25 de junho²⁴³. Atestava-se ali, apenas o reconhecimento da autoridade do príncipe. Tavares destaca que até na Ata de vereança, escrita por Antônio Pereira Rebouças, constava ainda a sujeição e obediência da vila de Cachoeira e seus distritos às autoridades constituídas na capital da Província. Uma declaração estranha àquele momento, mas indicativa das “vacilações e incertezas nas decisões que os baianos tomavam na segunda quinzena de junho de 1822”.²⁴⁴

O Governo Interino de Cachoeira transitava em meio às indeterminações da crise e da Guerra. Mais que isso, os propósitos da revolução indicavam certos receios com o futuro, e a manutenção das ligações com Portugal e a tomada de decisões com o fim de evitar a “desordem” nas vilas revelavam as encruzilhadas políticas e conceituais na definição do Estado que viria a ser erigido por meio da constituição. A indeterminação do constitucionalismo era evidente. Por mais que o campo de ação dos sujeitos, direta e indiretamente, envolvidos na Guerra e na tentativa de autodeterminação do centro de poder recentemente criado no Recôncavo, estivesse bem definido – sobretudo na materialidade das circunstâncias antagônicas que polarizaram brasileiros e portugueses –, os constitucionalismos e sua indeterminação, como conjunto abstrato de conceitos novos e que ainda careciam de precisão semântica na estrutura moderna de uma constituição, assumiria nuances persistentemente perigosas e indeterminadas. Portanto, ao interpelarmos o constitucionalismo no Recôncavo baiano, e o vai e vem das decisões

²⁴² Tavares, 2005, p. 100.

²⁴³ Pelo contrário, o que se via na proclamação de Cachoeira era um complexo e indeterminado receio da perda de um destino “promissor” em caso de ruptura total com Portugal. Em ofício dirigido a d. Pedro, a Câmara tentava demonstrar a d. Pedro o respeito que ainda possuíam pelos portugueses, e que o movimento se opunha ao Governo das armas, Madeira de Melo, pois acreditavam que este provocava, sobretudo, divisão entre os habitantes da província. Assim, os rebeldes cachoeiranos se referiram à d. Pedro: “Senhor, os cachoeiranos são baianos; eles não queriam roubar a seus irmãos da capital uma glória, que lhes tocava com tanta maior justiça, quanta é a ínfima convicção, que em todos reina, da perfeita igualdade de sentimentos, que os liga. Cresceu o tirano; cresceram os grilhões e algemas que cada vez sopesavam mais a soberania auferível de seus ilustres habitantes. E aqueles mesmos, Senhor, que outrora com denodado esforço arrancaram da poderosa França e da terrível Holanda as províncias brasilienses, hoje não podem unir a sua à essas que defenderam”. Ofício da Câmara da Cachoeira participando ao príncipe regente a sua aclamação. 13 de julho de 1822. Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (RIGHB), ano II, v. 2, n. 6, 1895, p. 376.

²⁴⁴ Tavares, 2005, p. 100.

políticas que lhe dava forma e conteúdo, não poderemos interpretá-lo como uma difusão do centro metropolitano europeu para uma periferia obscura. Seguimos a trilha de Samuel Barbosa neste sentido, ainda que com algumas ressalvas, mas nos interessa pensar os constitucionalismos no quadro imperial enquanto fenômeno polissêmico e polifônico; “o constitucionalismo é acontecimento nas várias partes da monarquia com ritmos diferenciados”.

²⁴⁵

Apesar dos modelos interpretativos sobre o constitucionalismo das primeiras décadas do oitocentos centarem esforços em nomear o que estava acontecendo nas metrópoles europeias e nos territórios coloniais que se emancipavam nas Américas, refletindo sobre as disputas terminológicas de conceitos como república, soberania e representação, na Bahia, o processo político daquele período entrelaçava-se num complexo jogo de indeterminações. Por isso, ainda que tenhamos a tendência em querer definir certos conceitos para enquadrar as particularidades da experiência constitucional baiana, será no fluxo das ideias e na materialidade do jogo de interesses que os constitucionalismos adquirem forma e, naquele tempo de constante ebulação política e social, esta forma será a de revolução e contrarrevolução. Estas chaves interpretativas nos ajudam a pensar as idas e vindas dos revolucionários baianos sediados no Recôncavo, um exemplo disso está nas proclamações que dispunham menos de uma alteração significativa do regime político do que uma reforma adaptável às circunstâncias, mantendo as conexões com a monarquia. As repúblicas que eram erigidas nos territórios da América hispânica assumiriam feições repudiadas, em certa medida, por boa parte dos líderes baianos. A ruptura pela revolução abriria espaço para desordem e anarquia, como deixavam claro documentos produzidos à época. As lideranças entendiam esses movimentos políticos mais bruscos como uma fissura na autoridade que visavam manter na província, e o risco de uma sublevação escrava, ou mesmo de uma difusão e penetração maior do republicanismo ou democracia, era algo a ser frontalmente combatido e evitado. Portanto, o que Cachoeira e o Recôncavo representavam era mais uma espécie de tentativa de mudança para que alguns aspectos, como a hierarquia social, a escravidão e a propriedade, se mantivessem no mesmo patamar que já estavam antes da Guerra, só que com mais privilégios e maior capacidade de barganha da elite escravista e política junto aos centros de poder que, porventura, viesssem a ser criados. As multiexperiências dos constitucionalismos e a constituição a ser feita pelas cortes

²⁴⁵ Barbosa, Samuel Rodrigues. *Indeterminação do constitucionalismo imperial luso-brasileiro e o processo de independência do Brasil (1821–1822)*. Juristas de la independencia, Madrid, p. 103-129, 2012.

constituíram a polifonia discursiva e política da Bahia rebelde e o horizonte revolucionário frente ao reordenamento do Estado português.

No Recôncavo, a Junta Interina de Defesa acirrava as disputas entre os espaços de poder, como o Governo das Armas, na figura de Madeira de Melo, e a Junta de Governativa da capital. Apoiando-se numa dimensão distintiva dos demais centros de poder, a Junta cachoeirana estava disposta a interpelar o fenômeno constitucional, com o fim de fazer a balança pender favoravelmente para o seu lado no que concerne à legitimidade de suas ações, constantemente acusadas de ilegais. O juramento feito à Constituição constituía um dos recursos mais fortes na deslegitimização do que acontecia no Recôncavo. Tanto Madeira de Melo quanto a Junta Provisória de Governo acusavam os sediciosos baianos de romperem com o juramento constitucional. Estas acusações pesavam em favor do uso da força com as vilas sublevadas, e os constitucionalismos como novas engenharias políticas de definição dos poderes constituídos, avançando como baluarte da autodeterminação dos grupos envolvidos na Guerra. As “armas da moderação” daria lugar ao conflito militar. Indignados, Madeira de Melo e os componentes da Junta alardeavam aos quatro cantos a ilegalidade das proclamações que emergiram das câmaras das vilas sublevadas.²⁴⁶ Ainda que as proclamações representassem um atentado ao juramento prestado anteriormente às cortes portuguesas, o que mais indignavam os portugueses ligados a Madeira de Melo e à Junta Provisória da capital era o fato de as proclamações versarem sobre conteúdo que extrapolavam as suas competências e jurisdições. Era inegociável a obediência ao poder soberano, ainda restrito ao rei e às cortes de Lisboa. Por mais que os baianos ressurgissem intrépidos nos antagonismos do tempo rebelde, a submissão ao juramento feito e a estrita observância do seu *lugar* no quadro bihemisférico da soberania monárquica dos Bragança era imprescindível ao projeto. Cabe-nos registrar, dada a importância e riqueza de nuances, a transcrição na íntegra do documento, no qual, a redação deixa evidente a inépcia e o autoritarismo da Junta Provisória de Governo como nos fala Tavares. Com as querelas entre a capital e o Recôncavo, a Junta e o Governo das armas assim declararam os atos de reconhecimento da autoridade do Regente no movimento orquestrado no Recôncavo :

[...] não podem deixar de declarar precipitadas, tumultuárias e ilegais as proclamações da mesma regência feitas pelas Vilas de Cachoeira, S. Francisco, Santo Amaro e Maragogipe, chegando a de Cachoeira até ao excesso de instalar um novo governo, com inteira desligação das autoridades da Capital da Província, por não ser lícita àqueles povos romper em atos ostensivos de insubordinação e desobediência contra aqueles solenes juramentos e obrigações por estes contraídas, mas somente dirigir suas petições às Cortes e a el-Rei, como lhes é outorgado pelo art. 14 das bases da Constituição; porém considerando por uma parte que sendo talvez muito fácil reduzir aqueles povos ao seu dever pelo emprego de consideráveis forças de mar e terra à

²⁴⁶ Ofício da Junta Provisória de Governo, 1º de julho de 1822. Braz do Amaral, 1957, p. 216.

disposição das ditas autoridades, não se poderia isso realizar sem grave comprometimento de todos os habitantes e risco de ruína total da Província, como fora ponderado no ofício da Junta Provisória em data do 1º do corrente e por outra parte que em tempos de grande efervescência e no meio das violentas animosidades que agitam os espíritos, não é fácil combinar sempre com a devida madureza e exatidão os princípios de direito público que estabeleceu as bases da sociedade e obediência dos povos de maneira que poucos perturbadores os podem conduzir as vezes a excessos lamentáveis: tem as mesmas autoridades de comum e perfeito acordo determinado o seguinte:

- 1.º que se envie à Cachoeira e mais vilas acima requeridas, uma deputação composta dos cidadãos, o desembargador Luiz José de Oliveira, Chanceler interino da Relação, o coronel engenheiro Salvador José Maciel, o Doutor Antônio de Carvalho, o Provedor dos Seguros Manoel Thomaz Peixoto;
- 2.º que esta deputação seja autorizada a convocar as Câmaras e povos das ditas vilas e que fazendo-lhes ver que o passo que deram fora precipitado e ilegal, pelas razões expostas no preâmbulo, consigam, que os ditos povos assim o reconheçam, obrigando-se a encaminhar diretamente as suas suplicas ao Soberano Congresso e a El-Rei sobre a adesão que tem manifestado à regência de S. A. R. como lhe é permitido pelas bases constitucionais, conservada a obediência às autoridades da Província;
- 3.º que em consequência se dissolva desde logo a Junta que se instalou na Cachoeira, com denominação de Junta Interina Conciliatória e de Defesa;
- 4.º que os milicianos e paisanos se retirem às suas ocupações ordinárias, entrando tudo na mesma ordem em que estava antes do dia 25 de junho próximo passado;
- 5.º que a dita deputação declare mui solenemente aos povos que a Junta Provisória de Governo, pelo que pertence o civil e ao Governador das Armas, na parte militar, se obligam a dar-lhes garantias, em nome de d'El-Rei e das soberanas Cortes nacionais, de que não entrarão em exame de procedimento algum com as pessoas que possam ter influído ou concorrido para aqueles atos, nem praticarão ofensa ou hostilidade contra eles, ficando todas aquelas irregularidades em perfeito esquecimento;
- 6.º que por parte do governador das Armas, especialmente, se promete perdão de deserção aos soldados que se acham naqueles distritos, recolhendo-se estes aos seus respectivos corpos dentro de 15 dias, apresentando-se no mesmo prazo perante as autoridades civis ou militares, no caso de se acharem em lugares remotos;
- 7.º que de tudo acima referido se lavre uma ata com as declarações necessárias.²⁴⁷

A Junta mais o Governo entendiam que a ilegalidade dos atos do movimento insurrecional do Recôncavo assumia menos uma dimensão infracional do ponto de vista da

²⁴⁷ Arbítrio a que se refere o ofício anterior [1º de julho de 1822], escrito pela Junta Provisória de Governo e o Governador das Armas, em 4 de julho de 1822. Assinavam esta declaração o Governador das armas, Madeira de Melo, e os integrantes da Junta de governo: Francisco Vicente Viana, presidente, Francisco Carneiro de Campos, secretário, Manuel Inácio da Cunha Menezes, José Cardoso Pereira de Melo e Antônio da Silva Teles. Braz do Amaral, 1957, p. 217-218; Tavares, 2005, p. 114-115. O presidente da Junta, Francisco Viana, foi definido pelo chefe da esquadra francesa estacionada no porto de Salvador, o barão Albert Roussin, em comunicação feita ao Ministério da Marinha de França, como homem idoso, doutor em leis, rico e de “costumes amenos e bastante considerado pelo público”, sobre a Junta, Roussin afirma que apesar de ser totalmente brasileira, mantinha uma “neutralidade aparente”, conduzindo-se, sobretudo, por meio de uma “imparcialidade que muito lhe honra, pois isto não é sem esforço de sua parte”, tendo em vista que naquele momento a província estava colapsada com as discórdias entre portugueses e brasileiros. A comunicação de Roussin é citada em Bandeira, Luiz Alberto Moniz. *O feudo: a casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Editora José Olympio, 2017, p. 668.

executoriedade administrativa e mais um reforço ao desligamento com a metrópole, por isso que o rompimento com as bases da Constituição que juraram os baianos defender, atacava, sobretudo, o *estatuto colonial português*. Haveria um estatuto jurídico e político da submissão ao rei e às cortes, e o juramento feito à constituição era a sua materialidade. Importa-nos perceber que o movimento de adesão das vilas e câmaras do interior deflagraram uma crise no comando da Província. Apesar de ter contribuído para que a autoridade residisse e se mantivesse no cargo do Governo das armas, a Junta Provisória gozava de certa legitimidade, por mais que o governo, governasse cada vez menos. As disjunções administrativas que já se viam na Província com os fatos pretéritos de grande monta que abalaram a ordem colonial do Antigo Regime naquelas terras – especialmente com a chegada da família real em 1808, com a abertura dos portos ao comércio internacional em 1815, e o peso que passou a ter a regência fluminense no quadro político e administrativo do Império –, o que se viu foi um incremento não previsto da crise. A partir da Revolução Liberal de 1820²⁴⁸, a então autoridade lusitana passa a definir os caminhos institucionais naqueles tempos de grandes transformações, alterando de maneira significativa a linha traçada pelos baianos, e isto poderia se configurar como um reforço da autoridade dos marotos²⁴⁹, sobretudo com o fato de que já existia quase que um monopólio da praça de comércio da província. A conjuntura por trás da preocupação expressa no ofício pela Junta Provisória, conecta-se com essa conjuntura, quando registramos as animosidades e as dificuldade de arrefece-las com os princípios que informam o direito público, sustentáculo da obediência jurada. Ainda sobre esta declaração, consta que, apesar da Junta indicar o Governo das armas como um dos que subscreveram o ofício, fato é que Madeira de Melo não o assinara. Assim que tomou conhecimento das sete determinações que acompanhava o ofício, o general, imediatamente, se insurgiu contra e, em ofício enviado à Junta Provisória no dia 6 de julho de 1822, assim dispôs:

[...] tendo em vista os 7 artigos do sobredito arbítrio, confesso a VV. Exas. que jamais no decurso da minha vida tive ocasião de maldizer a sorte do meu destino, como na presente: os sentimentos de humanidade, bradando ao meu coração me inclinavam à clemência, mas o dever anexo ao cargo que ocupo, me representava a falta de poderes para tais casos exercitar aquela. Instado, porém, pelos primeiros princípios, entrando

²⁴⁸ No que concerne ao triunfo da Revolução Liberal em Portugal, as notícias que chegavam do lado de cá do oceano, provocavam o alvoroço já conhecido, no entanto, ao chegar à capitania da Bahia, a situação tomaria novos e paradigmáticos contornos, e a construção de um projeto constitucionalista pensado aos moldes do modelo português, encontraria uma resistência que se desdobraria de variadas formas. Souza Filho, 2010, p. 87.

²⁴⁹ “Maroto” era uma forma pejorativa, um insulto utilizado no Brasil, para se referir aos nascidos em Portugal. De acordo com Guerra, o termo circulava majoritariamente entre os mais pobres, dessa forma, na Bahia, ganhava contornos de insulto racial. Guerra cita uma edição do *Semanário Cívico* de 18 de julho de 1822, jornal este que fazia a defesa das Cortes e do constitucionalismo luso, no jornal, o redator considerava um “injurioso” o epíteto “maroto”, arrematando que não eram todos os brasileiros, que designavam os nascidos em Portugal desta forma, mas a plebe. *Semanário Cívico* de 18 de julho de 1822 *apud* Guerra Filho, Sérgio Armando Diniz. *O Antilusitanismo na Bahia (1822-1831)*. Tese (doutorado), – Salvador, 2015, p. 20.

em nova indagação dos fatos, a ver se poderia unir as minhas às intenções de vossas excelências, apresenta-se a mim esses facciosos, a favor de quem recai o arbítrio, incursos no crime de perjuros e de sublevadores contra a Constituição jurada, atacando com mão armada as forças defensivas da mesma nação, as vidas e fazendas dos fiéis e verdadeiros cidadãos desta Província e não só apoianto, mas até induzindo a deserção dos militares, a fim de se apartar do trilho do dever e da honra para seguirem o da perfídia; na análise destes procedimentos eu vejo os seus autores e adjuntos incursos, entre outros muitos, no crime de lesa nação; a lei n. 124, sendo a tal caso a baliza a que posso recorrer para me guiar no meu procedimento, ela me remete ao regimento do 1º de julho de 1678 para por este me regular em tudo o que for leis posteriores se não alterado e no § 5º daquele eu vejo a rigorosa obrigação de fazer punir semelhantes delinquentes; e, portanto, não encontrando lei alguma que ao meu alcance esteja que me autorize a oferecer perdão aos sublevados das vilas de Cachoeira, São Francisco, Santo Amaro e Maragogipe e de outras quaisquer que em tal atentado estejam ou hajam de estar incursas, sufocadas vejo portanto os efeitos da clemência pelo império da lei que me não autoriza a anuir aos artigos que vossas excelências me propõem, muito principalmente quando dos efeitos daqueles se segue uma anistia, cuja concessão só está reservada à soberana autoridade, resultando de minha assinatura o declarar-me correu do mesmo crime, que se punir na usurpação dos poderes que são delegados. Além de que se reflexiono, pondo de parte o princípio supra estabelecido, sobre o bem geral dos povos, eu me julgo convencido de que o resultado desse mesmo arbítrio por vossas excelências proposto, seria prejudicial, não só aos desta Província, como aos de todo o Reino; porque, talvez julgando fraqueza o que não é senão efeito de comiseração, a que auge não elevariam o entusiasmo? Não anuindo eles fariam mais vítimas do seu próprio crime; e caso mesmo cedessem, eles estariam prontos por qualquer mínimo princípio que se opusesse à sua vontade, a fazer novos atentados, novas sublevações; e que exemplo pernicioso a todas as mais Províncias? A conservação dos bens provenientes dos princípios da sociedade consiste na punição dos delitos, porque sem esta não pode ser conservado o direito pessoal, nem o da propriedade, cuja guarda é recomendada no primeiro e trigésimo sexto artigo das bases da nossa Constituição; e que seria desses habitantes pacíficos, sujeitos todos os dias aos rigores de novas sublevações, como se tem infelizmente experimentado a nossos olhos? Além de que se consente na desobediência formal à soberania, atacado fica igualmente o primeiro dos interesses públicos, qual o de conservar-se a Constituição; e então se seguiria a corrupção pública, veneno que arruinaria toda esta Província.

Um único meio me resta de consolidar a disposição da lei com a clemência de apaziguar a Província a ainda abrir um caminho, o qual possa utilizar aos réus; proclamar-lhes que deponham as armas e se entreguem à prisão os envolvidos nos atentados às autoridades, tanto civis como militares, de Alferes para cima, onde se conservaram até que venha o resultado das suplicas que dirigiram ao soberano Congresso. Estas são as minhas reflexões, se porem, vossas Excelências, como instruídos em princípios de direito pátrio e público, isentos da minha profissão, virem que elas em parte, ou em tudo, se opõem àqueles, ou que sem ofensa da lei, se podem tomar as medidas por Vossas Excelências lembradas no mencionado arbítrio, ou quaisquer outras com que se não derrame sangue, ficando intacto o respeito devido ao soberano Congresso e a El-Rei o Senhor D. João VI, queiram vossas excelências comunicar-me, porque serei pronto em cooperar para o bom êxito das mesmas, continuando eu no entanto nos meios de fazer respeitar os sagrados direitos a que estamos compreendidos.

Deus Guarde a Vossas Excelências.

Quartel General da Bahia, 6 de julho de 1822. – Illmos. E Exmos. da Junta Provisória do Governo desta Província. – Ignacio Luiz Madeira de Melo.²⁵⁰

²⁵⁰ Ofício de Madeira de Melo endereçado à Junta Provisória do Governo da Bahia. 6 de julho de 1822. Braz do Amaral, 1957, p. 219-220.

A longa citação do ofício de Madeira de Melo é necessária devido à amplitude da sua apreensão dos fatos e dos falsos limites impostos pelo legalismo. O texto, eivado de conotações legalistas, à primeira vista, expressa eufemisticamente o desejo de pacificação da província, ou mesmo de um acordo de cooperação com a Junta no tratamento a ser dispensado à resistência e vilas sublevadas do Recôncavo. Madeira de Melo expõe uma síntese do constitucionalismo conservador de sua época, recorrendo aos princípios de direito público, ou mesmo ao que se refere como direito pátrio – que nos chama atenção pois, a nação, ou mesmo a pátria, àquele momento não existiria, sendo mais um projeto que uma realidade, mais uma expectativa que uma experiência –, sendo assim, a disputa nos interstícios do movimento lusitano e conservador estaria vocacionada desde o seu início à projeção de uma irrefletida comunidade política. Fica evidente, no ofício acima, como a forma *constituição*, antes de seu acabamento escrito, ou exclusivamente *jurídico* – à moda da doutrina publicista tradicional –, ampliada àquele momento ao conjunto principiológico gestado pelo vintismo e nas interpretações das experiências francesa e americana, conformava a gramática de defesa do movimento despótico que teve lugar na capital da província. A *soberania*, como conceito, inclinava-se, a partir da leitura das palavras de Madeira de Melo, ao autoritarismo e ao despotismo lusitano, uma característica fundamental da sua gestão à frente do Governo das armas²⁵¹. O entendimento era de que a *soberania* estava em Portugal, compartilhada entre o rei e as cortes. Ainda que o processo de Guerra e o cerco da capital dotasse a autoridade provincial – naquele momento repartida entre o Governo das armas e a Junta provisória – de maior protagonismo e proeminência na tomada de decisões, já que aguardava-se a decisão das cortes em relação ao que aconteceria com a Bahia e o Recôncavo, o que se verificava era uma utilização da ideia de *soberania* para persuadir os sublevados e as câmaras do interior a baixar as armas, recuando nos intentos de formação de um governo estranho à estrutura jurídica e administrativa da província. Nada disso aconteceu. Falamos, neste sentido, de Madeira e dos portugueses, mas sem perder de vista que a análise do *político*, de forma holística, alcançando a classe senhorial

²⁵¹ Chama atenção que em resposta ao ofício de Madeira de Melo, a Junta volta a pronunciar-se, e no dia 9 de julho de 1822, envia novo ofício ao governo das armas, e destaca que o direito de agraciar e a clemência não cabe ao general, tendo em vista que a soberania residiria ao rei e às cortes lusitanas, mas que, diante da situação excepcional pela qual passava a Província, dizia: “que males extraordinários exigem remédios extraordinários e que se poderia, propor aquela medida em nome das mesmas cortes e d’El-Rei”. Ainda sobre a possibilidade de perdão aventada por Madeira, a Junta assim se pronuncia: “Se a impunidade, como v. exa. Pondera, anima a perpetração dos delitos, também a sua extensão suspende às vezes o golpe da lei, e os recentes exemplos de anistias concedidas aos habitantes de Pernambuco e mesmo desta cidade, mostram quanto seja compassivo nesta parte o sistema do soberano Congresso e d’El-Rei, de inteira conformidade com a política, a qual aconselha a moderação da pena que se não pode bem executar sem exterminio, para que a sociedade se não componha de cadáveres e o soberano não reine em desertos, consequência necessária da encarniçada Guerra civil”. Braz do Amaral, 1957, p. 220. Accioli, 1931, p. 358.

sublevada no Recôncavo, concorre, definitivamente, na construção da cultura jurídica e política da Bahia naquele momento, e a complexidade que envolvia o movimento sedicioso do interior, mais que uma contrapartida ao constitucionalismo luso conservador, em alguma medida, expressava-se na subsunção a um padrão de materialidade constitucional ainda pouco radical em comparação com o projeto das cortes defendido por Madeira.

A Guerra, de certa maneira, transformava-se em um pretexto para a preservação e, no limite, para algumas reformas da institucionalidade colonial. Portugueses e brasileiros lutavam àquela altura dos acontecimentos, de forma a reproduzir um antagonismo interno ao estatuto colonial. Quem deveria comandar o projeto monárquico constitucional, a elite colonial portuguesa ou a elite escravista brasileira? Na Província, esta territorialidade, imaginada criativamente pelos agentes coloniais, dissolia-se nas diferenças entre estes grupos que compunha a classe dominante, e os projetos políticos de cada facção atrelavam-se à aceleração do tempo histórico que promovia o soterramento do Antigo Regime nas Américas²⁵².

É importante destacar – voltando a falar mais precisamente sobre a vila de Cachoeira e o movimento rebelde no Recôncavo – que o general Madeira de Melo, assumindo cada vez mais uma postura violenta em relação ao Governo Interino sediado naquela vila, acusa, os que chamava de facciosos, do crime de lesa nação.²⁵³ Era inevitável a adesão ao constitucionalismo fluminense por parte dos baianos sublevados no Recôncavo. Assim como Cachoeira, outras vilas tomaram partido na Guerra, e o que era o maior temor do Governo das Armas, transformou-se em realidade: como rastilho de pólvora, vilas importantes foram se somando ao “partido brasileiro”, e a capital ficaria cada vez mais isolada.

Entre as aclamações ao projeto constitucional centrado no príncipe regente, chama atenção a de Santo Amaro. Mais do que um documento oficial e burocrático do processo de definição dos arranjos que levaria à formação do Estado, o texto exporia os sentidos sobre os quais se assentavam as ambivalências dos constitucionalismos e os desejos dos baianos em relação à urgência de coesão política em torno de um projeto que fosse comum e sólido simultaneamente. A ata de vereação de 14 de junho de 1822 transformaria a resposta à consulta feita pela deputação baiana, numa síntese dos interesses dos atores envolvidos com a Guerra,

²⁵² Souza Filho, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823)*. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

²⁵³ Moraes, Alexandre José Mello. *História do Brasil-reino e Brasil-imperio comprehendendo: A historia circumstanciada dos ministerios, pela ordem chronologica dos gabinetes ministeriales, seus programmas, revoluções politicas que se derão, e cores com que apparacerão, desde a dia 10 março de 1808 até 1871.. Typ. de Pinheiro & c., 1871*, p. 282.

assim como demonstraria, em certa medida, como os baianos pensavam a sua própria modernidade política. Desta forma decidiu a então câmara de Santo Amaro:

Que haja no Brasil um centro único de Poder Executivo; que este poder seja exercitado por sua alteza real o Príncipe real segundo as regras prescritas em uma liberal constituição; e que a sede do mesmo poder seja aquele lugar que mais útil for ao bom regime e administração do reino. – E aproveitando a mesma assembleia a liberdade que lhe pareceu dar o último quesito tendente a indicar o que for a bem da prosperidade deste reino, lembra como urgente o seguinte: - primeiro – que o Brasil tenha um exército próprio para sua defesa e inamovível de província a província e de reino a reino, salvo no caso de ser mister repelir qualquer agressão feita a dignidade do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves convindo por consequência em que não seja admitido nas províncias deste reino destacamento algum de tropa que não seja de Exército do Brasil; - segundo – que o Brasil tenha a necessária armada naval para defesa de suas costas e tão bem inamovível como o exército, salvo no caso precedente; - terceiro – que haja no Brasil um Tesouro Nacional onde se arrecade o contingente das rendas das suas províncias, e que deste tesouro se forneça a Portugal a devida cota para a sustentação da Família real e corpo diplomático; - quarto – que se estabeleça no Brasil um Tribunal Supremo de Justiça com as mesmas atribuições do que for estabelecida em Portugal; - quinto – que em cada província do Brasil haja uma Junta de Governo Eleita pelo povo e presidida por um membro dela escolhido pelo Poder Executivo deste reino, que a esta Junta sejam subordinadas todas as entidades civis e militares, porém, de modo que não acumule em si todos os poderes o que evitar-se-á por um regulamento que à mesma Junta compita o propor ao Poder Executivo do Reino aqueles concidadãos da província que forem adotados para os cargos públicos dela; - sexto – que para promover-se eficazmente a prosperidade do Brasil se decrete que este Reino ofereça seguro asilo aos estrangeiros que para ele trouxerem indústria, ou capitais e bem assim que se estabeleça a tolerância religiosa; - sétimo – que se conserve enfim e sem restrição alguma a franqueza e liberdade ao comércio deste reino e se funde quanto antes uma Universidade em o lugar mais conveniente for.²⁵⁴

As pretensões dos baianos de Santo Amaro – em sintonia com o sentimento que em certa medida unia a província – estavam ancoradas, como se pode ver na ata de adesão, à manutenção dos vínculos com Portugal, como disse Dias Tavares, “um toque agudo do conservadorismo baiano temeroso de mudanças”.²⁵⁵

Apesar de todo o espectro liberal que levava as monarquias ao colapso, a experiência material dos cidadãos baianos indicava uma certa indissolubilidade das ligações com a metrópole europeia. Ainda que a atuação das cortes lisboetas concorresse para o enfraquecimento destes vínculos, os séculos de colonialismo e de formação de uma elite tributária dos símbolos e signos portugueses pesavam contra a radicalização e expansão dos novos conceitos e projetos políticos nascidos com as revoluções liberais anteriores. Queria-se um modelo adequado à conjuntura baiana, mesmo que isso representasse a cessão de alguns poderes. Contudo, é importante frisar que o documento aprovado na Câmara de Santo Amaro registra um amadurecimento político diante de tudo que havia acontecido até aquela data. O

²⁵⁴ Termo de vereação de 14 de junho de 1822, Câmara de Santo Amaro. Braz do Amaral, 1957, p. 199.

²⁵⁵ Tavares, 2005, p. 95.

apoio a um único centro de Poder Executivo no Brasil, a ser exercido pelo príncipe d. Pedro; a reivindicação de um Exército e Marinha próprios; a criação de uma Tesouro Nacional e de um Tribunal Supremo de Justiça; e o mais importante do ponto de vista da absorção do constitucionalismo, a criação de uma Junta de Governo eleito pelo Povo em cada província. Além de todas essas decisões, algumas ainda chamam bastante atenção, especialmente a possibilidade de estrangeiros trazerem com segurança suas indústrias e capitais para o Brasil, a tolerância religiosa, o estabelecimento do comércio livre e, sobretudo, a criação de uma Universidade.

Faz sentido que consideremos a proclamação de Santo Amaro um dos documentos mais importantes da ilustração baiana. Seu conteúdo expressava entendimentos fundamentais que alçaram os pensadores do iluminismo à vanguarda do movimento moderno das ideias políticas que ajudaram a destronar reis e destruir os sistemas monárquicos seculares da Europa. É importante termos em conta que as ideias de alguns letados da Bahia do oitocentos vaticinavam avanços civilizatórios importantes. Todavia, não descuidemos de olhar para as circunstâncias e tomadas de decisões reproduutoras da herança colonial e da subjetividade escravista. Por isso a necessidade de visualizarmos todo o processo revolucionário baiano da década de vinte do oitocentos por meio de suas ambivalências. Ora, afinal, o constitucionalismo no Recôncavo era ruptura e adesão, artificialismo e indeterminação e, a constituição, um conceito que anunciaava um futuro, por muito, ainda incerto.

Segundo o historiador Mello Moraes, falando da constituição do Governo Interino, havia em Santo Amaro pessoas importantes que protagonizaram e pensaram o movimento rebelde à luz das ideias modernas, um deles era o ouvidor geral e provedor da comarca, Antônio Duarte de Araújo Gondim.

O Governo brasileiro no Recôncavo estava organizado, e à testa dele as pessoas mais gradas da província. Ao Ouvidor de S. Amaro, Antônio Duarte de Araujo Gondim, se devia esta reunião. Era a maior autoridade do Recôncavo que abraçava espontaneamente a revolução, e era também a arma das pessoas mais inteligentes desses lugares. A sua reputação de magistrado íntegro e benfazejo lhe dava o direito de exercer em todas as classes a bem fundada influencia para organizar a revolução e proclamar a independência²⁵⁶

Ainda sobre Gondim, assim se refere Accioli em suas importantes *Memórias Históricas*:

Ainda que fosse a vila de Cachoeira o primeiro lugar do rompimento do sistema da Independência, é a S. Amaro que pertence a glória de o haver traçado e dirigido, assim como foi ela a primeira que deu execução decreto de 16 de fevereiro de 1822, oficiando à Câmara da capital para que também cumprisse.

²⁵⁶ Moraes, 1871, p. 363.

Foi na casa do desembargador Antonio José Duarte de Araújo Gondim, este cidadão cuja memória será sempre indelével, que se reuniram as pessoas influentes e de maior consideração predita vila, em princípios de junho do ano citado, imediatamente que a ela chegou o conselheiro Miguel Calmon du Pin e Almeida, vindo de Portugal, conduzindo a carta circular dos deputados, o qual, insuflando o espírito de patriotismo entre os seus concidadãos, fez com que rapidamente se fossem seguindo outros comitês na vila de São Francisco, onde se distinguiam como mais votados em prol da causa pública o capitão-mor Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão e o coronel Bento de Araujo Lopes Villas Bôas, hoje Barão de Maragogipe.²⁵⁷

O conjunto das ações das vilas do Recôncavo em apoio ao projeto político de d. Pedro mostra como as pessoas estavam entusiasmadas politicamente com o que acontecia em todo o território. Chama atenção que o início da intensificação das tensões tenha partido da chegada da carta dirigida às municipalidades pelos deputados baianos às Cortes lisboetas, consultando-as sobre a conveniência e o modo pelo qual se devia conceber o poder executivo no Brasil. Esse processo revela como as vilas participaram do desenho do Estado nacional naquele período. Soma-se a isto o fato de, em suas aclamações e respostas, as câmaras ultrapassarem aquilo que era perguntado, indicando, sobretudo, uma noção mais completa e complexa de todo o processo político e elaboração da Independência. A futuridade contida nas manifestações revela a consubstanciação de temporalidades contíguas e, ao mesmo tempo, distintas, pois entrelaçavam-se aspectos modernos, advindos das novas nuances e princípios do liberalismo, e a preservação de certas tecnologias coloniais que subsistiam aos interesses de maior expressão modernas. “Aquelhas perguntas eram o rastilho iria deflagrar a bomba já carregada. Nas respostas se transformaria a conspiração em revolução”.²⁵⁸ Este ponto nos interessa bastante, tendo em vista que, acertadamente, Wanderley Pinho corrobora a tese com a qual concordamos: a de que naquele momento – de consulta das municipalidades sobre o regime a ser adotado e definição dos marcos do poder executivo no Brasil – a conspiração no Recôncavo tenha adotado com maior vigor o espírito de mudança e alteração da realidade política, jurídica e social, comuns aos processos revolucionários. Outro ponto importante é a dimensão da espacialidade da produção de significados em relação aos conceitos, sobretudo de soberania e representação, que se erigiam nas tais aclamações e respostas à consulta dos deputados. Apesar do núcleo da resistência centralizado na vila de Cachoeira, as outras vilas do Recôncavo como São Francisco, Santo Amaro e Maragogipe, por meio do trânsito de pessoas e circulação de ideias, ajudavam a dar forma ao *espaço de experiência revolucionário*.²⁵⁹ O espaço situado no Recôncavo e as

²⁵⁷ Accioli apud Pinho, Wanderley. *A Vila de Santo Amaro* na campanha da Independência. In. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1923, vol. 48, p. 5

²⁵⁸ Pinho, 1923, p. 7.

²⁵⁹ O *espaço de experiência revolucionário moderno* é uma expressão elaborada pelo historiador João Paulo Pimenta, como ela o autor buscar dar conta de um período relevante na história das américas, complexo e repleto

comunicações entre as vilas conformavam a capacidade do território em oferecer uma nova gramática do constitucionalismo, e isto se constava nas sínteses dos textos aclamatórios das Câmaras, precedidas por debates intensos e inflamados.

Além de Cachoeira e Santo Amaro, São Francisco, à sua maneira, ao somar-se ao movimento rebelde, ofereceu sua experiência particular com as ideias constitucionais que vinham da adesão ao projeto fluminense naquela altura dos acontecimentos – isentar-se seria o mesmo que abrir a própria vila à desordem e anarquia, como pensavam os líderes empenhados na coesão e união de todas as municipalidades em torno do projeto antilusitano.

Logo após o dia 25 daquele mês de junho de 1822, no qual se oficializara a adesão de Cachoeira, a vila de São Francisco da Barra de Sergipe do Conde²⁶⁰, no dia 29, por meio de discussões acaloradas na câmara, assumiria a sua posição no projeto que buscava evitar, primeiro, os excessos anárquicos e a desordem nas vilas e, segundo, e àquele momento talvez o mais importante, o risco de a Bahia desviar-se do sistema monárquico constitucional. Assim como as demais vilas, São Francisco expressava as vicissitudes da cultura política da região, bem como demonstrava empenho no alinhamento com as demais vilas, tanto do ponto de vista reformista, como na expressiva noção de uma radicalidade conservadora – característica mais insinuante da revolução no Recôncavo, e do uso do ideário constitucionalista. Em São Francisco, o documento-síntese da ação de adesão e alinhamento com as demais vilas indicava, sobremaneira, e sem deixar dubiedades, quais as principais preocupações que levavam as vilas a aclamarem o príncipe e aderirem ao seu projeto para o Brasil, notadamente, o risco de, internamente, a vila sucumbir à proliferação da rebeldia, ou seja, receava-se que o espírito revolucionário ultrapassasse os limites impostos pelas elites dirigente que capitaneavam o movimento; a outra preocupação era com a possibilidade de surgirem novos projetos políticos capazes de seduzir a população, como o republicanismo ou mesmo a democracia. Buscava-se com a acelerada adesão, portanto, “prevenir que algum espírito mal intencionado moral possa

de acelerações, continuidades e descontinuidades. A expressão é inspirada, como podemos ver, nos postulados de Reinhard Koselleck, para quem a experiência seria esse espaço de sobreposições de projetos políticos, ritos dos cotidianos, transformações, acelerações e recuos. Para Pimenta, a proposta de um *espaço de experiência revolucionário moderno* é útil para pensar como as relações entre o Brasil e a América espanhola intercambiaram influências decisivas para a consolidação do Estado independente brasileiro. No sentido aqui utilizado, restringimos o alcance do conceito para pensar as relações interprovinciais no contexto da conspiração no Recôncavo, pelo menos no que concerne às vilas cuja comunicabilidade era mais constante e intensa. Pimenta, João Paulo Garrido. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo. Ed. Intermeios, 2017.

²⁶⁰ Muito do entusiasmo da vila de São Francisco se deu em função da ação de Joaquim Inácio de Siqueira Bulcão. Bulcão já havia petionado ao Senado da Câmara de Salvador solicitando melhorias para a agricultura e para a praça de comércio local, extremamente ativo na vida política da província, era lembrado pela sua participação na tentativa de sedição dos Alfaiates de 1798, conhecida pelos intentos de instalar uma república na Bahia, além disso, Bulcão era membro da maçonaria. Sousa, 2008, p. 251

romper em excessos anárquicos, ou a desviar-se do sistema monárquico constitucional".²⁶¹ Desta forma, declarava, ainda, a referida ata:

1º, que esta vila e seu distrito se consideram desde já unida à causa adotada pelas províncias coligadas do Brasil. 2º, que os seus habitantes reconhecem a S. A. R. o senhor D. Pedro de Alcantara, Príncipe do Reino Unido, como Regente Constitucional do Brasil, por seu Augusto Pai el-Rei o senhor D. João VI e o aclamam seu perpetuo defensor.²⁶²

Encaminhado junto com o termo de vereação daquela Câmara, um ofício destinou-se ao Governo Provisório, informando sobre a aclamação que a vila de São Francisco havia feito. Neste ofício é possível ver os principais agentes daquele movimento na municipalidade.²⁶³ O juramento também foi encaminhado. Chama atenção que este se fazia a duas autoridades: ao Regente Constitucional e ao Conselho Interino de Governo da Província em Cachoeira. O reordenamento da Província dava o tom dos processos políticos e idiossincráticos característicos das municipalidades do Recôncavo. As temporalidades indeterminadas e idílicas dos constitucionalismos refestelavam-se nos corações dos mais inspirados espíritos revolucionários os desejos de alterações, ainda que conservadoras ou, no limite, reformistas, em seus sentidos mais pragmáticos, e por isto a inconformação com o destino apresentado pela regeneração portuguesa aos brasileiros. A nódoa colonial e o espectro do domínio português, ainda que reimaginados a partir da luta antilusitana, assumiram a figura fantasmagórica do inimigo a ser combatido, e a força da reafirmação da postura brasileira estava na esteira da reivindicação das rédeas do próprio destino da Província, àquele tempo, nacionalizado ao consubstanciar-se com o Rio de Janeiro. A manifestação da Câmara de São Francisco demonstrava, *vis-à-vis*,

[...] de um modo geral e solene a sua vontade: de sorte que esperam que esta sua resolução em vez de ser desaprovada, seja ao contrário digna de louvor, não só porque tem por base a opinião pública do Brasil e o voto unânime deste Distrito e da Província, já de sobejó pronunciada e reconhecida pela mesma Junta, mas também porque foi tomada afim de acalmar a efervescência e confusão que agitava o Recôncavo.²⁶⁴

Os efeitos das aclamações e destas atas serviram para elevar o que era até então uma mobilização conspiracionista das vilas insubordinadas à categoria de uma revolução, tendo em vista a intensidade pela qual foram recebidas pela população. Queriam os habitantes da vila de

²⁶¹ Ata da Câmara da Vila de São Francisco. 29 de junho de 1822. Braz do Amaral, 1957, p. 195.

²⁶² Braz do Amaral, 1957, p. 195; Moraes, 1871, p. 278.

²⁶³ Assinaram o ofício que participava a Junta o então juiz de fora presidente, José Pinheiro de Vasconcellos, os vereadores Pedro Antônio Netto Cavalcante e Antônio José Ferreira, o procurador Antônio Felix Henrique de Menezes, e o escrivão daquele senado Feliciano Teixeira da Matta Bacellar. Moraes, 1871, p. 278.

²⁶⁴ Ata da Câmara da Vila de São Francisco. 29 de junho de 1822. Braz do Amaral, 1957, p. 196.

São Francisco que a ata fosse encaminhada à Junta Provisória da capital. A ideia era que este pronunciamento consubstanciasse o propósito de declarar que não se alteraria o regime atual da administração, sendo, ainda, respeitado o poder conferido à Junta pelas cortes de Lisboa. Ao fim e ao cabo, a estratégia visava evitar um aumento da animosidade que já estava em ascensão no Recôncavo. A ata, segundo seus redatores, teria sido aclamada de maneira unânime pelo povo e tropa, portanto, estaria lastreada na base sólida da opinião pública.²⁶⁵ A população muitas vezes aparece na documentação por meio das aclamações, o “povo” e “tropa” emergiram como instrumentos de legitimidade na tomada de decisões. Falta-nos documentos capazes de atestar diretamente a participação dos grupos dos estratos sociais inferiores, no entanto, à contrapelo das narrativas oficiais, como os documentos que aqui analisamos, é incontornável a tese de que, sem a população, seria impossível levar adiante o projeto rebelde, e esta se fazia presente em todas as etapas da resistência.

Outra vila ganharia destaque naqueles anos e no alinhamento com o Governo Interino de Cachoeira, a vila de Maragogipe, território importante na geografia da resistência. Da vila havia saído um dos participantes mais importante, o pardo e ilustrado Antônio Pereira Rebouças, secretário da então Junta Interina, Conciliatória e de Defesa.²⁶⁶ Ainda nas primeiras horas do dia 26 de junho, sairia de Cachoeira como mensageiro o seu irmão, Maurício Pereira Rebouças, levando consigo uma carta da Junta, enviada pelo presidente Antônio Teixeira de Freitas Barbosa, e outra do próprio Antônio Rebouças, solicitando que a Câmara de Maragogipe acelerasse as discussões para que a aclamação do príncipe não tardasse a ser definitivamente realizada.²⁶⁷

O termo de vereação que consta a resposta dos maragogipanos à consulta dos deputados foi publicado no *O Constitucional* no dia 10 de julho de 1822. E dessa forma os municípios manifestaram seus desejos, mais uma vez, e, em comum com o restante das vilas, não se restringiram ao que fora perguntado pelos deputados. As circunstâncias particulares pelas quais a Província submergia exigiam, de certa maneira, uma boa dose de oportunismo pelos agentes da conspiração, assim, e diante de um cenário cada vez mais indeterminado, as vilas

²⁶⁵ Braz do Amaral, 1957, p. 196.

²⁶⁶ Para um estudo aprofundado e levando em consideração as ambivalências da trajetória política e jurídica de Antônio Pereira Rebouças, ver: Grinberg, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2002.

²⁶⁷ De acordo com Tavares, a Câmara de Maragogipe reuniu-se no dia 26 de junho, com a presença do vereador mais velho, João Caetano Borges, dos vereadores capitão de milícia José Inácio da Costa e Almeida e Bento José de Souza, e do procurador Romão Pereira de Menezes, para responder a consulta dos deputados baianos, - reunião realizada, ao que parece, sem que conhecessem as cartas de Freitas Barbosa e Antônio Pereira Rebouças.” Tavares, 2005, p. 102.

tensionavam as bases da hegemonia lusitana por meio dessas aclamações, somada às respostas à consulta que, na maioria das vezes, viravam um documento anticolonial e um brado pela autonomia provincial e soberania.

Sabemos que as aclamações vinham acompanhadas de muitas aspirações por parte daqueles que estiveram envolvidos na sua redação. Além disso, continham nestes textos o clima e entusiasmo fortemente arraigado com os últimos eventos provinciais. Algumas vilas chegavam a editar nas aclamações os pressupostos que futuramente confeririam maior robustez ao projeto constitucional, bem como maior complexidade à formação da institucionalidade pública brasileira. Nestes notáveis textos, estaria o início do desenho do poder executivo, a futura relação dos proprietários com a fazenda pública, a administração da justiça e das instituições. Falava-se na criação de Universidades, fábricas, em um tesouro privativo de cada Província. O texto engendrado pela câmara de Maragogipe avançaria nestes pontos, como pode-se notar com a publicação do *O Constitucional* do dia 10 de julho. Seguem os requerimentos mais importantes:

[...] 1º [requerimento] que a tropa de Portugal seja logo e sem demora retirada, e não substituída pelo que tem mostrado a experiência ter com ela aparecido a rivalidade, a intriga, e a desconfiança, causando desunião, quando antes viviam tranquilos os habitantes de ambos os hemisférios seguros, e defendidos só com a Tropa dos Naturais.

2º Que haja liberdade e franqueza de comércio sem restrição direta ou indireta, como único meio de se utilizarem as Províncias e as vilas reciprocamente.

3º A instituição da Lei do Habeas Corpus como tão liberal e garante dos naturais e adventícios.

[...] 5º Que esta Província tenha o seu Tesouro privativo, podendo-se extrair a quota arbitrada para adotação do Rei, Famílias, diplomáticos; e o mais só por título de empréstimo.

[...] 7º Que haja num ponto do Brasil uma Universidade; e Colégios de ciências e Artes nesta Província para a educação, e instrução dos povos.

8º Que a Junta da Fazenda e o Governo das Armas obedecam ao Governo Provincial por evitar choques de Jurisdição, sempre funestos aos Cidadãos, e agora mais que nunca.

9º Que tanto os Ministros subalternos como a Relação Provincial sejam responsáveis ao Governo, podendo-os suspender nos casos urgentes, que serão designados, e de queixas justificadas enquanto se lhes forma a culpa; e que as suas residências não sejam sindicadas por outros Ministros.

10º Que se abolirem os privilégios dos senhores de engenho e lavradores, quanto às execuções, seja quanto às dívidas de futuro, nunca as do pretérito, cujas consequências produzirão a mendicidade de muitas famílias, desolação das propriedades, e não menos desfalque nos rendimentos da Fazenda nacional, e do comércio.

11º Que se instale uma Junta Sindicante dos mesmos senhores de engenho e lavradores, se laboram ou não as suas fábricas: será de sua atribuição deliberar o melhor meio para a suave solução das dívidas pretéritas; respeitando-se em todo caso as suas fábricas e utensílios.

[...] 15º Que se observe nesta Província as Leis de Portugal, sobre a Lotação dos Ofícios de Escrivão e mais ofícios de Justiça, a fim de seus Proprietários exigirem somente a terça parte da Lotação aos serventuários, devassando-se para esse fim dos Proprietários, que obrarem pelo contrário.²⁶⁸

²⁶⁸ *O Constitucional*, n. 40, 10 de julho de 1822.

A aclamação de d. Pedro ainda viria no dia 29 de junho daquele ano, assim como acontecera nas demais vilas. Com forma semelhante, a ata de Maragogipe indicava o mesmo caminho adotado sobretudo por São Francisco: tratava-se de seguir a linha legalista conservadora; um constitucionalismo capaz de operar as circunstâncias e as demandas mais imediatas de um processo turbulento e permeado de incertezas quanto à institucionalidade pública e o desenho definitivo dos centros de poder e do espaço da soberania. Desta maneira, e observando precisamente o que acontecia na política do império, os maragogipanos produziram um documento que, assim como em outras aclamações, saldava-se em altas vozes: “Viva a nossa Santa Religião. Vivam as Cortes da Nação. Viva el. Rei o senhor d. João VI, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Viva o Príncipe Real, o senhor d. Pedro de Alcântara, Regente Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil”.²⁶⁹ Apesar de Maragogipe não ter, à época, o tamanho de Cachoeira, tanto em terras quanto em economia, nem mesmo a importância de Santo Amaro e São Francisco, a posição tomada pela vila repercutiria em outros territórios, como consta no ofício do juiz de fora de Jaguaripe, Manoel Bernardo Osório, o qual lamentava à Junta Provisória de Salvador, aquele fato ocorrido em sua jurisdição:

Tendo a cumprir o penoso dever de participar a V.Ex.as. que na vila de Maragogipe, uma das da minha jurisdição, foi proclamado regente S. A. o Príncipe Real no dia 29 do mês próximo findo, subtraindo-se assim os moradores daquela vila à obediência jurada às cortes e a el-rei [...] nestas circunstâncias eu penso que nada mais devo despachar para aquela vila, para não ser complicado na rebeldia e não ter parte no cumulo de desgraças que com ela chamam sobre si.²⁷⁰

Perjuradas as vilas do Recôncavo baiano, estas se articularam de maneira nunca antes vista, e a segunda metade do ano de 1822 se constituiria como um laboratório avançado na formulação de uma trama que sustentasse a resistência e a adesão ao projeto político e constitucional escorado nas *províncias do sul*. Diante do tamanho e importância que o *projeto das vilas coligadas* tiveram para o movimento de identificação de toda uma complexa rede conspiracionista e sediciosa focada na *persona* de d. Pedro, o pacto constitucional nascia, àquele momento, dentro de uma conjuntura de barganha política, ainda que disfarçada de apelo patriótico. A questão estaria posta em forma de contrato, assinava-se naquela quadra da história um contrato com d. Pedro e o Rio de Janeiro, e os rebeldes do Recôncavo somavam-se às câmaras das demais províncias que aclamaram o regente.²⁷¹

²⁶⁹ Tavares, 2005, p. 103.

²⁷⁰ Moraes, 1871, p. 281.

²⁷¹ Em suma, assim como acontecia no interior da província baiana, as demais vilas e câmaras buscavam, em geral, o reconhecimento da sua autoridade real e, principalmente, além de outros compromissos – como os já destacados e vistos aqui com os textos aclamatórios das vilas do Recôncavo –, a fundamental e necessária elaboração de uma

Não podemos olvidar que as elites locais brasileiras tinham em mente a *utopia* do poderoso império luso-brasileiro. Os interesses destas elites, incluindo as que tomaram partido e organizaram a resistência nas vilas do Recôncavo baiano, por mais que entrassem em choque com as Cortes portuguesas em alguns pontos, como a manutenção das ligações com Portugal, mostravam-se contíguas e permaneciam, mesmo que naquela conjuntura de aguda crise política a adesão ao projeto fluminense representasse a “ruptura” com Portugal. Por sua vez, as províncias, como a Bahia, e as elites locais, como as do Recôncavo, buscavam manter os privilégios adquiridos quando do estabelecimento da corte real em terras brasílicas. Por outro lado, as cortes portuguesas em Lisboa, obviamente, tentavam conservar sua autoridade nas províncias, sobretudo, no que concerne à Bahia, mediante o Governo das Armas, e sustar os intentos de maior autonomia política e econômica das províncias, com fim de evitar a consolidação do Rio de Janeiro como um centro do poder executivo no Reino do Brasil. Entretanto, é preciso registrar que, assim como outras partes do Brasil, em especial nas *províncias do sul*, o Recôncavo, como pode ser visto nos textos aclamatórios da autoridade de d. Pedro sobre o reino do Brasil e a reivindicação de um único poder executivo nestas terras, também possuía elites que acreditavam e estavam envolvidas no projeto do *grande império*. Essa noção é importante para entender que, ainda que as disputas entre brasileiros e portugueses pelo controle político da Bahia ocorressem de maneira cada vez mais sistemática e violenta – num antagonismo cada dia mais explosivo –, as questões em torno do império, de um grande império, ainda os aproximavam; uma fantasmagórica imagem de um poderoso império luso-brasileiro animava no mais íntimo das elites tanto brasileiras quanto portuguesas.

Este plano, de certa forma comum, que unia os dois lados do oceano e assumia conotações utópicas, via-se confrontado por uma conjuntura política que se formava em torno, sobretudo, da relação e apoio à *persona* de d. Pedro, articulado pelas câmaras das municipalidades, somando-se, assim, ao conjunto de *províncias do sul*, especialmente São Paulo e Minas Gerais, na disputa pelo controle do poder político do reino do Brasil. Desta forma, o risco de fratura do império com os eventos que se deram na Bahia ameaçava as pretensões deste que seria um *poderoso império luso-brasileiro*, ainda que as elites envolvidas na Guerra no Recôncavo, de certa forma, sonhassem com o destino promissor deste projeto. No entanto, o que a conjuntura política oferecia aos homens do Recôncavo era uma situação

constituição liberal. “As câmaras, por seu turno, ao depositarem seus anseios no príncipe, desligavam-se, de imediato e à revelia, das Cortes. Retiravam-se, portanto, daquele contrato que cimentaria o império luso-brasileiro”. Souza, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria Coroada: O Brasil como corpo político autônomo; 1780-1831*. Campinas, São Paulo; 1997, 208.

completamente antagonizada e polarizada pois, aderindo a um dos lados, declaravam-se automaticamente Guerra ao outro. E desta maneira se deu a adesão a d. Pedro.

Mas o que se destaca nessa articulação em torno de um objeto comum nas disputas no império português – que, de certa forma, unia as elites tanto da Cachoeira quanto de Lisboa – era o fato de que o *poderoso império luso-brasileiro* estava e permaneceu, mesmo durante a Guerra contra os marotos, no *horizonte de expectativa* da ilustração baiana. Esse dado jamais pode ser desconsiderado, uma vez que depõe contra a tentativa de ilustrar o movimento constitucional no Recôncavo como um bloco monolítico com disposições claras e sinceras revolucionárias.²⁷² Neste sentido, *pari passu*, a análise dos movimentos orquestrados pelos *intérpretes* do constitucionalismo, especialmente pelos *filhos da terra* na Bahia, só pode ser entendida por meio da chave da ambivalência e constante indeterminação dos constitucionalismos oriundos da dissolução do Antigo Regime.

A união com Portugal e o receio com a ruptura absoluta estavam presentes sempre nas mentes e nos documentos da resistência elaborados no período pelo governo de Cachoeira. No entanto, à medida que a Guerra na Bahia avançava, Madeira de Melo mantinha-se intrépido na capital, e os ressentimentos dos baianos em relação às pretensões portuguesas em submeter o Brasil ao recrudescimento das políticas de recolonização tornavam-se cada vez maiores.²⁷³ Por

²⁷² Havia uma ação conjunta, do que Maria de Lourdes Vianna Lyra denominou de *ilustração luso-brasileira*, e este movimento orquestrado pelas elites das duas margens do atlântico, visavam, sobremaneira, um mesmo objetivo: “o reforço dos laços de unidade entre Portugal e o Ultramar, com o Brasil em especial, com vistas ao desenvolvimento integrado de um *novo império*, unificador da grande nação portuguesa. Ora, em termos das novas relações reivindicadas, a ideia de um império colonial como um conjunto de áreas coloniais submetidas a uma metrópole europeia, se desintegram em consonância à crise do sistema. A visão de colônia como núcleo econômico complementar à metrópole e a ela subordinado pelo monopólio, onde a unidade era entendida no plano comercial, foi completamente alterada no âmbito das “novas ideias”. A completa subordinação dos interesses da colônia à metrópole passou a ser alvo de sérias críticas e, neste contexto, foi se impondo a ideia de uma nova unidade imperial baseada na concepção de solidariedade nacional para maior proteção dos interesses comerciais das partes componentes de um todo. Lyra, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. – Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 44

²⁷³ A discussão sobre as políticas de recolonização do Brasil, especialmente, durante os trabalhos das cortes portuguesas entre 1821 e 1822, é antiga, e permeia tanto a historiografia profissional quanto os trabalhos de divulgação científica. No entanto, para a compreensão do discurso político da recolonização e as tramas dos interesses que objetivavam o seu uso, ver Berbel, Márcia Regina. *A retórica da recolonização*. In.: Jancsó, István (Org.), *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, p. 791-808, 2005. Para o nosso estudo, cabe destacar que a ideia de uma recolonização do Brasil, especialmente para os baianos, tanto os que dispunham de mandatos nas cortes portuguesas, quanto aqueles que estavam defendendo-se contra o governador das armas Madeira de Melo na vila de Cachoeira, indicava, como informa Berbel, “ao envio de tropas, à limitação dos poderes nas províncias, à nomeação dos governadores das armas, ao desrespeito às leis locais, à extinção do Reino do Brasil e ao não-reconhecimento da Constituinte”. Conforme afirma acertadamente a autora, ainda que analisando a postura da deputação brasileira nas cortes do vintismo – o que nos ajuda a pensar o aumento da insatisfação dos baianos em relação a Portugal –, o que contribuía decisivamente para a diluição da relação que até existia eram as políticas [econômicas] integracionistas: “essas integrações não contemplavam as demandas autonomistas expressas no Congresso e visavam o fortalecimento do poder central. Por isso, eram entendidas como recolonizadoras”. Berbel, 2005, p. 808.

mais que o processo da Guerra tenha aumentado as rivalidades e dissidências de um grupo e outro, os portugueses em Salvador e os baianos em Cachoeira e demais vilas do Recôncavo concorriam para o mesmo entendimento acerca da instabilidade e provisoriade²⁷⁴ das medidas que vinham sendo tomadas. Isso implicaria na conformação de uma conjuntura em que a sustentação de um império luso-brasileiro ficaria cada vez mais distante e ao sabor dos caminhos entrecruzados do constitucionalismo daquém e d'álfarim mar. Com isso, a linha de argumentação que aqui tentamos demonstrar busca expor como os ecos do constitucionalismo e a cultura política, que se formava à época do período de conflitos mais acentuados entre portugueses e os *homens da terra*, ajudaram a configurar as novas relações interprovinciais, bem como a heterogênea formação do governo provisório em Cachoeira. Baianos que se organizaram em torno da resistência no Recôncavo objetivaram resolver seus problemas mais imediatos e contemporâneos, mais precisamente os recursos necessários para a manutenção e consequente vitória contra os portugueses. Estes eventos, de certa forma, sucediam-se em meio à nebulosidade e indeterminação do período. A multiplicidade de forças que deflagraram e erigiram uma conjuntura de crise superava a simplificadora noção de *crise do antigo sistema colonial*. As elites locais que protagonizaram a resistência no Recôncavo são um exemplo de como os processos intestinos dos territórios coloniais superavam em complexidade a noção de que a primeira experiência do constitucionalismo na *periferia* dependia em essência e forma do que acontecia e chegava do continente europeu.

A questão que buscamos destacar neste capítulo é como os processos de organização e articulação das vilas do Recôncavo criaram uma conjuntura própria de indeterminação do arranjo institucional, com leituras próprias dos constitucionalismos, e uma dose adicional de *artificialismo* percebidos nos avanços e recuos dentro do projeto constitucional, primeiro com a adesão à Revolução vintista do dia 10 de fevereiro e depois com o “rompimento” com as cortes portuguesas e o consequente alinhamento com o príncipe regente no Rio de Janeiro. O liberalismo aqui, assim como em outros lugares, fora constituído em meio a contradições e ambivalências, e estas duas nuances estariam presentes desde os momentos iniciais de seu desenvolvimento. Portanto, ao pensar a Bahia e os ilustrados baianos, não podemos esquecer que, assim como na Europa, as dimensões mais acentuadas dos pressupostos liberais como a

²⁷⁴ É importante destacar que a ideia de uma provisoriade política das decisões dos sujeitos históricos envolvidos em um tempo histórico de máxima aceleração, e de mudanças estruturais e de amplo alcance viria, sobretudo, desde o início das instabilidades do Antigo Regime. A península Ibérica seria este ponto nevrálgico e centro nervoso da crise no absolutismo, no entanto, os territórios coloniais guardariam em si dinâmicas próprias, chamadas de regionais, ainda que discordemos dessa categorização – já que os processos políticos d'aquém e d'álfarim mar refletiriam os mesmos impulsos. O que chamamos atenção aqui é para o fato de que esta provisoriade política favorecia, sobremaneira, a “sensação de vazio de poder”. Souza Filho, 2010, p. 177.

representação, a limitação do poder do rei, a soberania e, principalmente, a liberdade, encontraram terreno fértil para serem desenvolvidas, interpretadas, imaginadas e reimaginadas²⁷⁵. Neste sentido, a própria tomada de decisão no coração da resistência era acompanhada de constantes incertezas e em meio ao contexto da *revolução e contrarrevolução*²⁷⁶. Assim, o horizonte naquele ano de 1822 se constituiria ainda mais indeterminado e suscetível às mudanças e alterações de rota.

Nada se impõe enquanto potência sem que seja interpelado por uma crítica ou crise. Os atores envolvidos com a resistência passaram a entender melhor o que acontecia e, a partir daí, vislumbraram melhor acabamento às instituições e órgãos que criavam. Em Cachoeira, primeiro a Junta Conciliatória e de Defesa faria justiça aos intentos de continuidade das relações com Portugal, porém, ao final do mês de julho, já com uma nova compreensão sobre a necessidade de realinhar as ações e com a adesão das novas vilas ao projeto de d. Pedro, deparou-se com a necessidade de construir uma nova estrutura política.

2.4 “de um centro comum de autoridade depende a força moral e física de uma sociedade”: a Construção do Conselho Interino.

O número crescente de críticas direcionadas à atuação da Comissão Administrativa da Caixa Militar — a antiga Junta Interina, Conciliatória e de Defesa, após a reforma de Miguel Calmon e Caldeira Brant — revelou a fiscalização inadequada dos recursos e da arrecadação. Essa deficiência comprometia tanto as despesas com a Guerra contra as tropas portuguesas quanto a manutenção da província. Diante de um quadro cada vez mais incerto, por mais que

²⁷⁵ Por mais que não faltem reflexões em torno da gestação do liberalismo e o seu desenvolvimento, o que nos parece importante considerar neste momento é o fato de que, assim como afirmou Pierre Dardot e Christian Laval no seu bem conhecido *A nova razão do mundo*, no qual afirmam categoricamente que “o liberalismo é um mundo de tensões”. E estas tensões existiriam assim como o conjunto das chamadas *novas ideias* no tempo das *luzes*, desde a sua fundação. Dardot, Pierre; Laval, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*; trad. Mariana Echalar. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2016. p. 37.

²⁷⁶ É importante dizer que as ideias de revolução e contrarrevolução faziam parte, sobretudo, do contexto das *novas ideias*, não se tratava de algo estranho aos ditames históricos que passaram a ter lugar na Bahia do século XIX, principalmente a nuance contrarrevolucionária dos envolvidos na Guerra pela Independência. Cachoeira e as demais vilas sempre buscaram sustar os ímpetos revolucionários que nascia no seio da população com o aumento gradual da instabilidade política que a província vivia. Negros, indígenas, pardos, libertos e livres, estiveram sempre nas frestas deixadas pela crise, e assim operavam seus interesses, por meio do conflito ou negociação, as ações individuais ou coletivos, silenciosas ou estridentes, em apoios, vivas ou mesmo no alistamento militar, formavam o repertório que muitas vezes era alvo da ofensiva contrarrevolucionária da elite senhorial que àquele momento lutava, ainda que, muitas vezes, na mesma frente, contra os portugueses. Essa permanência em quase todo conflito político materializado na Bahia dos movimentos da *revolução e contrarrevolução*, era semelhante ao que acontecera no Rio de Janeiro e nas *províncias do sul*, o primeiro inspirava as ações transformadoras, e o segundo, em contrapartida, perfazia as ações de cunho conservador. Lyra, 1994, p. 20.

naquele momento não houvesse combates de grande monta, o descuido com a sustentação material das vilas e da província poderia impactar severamente na credibilidade do então governo provisório junto às demais vilas e povoações que haviam embarcado na campanha revolucionária. Somava-se a isto, a expectativa de que as tropas lusitanas ganhassem reforços vindos de Portugal enviados pelas cortes. Essa conjuntura passa a exigir das lideranças do movimento novas estratégias para lidar com as questões econômicas que dificultavam a vida da população das vilas sublevadas, e também para garantir os recursos básicos para a manutenção das tropas²⁷⁷. Aqueles meses de julho e agosto de 1822 foram importantes na definição do realinhamento político com a Corte do Brasil, uma vez que se aguardava, ansiosamente, o envio de reforços do Rio de Janeiro, e esta expectativa levou à aprovação do empréstimo, o que seria suficiente para a manutenção das tropas baianas. A questão do empréstimo mobilizou em grande parte a classe senhorial. Os valores viriam em forma de *vales*, e o nome que constava na nota era o da Fazenda Nacional. Muitos dos proprietários estiveram presentes naquela ocasião, e uma boa parte deles decidiram pela ratificação do documento *termo de fiança e obrigação*, o que garantiria o suporte dos prejuízos caso a Fazenda Nacional não reconhecesse futuramente o débito.²⁷⁸ No termo de vereação do dia 3 de agosto, o que nos chama atenção são as justificativas e contexto apresentados para realizar a solicitação do citado empréstimo. O coronel de cavalaria José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, que era àquela altura comandante da força militar estacionada na vila de Cachoeira, havia sido o proponente da ação de tomar o empréstimo, bem como dos termos para a sua quitação. Na proposta, Garcia Pacheco demonstra, com toda exatidão, que o destacamento que carecia de

²⁷⁷ Com a necessidade de resolver a escassez de alimentos para a manutenção da tropa em campanha militar, o Senado da Câmara de Cachoeira, no dia 31 de julho, apreciou um ofício do coronel José Garcia Pacheco Pimentel de Moura e Aragão. No ofício, pede “uma providência pronta sobre se dar empréstimo de dinheiro para as despesas respectivas à Caixa Militar por se achar esta exaurida de dinheiro”. A Câmara, após ouvidos o presidente, vereadores presentes e procuradores, deliberou-se que a Câmara não tinha autoridade suficiente para abrir o tal empréstimo, e que “se convocassem os cidadãos mais conspícuos e proprietários d’este distrito, para que reunidos todos na primeira sessão com presidência da Câmara se tome a medida que parecer mais apropriada às atuais circunstâncias da Caixa Militar”. Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 31 de julho de 1822. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano II, v.2, n.6, 1895, p. 378.

²⁷⁸ Proprietários que assinaram o empréstimo para as despesas da Caixa Militar: “Joaquim Antônio Mourinho, Francisco Antônio Fernandes Pereira, Antônio Teixeira de Freitas Barbosa – futuro barão de Itaparica –, Antônio Lopes Ferreira e Sousa, José de Oliveira Lopes, Felipe Correia Pinto, Domingos da Silva Guimarães, o coronel de cavalaria José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, José Paes Cardoso da Silva, e este por seu filho, Francisco Paes Cardoso da Silva, o tenente-coronel Manoel Inácio de Lima, Luís Pereira da Rocha, o vereador e alferes José Gomes Moncorvo, o vereador e tenente-coronel Jerônimo José Albernaz, o presidente da Câmara e capitão Antônio de Castro e Lima e José Antônio Fiusa de Almeida por seu procurador Feliciano Pereira Castilho. Registrhou-se também que o sargento-mor de cavalaria Joaquim de Almeida Arnizau oferecia “os seus soldos vencidos e os que se vencerem até a decisão da causa”. Souza Filho, ao elencar aqueles que subscreveram o empréstimo, chamou a atenção para uma ausência significativa: o pardo Antônio Pereira Rebouças. Souza Filho, 2010, p. 178.

soldos e refeições estaria nestas condições para manter o juramento feito pela Tropa, Povo e Clero na aclamação ao Regente Constitucional do Reino, além disso, buscava enfrentar o que chamou de *despotíssimo* governador das armas Madeira. O coronel registrava ainda que, em caso de falta de recursos para o sustento da milícia, a carta régia de 7 de janeiro de 1653 dispunha que os cofres públicos devem cobrir aqueles custos. Garcia Pacheco, como um fiel constitucionalista, mobilizava conceitos como o de acolhimento pela *Nação* ou mesmo pelo *Congresso Nacional*, além dos apelos a d. João VI e direcionados, sobretudo, à regência de d. Pedro.²⁷⁹

No campo econômico, a relação que os baianos mantinham com as demais vilas era de ajuda mútua. Com a circulação intensa de membros da classe senhorial e do restante da população entre as vilas constitucionais do interior, arranjos locais serviam para amenizar a escassez de alimentos e itens de primeira necessidade. Todavia, no campo militar e no político, as tensões eram mais sentidas pela sua imprevisibilidade e constante aceleração no tempo e no espaço. O *tempo da política* se fazia sentir no Recôncavo baiano por meio de uma extensa rede de comunicação que passava a se formar, sobretudo, após a proclamação do príncipe regente e da intensificação do diálogo com a corte do Rio de Janeiro. Naquele momento, as notícias oriundas das *províncias do Sul* chegavam e davam conta de anunciar que estaria próxima a ajuda de d. Pedro, o que era motivo de alegria para alguns e de contínua hesitação para outros. Afinal, a Bahia havia declarado as Cortes de Lisboa como o único centro de poder ao qual devia obediência quando da Revolução Constitucionalista de 1821. Por isso, a costura com o Rio de Janeiro se dava sobre constantes suspeitas: a memória do rompimento das relações administrativas entre as duas províncias ainda era viva entre os baianos. Entretanto, a experiência da Guerra com Madeira de Melo alçou os cachoeiranos e os outros membros das vilas sublevadas a outra dimensão do debate político, exigindo um certo amadurecimento necessário para levar a cabo a Guerra e as transformações profundas que o sistema político e a sociedade, como conheciam, experimentavam.

A aceleração do tempo demandava céleres decisões, ainda que a relação com o Rio tomasse formas muitas vezes de utilitárias. Afinal a demanda que Madeira de Melo impunha aos baianos, não poderia ser superada com os parcos recursos humanos e materiais. Por isso, como apontou corretamente Souza Filho, a classe senhorial precisava agir com celeridade na fundação de um legítimo centro de poder, que não servisse apenas para somar às vilas que

²⁷⁹ Termo de vereação do dia 3 de agosto de 1822. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano II, v.2, n.6, 1895, p. 379.

tinham aclamado o príncipe regente, mas que, sobretudo, fosse útil para proteger a província de eventuais investidas da regência²⁸⁰. Essa situação exemplifica a dimensão multifacetada da experiência do constitucionalismo no Recôncavo. Ela representa o ponto de convergência dos projetos em andamento, inseridos nas nuances indefinidas das relações políticas e nos projetos de Estado e poder que emergiam e se desenvolviam nos territórios coloniais. A expectativa da realocação do poder e em torno das transformações anunciadas pelo constitucionalismo encontrou no Recôncavo, durante a Guerra contra Madeira de Melo e na cisma com a regência fluminense, seu ponto de ebulação e maior indeterminação.

A mudança operada pela aproximação com o Rio de Janeiro alterava a estrutura administrativa da província. Atentos a isto, os baianos sabiam que a tomada de decisão por parte da corte fluminense em fortalecer a batalha contra os portugueses significaria maior proeminência destes nas questões militares. Portanto, restava à classe senhorial do Recôncavo assegurar para si o poder civil da província. Essa era uma questão das mais difíceis, tendo em vista que, assim como acontecera com a vila de Cachoeira, outras vilas e povoações também almejavam os benefícios que poderiam surgir da instabilidade política e da exploração dos novos modos de circulação das pessoas e das ideias com a incipiente formação dos espaços públicos. Neste sentido, não podemos perder de vista que o período fora marcado pela formação destes espaços e a consequente ampliação da participação política, sobretudo com a chegada do que Marco Morel chamou de *homens de letras* à cena pública²⁸¹: publicistas, redatores, gazeteiros, sem descuidar do novo e provocador vocabulário político²⁸². Registre-se, portanto, que, por um lado a dinâmica doméstica da província indicava a necessidade de argúcia e delicadeza na condução dos interesses que vinham das demais vilas e povoações que orbitavam, àquele tempo, em torno de Cachoeira. Por outro lado, o governo via o Rio de Janeiro e a aproximação estrategicamente realizada com desconfiança, afinal, a província baiana havia perdido o título de sede dos vice-reis para o Rio de Janeiro, fato este que elevou ao extremo as implicâncias dos baianos com os, agora, cortesãos fluminenses.

Visando organizar a província em torno de um novo centro de poder que pudesse dar conta da complexidade política que experimentava, da instabilidade e provisoriação dos processos políticos e do risco da tomada de decisões em situação tão turbulenta, a classe senhorial no Recôncavo, arregimentando uma série de elementos capazes de sustentar o mando

²⁸⁰ Souza Filho, 2010, p. 179.

²⁸¹ Sousa, Maria Aparecida Silva de. *Poderes locais e participação política na Bahia nos anos 1820: algumas considerações adicionais*. Revista RBBA, Vitória da Conquista, v. 4. N. 01, 2015, p. 188.

²⁸² Morel, M. *Papéis incendiários, gritos e gestos. A cena pública e a construção nacional nos anos 1920-1930*. In: Revista Topoi, Rio de Janeiro, 2002, p. 39-58.

e os caminhos que escolhiam para lidar com as frentes de batalha militar, social, política e econômica, bem como com a violência que se fazia presente nas ruas, buscou criar uma nova estrutura política, social e jurídica. A proposta nascia de ofícios dos *patriotas* de Santo Amaro e São Francisco, levada em cópia com uma representação ao Senado da Câmara de Cachoeira pelo coronel José Garcia Pacheco, no dia 21 de agosto de 1822. O texto da representação, datado do dia 13 de agosto de 1822, é um retrato da conjuntura política e da necessidade de organizar um novo centro de poder que extrapolasse os limites dos antigos órgãos criados, como a Junta de Defesa e a Comissão da Caixa Militar que até então teria levado adiante a forma de governo no interior da província. “É chegada a ocasião em que julgamos indispensável à defesa da nossa causa o estabelecimento de um governo geral, não só para o recôncavo, e comarca da Bahia, mas também para toda a província”. Neste sentido, e após acordarem os demais membros da classe senhorial do recôncavo, o resultado do pedido de uma reunião ampliada seria levado em forma de convite para participar do plano que ali se desenhava às vilas de Abrantes, Itapicurú, Inhambupe e Água Fria, fazendo o mesmo os representantes da Câmara de Cachoeira com as vilas de Maragogipe, Jaguaribe, Pedra Branca e Valença. A ideia principal era sancionar o plano de criação do governo geral da província no dia 21, com a eleição dos deputados do novo governo já no dia seguinte.²⁸³ Registre-se que a representação deixava claro que as aclamações de d. Pedro I, até aquele momento feitas por uma variedade imensa de vilas e câmaras, demonstravam a vontade geral de unir-se num *centro governativo*, “a fim de conservarem a sua dignidade e categoria”. A aclamação tinha a capacidade de produzir um sentimento de pertença tanto ao projeto político quanto ao constitucionalismo. Logo, ao se perceberem atacados em sua dignidade pelas tropas lusitanas que sacudiam cidades importantes da região, não hesitavam em mobilizar argumentos em torno da manutenção da institucionalidade, tendo em vista que, ainda que a revolução eclodisse de forma violenta, preservou-se o regime e administração da província. Portanto, a decisão que ali tomavam não poderia ser contestada nem pelo governo civil, ou seja, a Junta de Governo da capital, e nem pelo governo militar do governador das armas Madeira de Melo: “aquele, porque havia já afirmado em seus ofícios a El-Rei e a S. A. R., que era o voto geral dos baianos, este porque não podia moralmente opor-se em nome da Constituição a opinião pública deste Reino assas pronunciada pelos dois terços das suas

²⁸³ Assinavam a representação, Bento de Araújo Lopes Villasboas, Joaquim Ignácio de Cerqueira Bulcão, Felisberto Gomes Caldeira, Manuel de Vasconcellos Souza Bahiana, Antônio Maria da Silva Torres, Luiz Lopes Villasboas, José de Araújo de Aragão Bulcão, Ignácio José Aprigio da Fonseca Galvão, Luiz Manuel de Oliveira Mendes, Francisco Maria Sodré Pereira, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Antônio José Duarte de Araújo Gondim, Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822. *Documentos Históricos sobre a emancipação política da Bahia*. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, ano II, v. 2, n. 6, 1895, p. 385-386.

Províncias”. Mais adiante, a representação informa aquilo que demonstrava um dos núcleos do sentimento de repulsa ao Governo das armas e à Junta Governativa da Bahia: o fato destes órgãos se referirem à classe senhorial dirigente do Recôncavo com o “epíteto de sediciosos e rebeldes”. Estas alcunhas feriam de morte a dignidade dos proprietários e das autoridades envolvidas na resistência.²⁸⁴ Fato era que, àquela altura dos eventos, a resistência havia logrado considerável êxito na campanha de conseguir apoio junto às demais vilas do Recôncavo, o que dava maior peso na balança do poder na província. Garcia Pacheco sabia disso e queria aproveitar o momento para lançar mão da organização desse novo centro de poder, agora mais discricionário e com a jurisdição ampliada.

Existia uma Guerra de narrativas, na qual a mobilização de conceitos era imprescindível como recurso de categorização dos grupos políticos que, a depender da alcunha, ampliavam ou subtraíam a influência na barganha popular. O governo das Armas e a Junta governativa persistiam em afirmar que os fiéis constitucionalistas eram os que mantinham laços com as cortes portuguesas, predominantemente a classe mercantil da praça de comércio da capital, enquanto os facciosos do interior eram considerados rebeldes. A representação questionava o fato de serem qualificados como “constitucional a minguada caterva de soldados e iludidos europeus da Bahia, e facciosa a numerosa povoação da Província interior”. Mais do que a relação cada vez mais insustentável com as autoridades na capital, um complexo sentimento de desesperança de que a solução viesse de Lisboa tomava conta. A Guerra antes de militar era discursiva, debatia-se, acusava-se, qual o verdadeiro constitucional? Qual o projeto político garantiria a autonomia, o poder e a dignidade da província? Qual projeto constitucional apresentava a melhor perspectiva de futuro para a Bahia? Como posto na representação, como se desvincilar daqueles que buscavam “recolonizar em nome da Constituição”? Fato é que o principiar da Guerra não fez desaparecer o pacto de sujeição que ligava o território colonial ao monarca. Um elemento novo havia se tornado proeminente na intermediação entre as esferas públicas de poder: as cortes, que assumiam o controle do processo político, tomaram para si a tarefa de gerir as intercorrências do realinhamento transoceânico do império português. Como toda crise, a imprevisibilidade é a mola dos tempos. E, na Bahia, esta imprevisibilidade levou aos episódios de violência e à indeterminação da *política* em meio à Guerra civil.²⁸⁵

²⁸⁴ Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822, 1895, p. 387.

²⁸⁵ Vejamos o relato que consta na representação aqui em análise, sobre as ações portuguesas nas outras regiões do Recôncavo baiano: “E passando imediatamente a obrar, equipou canhoneiras, que tem hostilizado as ilhas de Santo Antônio e de Maré, a costa da Saubara, e barra do Paraguaçu; mandou metralhar Itaparica, encravar a artilharia da sua fortaleza, interceptou a nossa comunicação com a cidade, aprisionando e roubando as embarcações que faziam o nosso comércio interior, e proibindo a importação de mercadorias e viveres para o recôncavo, fez mandar tropa lusitana e barcas de Guerra, para atacar e ocupar a rica povoação de Nazaré; e finalmente prepara-se

Segue a representação e seu apelo na direção da nova estrutura política e jurídica do constitucionalismo:

E sendo de eterna verdade que a acefalia repugna à boa existência de um povo civilizado; e que de um centro comum de autoridade depende a força moral e física de uma sociedade qualquer; parece que o meio único a que podemos recorrer em nosso atual estado, é o estabelecimento de um governo geral, que administre esta Província em nome de S. A. R. o sereníssimo príncipe Senhor D. Pedro de Alcântara, regente e defensor do Brasil, segundo as regras do governo representativo, já proclamado no Rio de Janeiro; e que nos defende das agressões, que intenta contra nós o pretenso conquistador desta Província.²⁸⁶

A instalação do novo governo justificava-se pela falta da Junta Provisória da capital em aclamar o príncipe, ou mesmo por não ter recebido os ofícios com as aclamações das vilas do interior. Além disso, depunha contra a Junta o fato do recôncavo, a despeito das investidas do partido português, viver no que chamou de “boa ordem”. Outro ponto importante constava da demonstração de unidade que vinha sendo alardeada em torno do projeto do príncipe regente.²⁸⁷

O contexto, no qual estavam inseridas as vilas do Recôncavo, exigia medidas no sentido de uma ação estratégica para reformular a política até então adotada. Madeira de Melo, receoso da intensificação dos combates e do aumento expressivo das hostilidades vindas dos independentes, deixava-se influenciar, de certa forma, pela Junta da capital que, em muitos momentos, rogava ao governador das Armas que empreendesse meios suasórios. Madeira de Melo, em alguns momentos, assentia e dava a “palavra de não obrar ofensivamente enquanto aqueles povos o não viessem incomodar”.²⁸⁸ É interessante que a relação do governo das Armas com a Junta da capital favorecia, de certa maneira, os rebeldes no Recôncavo. A Junta tinha uma postura vacilante, medrosa e oscilava ante o receio da recrudescência da guerra civil, uma vez que seus membros já viviam sob a vigilância cerrada do Governador. Enquanto se davam as atabalhoadas relações política na capital, o Recôncavo se armava e se organizava. Faltava-lhe uma unidade. Afinal de contas, houve um aumento expressivo das vilas aderentes à

com estrépito e terror, para acometer-nos, e obstar a entrada da esquadra, que vem da corte do Brasil em nosso socorro”. Em seguida é lembrada a atuação da então Junta Provisória de Governo que, naquela ocasião nada o fez, segundo os rebeldes do interior, por coação ou “por natural fraqueza”. Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822, 1895, p. 387.

²⁸⁶ Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822, 1895, p. 389.

²⁸⁷ O alastrar das vozes insurretas no Recôncavo, adquirindo cada vez mais adeptos, impunha a maior dificuldade para os portugueses em conter o avanço da revolução. Este fato incontestável até para o mais otimista dos portugueses que acreditasse na possibilidade de manter a província sob a sujeição das cortes de Lisboa. Chama atenção que já no mês de julho, Madeira de Melo havia reconhecido a dificuldade da empresa lusitana na Guerra contra o Recôncavo, em ofício datado de 7 de julho daquele ano, ali Madeira informava às cortes lusitanas a difícil tarefa em sustar a sublevação, “porque além da reunião das milícias, muito povo do Recôncavo, e a maior parte dos soldados dos regimentos desta cidade, que tem daqui fugido para ali, dispondo-se para nos atacar”. Diário das Cortes, nº 20, de 26 de agosto de 1822, p. 226)

²⁸⁸ Ofício da Junta a Madeira em 1º de julho de 1822, citado por Monteiro, 2018, p. 507.

Regência e era necessária uma estrutura que condessasse as deliberações. A região vivia um caos administrativo, cada vila preocupava-se mais com suas próprias situações. Os comandos militares eram interdependentes, e as insubordinações eram comunicadas a todas as milícias. E, sobretudo, não existia segurança pessoal; o território estava imerso na violência e na desagregação²⁸⁹. Diante de tal cenário, urgia a necessidade de organizar um poder central.

Com efeito, e sem esperar as reações possíveis que viriam com a criação de um Governo Geral de Província – o que constituiria em muito, a superação do poder das autoridades da capital –, providenciou-se de imediato, conforme a representação apresentava, um processo eleitoral. O texto da representação, inclusive, afirma: “cuidamos desde já na eleição dos ministros que devem formar o governo proposto”. Em seguida, expõe os modos pelos quais poderiam realizar a dita eleição: “por um de dois modos podemos fazê-lo; a saber, ou pela assembleia dos eleitores de paróquia, ou pelas Câmaras das Vilas coligadas”.²⁹⁰ Uma dimensão importante no conjunto de fatores determinantes para os sucessos parciais no curso de uma Guerra é o tempo utilizado na tomada de decisões. Sabendo disso, na representação indicavam a dificuldade de se colocar em prática o primeiro método de eleições, “ou porque atualmente se não possa reunir aquela assembleia, ou porque a sua reunião necessariamente morosa não caiba no tempo”. Por isso, cabia ao segundo método, “além de ser o mais análogo aos princípios populares e constitucionais, seja ao nosso ver o mais e pronto”. E assim requereram:

1. Que se instale um *Conselho Interino de Governo* desta Província, composto de deputados eleitos à pluralidade absoluta de votos pelas câmaras e homens bons das vilas coligadas ou que atualmente têm aclamado a regência constitucional de sua alteza real, na razão de um deputado por cada uma das ditas vilas.
 2. E por quanto é assas notório a urgente necessidade de estabelecer-se desde já o dito conselho, e não caiba na estreiteza do tempo reunir-se para isso todos os deputados, que o sobredito conselho interino, do governo se reputa instalado, e entre no exercício de suas funções logo que se reunirem cinco deputados. O local para esta reunião e residência do conselho será a vila da Cachoeira, ficando todavia ao mesmo conselho a faculdade de mudar em caso de necessidade. O presidente e secretário do conselho serão nomeados dentre si pelos mesmos deputados.
 3. O conselho interino tem por fim governar esta província em nome de Sua Alteza Real o Senhor D. Pedro de Alcântara, príncipe regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, observando a legislação existente, que Sua Alteza Real há mandado observar, e sustentar a regência do mesmo augusto príncipe, segundo os princípios do governo representativo já proclamado na corte do Brasil, obedecendo e executando, e fazendo executar as suas ordens reais e direitos já publicados, ou que se publicarem.
- Todas as autoridades civis e militares sem exceção alguma ficarão subordinadas à este conselho.

²⁸⁹ Monteiro, 2018, p. 507.

²⁹⁰ Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822, 1895, p. 389.

4. Que as câmaras darão aos respectivos deputados uma procuração concebida no espírito do artigo precedente, e que cada deputado preste nas mãos do presidente da sua respectiva câmara o juramento de obediência ao sereníssimo príncipe regente constitucional e defensor perpétuo do Brasil, o Senhor d. Pedro de Alcantara, e bem assim cumprir fielmente o que lhe incumbir a sua dita procuração.

Uma cópia da presente ata será também dada à cada um deputado para sua inteligência e execução.

5. Que o conselho interino logo que seja instalado, faça tomar a todas as autoridades eclesiásticas, civis e militares e a todos os cidadãos das vilas e cidades, que já têm aclamado, e para o futuro aclamarem a S. A. R., o juramento de fidelidade e obediência à regência constitucional do sereníssimo príncipe o Senhor d. Pedro de Alcantara, e ao conselho interino do governo em seu real nome.

6. Que este conselho interino se dissolva e cessem todas as suas funções logo que a Capital desta Província tiver aclamado e reconhecido a regência de S. A. R., e logo que da mesma Capital se tenha evadido a tropa de Portugal, devendo contudo antes da sua dissolução, promover a instalação de um governo provincial igual aos que se acharem instalados nas Províncias que tem aderido à causa da integridade e regência do Brasil; mas isto em caso do sereníssimo príncipe regente não houver até então provado a esse respeito segundo os princípios constitucionais.²⁹¹

A formação do Conselho demonstrou a força que o Recôncavo passou a ter com a congregação das demais vilas. Entretanto, o novo órgão governativo seria instalado só no dia 6 de setembro. Souza Filho destaca o representante eleito de Cachoeira, Francisco Gomes Brandão Montezuma²⁹², baiano e bacharel em direito pela Universidade de Coimbra, homem de cor, principal redator do periódico *O Constitucional*, defensor do projeto de d. Pedro e uma voz que ecoava em seu jornal as ideias do Recôncavo constitucional. O citado conselho fora composto pelas principais figuras envolvidas na resistência: Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, por Santo Amaro; desembargador Antonio José Duarte de Araújo Gondim, por São Francisco; capitão-mor Manoel da Silva Souza Coimbra, por Maragogipe; capitão Manoel Gonçalves Maia Bittencourt, por Jaguaribe; por fim, o padre Manoel José de Freitas Batista Mascarenhas, por Pedra Branca.²⁹³

²⁹¹ Assina a representação o coronel comandante da força armada, José Garcia Pacheco de Moura Pimentel; D. Braz Balthazar da Silveira, coronel de infantaria; José Joaquim de Almeida Arnizao, sargento-mor da cavalaria; Joaquim José Bacellar e Castro; sargento-mor de infantaria miliciana, José de Araújo Bacellar e Castro; sargento-mor Manuel José de Freitas. Saiu eleito pela maioria dos presentes, o bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma. Termo de vereação do Senado da Câmara de Cachoeira. 21 de agosto de 1822, 1895, p. 389-391.

²⁹² Segundo Souza Filho, de acordo com os dados de F. W. O. Morton, “Montezuma foro ao único homem de cor nascido na Bahia a se diplomar pela Universidade de Coimbra antes da Independência”.

²⁹³ O Recôncavo antes mesmo de deflagrados os arroubos da Guerra civil contra os portugueses já havia demonstrado ser ocupado por pessoas capazes de organizar-se autonomamente contra intentos coloniais ou mesmo despóticos, a elaboração do novo Conselho Interino e a consecução de estratégias capazes de debelar invasores vinha desde a tentativa de invasão dos holandeses, este fato ganha destaque inclusive quando da análise de José da Silva Lisboa em seu sempre lembrado *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil: dedicada ao sr. D. Pedro I.* “O Recôncavo foi, na época da invasão da Bahia pelos holandeses, o baluarte inexpugnável, em que se quebraram as fúrias desses impetuosos democratas, os grandes guerreiros do tempo, que por fim foram expulsos pelo valor do povo, sem auxílio de Portugal. A providência deu aos verdadeiros constitucionais da

O recém criado Conselho Interino diferenciava-se naquele momento dos demais ajuntamentos políticos feitos anteriormente, não apenas por congregar um número maior de vilas confederadas do Recôncavo, mas, sobretudo, pelo fato da tomada de decisões ser precedida agora da participação de representantes de distintas localidades, o que ampliava sobremaneira o poder e alcance do que ali passaria a ser a decidido. Nenhum outro conselho ou forma de governo na Bahia havia tido aquele alcance e força no que era deliberado. A Revolução Constitucionalista de 1821, a primeira a se instalar aos moldes das juntas governativas de província, conseguia abrir suas instâncias deliberativas, superando o modelo de participação política herdado do antigo sistema colonial, expressos nas sínteses seculares de representação fundada nos membros do clero, da milícia, agricultura e das cidades. O *político*, como expressão da capacidade de pessoas em congregarem-se no sentido de deliberarem sobre assuntos coletivos e duradouros com efeitos jurídicos e sociais, até aquele momento mostrava-se imune às alterações da crise do *Ancien Régime*. O Conselho transformaria a realidade da província, abrindo o campo do *político*, administrando o território conflagrado à revelia do centro de autoridade assentado pelas cortes de Lisboa na capital com a Junta Provisória de Governo da Bahia e o governo das Armas. O Conselho teria vida breve. Todavia, o seu poder de mobilização e impacto na vida social e na participação política, naquele que era um território colonial ainda muito marcado pelo *rural*, se processariam câmbios significativos na longa duração dos constitucionalismos na província e no Brasil imperial.²⁹⁴

Esse movimento também informa a natureza federada da articulação da província. Notadamente, a Bahia carecia, de certa maneira, de um centro de decisão que fosse capaz de articular as disposições de participação dispersas em seu enorme território. O Recôncavo, e a Guerra contra Madeira de Melo, ainda que não representasse um assombro aos portugueses como um todo – o que aconteceria na década seguinte com o conjunto de Revoltas Federalistas e escravas que sacudiram novamente a província com seu antilusitanismo mais marcado e explícito –, o que vemos naqueles anos de 1821 e principalmente 1822, era uma demanda constante por instituições políticas e segurança jurídica no que concerne à administração da província. Se houve algo com o que a administração portuguesa, por meio das cortes de Lisboa, e a inércia do governo de d. João não souberam lidar, foi a capacidade de organização da classe senhorial da Bahia em meio à crise. Essa inaptidão se manifestou também nos distúrbios

província esse ponto de apoio, para heroica resistência às tentadas e malogradas incursões das tropas lusitanas. Lisboa, José da Silva. *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil dedicada ao Senhor d. Pedro I*, 1826, p. 39.

²⁹⁴ Souza Filho, 2010, p. 182.

populares e na evidente herança rebelde até então adormecida, mas reavivada com a eclosão do constitucionalismo peninsular e o atracamento dessas ideias no porto de Salvador e, posteriormente, seu refúgio no Recôncavo. As ideias constitucionalistas encontraram na Bahia um trânsito impossível de prever. O espaço, como produtor de sentidos e significados por meio das ações e pensamentos humanos, fora decisivo para o desenvolvimento dos constitucionalismos provinciais. As ideias iam e vinham ziguezagueando como os saveiros na Baía de Todos-os-Santos, penetrando o Recôncavo pelas embocaduras do rio Paraguaçu ou do rio Jaguaripe. O *constitucional*, como fenômeno do plano das ideias, tomava corpo por vias terrestres e marítimas. Era a confluência de vetores espaciais que oferecia ao desenvolvimento do projeto constitucional seu fundamental conteúdo, suas nuances e formas. O conjunto das vilas formando um governo federado implicava um realinhamento espacial do próprio jogo político em meio à Guerra. Dessa forma, o Conselho Interino de Governo da Cachoeira figurava como um verdadeiro *espaço de experiência*, em que o exercício da participação dos representantes das vilas superava a imediaticidade e as circunstâncias impostas pelos confrontos militares com a classe e o partido lusitano da capital, que exigiam deliberações céleres. Ademais, o processo de formação e desenvolvimento da atuação do Conselho ajuda-nos a pensar no aprofundamento das relações políticas em torno do projeto monárquico constitucional elaborado para o Império do Brasil, e que, àquela altura dos acontecimentos, estava sendo protagonizado pelas *províncias coligadas*.²⁹⁵ Ainda é possível salientar que o Conselho se forma em função, também, de como se deu o acúmulo da experiência política no Recôncavo, o que não era uma mera coincidência, ainda que as décadas anteriores, com a exceção do republicanismo na tentativa de sedição da revolta dos alfaiates, fossem de uma aparente apatia.

Ademais, registre-se que o órgão prescindia de maior diálogo, organização e articulação entre seus membros para funcionar. Não se pode deixar de lado que se tratava de homens dos estratos sociais superiores em suas respectivas municipalidades, em uma sociedade escravista, na qual o autoritarismo, o mandonismo e a violência racial estavam nas relações sociais e na subjetividade dos atores históricos. Eram homens acostumados a estarem arrodeados de pessoas dispostas a servi-los; entretanto, a própria constituição do Conselho, o modelo de participação adotado, implicaria, em especial, a descentralização das vozes e a pluralidade das ideias.

²⁹⁵ Segundo Souza Filho, as lideranças com maior destaque nos processos decisórios do Conselho Interino eram os representantes de Santo Amaro, “Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, presidente; de Abrantes, bacharel Miguel Calmon du Pin e Almeida; de Cachoeira (secretário e responsável pela Fazenda Pública), Francisco Gomes Brandão Montezuma (secretário); de Inhambupe, coronel Simão Gomes Ferreira Veloso e de Valença, padre Teodósio Dias de Castro.” Souza Filho, 2010, p. 183.

Entrementes, o processo de coligação e de articulação das vilas conflagradas no interior da Bahia não tinha como ser restrito às vilas do Recôncavo. A pulsação política da província se espalhava. E os ventos dos constitucionalismos, e da elevada carga de energia que as vilas dispensavam na campanha contra os portugueses que sitiaram a capital e assediavam o Recôncavo, fizeram com que vilas mais distantes do epicentro do conflito, mas com comunicação intensa com o Recôncavo, se somassem ou não aos rebeldes. Foi o caso do Alto Sertão da Bahia, com as vilas de Rio de Contas e de Caetité, como nos informa Maria Aparecida Silva de Sousa. Estas vilas teriam sido protagonistas em suas regiões por meio de uma atividade intensamente política, “que esgarçaram os conflitos e as divergências seja entre os habitantes locais, seja entre as vilas e o Conselho Interino instalado em Cachoeira”.²⁹⁶ Podemos extrair dos eventos nas demais vilas da província que as tensões registravam um contínuo político que alimentava as divergências locais entre os diversos grupos que protagonizavam e antagonizavam-se no campo do constitucionalismo monárquico.

Ainda conforme as tensões que se espalhavam na província, é possível entender as dificuldades que os amotinados em Cachoeira encontravam no caminho de consolidar um projeto político comum que elevasse a capacidade de barganha na futura formação do Estado brasileiro. Mesmo com a soma de vilas importantes do Recôncavo, algumas ainda se mantinham céticas quanto ao embarque na campanha em favor de d. Pedro e de estabelecimento de um centro de poder no Brasil. Em meio ao constante clima conflituoso, as vilas de Jaguaripe, Aldeia e Nazaré permaneciam céticas quanto à formação de uma autoridade política no Recôncavo, como o Conselho Interino. No periódico *Semanário Cívico*, redigido por Joaquim José da Silva Maia – defensor ferrenho das Cortes lusitanas e de d. João VI, partidário da primeira onda constitucional da província, e inimigo àquela altura dos que chamavam de *facciosos de província* – destacava, na edição do dia 11 de julho de 1822, que as citadas vilas eram merecedoras de louvores: convocados à Câmara, “todos os homens bons daqueles lugares”, e rememorando os juramentos prestados ao soberano congresso e ao rei d. João, os cidadãos ratificam o juramento, “e que não conheciam nenhuma autoridade que não emanasse daqueles dois poderes”. Além disso, naquela sessão, ainda decidiram criar uma espécie de guarda, chamada “companhia de pedestres”, cujas despesas seriam suportadas pelas respectivas câmaras, com o objetivo de “resistirem a qualquer ataque dos vizinhos facciosos”.²⁹⁷

²⁹⁶ De Sousa, Maria Aparecida Silva. *Poderes Locais e Participação Política na Bahia nos anos 1820: Algumas considerações adicionais*. (Poderes locales y participación política en Bahia en los años 1820: algunas consideraciones adicionales.). Revista Binacional Brasil-Argentina: Diálogo entre as ciências, v. 4, n. 1, p. 187-205, 2015, p. 200.

²⁹⁷ Semanário Cívico, 11 de julho de 1822.

Evidencia-se, sobretudo no processo de realocação do poder na província com a criação do Conselho Interino, a necessidade expressa nas ações dos constitucionalistas baianos de formação de um espaço de poder centralizado. Esse mote que orientava as estratégias políticas da província seria, especialmente na relação com a elaboração do projeto de governo imperial do Primeiro Reinado, seu ponto de contraste. A experiência dos constitucionalismos na Bahia desde sempre, e em suas distintas manifestações, levava adiante o desejo de maior proeminência política da província, que deixaria evidente os ensaios manifestos de maior protagonismo e anseios por autonomia provincial. Ainda que as ligações com Portugal demonstrassem limites, a absorção das ideias constitucionais promoveria o espaço de experiência cujo ponto de fundamental era a busca pela autodeterminação e maior poder administrativo na gestão dos interesses jurídicos, econômicos e sociais dos residentes e partidários da “causa brasílica”. No Brasil, aquelas décadas iniciais do século XIX revelavam que a nação, enquanto uma comunidade política uniforme, dotada de uma identidade comum, ainda não existiria. Neste sentido, a ausência de elementos conformadores de uma identidade nacional, de fato, indicava a persistência de localismos na experiência social do Reino do Brasil. Isto aparecia nas distintas manifestações das câmaras baianas.

A política adotada pelos membros do Conselho Interino demonstrava pretensões de autodeterminação. Embora os laços com a antiga metrópole não estivessem totalmente rompidos, ou que isso estivesse no horizonte, tendemos a analisar, devido aos fatos que se sucediam na sede do poder revolucionário em Cachoeira, que a elaboração do Conselho buscava um maior poder de autonomização da província, mais do que uma reivindicação pela reformulação das políticas econômicas adotadas por Portugal nas décadas precedentes. O constitucionalismo no Recôncavo invocaria pressupostos básicos de afirmação da territorialidade e da política locais. As vilas faziam parte daqueles territórios então sufocados pelas políticas fiscais das cortes portuguesas. Essas medidas oneravam sobremaneira os grandes proprietários e impediam ou dificultavam, inclusive, que participassem do jogo econômico do nascente modo de produção capitalista com mais fôlego e recursos²⁹⁸. Neste ponto é necessário

²⁹⁸ Registre-se que os processos econômicos de maior amplitude, como a crise do sistema colonial brasileiro diante da emergência do capitalismo industrial e a demanda de maiores redes de comércio, tocaram sobremaneira as relações coloniais intraprovinciais tanto quanto as relações transoceânicas com Portugal. Durante todo período colonial brasileiro, o regime de monopólios e privilégios, consolidado pelo pacto colonial entre metrópole e suas respectivas colônias por trezentos anos esgarçava-se na província da Bahia, assim como no resto do mundo. As tensões entre produtores e comerciantes, o que no contexto baiano, significava um conflito entre produtores do Recôncavo, em sua maioria brasileiros, e os comerciantes da praça de comércio da capital, grupo majoritariamente português, arrastavam-se desde o final do século XVIII, se agravando com a abertura dos portos de janeiro de 1808. A chegada do constitucionalismo e de um novo horizonte político possível, desenvolveu na colônia e na metrópole um ambiente de maior hostilidade às políticas econômicas da coroa, que visavam, sobretudo, a uma

um breve retorno cronológico importante para a compreensão dos sentimentos que animavam os baianos em relação às críticas sobre as políticas economicamente opressoras das Cortes lusitanas. O primeiro passo é entender que a chegada da corte real dos Bragança em terras americanas impactara profundamente a administração e gestão social e econômica da província. O então príncipe regente d. João VI, ao aportar com seu comboio no porto de Salvador e lá permanecer por 33 dias antes de seguir viagem para o Rio de Janeiro, desencadeou uma série de acontecimentos. Além disso, ele tomou, ali mesmo, algumas medidas de natureza administrativas que deixariam marcas significativas de sua passagem por terras baianas, como bem apontado por Wanderley Pinho:

Além de mercês, favores e benignidades, que alçavam classes e pessoas da sociedade local e visavam ao bem-estar e progresso da Capitania, fundou-se a Escola Médico-Cirúrgica – emancipação da cultura e germe de universidade; licenciaram-se fábricas – emancipação industrial; abriram-se os portos e libertou-se o comércio – alforria econômica e embrião de “independência”, ligada à Bahia a famosa carta régia de 28 de janeiro de 1808, não apenas porque ali solicitada, redigida e expedida, como ainda pela indubitável colaboração de um grande baiano, o gênio da colônia, economista José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairu.²⁹⁹

Os movimentos políticos que se alastraram pelas vilas e distritos do Recôncavo encontravam, neste passado expressado por Pinho, boa parte dos ressentimentos herdados daquela década. Todavia, é possível imaginar que a dificuldade encontrada pelos líderes do Conselho Interino, principalmente nas figuras do presidente Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Miguel Calmon du Pin e Almeida e Francisco Gomes Brandão Montezuma, em organizar toda a província em torno do projeto de d. Pedro, era provocada pelas cismas que alguns tinham com a possibilidade de rompimento com Portugal. Afinal, a chegada da corte real em terras brasileiras no início do século havia significado mudanças profundas no status social da classe senhorial das vilas. Não é de se desconsiderar o poder de influência das graças distribuídas aos baianos por d. João, durante sua passagem na capitania. Fato é que o Conselho passaria a ser dominado pela classe senhorial das principais vilas do Recôncavo, e com isso uma miríade de ações com o fim de conseguir o apoio das demais vilas se seguia. Mesmo oscilando entre as direções que tomavam, com momentos mais próximos de d. Pedro e

difícil conciliação dos interesses de produtores e comerciantes portugueses, estrangeiros e brasileiros, além das necessidades da própria casa de Bragança. “As ambiguidades dessa política favoreceram a simpatia pelas ideias liberais e pelas formas representativas de governo tanto na colônia, quanto na metrópole; os objetivos que justificavam a adesão aos princípios liberais no Brasil eram contudo opostos aos que operavam em Portugal; no primeiro caso, liberalismo significava livre comércio; no segundo, o cerceamento da política liberal de d. João VI no Brasil”. Cavalcanti, Zélia. *O processo de independência na Bahia*. In: Mota, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986, p. 235.

²⁹⁹ Pinho, Wanderley. *A Bahia – 1808-1856*. In: Holanda, Sergio Buarque de. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 3^a ed. São Paulo. Difel, 1972, p. 242.

de seus partidários e ministros, com outros momentos de maior ceticismo, ainda que tendentes à sedução do grande império português, ocorre que as disputas travadas pelos baianos em torno dos projetos constitucionais sempre tomaram como base de seus movimentos uma maior, ainda que indeterminada, mas claramente desejada, autonomia provincial. Os constitucionalismos que ali surgiam, com a experiência política baiana, decantavam as nuances dos insubordinados do Recôncavo, desvelando a herança de insubordinação de uma província marcada por intensos movimentos de contestação às ordens estabelecidas. Seriam nas ambivalências dos eventos, ideias e ações, na formação de órgãos institucionais de poder e articulação política, nas contradições e indeterminações de um processo que, de um lado, absorvia-se a crise do *Ancien Régime* e do sistema colonial e, por outro, criavam-se formas de lidar com as disputas em torno do liberalismo e de incipiente “nacionalismo”. Notadamente, o poder de influência dos homens que ocuparam o Conselho Interino viria a aumentar, tendo em vista a autoridade pela qual se revestiriam os seus cargos. Francisco Elesbão, Miguel Calmon e Montezuma buscariam, mediante o envio de circulares às demais povoações da província, legitimar suas posições e subordinar civil, militar e eclesiasticamente as autoridades de outros distritos.³⁰⁰ Também chama atenção o conjunto de ofícios enviado pelo Conselho às províncias do Brasil, a partir de setembro de 1822, solicitando ajuda na luta contra os portugueses, e contra o “verdugo” de suas liberdades, Madeira de Melo.³⁰¹

O cenário que se avizinhava ao Conselho Interino exigiria respostas imediatas. A formação de uma nova cultura política no Recôncavo encontraria, nas distensões oferecidas pelo constitucionalismo aos arranjos antes estabelecidos pelo domínio colonial, uma nova forma de atuar em colegiado. A província e suas vilas sublevadas enfrentavam questões internas profundas a partir da guerra e da circulação cada vez maior de ideias de insubordinação. A dimensão transgressora da liberdade e da autonomia, que servia às estratégias da classe

³⁰⁰ Souza Filho, 2010, p. 184.

³⁰¹ Em ofício datado do dia 13 de setembro de 1822, o Conselho assim se dirigia à Junta Provisória e de Governo da Província de Pernambuco, destacando a fragilidade da Junta de Governo da capital, e a sua completa falta de ação na luta contra o general despótico Madeira de Melo: “Os povos da maior parte da província da Bahia não podendo por mais tempo sufocar os seus votos de adesão à sagrada causa da grande nação brasiliense, a que tem a honra de pertencer, [...] Um patriotismo exaltado tem corajosamente transposto as mais invisíveis barreiras. E parecendo a maior de todas a perfeita nulidade do Governo da Província para sustentar e cumprir as reais ordens do grande princípio que proclamamos, já pela coação em que o pusera a malvada tropa recolonizadora na cidade da Bahia, já pela cobardia, com que deixava de voar ao seio dos bravos, que honrando-o e respeitando-o, só pugnavam pela liberdade da Pátria, a obediência ao centro Brasílico, como ele mesmo outrora reconhecerá”. Logo após esta denúncia da inépcia da Junta da capital, o Conselho solicita à Junta pernambucana “a maior quantia possível de numerário, emprestado sobre a Fazenda Nacional, armamento, latas para lanternetas, chumbo, pedras, sal e carne seca”. Registro de Correspondência do Conselho Interino cm o Brigadeiro em chefe do Exército Pacificador Pedro Labatut e as Juntas Provisórias de Governo das Províncias do Brasil. Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia. (APEB), vol. 41, 1973, p. 7.

senhorial dirigente do Conselho, transitava pelas bocas e ruas das cidades e povoados, conflitos civis, levante de escravos, indisciplina na tropa, um antilusitanismo que crescia à medida que a capital ainda permanecia sob o comando das tropas portuguesas, indígenas que se sublevavam. Portanto, tratava-se, naquele momento, de uma profunda instabilidade política e social. Os constitucionalismos despontavam e desenvolviam-se na Bahia a partir de elementos bem marcados do liberalismo, da relativização do escravismo, e do esforço na direção do legalismo. Sobre o terreno fraturado pela crise sem precedentes do regime absolutista, some-se a isto a guerra entre os projetos políticos intraprovinciais e interprovinciais. Por isso, o modelo e paradigma constitucionalizante da política do Conselho Interino partiam de pressupostos que visavam oferecer as tecnologias possíveis ao desenvolvimento sócio-histórico do Estado brasileiro, à medida que se acumulava a experiência imediata do conflito deflagrado contra os portugueses. A tese que defendemos aqui, neste capítulo, é a de que o modelo de formação dos órgãos de resistência à política portuguesa e ao seu “secretário” Madeira de Melo oferece uma experiência constitucional capaz de revelar as indeterminações do fenômeno constitucional e o *artificialismo* do horizonte de constitucionalização. Isso se dá a partir da conflagração da aliança em torno da “confederação dos independentes”, reunidos colegiadamente no Conselho Interino. A força do Recôncavo nas disputas pelos marcos do constitucionalismo e do projeto de independência reflete, assim que olhamos de maneira mais profunda as entranhas das ações políticas dos independentes, formas singulares do *político* e do *constitucionalismo*. Não defendemos aqui um excepcionalismo da experiência constitucional do Recôncavo, mas encontramos, por meio do pacto político celebrado entre as vilas, povoações e distritos, estruturas sócio-históricas e políticas e jurídicas que ajudam a entender o desenho idiossincrático do futuro Estado brasileiro. Essa formação histórica antecedeu a própria elaboração da *nação* e da comunidade política brasileira. A transformação de Cachoeira em ponto irradiador e aglutinador de forças *patrióticas*, ilustra a mudança de como uma vila do interior tornara-se *capital da resistência*. Por si só isto já seria de grande importância, mas, além território sublevado, Cachoeira revestia-se de autoridade política, civil e militar, para a qual as demais vilas enviavam seus reforços, desejos e ideias, reunidos no então Conselho Interino. Fora àquele Conselho que José Bonifácio destinaria, por meio do major Montaury, o ofício afirmando que enviaria “em seu apoio e para colaborar com eles pela causa proclamada estava a expedir-se do Rio forças de mar e terra”.³⁰²

³⁰² Milton, Aristides. *Ephemerides Cachoeiranas*. In: Rev. Do Inst. Hist. Baiano. Vol. VII. Ano VII. N. 24, 1900, p. 184.

É evidente que a organização da luta passava pela centralidade do Conselho, mas também se organizava nas franjas do Recôncavo. A partir da ilha de Itaparica, frações importantes levariam adiante os confrontos bélicos tanto por mar quanto por terra. Em grande medida, havia-se engrossado o corpo dos partidários da causa do Brasil a partir do êxodo que se deu na capital em direção ao Recôncavo e à parte norte da província. Em Itaparica, o assédio à população realizado pelo capitão português Teixeira, conhecido como o *Trinta Diabos*, teria tido o efeito de entusiasmar mais a população³⁰³. Observa-se que, segundo relatos dos coevos, muitos portugueses também teriam se juntado ao partido brasileiro. Entre eles, chama atenção a figura de Antônio de Souza Lima³⁰⁴ – comandante que havia defendido por mar a ilha de Itaparica contra o ataque de João Francisco de Oliveira Botas. O mesmo Souza Lima teria tirado de lá as armas, levando-as à Cachoeira e armando, em consequência, a primeira frente do exército brasileiro, organizada por José Joaquim Saraiva Ferreira, com um batalhão de 300 praças. A topografia da região do Recôncavo demonstra a importância da ilha de Itaparica para a organização interna dos patriotas na peleja contra o partido português. Em suas águas os combates foram intensos, dando uma dimensão marítima essencial à compreensão da Guerra.

³⁰³ Esse primeiro ataque tinha acontecido ainda no dia 10 de julho de 1822, com as forças portuguesas compostas de 80 soldados da Legião Lusitana, sob o comando de *Trinta Diabos*. Na ocasião foi assaltada a fortaleza de São Lourenço. Pedreira cita um relato colhido pelo historiador itaparicano Ubaldo Osório, no qual descreve a peleja: “Na madrugada de 10 de julho de 1822 viu-se o povoado, de súbito, assaltado pelas barcas portuguesas, sob o comando de Joaquim José Teixeira. Aquadrilhadas, no surgidouro da Ponta, começa a estrugir dos morteiros e bombardetas. Os comitres, da amurada dos brigues, dirigem o desembarque da tropa em pinaças e falusas. As palhoças e estendais, levantadas nos cômoros de areia, são destruídos pela maruja que assalta, num ímpeto, a fortaleza de São Lourenço, encrava a artilharia, esbandalha a palamenta, e espanca, e fere, e mata, a sentinela da velha praça de guerra. A botica de Baptista Massa é violentamente atacada. As valvas e persianas da casa do boticário são despedaçadas à coice d’armas, enquanto um pelotão arcabuzeiros invade a igreja de São Lourenço, despe a capa do Senhor dos Martyrios e sai badalando sacrilegamente pelas ruas a campainha dos altares”. Pedreira, Pedro Tomás. *Itaparica e as lutas pela Independência na Bahia*. Navigator, n. 12, p. 3-21, 1975.

³⁰⁴ Conforme atesta Braz do Amaral, a defesa de Itaparica se deu na região conhecida como Funil no dia 29 de julho de 1822. “No mais aceso da peleja acidiu João Batista Massa com petrechos bélicos que faltavam. O ataque tinha sido dirigido pelo Capitão Taborda, com 80 praças e 2 canhoneiras. Taborda iniciou o combate às 4 para as 5 horas da manhã”. Ainda segundo Amaral, muita gente teria participado da defesa da ilha, inclusive mulheres”. Braz do Amaral, 1957, p. 242 Em relação às mulheres, cabe registrar a figura das *caretas do mingau*. Para algumas investigações históricas, tomando como ponto de partida a oralidade e a memória ainda presente na ilha, as caretas do mingau foram mulheres que, no período mais intenso dos combates na região, levavam nas madrugadas armamentos e comidas dentro de panelas de mingau carregadas sobre as cabeças, os homens, seus maridos, estariam escondidos nas matas, e lutavam sem muitos recursos contra a tropa portuguesa que tentava dominar a ilha. Segundo a tradição, essas mulheres negras vestiam-se de branco com o fim de amedrontar os portugueses, evitando dessa forma que fossem interceptadas. Essa é uma tradição que compõe os rituais dos festejos do 2 de julho em Saubara, e ainda hoje, na madrugada do dia 1º para o dia 2, se repete como forma de homenagear as heroínas anônimas da campanha pela independência do Brasil na Bahia. Para este relato ver: De Almeida, *A Guerra tem rosto de mulher: as Caretas do Mingau! Narrativas da Independência da Bahia em Saubara*. Dissertação de Mestrado, UFRB, 2017, p. 71.

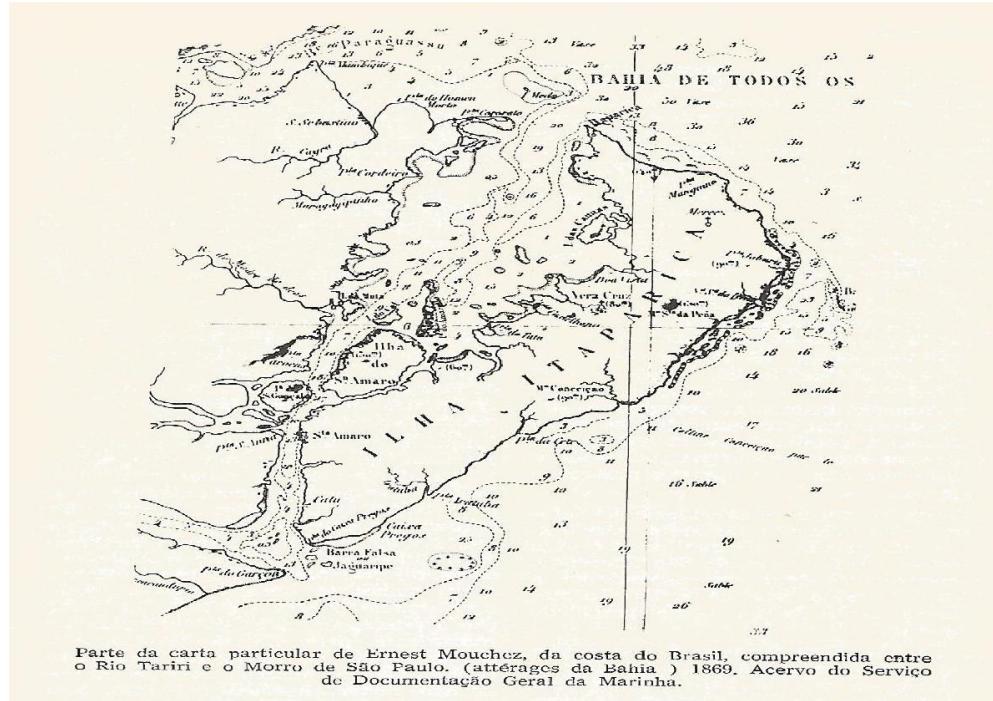


Figura 2. Ilha de Itaparica³⁰⁵

O Conselho Interino sabia da necessidade de armar e aumentar uma Flotilha de canhoneiras em Itaparica. Isso porque Madeira e o partido português se empenhavam em dificultar a comunicação entre as vilas coligadas que se dava pelos diversos canais intestinos à região do Recôncavo, o que gerava grandes incômodos à organização da resistência. Miguel Calmon, no relatório de 1823, o qual enviara à regência, destacava essa realidade ao príncipe d. Pedro:

Aquela guerra, dizemos, mostrou a necessidade de uma força marítima, que afrontasse, e repelisse a inimiga. A armação do Barco – Pedro Primeiro – por um distinto patriótico deu origem àquela força, que hoje consta de oito barcas, a saber, a mencionada Pedro Primeiro, Leopoldina, Maria da Glória, Jannuária, Paula Mariana, São Francisco, cachoeira, e Vinte e cinco de junho, as quais montam 19 peças de diferentes calibres, e ocupam 373 praças, entre soldados, e marinheiros. Mil bençãos sejam dadas à esta flotilha! Sua utilidade, sobre rápida, e patente tem sido transcendental. Desde o primeiro até o último cidadão do Recôncavo, produtores, e consumidores, proprietários, e proletários, ricos, e pobres, todos em geral temos saboreado os bens que ela nos tem prodigalizado pela franqueza do trajeto por mar. Uma só canhoneira do inimigo acobardado já não ousa ultrapassar as pontas de Guadalupe, e Manguinho, que saem hoje para os Lusitanos, que foram para os primeiros nautas do Mediterrâneo, as colunas de Hercules.³⁰⁶

³⁰⁵ Citado em Pedreira, Pedro Tomás. *Itaparica e as lutas pela Independência na Bahia*. Navigator, n. 12, p. 3-21, 1975.

³⁰⁶ Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Relatório dos trabalhos do Conselho Interino de Governo da Província da Bahia*. Bahia: Typographia Nacional, 1823, p. 12.

A Guerra se espraiava, e a formação do Conselho Interino teria funcionado como um impulso significativo no plano militar. O coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque – conhecido como Santinho e irmão do presidente do Conselho Interino, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, que havia sido um dos integrantes da primeira formação da Junta Provincial da capital. Santinho, futuro visconde de Pirajá³⁰⁷ – foi o primeiro a iniciar o cerco à cidade da Bahia, acampando em Pirajá.³⁰⁸

No momento em que a guerra se intensificava, o Conselho Interino passou a se corresponder, com o fim de somar-se à organização militar, cada vez mais, com o mercenário francês Pierre Labatut, enviado por d. Pedro para estruturar e organizar o exército que partiria em direção à retomada da capital. O Conselho demonstrava, em seus ofícios ao general e chefe do Exército Pacificador, que estava disposto a não perder o posto de maior autoridade da província. A centralização do poder obtida com a reforma que levou à criação do Conselho era um trunfo em meio às “desordens” que se abatiam pelas vilas coligadas, e que fora conseguida pela engenharia política das lideranças do Recôncavo. Portanto, a disputa em torno da autoridade na província em guerra custava o orgulho patriótico adquirido pelo Conselho que, na essência e prática, conjugava em si os poderes civil e militar. O Conselho transformava a soberania em estratégia de guerra, apesar de depender das relações reestabelecidas com a Corte

³⁰⁷ Souza Filho, 2010, p. 185. A família Pires de Carvalho e Albuquerque compõe o clã da Casa da Torre. Para uma visão mais abrangente sobre a influência política e social da família na região, além da participação de seus membros na guerra, é imprescindível ver Bandeira, Luiz Alberto Moniz. *O feudo: a casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Editora José Olympio, 2017

³⁰⁸ É preciso demonstrar a proporção da Guerra que tomaria conta da província da Bahia naqueles meses. Ainda que se insista na perspectiva de atenuar os conflitos em favor de uma independência pacificada por meio das letras e da política no Brasil, na província baiana, e no Recôncavo, batalhões de *homens da terra*, população livre, escravos, indígenas, tropeiros, padres, pescadores, participaram da luta, dando uma natureza popular ao processo de emancipação da antiga colônia. Indígenas “armados com flechas entre os homens que o acompanhavam [Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque]. Tais foram os chamados Batalhões da Torre, organizados na Feira de Capuame, os quais começaram a perseguir a gente de Madeira até as vizinhanças da Lapinha.

O coronel Rodrigo Antônio Falcão Brandão criou em Cachoeira um batalhão composto da tropa de linha que emigrara da capital e dali marchou para Pirajá.

O de Periquitos, comandado por José Antônio da Silva Castro, foi também criado ali, bem como o de Belona, de 400 voluntários, comandado pelo capitão Inácio Joaquim Pitombo. O de Mavorte, comandado pelo capitão Veríssimo Cassiano de Souza, era de 300 voluntários.

A milícia de Santo Amaro formou outra força de 500 praças e Antônio Bittencourt Berenguer César formou outra força de 300 voluntários.

Manoel Marques Pitanga constituiu outro batalhão, o dos Pitangas, de 600 homens.

[...] O padre José Maria Brayner organizou a companhia de Couraças ou do padre dos couros. Eram eles fardados de couro, como os vaqueiros do sertão, e prestaram imensos serviços, fazendo o penoso serviço de correio e transportes, através regiões ínias, alagadiças e carrascais.

[...] Labatut trouxe um batalhão de caçadores de 1ª linha, com 200 praças, tendo cada uma duas armas.

De Pernambuco veio uma força de artilharia de 300 praças, comandadas pelo major Joaquim da Silva S. Tiago.

O batalhão da Paraíba trouxe 400 praças de 1ª linha com duas armas cada uma.

O batalhão do Imperador, comandado pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva, trouxe 850 praças.

O batalhão de Henrique Dias, comandado pelo tenente-coronel Manoel Gonçalves da Silva, tinha 1. 100 praças.” Braz do Amaral, 1957, p. 286-289.

no Rio. Isso se evidenciava na expectativa pelos reforços militares, pela chegada do mercenário francês Pierre Labatut – prometido por D. Pedro –, além da pouca, mas existente, esperança de que a Junta da capital migrasse para o Recôncavo. No período da guerra, a Junta Provisória da capital atuava com dubiedade. Em geral, a postura era contrária à organização de um governo no Recôncavo. Todavia, existia uma política menor, mais rasteira e silenciosa: a dos seus membros. É possível perceber isto na leitura do relatório dos trabalhos do Conselho Interino redigido por seu secretário Miguel Calmon du Pin e Almeida e dirigido a d. Pedro. No texto, lamentando a ausência da Junta no combate contra os portugueses, Calmon destacava o papel da Junta na manutenção dos negócios e a sua verve constitucional. Afinal, os constitucionalismos na Bahia tomaram dimensões múltiplas, servindo a diversos propósitos: “não desconhecemos contudo, que a Junta não proclamassem por três vezes em sentido contrário à Causa, que defendíamos; mas é certo, que enquanto ela reclamava fórmulas constitucionais, aconselhava moderação, e propunha ajustes e concordatas, os patriotas ganhavam muito na marcha dos seus negócios”.³⁰⁹ O relatório de Calmon é um conciso exame da situação política da Bahia e das nuances do constitucionalismo encampado pelas lideranças do Recôncavo. Neste sentido, através do relatório é possível perceber as frentes nas quais o Conselho disputara sua hegemonia no território, àquela altura dos acontecimentos, já bastante alargado pelo fluxo cada vez maior de pessoas e informações. O acúmulo que se dava pela experiência política experimentada pelos baianos, levaria a guerra e os influxos dos constitucionalismos a uma complexidade jamais vista. O Conselho e a sua natureza colegiada eram uma experiência do modelo constitucional de pensar os processos deliberativos dentro dos marcos do liberalismo. Todavia, não esqueçamos que a guerra e as formas de barganha individual, durante a crise do absolutismo, haveriam de levar à maior centralização e fechamento das instâncias de poder. Argumentos para isso não faltavam; a anarquia e desordens de todas as naturezas pululavam nas ruas e quartéis. A tropa indisciplinada e a insubordinação generalizada, muitas vezes surgiam como a principal preocupação das lideranças constitucionais no Recôncavo. Esses aspectos, que nos levam a olhar a lógica miúda dos eventos da guerra e da política, chamam-nos a atenção. Isso ocorre por se tratar daquilo que se exclui dos textos laudatórios da Independência, ou mesmo dos documentos da oficialidade, mas que surgem, intrépidos, ainda que pelas penas preocupadas de seus algozes. O Relatório de Calmon é um exemplo do tratamento que os constitucionais dispensavam àqueles que, pelo menor indício de

³⁰⁹ Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Relatório dos trabalhos do Conselho Interino de Governo da Província da Bahia*. Bahia: Typographia Nacional, 1823, p. 3.

questionamento às ordens emanadas do dito Conselho, já lhes atribuíam a *pecha* de insubordinados. A tropa era o centro dos receios, Calmon informara que soldados e alguns chefes na província, ou até mesmo em Cachoeira, sede do governo rebelde, “se afanavam em desobedecer, ou ostentavam iludir quanto se lhes ordenava”. Ainda segundo Calmon, teria sido a insubordinação da tropa um motivo que teria escanteado a grande Causa. O medo maior era de que se “multiplicasse o número dos prepotentes”. Porém, notadamente, reservava-se à chegada de Labatut a esperança de sanar os males da desordem e insubordinação das tropas.³¹⁰

Durante os meses em que teve o comando político e militar, não somente no Recôncavo ou na comarca de Salvador, mas também em outras regiões da província, o Conselho dedicou-se a cumprir o papel de defender a região dos ataques portugueses que tiveram lugar no Funil³¹¹, Mercez e Saubara³¹² conforme o relatório de Calmon. Porém, não podemos tomar o Conselho como um bloco monolítico. Como vimos, havia dissensões internas, que eram provocadas à medida que se acentuava a vacuidade de poder com a dissolução e desmoronamento da burocracia e arquitetura jurídica e política do Antigo Regime no território americano. Os membros do Conselho haviam adquirido, naqueles anos, um notável acúmulo político com a experiência do constitucionalismo e da guerra, com isso, seus membros viveram intensas as intempéries da tomada de decisões, muitas vezes, ainda no calor dos eventos. Exemplo disto é o capitão-mor Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque que, após ocupar uma das cadeiras da segunda formação da Junta Provincial de Governo da capital, partiria primeiro para

³¹⁰ Almeida, 1823, p. 5.

³¹¹ O Funil tinha esse nome por conta de um canal formado pelas águas da baía de Todos-os-Santos, estreitando entre a ilha de Itaparica e o continente. A posse do Funil representava uma importante vantagem na nos combates militares. Sendo a região do Recôncavo uma terra oceânica, atravessada por importantes rios e ribeirões, era pelo Funil que trafegavam importantes gêneros alimentícios e víveres, especialmente aqueles que vinham de Nazaré, um distrito fundamental pelas suas terras férteis e produtivas do Recôncavo. Podemos intuir que por ali também passavam embarcações de guerra, bem como operavam os transportes de pessoas envolvidas nos levantes independentistas da região. Braz do Amaral, 1957, p. 240.

³¹² A costa de Saubara deu o tom dos confrontos em mar na guerra pela independência. Com regimento armado e liderado pelo padre Bernardo Brandão de Mello, o distrito de Saubara ficou conhecido pela maciça participação popular nos conflitos. Em correspondência ao Conselho Interino, o vigário Manoel José Gonçalves Pereira relata os acontecimentos no dia 12 de novembro de 1822: “Participo a v. ex. para levar ao conhecimento do exmo. Governo, que ontem pelas duas horas da tarde vi fundear do ponto de Manguinhos e ponta de Nossa Sra. De Guadalupe para dentro da Costa desta Saubara, dois barcos inimigos e uma Escuna ou coisa semelhante, depois de fazerem fogo não muito para aquela, desta parte e hoje ao passar o barco que ia o Alferes Ajudante de Ordens, e mais duas embarcações nossas fizeram força de remos sobre as embarcações 4 barcas, pelo que mandei do ponto da Camboa uma canoa a participar as tais embarcações que voltasse, e na Canoa do aviso veio para terra o dito Ajudante de ordens, que o manei levar à Vila de São Francisco em uma canoa, e passou livre, e o barco e mais duas embarcações seguiram para onde por mim foi determinado as quatro barcas ditas não cessado de velejar cruzando a nossa costa e bem contíguas a ela, pelo que de ontem para cá tenho a gente toda em armas, e vigilante, e protesto a v. exa. Fazer o que estiver ao meu alcance para fazer repelir qualquer desembarque que o inimigo tente fazer nos pontos desta costa. Deus guarde a v. exa. Consistório da Matriz da Saubara, 13 de novembro de 1822”. Carta citada por Santos, Heriberto Gregório dos. “*Se o Dois de Julho morrer, o que será de nós?*”: a participação de Saubara nas lutas pela independência da Bahia em 1822-23. 2022, p. 10.

Santo Amaro e, depois, ao que tudo indica, para Cachoeira, sede do governo revolucionário do Recôncavo, assumindo, em seguida, o posto mais importante da província naquele momento: o de presidente do Conselho Interino.³¹³ Assim como Elesbão, outros membros da Junta Provincial também viriam a abandoná-la, como Francisco Carneiro de Campos e José Cardoso Pereira de Melo. Estes dois últimos seguiriam para o Rio de Janeiro.³¹⁴

É interessante registrar a relação intraclasse que se estabeleceu entre os rebeldes do Recôncavo e aqueles que formaram a segunda Junta³¹⁵ na capital. Chama atenção o fato que, apesar de manterem relações próximas com o inimigo maior da causa do Brasil em terras baianas, o general Madeira de Melo, nenhum dos membros da Junta fora hostilizado ou mesmo alvo de algum tipo de acusação formal. Havia, sem dúvida, um pacto na elite senhorial da Bahia, e este pacto transpassava os próprios intentos revolucionários que animavam, em geral, o Recôncavo. A classe senhorial era o esteio da revolução ao mesmo tempo que se coadunava em um projeto de poder que visava entrinhar-se no Estado que viria a nascer daquele processo histórico. Outros componentes da Junta ilustram o trânsito pelo qual se deram suas ascensões políticas e pessoais. Francisco Vicente Vianna, presidente da Junta, na fase seguinte ao término da guerra, assumiria o governo da província, entre 1823 e 1825, obtendo, inclusive, um título nobiliárquico, algo tão cobiçado pelos componentes da elite senhorial baiana. Vianna ficaria conhecido como Barão do Rio de Contas. Outro conhecido personagem da política baiana, que teve assento na Junta e ainda assim obteve benesses no período subsequente à guerra, foi o proprietário e tenente-coronel Manoel Inácio da Cunha Menezes. Este, por sua vez, ocuparia a cadeira de vice-presidente da província da Bahia entre 1826 e 1828. Cunha também foi um dos agraciados com títulos pelo então governo imperial brasileiro, ainda que tivesse participado da defesa dos interesses das Cortes de Lisboa quando da guerra contra os portugueses. Cunha ganharia de d. Pedro o título de visconde do Rio Vermelho. Essa situação, no entanto, como observa Souza Filho, é indicativa que mesmo preservando o poder administrativo das Cortes de Lisboa em território americano no auge de uma guerra entre brasileiros e europeus, os membros

³¹³ Souza Filho, 2010, p. 186.

³¹⁴ Tavares, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. – 12 ed. (rev. e ampl.) Salvador: EDUFBA; São Paulo; UNESP, 2019, p. 243

³¹⁵ Essa segunda Junta da capital tinha sido eleita no dia 31 de janeiro de 1822, e a sua composição repetia a mesma receita da primeira, com sete membros, todos representavam a elite senhorial de homens ricos da província, com membros do clero, da magistratura e militares. A diferença desta segunda Junta estava na redução do número de portugueses, passando de dois para apenas um, o comerciante Francisco Martins da Costa Guimarães. Outro ponto que a diferenciava da antecessora foi a ausência do então brigadeiro Manoel Pedro Freitas Guimarães, ainda que permanecesse no cargo de comandante das armas, deixou de compor o quadro dos membros titulares da Junta da Provisória da capital. Essas alterações podem ser vistas a partir do prisma da desilusão em relação a uma cooperação do partido português na resolução do conflito.

da Junta Provincial da capital estiveram alinhados aos anseios da classe senhorial da qual faziam parte.³¹⁶ Conflito e negociação, indeterminação e ambivalências, interesses coletivos e individuais: à medida que as oportunidades surgiam, sobretudo com a crise aguda do absolutismo e com os processos de formação do Estado brasileiro se acentuando no Rio de Janeiro, esses sujeitos buscaram nas frestas da revolução emplacarem seus interesses, navegando com destreza nos meandros da política.

No segundo semestre de 1822, o Conselho Interino passaria a estabelecer intensa troca de ofícios com o então novo comandante e maior autoridade militar na guerra contra os portugueses. O antilusitanismo crescia na província, e a conjuntura se dava em meio à formação de um *constitucionalismo conservador* no interior da província, que ganhava cada vez mais tração, e o *constitucionalismo despótico* do governo das armas na capital, presente na tirania do general Madeira de Melo.³¹⁷ Uma série de providências passou a ser tomada pelo Conselho Interino. No interior da província, as *vilas coligadas* representadas pelo órgão de governo criado, apresentavam-se, naquele momento de chegada do novo chefe militar, com uma estrutura política em vias de ter sua autoridade alterada e reduzida e que veriam, no decorrer daqueles meses, surgir conflitos mais que administrativos. Ao fim e ao cabo, a soberania exercida, até então, passava a sofrer os abalos da repartição de seus poderes. Afinal, em meio à guerra, a porção militar de um governo ganha naturalmente mais proeminência diante do exercício do governo civil.

O Conselho Interino, ciente da complexa e desafiadora realidade que se impunha sobre a província, dedicou-se a esboçar uma compreensão aprofundada da situação. Essa análise era particularmente crucial diante da multiplicidade de governos e poderes que emergiam em diferentes localidades, gerando incertezas e fragmentação. O objetivo *a priori* dessa elaboração era comunicar às demais vilas, que gradualmente se somavam ao projeto constitucional de D. Pedro, a visão e os propósitos do Conselho. À medida que os passos da guerra avançavam e a consolidação do novo regime se mostrava imperativa, essa comunicação estratégica se tornava vital para angariar apoio, unificar esforços e garantir a adesão dessas vilas ao incipiente processo de formação do Estado nacional. O Conselho buscava, neste sentido, estabelecer uma

³¹⁶ Souza Filho, 2010, p. 186.

³¹⁷ A ideia de um *despotismo constitucional* surgiria dentro do escopo do *despotismo* atribuído às Cortes portuguesas. Como temos visto, as ações do Congresso lusitano eram vistas como tentativas de levar o Brasil ao patamar anterior à sua elevação à condição de Reino, submetendo-o a uma espécie nova de política colonial. Pensando o despotismo como um conjunto de elementos que agregam opressões de todas as ordens, o despotismo constitucional aparece, sobretudo na Bahia, como forma de designar e categorizar as medidas opressoras da tirania de Madeira de Melo. Essas expressões comporia o vocabulário da resistência no debate público do período que antecedeu à Independência. Neves, 2003, p. 126.

narrativa coesa e persuasiva que justificasse a centralização do poder e o projeto de d. Pedro como a única via para a estabilidade e o progresso da província. Registre-se o fato de que a Junta Provincial na capital era vista pelo Conselho e seus correligionários como um espaço vazio de poder, oscilante, e submisso às baionetas dos portugueses. Em 30 de setembro de 1822, em ofício endereçado à Junta Temporária do Rio de Contas, o Conselho Interino destacava, logo após saudar os que chamaram de “verdadeiros patriotas” por instalarem naquela vila a dita Junta, que, em Salvador, a Junta Provisória do governo da província achava-se nula.

Com efeito, o Conselho explicitava a necessária reunião dos deputados da vila de Rio de Contas, para que estes se somassem ao Conselho, tendo em vista a necessidade política de centralização do poder da província naquele órgão. Somente assim, segundo seus membros, poderiam efetivar-se “as providências necessárias à sustentação daquele glorioso passo [...] para em comum colaborar no mais sólido apoio da Sagrada Causa”.³¹⁸ A forma pela qual o Conselho Interino tratava a Junta da capital dá-nos pistas sólidas de um possível pacto da elite senhorial, que ia além das fronteiras do antagonismo com os portugueses e sobretudo com as cortes lusitanas. Em outro ofício, desta vez direcionado à Junta Provisória de governo da província das Alagoas, o Conselho Interino amainava mais uma vez as ações e políticas adotadas por aquele órgão que, diga-se, era responsável, em princípio, pela defesa dos interesses das cortes lisboetas em território baiano e brasileiro. Destacava a coação a qual fora submetida pela “malvada Tropa Recolonizadora na Cidade da Bahia”. O que mais chama atenção nos documentos escritos pelos patriotas do Recôncavo é o afunilamento da ideia de inimigo da *causa brasílica* na figura do “Nero Bahiense o Infame Madeira”.³¹⁹ É interessante pensar que a centralidade dos esforços rebeldes em descredibilizar, e mesmo aniquilar o poder adquirido pelo governador das Armas, esteve ligado à maneira de governar estabelecida no Recôncavo.

A ruptura em relação a Portugal como horizonte político palpável e politicamente viável não teria surgido de imediato com a adesão ao projeto fluminense, mas, da análise que fazemos, é possível perceber a necessidade de definir um centro da injúria, um polo irradiador dos descontentamentos, um inimigo comum, capaz de fazer amalgamar a experiência rebelde, preenchendo-a de potencialidades e sentimentos antes difusos. Madeira de Melo, o infame, tinha o poder de arregimentar em torno de si uma série de controvérsias. Entretanto, como militar fiel a Portugal, levou, até as últimas fronteiras da guerra, a defesa dos interesses da

³¹⁸ Registro de Correspondência do Conselho Interino com o Brigadeiro em chefe do Exército Pacificador Pedro Labatut e as Juntas Provisórias de Governo das Províncias do Brasil. Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia. (APEB), vol. 41, 1973, p. 9.

³¹⁹ Registro de Correspondência do Conselho Interino, 1973, p. 10.

autoridade que lhe havia designado aquele infortúnio. Vítima e algoz, a figura do infame transformava a abstração dos modelos políticos adquiridos e reimaginados dos constitucionalismos em disputa e em concretude violenta e materialmente indissociável da realidade sócio-histórica do território baiano. Ambivalente e indeterminado, os espectros do liberalismo e de seus conceitos flutuavam na indeterminação das ações e vacilações de líderes evidentemente violentos como Madeira, e dissimulados e imprevisíveis, como a classe senhorial do Recôncavo à frente do Conselho.

Na esteira do constitucionalismo do Recôncavo, o *déspota*, sintetizado na figura de Madeira de Melo, realinhava os esforços da resistência, aglutinando as forças rebeldes em torno de um alvo comum. O antagonismo estabelecido com o governo das Armas, por mais que naquele momento estivesse embrenhado em indeterminações de variadas ordens e escalas sociais, com um Conselho tendo que dar conta de uma sociedade desestruturada pelas crises políticas, sociais e econômicas, e enfrentando uma guerra que se mostrava persistente e cada vez mais violenta, e com a “desordem” e “anarquia” cada vez mais presente nas ruas das vilas sublevadas, transformava-se na mola de propulsão dos sentimentos necessária à composição de uma frente ampla antilusitana, ainda que moderada e circunscrita à figura de Madeira de Melo. O conceito de *déspota*, tão presente nos escritos luso-brasileiros, surgiria, no decurso dos acontecimentos, como ferramenta da guerra discursiva que tomava lugar na província. E o Conselho se apropria desse vocabulário, antes utilizado pelos revolucionários constitucionais da primeira onda sedicosa lá nos idos de 10 de fevereiro de 1821, e que agora serviria não para enfrentá-los diretamente, mas, para se colocar contrário aos interesses que a Junta e Madeira de Melo defendiam. Maria Lúcia das Neves registra que o conceito de *déspota*, a despeito das dinâmicas particulares dos movimentos e influxos constitucionais na Bahia, era pensado, na maioria das vezes, à maneira de Montesquieu. Todavia, ainda que o filósofo da Ilustração francesa tenha se dedicado especialmente à análise da cultura política asiática, sobretudo a do Império Otomano, ainda assim, influenciaria a cultura política ocidental. E a noção na qual o *déspota* retrataria um governo de um único sujeito, sem lei nem regra, “que tudo arrasta pela sua vontade e pelos seus caprichos”, seria absorvida pela cultura política e constitucional luso-brasileira.³²⁰

Com efeito, o que se destaca no conjunto das correspondências trocadas entre o Conselho Interino, o general Labatut e as demais vilas, dá conta de um novo cenário político, o qual exigia do referido órgão precisão nas ações e no resguardo do poder que até então possuía,

³²⁰ Neves, 2003, p. 120.

ante a chegada de Labatut. Observamos, nestas correspondências, o início de querelas na confusa distribuição do poder político da província. O Conselho, acostumado a ter em suas mãos as decisões sobre os destinos militares e civis do território, a partir da chegada de Pierre Labatut, via-se, de certa forma, enebriado pela ausência de informações, ou mesmo pela dissimulação das instruções que Labatut recebia, remetidas pela corte fluminense. Não podemos perder de vista que se tratava de momento delicado, no qual tropas militares marchavam para pontos estratégicos, medidas militares e táticas de guerra eram decididas, e a intensificação dos embates caminhava para o seu ápice. Entretanto, ficava o Conselho escanteado da tomada de decisões, tendo em vista que as instruções recebidas por Labatut, então general em chefe do Exército Pacificador, não eram repassadas ao órgão. No dia 3 de novembro de 1822, o Conselho acusava o recebimento de um ofício do general, com data de 30 de outubro daquele ano, no qual eram expostas as “razões porque não transmitia a este Conselho a autorização e instruções que recebera de sua alteza real o príncipe regente”³²¹. Desconfiadas, as lideranças da elite senhorial do Recôncavo seguiram numa relação pragmática e receosa.

Um ponto interessante a ser observado neste panorama da relação entre o Conselho Interino e o chefe do Exército Pacificador está na remoção constante e sistemática de europeus portugueses que eram presos durante as operações de guerra empreendidas pelas tropas chefiadas por Pierre Labatut, assim como pelas outras espalhadas na província. A prisão e deportação de portugueses visava, sobremaneira, o expurgo das discordias que estes alimentavam no interior da população. Não se trata aqui de uma simples operação de guerra, visto que o momento revelava preocupações profundas com o que consideravam as desordens engendradas pelos espíritos inquietos. Retirar de circulação portugueses ajudava a desconvulsionar a província, ou seja, refletia na retomada do território discursivo em relação à causa brasílica, atacada violentamente pelas cortes lusitanas e pelos “bárbaros satélites do centumvirato de Lisboa” que conspiravam contra ela e contra o seu progresso.³²² E como a língua vai onde o dente dói, era indispensável para a consolidação do sistema constitucional adotado que o Conselho mantivesse, ainda que a contragosto, certa obediência às ordens de Labatut, sobretudo quanto à logística na transferência dos presos para Pernambuco; às nomeações de militares requisitadas; e ao envio de alimentos para o sustento das tropas e de cavalos para o serviço pessoal do francês. Essas demandas ficam claras em diversos ofícios, especialmente no escrito pelo Conselho para o general, datado do dia 15 de novembro de

³²¹ *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 16.

³²² *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 21.

1822.³²³ Cabe ainda mencionar o conteúdo de uma ata de fevereiro de 1823, a qual ilustra bem a relação problemática que o Conselho mantinha com o general em chefe do Exército Pacificador. Naquela data, a discussão girava em torno da criação de corpos militares, inclusive, constava do ofício de criação do Conselho, o mesmo enviado à d. Pedro e por ele aprovado, esta competência. Contudo, em ato discricionário no mês de fevereiro, e à revelia do Conselho, Labatut declarou nulo o projeto que criava estas novas divisões militares. O órgão via como um ataque à sua autoridade, pois, na província, o Conselho Interino de Cachoeira era o seu órgão maior, reconhecido assim pela Regência. A situação foi colocada em discussão no colegiado, o que era uma característica do órgão – todas as decisões eram submetidas ao escrutínio de seus membros, e nenhuma decisão era tomada sem demorada meditação. A questão era saber se o Conselho deveria ou não responder àquela ordem de Labatut. O secretário e ilustrado baiano Montezuma fora o primeiro a emitir o seu voto e, na senda de se opor à disposição de Labatut, garantindo, por assim dizer, a jurisdição do dito órgão: “voto que para salvar a dignidade deste Conselho tão altamente menoscabada por aquela ordem do dia [...] que de forma alguma anui à pretensa jurisdição do General”.³²⁴ Mais que uma contrária posição diante de um assunto de logística militar, a ordem proferida por Labatut servia ao propósito de melindrar as instâncias institucionais da administração provincial – concentrada, a duras penas, pelos baianos no Conselho Interino. Faria, sobretudo, as bases que sustentavam institucionalmente o Conselho, bases essas que foram objeto de deliberação do próprio príncipe regente e que eram objeto de orgulho da classe senhorial baiana. Acompanharam o voto de Montezuma os membros Theodosio Dias de Castro, Manoel dos Santos Silva e Manoel da Silva e Souza Coimbra. Todavia, é fácil intuir que a discussão não teria unanimidade, e o consenso poderia tardar a ser conseguido.

O Conselho era um órgão heterogêneo, e ali as cabeças pensavam, na maioria das vezes, de acordo com suas subjetividades individuais e interesses políticos, sobretudo em assuntos delicados que envolviam os espaços de competência das distintas autoridades que constituíam a engenharia política e militar da província, ainda mais naqueles anos de guerra e de completa indeterminação do alcance e competência dos órgãos institucionais. Se insurgiria contrário ao voto de Montezuma, o então membro Manoel José de Freitas, o qual, em seu voto, primeiro, destacava não considerar aprovado pelo Imperador o então projeto organizador do Conselho que Montezuma mencionava. Segundo Freitas, não poderia servir de fundamento para se opor

³²³ *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 23.

³²⁴ 16ª Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 5 de fevereiro de 1823. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896, p. 345.

às ordens de Labatut, um documento que tinha sido meramente alvo de deliberação do Ministro de Estado dos Negócios do Império, no sentido de agradecer os esforços dos membros do Conselho Interino em sua elaboração. Faltava-lhe a “sanção” imperial, o que o impedia de considerar o projeto *positivamente* aprovado, portanto, sem *força de lei*. Segundo, Freitas ainda indicava que, se o Conselho Interino fosse órgão máximo da administração da província, sendo hierarquicamente superior ao general, considerava, portanto, alheias às suas atribuições dispor sobre a organização de corpos militares, tais operações deveriam destinar-se a chefes militares.³²⁵ É interessante pensar como, a despeito da necessidade de centrar esforços num objetivo comum, recorrendo a certo pragmatismo, os membros do Conselho encarnavam os princípios liberais que os animavam.

A formação do espaço deliberativo criado pelos baianos passava a acumular experiência política e uma série de embates pela jurisdicionalidade de cada autoridade provincial. Sabemos da importância daqueles primeiros enunciados do constitucionalismo na formação de uma cultura jurídica. Contudo, o que se acompanha na documentação do período é uma série de disputas disformes e indeterminadas sobre papéis, lugares e institucionalização dos caminhos que os processos administrativos haveriam de tomar nas instituições. As aspas de Freitas nos ajudam a pensar na distribuição dos poderes militares e civis nos pródromos do Estado moderno brasileiro, o que possui singular significado experiência política no decurso da guerra contra as forças lusitanas na Bahia e no Recôncavo. Essa confusa disposição de papéis institucionais formará um conjunto de relações conflituosas que se arrastará por todo aquele decênio.

A forma administrativa de Juntas para gerir os territórios e comarcas era um legado do constitucionalismo lusitano. No entanto, este padrão fora quebrado com o Conselho Interino. Se antes as Juntas eram submissas ao poder central da assembleia portuguesa, carecendo inclusive de regulamentação, o Conselho emergiria como um contraponto, se assemelhando mais às Câmaras, mais próximas e com maior representatividade junto às populações de seu entorno. Resultado direito do constitucionalismo, a ampliação das possibilidades e expectativas de uma maior participação política dos agentes nas estruturas administrativas que se criavam – e que levou a grandes instabilidades do ponto de vista macro das transformações daquele período –, também fizeram parte dos conflitos internos à província. A violenta disputa de poder

³²⁵ 16^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 5 de fevereiro de 1823. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896, p. 346.

nos locais fora a pedra de toque do movimento constitucional em sua primeira manifestação mais profunda na sociedade brasileira e, consequentemente, baiana.³²⁶

Voltemos à análise mais detida à formação e ações do Conselho Interino. O malfadado destino que era reservado à província baiana estava colocado em questão. A Guerra, como todo conflito generalizado, caminhava para os seus desdobramentos mais agudos e violentos. No entanto, para compreensão daquele momento e de como foi possível um alinhamento necessário no somatório de forças, já considerado o inimigo comum da causa brasileira fixado na figura de Madeira de Melo, outro dispositivo entraria na engenharia das disputas intestinas da província, chamando atenção pela sua prematuridade. Em ofício enviado à Junta Provisória de Governo da Província de Oeiras, o Conselho dirigia-se àquele órgão governativo relatando o estado calamitoso pelo qual passava sua capital nas mãos dos tiranos portugueses. Em contrapartida, conclamava-os à congratulação aos princípios do sistema adotado, exaltando a figura de d. Pedro e, o que nos chama atenção e queremos aqui destacar, falava os rebeldes constitucionalistas baianos no país, como recurso discursivo na dialética do empreendimento da comunidade política que se visava formar e desenvolver a partir do Rio de Janeiro, e garantindo a autonomia administrativa e dignidade da província. Para os baianos, a providência da natureza reservara aquela porção do território americano para, ali, erigir-se a primeira *Nação* do Novo Mundo, e arrematava: “Sim, ilustríssimos e excelentíssimos senhores, já somos *Nação*, e basta...”. O que queriam dizer os baianos aos cidadãos de Oeiras com aquela assertiva tão enfaticamente pronunciada? Ora, apesar das relações complexas e horizontes de expectativas em persistentes conflitos, uma coisa era certa: uma comunidade política se formava e precisava desenvolver-se. O Rio de Janeiro havia enviado tropas e um general para organização de um bando desordenado de espíritos guerreiros, com evidente ausência de habilidades militares. Isso, de fato, entusiasmara aqueles mais céticos e que viam o processo de luta contra os portugueses como uma guerra fadada à derrota dos filhos da terra. Mas, as circunstâncias alteraram-se e, reanimados, os rebeldes baianos falavam com grande júbilo que

³²⁶ É importante retomarmos aqui uma referência ao debate sobre a instabilidade causada pelo fenômeno das Juntas como espaço administrativo e de poder. Notadamente, é naquele momento em que se inaugura uma série de instabilidades nos territórios coloniais portugueses. Na Bahia, mudou-se consideravelmente a relação entre os sujeitos governados e as estruturas da administração, como vimos, na eclosão do constitucionalismo baiano, o primeiro ponto de tensão foi com a nomeação de um general português no comando do cargo de Governador das Armas da província; em seguida, a alteração da política e adesão ao constitucionalismo de d. Pedro; e, depois na constituição do Conselho Interino e suas formas de participação e defesa dos interesses políticos. Portanto, a emergência de novos padrões da administração pública fora se alterando ao sabor dos acontecimentos, e isso transparece todo um conjunto de tensões que acompanhou o desenvolvimento e acúmulo político que os membros do governo rebelde e dos baianos no curso dos processos intestinos e no equacionamento que levara à independência. Slemian, Andréa. *Sob o Império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1824)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild: Fapesp, 2009, p. 73.

“entrará a capital no perfeito gozo de seus inauferíveis direitos, sacudidos de seu puro seio essas sanguissetas víboras que o roem”. A ideia exposta no ofício era deixar com que a Junta de Oeiras não tivesse dúvidas sobre o que se buscava, a saber, a defesa do interesse geral daquela então *Nação*. “Persuadidos de que o interesse da província da Bahia é o interesse da província de Oeiras; ou que o interesse da grande nação brasileira está todo na indivisibilidade de seus ilustres filhos e cidadãos”. Pois, mais que recursos discursivos, a exaltação de uma comunidade política feita por cidadãos indivisíveis em igualdade, portanto, pertencentes à mesma pátria, caminhava na direção de uma defesa comum: a da cooperação no sistema constitucional adotado.³²⁷

Segundo a ata do Conselho Interino de 14 de outubro de 1822, o referido órgão deliberou pela necessidade de enviar uma deputação ao Rio de Janeiro com o objetivo de levar, a d. Pedro e seus ministros, as informações mais precisas acerca da situação e circunstâncias pelas quais se achava a província, dedicando especial atenção ao estado de defesa e das forças dos inimigos da causa brasileira. Foram nomeados para compor a deputação que viajaria ao Rio de Janeiro, mediante votação dos membros, o deputado pela vila de Inhambupe Simão Gomes Ferreira Velloso, e o deputado pela vila de Cachoeira, Francisco Gomes Brandão Montezuma.³²⁸ Conforme ficou decidido na sessão do dia 21 de outubro de 1822, os representantes do Conselho levariam à regência fluminense as seguintes questões:

1º Requerer a sua alteza real armamento, e todo gênero de munições, assim como oficiais hábeis, que comandem os corpos; providências estas que estão sobremaneira, urgentes, e devem ser prontamente dadas; 2º sobre a criação de correios da comunicação pela costa entre a corte e a província da Bahia; 3º sobre a eleição de uma junta, que fique governando a província até se verificar o método de governo para todas as províncias do Brasil, determinado na *Constituição*, que fizera a Assembleia Geral Legislativa, e Constitucional do mesmo Reino; providência que urge ser dada quanto antes, porque o Conselho Interino de Governo não pode subsistir facilmente atenta a multiplicidade de seus membros; 4º sobre a competente insinuação régia ao bispo de São Paulo como diocesano mais antigo, para que este institua um vigário capitular por não haver durante a ocupação da cidade recurso algum eclesiástico na província; 5º sobre o método da eleição e número dos procuradores da província, segundo o decreto de fevereiro próximo passado, e bem assim sobre o número de deputados à Assembleia Geral Legislativa e Constituinte que devem ser eleitos por esta província, quando se sancione a desmembração da comarca de Sergipe, que se considera atualmente como província a parte; 6º qual deve ser a conduta do governo desta província a respeito dos que se acham presos por motivos políticos; 7º providências sobre os recursos judiciais, visto a ocupação da cidade, onde existem tribunais superiores; 8º iguais providências sobre as tropas que devem guarnecer a cidade e província depois da evacuação das tropas de Portugal. E determinando-se a

³²⁷ Este ofício de 7 de outubro de 1822 fora subscrito pelo então presidente do Conselho Interino Francisco Gomes Brandão Montezuma e demais membros do órgão como Antonio José Duarte de Araujo Gondim (secretário), Manoel da Silva e Souza Coimbra, Manoel José de Freitas, Manoel Gonçalves Maia Bitencourt, Theodozio Dias de Castro, Simão Gomes Ferreira Vellozo e José de Mello Varjão. *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 30.

³²⁸ 9ª Ata em 14 de outubro de 1822. *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 290.

entrega de uma cópia das instruções aos ditos srs. Deputados, se mandou lavrar o presente.³²⁹

Fica claro como o Conselho e seus membros possuíam uma clara visão sobre as necessidades de manter o centro da resistência administrativamente, já pensando no futuro político da província quando dos processos políticos que tinham lugar no Rio de Janeiro. O constitucionalismo exigia daqueles sujeitos métodos e ações que fossem precisas no sentido de garantir a institucionalidade do sistema que tinha sido adotado. Nada era feito à toque de caixa. As reuniões, ainda que noturnas e pressionadas por acontecimentos cada vez mais acelerados, impuseram um ritmo ainda desconhecido. No entanto, pelo acúmulo que a experiência política legou àqueles homens, as medidas eram tomadas e refletidas com base na bagagem acumulada daqueles anos. O Conselho administrava politicamente um território marcado por disjunções de toda ordem e tinha diante de si aquele fator novo que exigia esforços diplomáticos complexos: a gestão de Pierre Labatut à frente do Exército Pacificador. Ou seja, havia uma multiplicidade de governos e autoridades reivindicando poder naquele vácuo deixado pela Junta de Governo da Província da capital: Madeira de Melo, Pierre Labatut, as cortes de Lisboa, o próprio Rio de Janeiro que, diga-se, fazia parte de uma aliança estratégica quando da eclosão da guerra civil, colocavam-se como legítimos ocupantes do espaço vago. Portanto, ao questionarmos o Conselho em suas atribuições e competências, não podemos deixar de perceber a complexa conjuntura transatlântica que o constitucionalismo o havia inserido.

Enquanto no Recôncavo as relações entre as vilas, províncias e distritos ganhavam contornos complexos, e a desconfiança somava-se à obediência do Conselho Interino diante das ordens de Pierre Labatut, as dissensões políticas da província se manifestavam em meio a uma série de incertezas na capital, envolvendo a Junta de Governo, a Câmara e o governo das Armas. O general Madeira havia assumido o protagonismo político e administrativo dos negócios da capital. Desde os meses de junho e julho vinham sendo tomadas atitudes que, em muito, irritavam as demais autoridades políticas que ainda permaneciam na capital, em especial as da Câmara e da Junta de Governo. É conhecido o fato de que o general havia distribuído piquetes de infantaria, e alguns outros de cavalaria pelas ruas e na praça do Palácio. Além disso, também existiam alguns que circulavam entre as ruas do Terreiro de Jesus (atual Pelourinho), e a praça do Teatro (na toponímia atual, praça Castro Alves). Registre-se que, naquele momento, as

³²⁹ Assinaram a referida ata: Francisco Gomes Brandão Montezuma, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Antônio José Duarte de Araújo Gondim, Manoel da Silva e Sousa Coimbra, Manoel Gonçalves Maia Bittencourt, Manoel José de Freitas, Theodozio Dias de Castro, José de Mello Varjão, Francisco José Miranda, Manoel dos Santos Silva, e Miguel Calmon du Pin e Almeida. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano II, v.2, n.5, 1895, p. 293.

medidas adotadas tinham como fundamento uma desconfiança de que a qualquer momento poderia o Senado da Câmara chamar uma reunião, convocando toda a população ao toque do sino da capital, consultando-a acerca de uma possível incorporação da província ao projeto político do regente e príncipe d. Pedro³³⁰

A situação de Madeira de Mello tornou-se visivelmente mais complexa em meados de 1822, devido ao novo cenário geopolítico. Desde a chegada da carta consulta dos deputados baianos às câmaras das vilas da província, solicitando suas futuras deliberações nas cortes de Lisboa – o que, como observado, acelerou o processo de autonomia das vilas diante da instabilidade conjuntural – e somando-se a isso os decretos assinados por José Bonifácio e outros ministros do príncipe regente, a situação se agravou. Dentre esses decretos, destacam-se o de 16 de fevereiro de 1822, no qual D. Pedro convocava um Conselho de Procuradores das províncias do Brasil, e o de 21 de fevereiro do mesmo ano, que estabelecia claramente que nenhuma lei ou ordem das cortes portuguesas seria executada no Brasil sem o "cumpra-se" do regente.³³¹

A crescente adversidade na província aprofundaria o infortúnio dos portugueses na capital. Madeira de Melo encontrava-se cada vez mais isolado, enquanto o Conselho Interino, apesar de ter sua autoridade mitigada na região devido aos conflitos com Pierre Labatut, ganhava força com a adesão de procuradores de diversas vilas da província, que passaram a integrar suas fileiras. A *teia* conspirativa do Recôncavo tomaria conhecimento de um evento importante que marcaria o futuro do Império brasileiro, animando sobremaneira aqueles que no Conselho ansiavam por movimentos favoráveis à “santa causa”. A aclamação de d. Pedro no Rio de Janeiro como Imperador Constitucional do Brasil chegaria por meio de ofícios que Pierre Labatut endereçara ao Conselho Interino. Reunidos no dia 12 de novembro de 1822, ou seja, um mês depois, os membros leram o número noventa e cinco de um impresso, o periódico *O Espelho*, também enviado por Labatut, cujo redator informava de maneira bem circunstanciada o que de fato havia acontecido no Rio de Janeiro naquele 12 de outubro. O que chama atenção na ata da reunião de 12 de novembro do Conselho é uma ausência: a falta de um instrumento adequado para informar aquele importante acontecimento. As relações institucionais e políticas exigiam meios, digamos, oficiais, e o Conselho Interino, sem dúvida, esperava que o Ministério do Brasil o comunicasse, isto demonstraria aos membros do Conselho a existência de uma “real” consideração que tanto almejavam que d. Pedro tivesse com os seus membros. De fato,

³³⁰ Accioli, 1931, p. 355.

³³¹ Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia. RIGHB, ano II, v.2, n.5, 1895, p. 283.

isto não ocorreu, e não podemos precisar o impacto desta ausência para as relações entre o Conselho e a corte do Rio de Janeiro. O que a documentação deixa claro, sobretudo na ata que aqui comentamos, é a reflexão feita pelos membros do Conselho, afinal, nenhum dos procuradores e representantes de Câmara que estiveram presentes na aclamação enfrentava o que os baianos tinham diante de si: “o peso da tirania europeia”. O Conselho lutava para igualar em direitos com a ex-metrópole o Reino do Brasil, visando conamar, futuramente, a independência política de todo o território. Ainda que faltasse a comunicação adequada e respeitosa para com a aquela malfadada província, o Conselho não se furtaria às suas competências e responsabilidades, e logo passaria a encaminhar circulares às vilas e câmaras que nele se faziam representar, comunicando, portanto, o 12 de outubro fluminense.³³²

Não podemos negar que o Recôncavo foi o primeiro território brasileiro a falar em independência, talvez influenciado pelas agruras da guerra e pela falta de confiança que continuava pairando sobre o Rio de Janeiro e a regência de d. Pedro, a independência poderia apresentar melhores caminhos na direção de maior autonomia para a província. A verdade é que a independência, como horizonte, tomava forma e esse fato, indissociável de circunstâncias sociais, políticas, militares e jurídicas, passaria a ser um importante componente do jogo político que a elite senhorial tornaria a protagonizar. Os pródromos da independência apareceriam no momento de maior tensão da guerra contra Madeira de Melo. Todavia, a conjuntura política no Brasil mudara; o Rio de Janeiro estaria tomado pelo entusiasmo com a possibilidade de ruptura definitiva com Portugal. As peças do tabuleiro político na corte fluminense se movimentavam intensamente, diferentemente do que acontecia na Bahia, que vivia momentos de flagelo, fome, e miséria por conta da Guerra e de seus desdobramentos. A província, pelo menos o seu centro governativo do Recôncavo, mantinha-se atenta ao que acontecia no Rio de Janeiro, embora seus movimentos estivessem limitados ou concentrados nas demandas mais imediatas da relação intraprovincial com as demais vilas, com a disputa pelo controle e manutenção da autoridade com o mercenário francês enviado por d. Pedro, e, diretamente, implicada na violência perpetrada pelo algoz lusitano que ainda sitiava a cidade do Salvador.

Logo após a aclamação de d. Pedro no Rio de Janeiro, no mês de dezembro, o Conselho Interino tomaria conhecimento da iniciativa de d. Pedro em convocar eleição para os deputados que representariam as províncias na Assembleia Geral Constituinte. Na sessão do referido órgão, no dia 18 de dezembro de 1822, compareceu o brigadeiro graduado José Egídio Gordilho

³³² *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano II, v.2, n.5, 1895, p. 294-295.

de Barbuda, chegado da Corte do Rio de Janeiro. Mostrando a guia da Secretaria de Estado e Negócios da Guerra, apresentava ao Conselho a portaria da Secretaria de Estado e Negócios do Império que ordenava que o governo daquela província providenciasse com a maior brevidade possível as ordens para que se procedesse imediatamente a eleição dos deputados para a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa da Nação Brasileira.³³³ A província precisa eleger com rapidez 13 deputados, conforme instruções vindas da Corte. A portaria não esquece da situação política vivida pela capital, apesar de dirigir-se ao Conselho Interino, considerando-o o centro de governo legítimo da província. Em relação a Salvador, a população teria seus direitos de representação garantidos. A portaria permitiria a eleição de seus representantes assim que a cidade estivesse em tranquilidade. O governo de d. Pedro não se furtou em exaltar a defesa da grande *Causa Brazílica* feita pelo Conselho durante aqueles momentos conturbados e violentos. Incentiva que o órgão do Recôncavo continue “colhendo” apoios nas vilas e termos da província, e que, à medida que for logrando êxito com as respectivas aclamações de d. Pedro nesses lugares, proceda à imediata comunicação desses fatos ao Senado da Câmara da Corte e Cidade do Rio de Janeiro.³³⁴ Naquele mesmo dia, o Conselho encaminhava uma missiva à Labatut informando a chegada de Barbuda e as ordens que recebera do Imperador. Uma dessas ordens, registre-se, tratava da integração do brigadeiro no Exército reunido para a expulsão das tropas lusitanas. O então ministro e secretário de estado dos negócios da guerra de d. Pedro garantia expressamente a lealdade de Gordilho de Barbuda à causa do Brasil. O Conselho Interino informou ao general Labatut que as divisões mais importantes, espalhadas na região e guarnecedo pontos estratégicos, já possuíam comandantes. Isso evidencia a dificuldade de acomodar um militar de alta patente, como o brigadeiro, no Exército brasileiro, sem o risco de causar desconforto àqueles que já estavam em campo e com suas autoridades asseguradas junto às tropas. Todavia, o Conselho participava Labatut de que, mediante a ponderação necessária que o caso exigia, empregou o sobredito brigadeiro no Comando da terceira Divisão, a que guarnecia as costas e tropas das vilas de São Francisco, Santo Amaro, Cachoeira, Maragogipe e Jaguaripe. Ficando, portanto, subordinado em tudo ao dito Conselho Interino e ao general em chefe do Exército Pacificador, Pierre Labatut.³³⁵ O que chama atenção neste fato, envolvendo

³³³ 14^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 18 de dezembro de 1822. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896, p. 341-342.

³³⁴ 14^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 18 de dezembro de 1822. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896, p. 343. A ata foi assinada, além dos membros do Conselho como Carvalho e Albuquerque e Miguel Calmon, pelo próprio brigadeiro José Egídio Gordilho de Barbuda.

³³⁵ Ofício para o general em chefe do Exército Pacificador, 20 de novembro de 1822. *Registro de Correspondência do Conselho Interino*, 1973, p. 30.

o enviado de d. Pedro, não é a dificuldade em acomodar militar de graduação num exército formado em sua maioria por voluntários e homens sem experiência militar, no qual a relação que prevalecia estava longe da hierarquia militar ou coisa do gênero, mas sim o prestígio e a confiança depositada em seus superiores. Na verdade, a desconfiança com as ações vindas da Corte no Rio de Janeiro, no tocante ao que acontecia na Bahia, é o que merece o nosso registro. O Conselho, receoso e cismado, preferiu acomodar o dito brigadeiro na Divisão mais próxima de seu centro gravitacional, onde o domínio do território por parte de seus membros garantia maior vigilância aos combatentes e militares, sobretudo àqueles sobre os quais pairavam nuvens de incertezas.

No mês de fevereiro de 1823 o Conselho voltaria a se reunir com o fim de analisar a postura do general Labatut. As intrigas entre os membros do Conselho e Labatut não cessavam, e naquele dia o próprio general solicitou que a aquela assembleia se reunisse, junto com a tropa, a câmara e o corpo eclesiástico, e assim foi feito. A leitura do ofício de Labatut, feita pelo tenente-coronel Rodrigo Antônio Falcão, foi logo interrompida pelos demais membros, ainda no início, pois o texto estava recheado de insultos ao secretário Francisco Gomes Brandão Montezuma. Com a interrupção, o Conselho solicitou que o general fosse direto em suas pretensões. Labatut queria deposição de Montezuma, alegando que este havia lhe feito ofensas. Ora, entre todos os membros de maior destaque político, Montezuma, sem dúvida, era aquele que menos nutria simpatia e o que mais alimentava a desconfiança em relação ao enviado de d. Pedro para chefiar e comandar o exército brasileiro na província. Montezuma era um homem ilustrado, filho da terra, e constitucionalista convicto. Ele travava embates não somente no plano da prática política parlamentar, mas, sobretudo, no plano das ideias, por meio da gazeta *O Constitucional*, da qual era redator. Labatut sabia que a disputa era contra um influente político, portanto, o *sarrafo* da querela foi alto, o general disse que deixaria a província, e levaria consigo a tropa auxiliadora do Rio e de Pernambuco. O Conselho era um espaço, até certo ponto, aberto, e a ata registra que alguns cidadãos se pronunciaram sobre o assunto na tribuna. Fato é que, por mais que o general francês protestasse diante do Conselho, este não dobraria aos seus intentos. Primeiro, o general tomava parte na guerra por ordem e pagamento do Imperador, portanto, somente ele poderia destituí-lo do cargo ou orientá-lo em novo propósito. A assembleia fez-se soberana, deliberando pelo não conhecimento daquela representação, considerando-a nula, e obrigando o general a restringir-se à missão dada pelo Imperador. A disputa estava encerrada pelo menos por enquanto. O Conselho Interino recomendava ao general que deixasse de dar ouvidos às intrigas, e que retornasse ao seu posto, cumprindo assim o que lhe haviam designado. Vendo-se reduzido diante da autoridade do referido Conselho Interino, ficara evidente a

prevalência do poder civil e das instituições do constitucionalismo diante do poder militar. A referida ata é um atestado da instabilidade na relação dos poderes da província, no entanto, sagra-se vencedor aquele que tinha como fundamento sustentar politicamente a dignidade do território, missão esta institucionalizada pelo direito público emanado das determinações imperiais.³³⁶

Todos os movimentos do Conselho em torno de sua campanha militar e política no Recôncavo tinham como escopo a sua institucionalização. À época, os processos políticos levavam à criação de instituições, cujas bases estavam em disputa. Isso não era diferente no Recôncavo baiano, os membros do Conselho sabiam da importância de observar as formas, ainda que indeterminadas, de legitimação e institucionalização, e estes dois movimentos não estavam restritos à elaboração jurídica de leis que afirmassem suas naturezas, competências e jurisdições. O poder camarário era um poder relevante porque agregava, em si, certa dose de legitimidade local, ainda que possuísse um conjunto de leis e regimentos coloniais que envernizavam sua arquitetura. Todavia, com a distância reduzida em um quadro de institucionalidade governamental marcado pelas oceânicas léguas que separavam o território colonial de seu governo, a proximidade oferecia maior capacidade de institucionalizar e legitimar o domínio. Portanto, observamos no quadro da política interna da província a difícil tessitura das relações entre múltiplos centros de autoridade, o que, de certa forma, era o resultado da influência do constitucionalismo e da pressuposição de que, a partir da nova concepção moderna do poder político, o poder, neste modo, emanaria do povo e seria exercido por meio de seus representantes. Assim, a câmara e o município comporiam os espaços privilegiados do controle e da administração dos territórios. Dotados, desde o período colonial, de importantes mecanismos de defesa contra o poder central, eram instrumentos político-administrativos de muita eficiência, sobretudo no que tocava ao controle e fiscalidade régias.³³⁷

O Conselho Interino era uma dessas engrenagens construídas para proporcionar o controle do território e da política. A diferença estava no tempo da sua concepção, nos motivos que levaram à sua elaboração e na necessidade de preencher uma província acéfala desde a submissão da Junta de Governo da capital, quando da nomeação e tomada de controle violenta empreendida por Madeira de Melo e pelos seus partidários lusitanos. Mais do que isso, podemos aqui mencionar a decisão dos membros do Conselho em ampliar o escopo de sua jurisdição a

³³⁶ 17^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 20 de fevereiro de 1823. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896, p. 345-346.

³³⁷ Sousa, Avanete Pereira. *Cidade, poder local e atividades econômicas: Bahia, século XVIII*. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História. ANPUH, Londrina, 2005.

partir do processo aclamatória da Regência fluminense. O jogo era jogado na esteira dos constitucionalismos e de suas instituições. As aclamações, como verdadeiras declarações de vontade de um povo, e o Conselho, como este órgão de natureza representativa, faziam com que os baianos construíssem a sua própria modernidade política, pensando em suas instituições de forma conectada às recentes teorias filosóficas sobre o Estado e os novos padrões de distribuição de poder.

O relatório de Calmon, que participava à regência dos trabalhos do Conselho naquele ano de 1822, se ocupou com uma série de questões administrativas que o órgão precisou lidar, como por exemplo o estabelecimento do correio terrestre para facilitar a comunicação entre o Recôncavo e o Rio de Janeiro; o estabelecimento da imprensa nacional; a abertura da casa da moeda da Cachoeira; a criação da Flotilha de Canhoneiras; criação e levantamento de novos Regimentos e batalhões; da tesouraria das tropas etc. um ponto chama particular atenção: a administração da justiça. Na confusa distribuição do poder de administrar uma província em guerra civil e com sérios problemas de composição dos seus órgãos de justiça e gestão, o Conselho se viu na difícil missão de assumir as funções do sistema de justiça. Até então, o legado da administração colonial havia deixado a capital da província como sede dos tribunais. Entretanto, a cidade estava sitiada, e o poder de governar o território estava com os rebeldes. Desta forma, fora necessário que o Conselho assumisse, para si, a jurisdição voluntária do Desembargo do Paço, além de servir de Chancelaria. Esse movimento de assumir tais funções deu ao Conselho uma nova camada de responsabilidade. Cuidara, portanto, das questões relacionadas aos menores, tratando sobre contratos de seguros nos casos exceituados no Regimento dos Corregedores. Na esteira das novas funções da institucionalidade que nascia dos constitucionalismos baianos, as providências eram tomadas com base no interesse público que, para Calmon, nada mais era do que a “soma dos interesses particulares de cada um cidadão”.³³⁸

O Conselho, no tocante à administração da justiça, tinha que enfrentar a falta sistemática de magistrados e juízes letRADOS. Essa carência estava espalhada pelas diversas vilas e territórios da província, o que causava sérios riscos à autoridade constituída do Conselho. O que chama atenção é o entendimento que o então membro do órgão, Miguel Calmon, possuía. Acerca desse problema, para o ilustrado baiano, a questão da ausência de magistrados suficientes para distribuir em todas as comarcas da Bahia permaneceria, ainda que a guerra findasse e a província encontrasse a sua tranquilidade. Afinal o problema seria mais amplo, seria uma questão de educação em sentido amplo. O constitucionalismo legaria às dimensões

³³⁸ De Almeida, 1823, p. 15.

interpostas de uma sociedade que buscava sentidos em suas alterações estruturais, a necessidade de conformação de uma nova identidade social, a de cidadão. Portanto, fazia-se necessário que se difundissem os conhecimentos necessários para a criação desse novo sujeito, que antes era um súdito subordinado ao seu rei, e que, a partir daquele momento, tratara-se de um “homem cidadão”. Para Calmon, era necessário que se instruísse este novo sujeito no domínio da nova categoria ao qual passava a fazer parte. Ou seja, era necessário que os novos sujeitos fossem inseridos na recente cultura de direitos anunciadas e colocadas em prática pela revolução.³³⁹

Com efeito, é possível observar as atividades do Conselho como um órgão de justiça, cioso da observância de parâmetros mínimos de algumas garantias, sobretudo quando se procedeu à avaliação dos sentenciados por crimes políticos durante a guerra. Notadamente, é imperioso pensar que, em uma experiência de guerra civil, uma das últimas observações de um órgão de guerra – ainda que sua estrutura fosse híbrida, como é o caso do Conselho, com a concentração do poder civil e militar em suas funções – seria a garantia de direitos mínimos aos “inimigos”. Mas, para o Conselho, não fazia sentido que penas iguais fossem destinadas a sujeitos acusados de crimes políticos sem que houvesse a confirmação de suas culpas. Segundo Calmon, alguns lusos estavam presos, acusados de crimes políticos, apenas por terem nascido em Portugal. Desta forma, “em respeito à justiça, mandou que se formasse a culpa a todos os portugueses”³⁴⁰.

Uma outra medida importante tomada pelo Conselho quanto aos portugueses, ficou expressa na apropriação dos bens daqueles que fugiram da Cachoeira para a capital quando da aclamação do príncipe. Esse movimento era entendido como uma forma de apoio ao partido português e desprezo pela *causa brasílica*, o que, por fim, autorizava o órgão a se apropriar dos bens móveis e imóveis deixados pelos lusos, destinando-os, como diz no relatório, à *Nação*, ou, no caso de abandono dos filhos, a estes menores deixados para trás. Na conformação do espaço jurisdicional, era também necessário resolver o problema da comarca da capital, submetida às baionetas do partido luso. A solução encontrada pelo Conselho Interino foi a de subordiná-la à jurisdição da vila de São Francisco de Sergipe do Conde, município então limítrofe à capital. O problema da administração da justiça numa província em guerra indicava a necessidade de medidas que sanassem, inclusive, a sobrecarga de trabalho que recaía sobre os magistrados. Os juízes estavam encarregados de responder uma série de requerimentos, pleitos e embargos forenses e, ao mesmo tempo, precisavam realizar o que chamavam de “polícia das terras” que,

³³⁹ *Ibidem.* p. 15.

³⁴⁰ *Ibid.* p. 16.

possivelmente, tratava-se das infrações de natureza criminal. Diante deste quadro, o Conselho ponderou em determinar o sobrerestamento no andamento da quase totalidade dos processos. Momentos depois, restringiria essa ordem aos processos que tinham como parte os militares empregados na campanha de defesa da causa brasileira, seguindo o curso normal, portanto, os processos dos outros cidadãos. Por fim, o relatório de Calmon destaca que, apesar de suas múltiplas e confusas funções, o Conselho Interino não possuía competência judicante. Contudo, em um cenário de guerra e crise na administração provincial, e na ausência de instituições políticas e judiciais após o fim da burocracia colonial, era imperativo que o Conselho agisse para evitar a impunidade em casos criminais e o prejuízo das partes em questões cíveis. Diante disso, o Conselho resolveu então instalar uma Junta de Justiça, especialmente, quando tomou conhecimento do Decreto Imperial de 29 de novembro de 1822, enviado por d. Pedro, determinando que os recursos judiciais da Bahia seriam decididos, a partir daquele momento, no Tribunal da Corte, enquanto durasse a ocupação da capital.³⁴¹

É bem verdade que, de todos os momentos de intensificação dos conflitos, aqueles meses iniciais de 1823 representaria, mais cedo ou mais tarde, a pá de cal jogada sobre a permanência dos portugueses na província. Se avolumavam confrontos pelas ruas mal iluminadas e estreitas da cidade do Salvador. O sentimento antiluso aumentava cada vez mais, e a violência tomava conta das ruas com os chamados *mata-maroto* que, como o próprio nome já induz, significava a eliminação de portugueses por meio violento.³⁴²

Ademais, tendo já demonstrado toda essa conjuntura que envolvia os revolucionários do Recôncavo, concentrados no processo de independência e de formação do Estado a partir da inspiração nas bases do constitucionalismo, é preciso demonstrar, para um completo juízo da trama, e inteligibilidade dos processos políticos complexos que estavam colocados, a relação disforme do Conselho Interino com a população, sobretudo durante a guerra de independência, onde se obteve os marcos iniciais de construção do Estado brasileiro. Sabemos até aqui que existia um foco de atenção em Madeira de Melo e no partido português, que ainda sitiavam a

³⁴¹ *Ibid.*

³⁴² Siquara relata o caso Melquiades. “Ainda em janeiro de 1823, o Tribunal da Relação da Bahia teve que lidar com a ocorrência de mais um mata-maroto. Um grupo composto por nove brasileiros – 5 militares, 4 civis e 1 miliciano – foi acusado de perseguir e ferir, com arma branca, o cabo de milícias Melquiades José Dias Macieira. Segundo consta nos autos do processo, os acusados estavam reunidos na Rua do Caquende, atual Avenida Joana Angélica, em atitude suspeita – “fazendo motim”. Ao perceberem a aproximação do cabo Melquiades, correram para cima dele, e de posse de uma “faca de ponta”, tentaram intimidá-lo aos gritos de: “Mata que é Maroto”. Mesmo ferido, Melquiades conseguiu fugir e pedir apoio aos seus companheiros. Algumas patrulhas que faziam o policiamento da cidade foram remanejadas para o local. Logo em seguida, os nove acusados foram reconhecidos, presos e conduzidos à cadeia pública”. Silva, Marcelo Renato Siquara. *A Cultura Letrada na Bahia (1821-1823): a experiência da independência brasileira*. UFBA, 2020, (tese de doutorado), p. 161-162.

cidade, ainda que, no dia 2 de julho de 1823, os portugueses, com a guerra perdida, resolvessem pegar suas embarcações, lançando-se ao atlântico de volta para Portugal. O que gostaríamos de ressaltar a partir de agora é a natureza contrarrevolucionária, e até mesmo violenta, do movimento constitucional baiano. Para tanto, será necessário um recuo.

Capítulo III: O oxímoro baiano: revolução e contrarrevolução na experiência constitucional da Bahia

Recôncavo

*Pela libertação do homem negro na América
E pelo repúdio do homem branco na África
Vamos lutar pela libertação
Vamos lutar, avante irmão!*³⁴³

*Era no dous de julho. A pugna imensa
Travara-se nos cerros da Bahia...
O anjo da morte pálido cosia
Uma vasta mortalha em Pirajá.
“Neste lençol tão largo, tão extenso,
“Como um pedaço roto do infinito...
O mundo perguntava erguendo um grito:
“Qual dos gigantes morto rolará?!”*³⁴⁴

Trabalhar o conceito de revolução numa perspectiva que vise a outro sentido, que não o tradicionalmente usado exige caminhos fundamentados e baseados empiricamente nas evidências dos acontecimentos. Para tanto, e observando a complexidade da demanda, transitaremos pela densa história da Bahia no período até aqui trabalhado: o tempo da Bahia rebelde e de sua experiência constitucional. Este movimento, dado sua sujeição imediata às oscilações discursivas das elites e autoridades políticas e militares, encontrará amparo e terreno fértil na memória, esse componente indispensável para a compreensão do passado. Neste ponto já adiantamos que a construção da memória do processo revolucionário baiano esteve ligada ao silenciamento em torno da população pobre e escravizada. Esse é um dado que não exige aprofundamentos, considerando a vasta produção histórica crítica que retoma este debate. Aqui, nos concentraremos na expressividade da dinâmica política do trajeto e do repertório que a revolução constitucionalista na Bahia arregimentou enquanto conjunto de ideias disruptivas e revolucionárias, sobretudo a partir da experiência do Conselho Interino como sede do governo durante a guerra.

As intermitências dos constitucionalismos tinham, em geral, o objetivo de levar à criação de textos constitucionais. Estes textos sintetizavam as experiências constitucionais e seus elementos tanto conservadores quanto revolucionários. Não era um bloco de ideias monolíticas, significava a conjunção de expectativas e também de procedimentos violentos e

³⁴³ *Recôncavo*. Composição de Edson Silva Gomes, (Álbum: *Recôncavo*, 1990).

³⁴⁴ *Ode ao Dous de Julho*, poema de Castro Alves recitado no Teatro São José, São Paulo, 35 anos depois da Independência do Brasil na Bahia.

muitas vezes até contrarrevolucionários. A elaboração de constituições escritas representava a entrada do Estado no mundo moderno. Era ser moderno. Entretanto, transformações globais, métodos violentos e guerras domésticas e intercontinentais formavam a teia que conectava os processos de elaboração e consolidação constitucional. Essa temática é abordada de maneira central pela historiadora Linda Colley. Para a autora, avaliar as Constituições exclusivamente a partir das Revoluções ou dos republicanismos, ou através da formação das nações modernas e da democracia, é uma abordagem empobrecedora, uma vez que, apesar de constituições escritas terem se tornado a regra em muitos continentes, fora das Américas “a maioria dos Estados dessa época ainda era constituída por monarquias”; ainda mais recente, às vésperas da Primeira Guerra, muitos de seus protagonistas não eram Estados-nação. “Eram impérios terrestres ou marítimos, ou as duas coisas”. Outro ponto é que guerra e revolução passaram a constituir-se a partir de uma linha divisória instável. “As revoluções americanas e francesa, junto com suas sucessoras no Haiti e na América do Sul, foram todas alimentadas e deflagradas por passagens de guerra transcontinental”. Transformando suas escalas, ideias e consequências a partir de outras guerras. “A guerra tornou-se, em si, revolução. Além disso, mesmo antes de 1776 e da Declaração de Independência dos Estados Unidos, guerra e criatividade constitucional já se tornavam vital e visivelmente mais interligadas”.³⁴⁵

A questão da guerra e da revolução colocada pela autora, serve-nos para perceber o que aconteceu na Bahia da independência. O processo revolucionário baiano chama atenção por, ainda que em menor proporção, relacionar os conflitos com a elaboração de práticas constitucionais que observaram um desenvolvimento não linear, identificado pela autora em âmbito global. Tomamos como princípio que o constitucionalismo é um fenômeno mundial, e as rasuras provocadas nos estatutos coloniais serviram para desestabilizar em níveis locais as estruturas de poder e ampliar relativamente à participação política. Revolução, guerra e constitucionalismos, não nesta ordem, – esses três elementos dos fenômenos políticos que transformaram com maior força o mundo colonial – estiveram na realidade baiana durante a formação do Estado nacional e nas alterações profundas que a guerra provocou na vida social. Notadamente que essa absorção do constitucionalismo na província, desde a aclamação de 10 de fevereiro de 1821, com o decurso não linear das promessas constitucionais e dos estatutos jurídicos por elas anunciados, se deu mediante o uso de técnicas coloniais de subjugação de povos e com a violência do sufocamento de vozes dissidentes. A Bahia, da deflagração da

³⁴⁵ Colley, Linda. *A letra da lei: guerras, constituições e a formação do mundo moderno*. Trad. Berilo Vargas. 1^a edição. – Rio de Janeiro: Zahar, 2022, p. 12.

guerra ao seu termo final do 2 de julho, esteve mergulhada nas idiossincrasias do constitucionalismo, na sua indeterminação e consequente refluxo de processos que, antes de tudo, eram em si violentos.

Entre as possíveis ligações entre violência e Constituição, Colley promove uma reflexão que muito se evidencia no contexto baiano que aqui analisamos, sobretudo quando pensamentos não somente o protagonismo masculino da guerra, como também a própria historiografia que se elaborou a partir dela. A autora demonstra como a relação da “aptidão” militar masculina influenciou a elaboração e qualidade das constituições. Homens que iam à guerra, poderiam, em certa medida, ser contemplados com direitos, benefícios e privilégios, em detrimento das mulheres, que eram tidas como inaptas à disciplina militar. Outro aspecto que demonstra essa relação da guerra e constituição pode ser encontrado no uso da Constituição escrita como tecnologia política de subjugação de povos colonizados vencidos. “Alguns impérios utilizavam essas novas Constituições para prejudicar e discriminhar povos que atrapalhavam sua expansão territorial, especialmente os que não fossem brancos”.³⁴⁶ Embora a autora tenha se concentrado em parte do mundo anglófono para analisar as correntes constitucionais que lá se desenvolveram, para nós, e no universo particular do *experimentalismo constitucional baiano*, uma leitura sobre as práticas constitucionais elaboradas a partir dos momentos de maior instabilidade é reveladora do recrudescimento do aparato institucional revolucionário em direção às camadas populares e não brancas.

Esse é um traço marcante do constitucionalismo conservador baiano que buscamos inquirir, e aqui demonstramos sua íntima ligação com outro termo utilizado por Colley, o de *guerra híbrida*. Afinal, no conjunto das estratégias militares adotadas, o fortalecimento da frente marítima também reconfigurou as práticas políticas e as preocupações como domínio sobre o território. O Recôncavo, como uma terra oceânica, viu suas costas, sobretudo de Itaparica a Saubara, conflagradas em conflitos cada vez mais intensos. A guerra, por mar e terra, ofereceu maior complexidade aos intentos dos revolucionários brasileiros que sustentavam a causa do Brasil a partir do interior. Porém, é fato que não podemos comparar com o desenvolvimento das marinhas das potências ocidentais, mas, embora as forças brasileiras buscassem resistir aos portugueses pelo mar, ressaltemos que a participação da população na luta pela independência, nos momentos em que os conflitos se davam por vias marítimas e fluviais, muitas embarcações improvisadas serviram precariamente aos intentos

³⁴⁶ Colley, *op. cit.*, p. 17.

revolucionários, e a mobilização das tropas no epicentro independentista ajudaria na formação de uma frota que levaria à formação de uma pequena marinha brasileira como resultado.

Ao sacudir a província mais importante estrategicamente, tanto para Lisboa quanto para o Rio de Janeiro, o tempo dos constitucionalismos na Bahia produziu um oxímoro: uma revolução contrarrevolucionária. Foi na triangulação de forças oceânicas, que a Bahia se colocou no centro de um tornado atlântico, sacudindo o presente e oferecendo à história da Independência do Brasil, talvez, o seu maior dilema ético: a dubiedade na sua formação estatal revolucionária. Sabemos que não é possível entender processos revolucionários como um *continuum*, se movendo um a um como passos organizados em etapas, como se a relação das irrupções contestatórias em solo baiana correspondesse à uma continuidade histórica dos processos que tiveram lugar no Porto em 1820. O que argumentamos, de saída, é que a relação do que acontecia no Recôncavo durante a guerra e na capital da província possui um repertório significativo de influências descontínuas, sobretudo com os enunciados republicanos de 1798, na Revolta de Búzios. Já falamos aqui dessa temporalidade expressiva que se inaugurou na sedição, mas do que isso, falamos da sua permanência, ainda que descontínua, quando destacamos o *tempo rebelde baiano*. Pois bem, embora os estímulos revolucionários estivessem presentes na elaboração da resistência contra os portugueses no Recôncavo na elite senhorial, o que nesse processo todo mais nos chamou atenção foi a participação popular no conjunto das transformações políticas e, mais ainda, como um órgão revolucionário como o Conselho Interino, por meio de suas lideranças, participou do sufocamento da população, principalmente a negra, parda, indígena, livre ou liberta.

O tecido sobre o qual se costuraram os fios do destino da província da Bahia, emaranhou-se nos retalhos do constitucionalismo português, essa relação tornou-se evidente até aqui, embora haja uma construção própria dos constitucionalismos na Bahia, como demonstramos. Entretanto, mais do que um apêndice da conturbada história política das ideias oitocentistas, a província baiana emerge como um território-discursivo capaz de oferecer uma releitura do processo revolucionário, como até aqui vimos. Para tanto, é indispensável a leitura à contrapelo das ações e políticas, principalmente, do órgão do Conselho Interino de Cachoeira, e a sua dimensão contrarrevolucionária, sobretudo ao voltar-se para dentro do próprio território, e para a população que orbitava ao redor do órgão.

Diante disso, ao considerarmos os usos das ideias constitucionais durante os anos de 1821 a 1823, a partir de um exercício dialético da revolução constitucional, afirmamos a permanência subjacente das estruturas sociais do antigo sistema que se alardeava superar, só

que desta vez com o verniz obtuso da modernidade, implicando na violência e obstrução do acesso à cidadania daqueles que não compuseram a classe senhorial, principalmente do Recôncavo e da capital. É na revolução constitucionalista da Bahia que perceberemos com maior nitidez a continuidade dos instrumentos coloniais de subjugação do ímpeto revolucionário que, na Bahia, vinham se acumulando no *tempo rebelde*.

Os constitucionalismos baianos abriram as veias de um corpo convalescente, que se via às voltas com as sucessivas crises financeiras e com a identidade de classe corroída pela mudança da capital do império para o Rio de Janeiro. Falamos aqui da elite senhorial baiana que levou adiante a rebeldia no Recôncavo ou, pelo menos, a protagonizou a partir do ajuntamento estratégico nas instituições políticas que se foram forjando no período da guerra da independência. Essa elite baiana adoecera com a redução dos privilégios de que gozava desde a chegada e a redução da distância com a dinastia bragantina em terras americanas. Apesar do ímpeto revolucionário, com o fim de buscar na esteira dos movimentos constitucionais a emancipação e autonomia provincial, melhores cargos, ascensão social e retomar os privilégios perdidos com a adesão ao projeto da regência fluminense. O que nos salta aos olhos, e que aqui começaremos a pensar, é o processo político pelo qual se criou uma lógica de sufocamento das manifestações populares, sobretudo aquelas que visavam contestar as ordens e caminhos propostos pela elite senhorial através do Conselho Interino. Como o movimento constitucional localizado na sede do governo da província, principalmente as lideranças “ilustradas” do Conselho, trabalhou no sentido de restringir o alcance do constitucionalismo? Ou seria esse próprio sufocamento de parcela da população livre e escravizada o resultado de algo que nunca de fato se desvinculou, o projeto constitucional de nação e a violência contra grupos majoritários? Tentaremos resolver essa questão mergulhando no universo da participação popular nas trincheiras da guerra, observando os acontecimentos mais importantes no sentido de oferecer essa versão do constitucionalismo que, muitas vezes, é silenciada na historiografia. Mas, faremos um exercício de contraste, antes de adentrarmos aos entremeios da contrarrevolução – identificada no trato do governo revolucionário em relação à participação popular dos movimentos políticos – nos serviremos do principal meio de propagação das ideias revolucionárias contidas no Recôncavo rebelde, a gazeta *O Constitucional*, escrita por Francisco Gomes Brandão.

3.1 “*A verdade que euuento, nua e pura, vence toda grandiloqua escritura*”: A gazeta constitucionalista de Montezuma e Corte Real.

Na Bahia, dois principais jornais se destacaram *no tempo* dos constitucionalismos e durante a guerra que levara à independência e consequente expulsão dos portugueses da Província: o *Semanário Cívico* e o *Diário Constitucional*³⁴⁷ (depois passaria a se chamar somente *O Constitucional*). É conhecida a liberdade de imprensa nascida com o liberalismo da Revolução do Porto de 1820, decretada pelo Império português em 21 de setembro de 1820, sendo ratificada por d. João VI em 26 de fevereiro de 1821. Estes processos tocariam profundamente a sociedade baiana, fomentando a nascente esfera pública e marcando intensamente o debate público que tomaria as ruas e as folhas dos escritos revolucionários. Neste momento nos ateremos à gazeta *O Constitucional*, que teve como antecessor *O Diário Constitucional* e foi escrito no auge da guerra, sobretudo quando da adesão das vilas do Recôncavo ao projeto político de d. Pedro. A gazeta era redigida pelo único redator negro da época, Francisco Gomes Brandão, futuro Visconde de Jequitinhonha, e José de Almeida Corte Real³⁴⁸. Escolhemos este periódico por sintetizar as ideias constitucionais da elite senhorial do Recôncavo e a sua compreensão sobre os fenômenos políticos triangulares que ligavam a Bahia às Cortes de Lisboa e à Corte fluminense. Além disso, a gazeta rivalizava com os jornais que circulavam na província, mais alinhados com o constitucionalismo das Cortes portuguesas e favoráveis à submissão do Reino do Brasil a estas, como o *Semanário e Idade d'Ouro*.

A proposta é percorrer suas folhas buscando identificar a conjuntura e as reflexões que o gazeteiro, sobretudo Gomes Brandão, fazia à época dos conflitos com os portugueses. Entendemos que a sua participação como membro e secretário do Conselho Interino durante a resistência oferece-nos uma possibilidade de analisar, dada a influência de Brandão no núcleo das lideranças, a política adotada e as camadas adicionais da experiência constitucional e os seus fluxos em direção ao Recôncavo.

³⁴⁷ O *Diário Constitucional* era vendido nas principais boticas da capital: na cidade alta: Botica de Manoel Joaquim no Pelourinho, na loja de Joaquim José Lopes em frente ao Recolhimento da Misericórdia, na Botica de Francisco dos Anjos Souza, e na de João Luiz na rua de São Pedro Velho; na cidade baixa, na Botica defronte a Alfândega, e na loja de Thomaz Caetano Gomes, no beco da garapa. A gazeta era impressa na tipografia da Viúva Serva e Carvalho, possuía quatro páginas, cada página com duas colunas. O *Diário* publicava no espaço “Notícias nacionais”, informações relativas à Causa Pública; na “Correspondência”, os leitores enviavam suas queixas e demandas acerca dos negócios públicos e da administração; no “Governo Civil”, publicavam-se as portarias da Junta Provisória de Governo da Província. Em geral, as duas primeiras páginas dedicavam às reflexões de seus redatores sobre as questões políticas do Governo Constitucional.

³⁴⁸ De início, ainda no ano de 1821, a partir de 4 de agosto, quando começou a circular, o *Diário Constitucional* era redigido por Francisco José Corte Real, Eusébio Vanério e José Avelino Barbosa, Francisco Gomes Brandão passaria a escrever no diário e influenciar de maneira mais decisiva a linha política adotada e desenvolvida em setembro daquele ano. Com o acirramento dos conflitos, Corte Real e Brandão tornaram-se os principais redatores e editores da gazeta, e a escolha dela se justifica, nesta tese, por assumir a linha política e constitucional que seguiu até a resistência antilusitana no Recôncavo, tendo Brandão, inclusive, assumindo postos de destaque nos órgãos criados pela resistência.

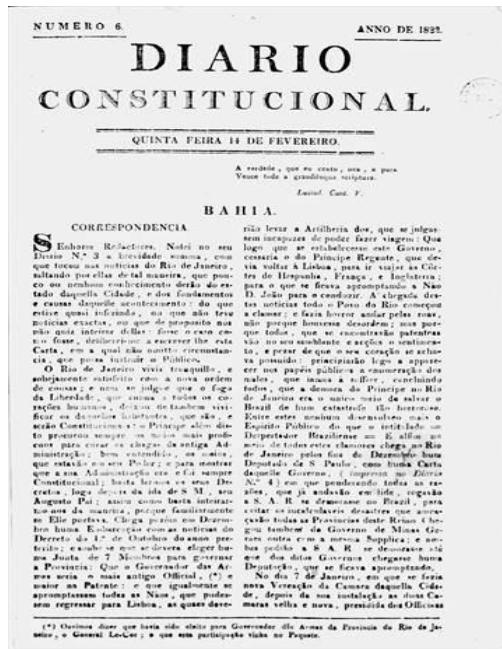


Figura 3: Exemplar da capa do *Diário Constitucional*.

Em oito de fevereiro de 1822, ainda como *Diário Constitucional*, a gazeta viria a público noticiar um acontecimento de grande importância na política e nos rumos dos constitucionalismos na província: a eleição dos membros da Junta Provisória de Governo da Província da Bahia que sucederia a antiga, marcada pelo alinhamento indissolúvel com o partido português e submissa aos interesses das Cortes de Lisboa. A eleição dessa Junta fora celebrada pelo gazeteiro, afinal, mudava-se a composição de um importante órgão do constitucionalismo baiano, e se tinha a expectativa de uma alteração na relação de forças presente na Bahia. Mais do que isso, fica evidente que o redator ambicionava um novo realinhamento com o Governo Provisório, tendo em vista que a presença da Junta era um patrimônio para os baianos. Isso ocorria porque a memória da Revolução Constitucionalista na Bahia de 1821 ainda era presente e constantemente celebrada. Cabe registrar que naquela eleição ficou decidido pela nomeação do capitão Manoel Pedro de Freitas Guimarães para o cargo de Comandante Interino das Armas, o que era motivo de grande júbilo para os constitucionais baianos, tendo em vista o seu protagonismo na manhã do 10 de fevereiro em que se declarou a *Santa Causa da Constituição*. Findada a eleição, o redator se refere aos aplausos entusiasmados e aos vivas dedicados ao seu resultado como sendo “arrancados do fundo do coração: pois ainda são recentes os valorosos, denodados e patrióticos feitos do

sempre fausto dia 10 de fevereiro; dia memorando, e que marca a Época da Liberdade Baiana".

³⁴⁹

As ideias que animavam os corações diante daquela eleição pressupunham um estreitamento das relações com o sistema constitucional, que significaria, sobretudo, a ampliação do espaço do direito moderno. Os redatores, convictos constitucionais, imaginavam que o processo eleitoral poderia colocá-los ou fortalece-los na composição do sonho do poderoso império luso-brasileiro. Para isso, era necessário que se respeitasse o conjunto de direitos que vinha do constitucionalismo, especialmente da liberdade de imprensa, e a igualdade entre brasileiros e europeus residentes no Brasil, que, segundo os redatores, eram vítimas das intrigas e difamações dos partidários do colosso despótico absolutista. Gomes Brandão e Corte Real recorriam à cultura de direitos expostas nas bases políticas e revolucionárias da Revolução do Porto para levar adiante o projeto da folha que passavam a redigir. Eles eram movidos pela crença na necessidade de uma imprensa livre, encarregada de fiscalizar os atos administrativos e as ações políticas de todos os funcionários públicos. O objetivo era expor publicamente, e para o conhecimento da população, qualquer novo membro eleito da recém-inaugurada Junta Governativa da Província que, porventura, incorresse em traição à Nação, seja por injúrias (referindo-se à defesa dos interesses da Corte de Lisboa em detrimento dos desejos de autonomia da Província e de sua administração), como sua antecessora, tornando-os alvo de execração pública. "A nossa obrigação assim como a de todos os redatores é inserirmos em as nossas folhas tudo aquilo que tende ao melhoramento da *Cousa Pública*"³⁵⁰

Como não poderia deixar de ser, naqueles dias de fevereiro, saudava-se a efeméride do início da "*Regeneração baiana*". No número 4 da gazeta, que foi às ruas no dia 12 de fevereiro daquele ano, descreveu-se os ritos dedicados à Revolução Constitucionalista da Bahia, vista por Gomes Brandão e Corte Real como a superação definitiva da administração corrompida dos áulicos da antiga Junta, subordinados às Cortes de Lisboa. A sequência de atos fora acompanhada pelas principais autoridades provinciais, e com seguidos e constantes vivas à Constituição. Não menos importante, constava nesse número uma carta escrita pelo Governo da Província de São Paulo, a qual tratava e discutia as bases políticas sobre as quais deveria ser edificado o novo *pacto social*. Nos números anteriores, a gazeta havia publicado, na íntegra, a carta escrita pelos paulistas aos seus representantes nas Cortes portuguesas, e agora passava à

³⁴⁹ *Diário Constitucional*, n. 1, 8 de fevereiro de 1822. Foram eleitos, a saber: para presidente, Doutor Francisco Vianna; secretário o Desembargador Francisco Carneiro de Campos; e os membros, Francisco Martins da Costa, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, o padre José Cardoso Pereira de Melo, Manuel Ignácio da Cunha Menezes, e Antônio da Silva Teles.

³⁵⁰ *Diário Constitucional*, n. 2, 9 de fevereiro de 1822.

divulgação do referido documento. As palavras eram ácidas e denunciavam as deliberações que tomavam as Cortes de Lisboa sobre assuntos que diziam respeito ao Reino do Brasil e que afetavam todas as suas Províncias, sem a presença de seus representantes: “como agora esses deputados de Portugal ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada Província e de um Reino inteiro? Como ousam desmembra-lo em porções desatadas e isoladas sem lhes deixarem um centro comum de força e de União?”. A crítica também recairia sobre a administração da Justiça, afinal, as Cortes exigiam o imediato retorno do rei d. João, o que, *pari passu*, significaria a extração do Desembargo do Paço, da Mesa da Consciência, da Mesa de Ordens, do Conselho da Fazenda, da Junta de Comércio e da Casa de Suplicação. Era um atentado às bases constitucionais que levaram os povos da Província a jurarem a Constituição. Notadamente, o constitucionalismo inaugural da modernidade política brasileira já apresentava sua natureza fragmentária e artificial. De certo que a decisão sobre os poderes que orientariam o novo pacto estaria nas mãos do Soberano Congresso, mas, sem a presença dos demais representantes provinciais, o conteúdo e a forma do processo político constituinte, na fonte, tratavam-se, no dizer do governo paulista, de “astúcia de um novo maquiavelismo Constitucional”.³⁵¹

O Diário e seus redatores travavam uma batalha e denunciavam, constantemente, a censura que lhes impusera a antiga Junta. A liberdade de imprensa, nascida dos movimentos liberais, deveria ser irrenunciável. Por mais que os procedimentos opressores do referido órgão tivessem o condão de ditar o que se escrevia, a gazeta demonstrava a contradição que as ações de censura se encontravam diante das Bases da Constituição. Naquele documento inaugural do sistema constitucional, constava em seu artigo 8º, acionado pelo Diário, que “a livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria”.³⁵² Ocorre que, em outubro de 1821, quando da chegada da Carta de Lei de 1º de outubro, ordenando o retorno do rei d. João, o Diário imediatamente publicara uma reflexão sobre o documento. Obviamente com críticas duras àquela decisão. Recolhida pela Comissão de Censura, a edição teve sua circulação impedida com o seguinte parecer: “Este papel é incendiário: não deve sair, e para nos livrarmos de dúvidas não queremos que no Diário venham mais discursos; hão de aparecer somente notícias, e estas sem reflexão alguma”.³⁵³ A censura de uma de suas edições fez com os redatores refletissem então sobre a necessidade de “Poderes Superemos no Brasil”.

³⁵¹ *Diário Constitucional*, n. 4, 12 de fevereiro de 1822.

³⁵² Art. 8º, *Bases da Constituição Portuguesa*, 1821.

³⁵³ *Diário Constitucional*, n. 7, 15 de fevereiro de 1822.

Com isso, defendia-se a institucionalização do liberalismo por meio de suas instituições judiciais, às quais pudesse os cidadãos recorrer em caso de abuso de poder, despotismo, ou mesmo, como foi o caso, da prepotência de empregados públicos. Francisco Gomes Brandão Montezuma, portanto, não se restringiria à advertência local, e representou às Cortes contra a decisão da Junta. O texto denunciava a arbitrariedade com que a Junta tratava o *direito sacrossanto da liberdade*, e como o órgão perseguiu seus opositores: “de um lado devassas secretas, tão somente fundadas em simples e aleivasas denúncias, ditadas pela inimizade”, e apelava para que se observasse o conjunto de direitos da nova cultura jurídica liberal:

Em consequência do que, Senhor, se é lícito a qualquer cidadão o vigiar na conservação da sociedade de que é membro; e outrossim é dever de todo o Governo bem construído proteger o cidadão no gozo de seus *Direitos pessoais*, subministrando-lhe os meios necessários para isso, e removendo os que se lhe opõe: sendo estes propriamente os Direitos exarados nos Artigos 3 e 14 das Bases do nosso futuro Código Político: seja-me lícito também declarar a v. Majestade, que não podendo dizer livre um povo sem que seja feliz, dependendo esta felicidade em grande parte da exata observância das Leis; e por outro lado não sendo já possível desencarnar dos corações humanos a ideia de liberdade; são necessárias as mais enérgicas providências, para que seja governada livre e constitucionalmente esta Parte da Grande Família Luso-brasílica; a fim de que os seus habitantes não vejam na prática o contrário daquilo, que a voz pública, que os seus regeneradores, que v. majestade proclama como certo e seguro pedestal do *novo Pacto*, da harmonia, e pública prosperidade.³⁵⁴

Montezuma, enquanto bacharel em direito pela Universidade de Coimbra, sabia o valor daqueles argumentos e os vivia em sua concretude e incerteza na província baiana. A questão de fundo que se colocava na reclamatória do redator do Diário indicava a maior das disputas do então império luso-brasileiro: a efetivação dos direitos pela Revolução propagados para todos os territórios ultramarinos. Queria Montezuma que o lugar de habitação dos homens, sejam eles europeus ou brasileiros, não definisse o seu *status jurídico* para fazer uso do consagrado Direito de Petição e ter as suas demandas atendidas no *Soberano Congresso*: “A Lei é igual para todos”, dizia o *constitucional baiano*. Consequentemente, para que o sistema constitucional, enquanto novo paradigma político e jurídico do pacto social daquela época, se concretizasse nas Américas, tal como ocorreu em Portugal, era imprescindível a adesão emocional dos povos. Eles precisavam enxergar nos seus efeitos a mesma regeneração que se havia operado na Europa, visto que, segundo o redator, zelavam por sua liberdade.

Com efeito, constata-se que as avaliações dos atos das Cortes portuguesas, da Junta Provisória e da Corte do Rio de Janeiro, além de todas as portarias, decretos e orientações das distintas instituições políticas do império, estiveram sob os olhares atentos de Corte Real e

³⁵⁴ *Ibidem*.

Montezuma, este último não se furtara a omitir suas opiniões sobre temas constitucionais da maior relevância para aquela quadra da história política do Brasil e da Bahia. Um debate, nesse sentido, chama especial atenção, trata-se da discussão sobre as eleições para Governadores Interinos das Províncias do Brasil, a forma foi proposta por um decreto das Cortes Extraordinárias. Por tratar-se de fenômeno à época, recentíssimo, e mobilizador de paixões, tendo em vista a força da ideia de representação em uma sociedade cujos membros acabavam de sair da condição de vassalos e passaram a experimentar as primeiras demandas daquela que ainda era uma cidadania de poucos, Montezuma e Corte Real examinaram o tal decreto, refletindo especialmente sobre o art. 2º, dedicado ao processo eleitoral. Em síntese, os redatores questionavam se, para eleger os membros da Junta Administrativa, seria necessário eleger novos eleitores de paróquia, ou participariam aqueles que serviram ao processo eleitoral que definiu os nomes dos deputados da Província. A questão encontrava-se na ambiguidade do dispositivo que possuía a seguinte redação: “Serão eleitos os membros das mencionadas Juntas por aqueles eleitores de paroquia da província, que puderem reunir-se na sua capital no prazo de 2 meses, contados desde o dia em que as respectivas autoridades da mesma capital receberem o presente decreto.” De acordo com a interpretação dos redatores, era necessário que o Soberano Congresso dirimisse a dúvida sobre quem deveria se reunir, se os eleitores de paróquia antigos, ou se tirariam novos em novo processo eleitoral.

Além das questões processuais, os redatores debateram o mérito da eleição, considerando o processo eleitoral de uma Junta Administrativa mais crucial do que o dos deputados. Argumentava-se que os deputados, em caso de má conduta ou desvio, seriam apoiados por seus pares para defender a pátria. No entanto, Corte Real e Montezuma questionavam como se equilibraria ou corrigiria as funções de uma Junta Administrativa quando os desvios e infrações partissem dela mesma, especialmente considerando que esse órgão operava a mais de duas mil léguas oceânicas do centro dos poderes públicos. Para os redatores, era necessária uma nova eleição de eleitores de paróquia, afinal, os desejos e meditações que levaram à eleição da deputação baiana podem não animar mais os corações dos eleitores. Outro argumento era sustentado com base no método adotado pela Constituição espanhola que, à época, servia interinamente à administração portuguesa: “verificada a nomeação dos eleitores, a Junta se dissolverá imediatamente, o ficará sendo nulo todo e qualquer outro ato em que ela queira intrometer-se”. Pois bem, Corte Real e Montezuma entendiam que convocar os eleitores de paróquia que participaram da eleição dos deputados era o mesmo que devolver à Junta anterior um poder que ela não mais possuía, uma vez que, com a eleição dos eleitores de comarca, seus poderes se exauriram: “senão dissolveu, e moralmente

extinguiu, temos duas representações provinciais, uma existente nas Cortes, outra na Província: uma de deputados, outra de eleitores de paróquia: o que não é nem pode ser conforme com o Direito público universalmente adotado pelos Povos Constitucionais".³⁵⁵

O Diário foi interrompido por conta da chegada da Carta Régia nomeando Ignácio Luiz Madeira de Mello como governador das Armas e consequente guerra civil que se arrastou pelos dias 19, 20 e 21 de fevereiro que lhe sucedeu. A edição do dia 1 de março não oferecia ao seu público leitor a descrição dos acontecimentos, advertia que só o faria depois que se tomasse conhecimento da totalidade dos fatos e da checagem de sua veracidade. A edição, portanto, divulgou, tão somente, os documentos oficiais, entre circulares e portarias, oficiadas pela institucionalidade da província, resumindo-se às comunicações acerca do recebimento da referida carta de nomeação. Na edição também se divulgara a posse dos então deputados eleitos pela Bahia nas Cortes portuguesas.³⁵⁶

As tensões aumentavam vertiginosamente com a nomeação do português Madeira de Melo para o cargo de governador das Armas, que era o equivalente ao chefe do poder executivo. Com as ruas em sobressalto e os conflitos entre baianos e portugueses, que naquele momento já começavam a dar o tom e definir os lados partidários que cada um assumiria, o Diário, então, passou a publicar os ofícios, portarias e proclamações de Madeira de Melo e da Junta de Governo, a respeito da legitimidade da nomeação e sobre as estratégias de se evitar o aumento das rivalidades. Somou-se à gazeta as notícias estrangeiras, especialmente aquelas de origem do império da Grã-Bretanha, suas questões políticas e territoriais internas e de comércio, bem como sobre a Espanha e Estados Unidos. Esse conjunto de informações de origem tão diversas, na maioria das vezes, era extraído do antológico *Correio Braziliense*, editado desde 1808 em Londres por Hipólito José da Costa³⁵⁷. Passou-se também a publicar extratos de sessões do parlamento português.

Depois de um tempo com o Diário publicando apenas os registros oficiais dos órgãos da administração provincial, os redatores retornaram, no dia 6 de março, com um texto no qual exaltavam a prudência pela qual o então príncipe regente tratava as questões da política constitucional, tendo em vista as investidas corruptas da Cortes de Lisboa no sentido de obrigarem a o seu retorno à Portugal. Conclamava que se continuassem a observar os princípios

³⁵⁵ *Diário Constitucional*, n. 10, 19 de fevereiro de 1822.

³⁵⁶ *Diário Constitucional*, n. 11, 1 de março de 1822.

³⁵⁷ Ver: Lustosa, Isabel. *O nascimento da imprensa brasileira*. Zahar, 2003; Lustosa, Isabel; Da Silva, Ana Cláudia Suriani. *Hipólito da Costa, the Correio Braziliense and the Dissemination of the Enlightenment in Brazil. The Foreign Political Press in Nineteenth-Century London: Politics from a Distance*, p. 51, 2017; e Lisboa, João. Lustosa, Isabel. *O Jornalista Que Imaginou O Brasil: Tempo, Vida e Pensamento de Hipólito da Costa (1774-1823)*. Campinas: Editora Unicamp, 2019. Via Atlântica, v. 21, n. 1, p. 445-453, 2020.

que levaram à *Santa Causa da Constituição*. Naquele momento, Montezuma e Corte Real tratavam da decisão emblemática tomada pelo príncipe de permanecer no Brasil. Os redatores rememoraram as indisposições que tiveram com a antiga Junta, à qual acusavam de ser a responsável pela divisão entre brasileiros e portugueses na província. Com disso, aventava-se a ideia de enviar uma deputação com o fim de agradecer ao príncipe a sua resolução de permanência. Observamos que, naquele momento, não se falava em ruptura. O teor independentista das proclamações brasileiras viria a circular na província em momentos futuros, nos quais a disposição em requerer a extensão dos direitos do liberalismo se intensificaria, sobretudo, com o avanço da guerra contra Madeira de Mello e suas tropas, e as distintas semânticas que se lhes atribuíam.

Os *Direitos do Homens* foram absorvidos como dogma da modernidade pelos redatores e assim eles repercutiram em sua gazeta. A luta em defesa dos *Direitos dos Homens* como instrumento fundamental na manutenção da autonomia provincial e do respeito à determinação do povo baiano constituiria, para Montezuma e Corte Real, a ferramenta necessária para acessar o mundo da modernidade política oferecida pelo constitucionalismo daquele momento, e seus olhos se voltavam para todos os espaços americanos, com o fim de demonstrar a necessidade de não abrir mão dos direitos então conquistados, especialmente o de igualdade em relação aos portugueses da metrópole, no memorável 10 de fevereiro.

A América hispânica e seus conflitos sangrentos eram observados por Montezuma e Corte Real, ainda que de maneira precária, tendo em vista as poucas informações que tinham acesso. Sabiam, entretanto, que as batalhas pela liberdade das antigas províncias espanholas seguiam no sentido de consolidar seus territórios independentes, mas os redatores viam em tom crítico as clivagens provocadas por distintas facções americanas. A mesma lógica para defesa do império luso-brasileiro era utilizada na leitura dos eventos na América hispânica: condenava-se a reivindicação de uma identidade nacional própria. Para os redatores, todos eram espanhóis e assim deveriam se entender. Com isso, destacavam que os próprios habitantes americanos das províncias espanholas eram os responsáveis pelos males e horrores das guerras de libertação. Ademais, ressaltavam os caudilhos que surgiam com suas “atrevidas ambições”, e que levavam adiante projetos pessoais de poder. Naquele momento, o temor do separatismo era evidente na pena de Montezuma e Corte Real, especialmente ao observarem a formação das recém criadas quatro nações independentes americanas: México, Colômbia, La Plata (apesar da indeterminação dos seus territórios e governo), e o Chile.³⁵⁸

³⁵⁸ *Diário Constitucional*, n. 19, 11 de março de 1822.

O *Diário Constitucional* entraria naquele mês de março de 1822 no ciclo mais intenso de aceleração do tempo da política. Embora as formas de fazer política tivessem sentido os efeitos do constitucionalismo, à Província restava enfrentar a indeterminação do seu destino, e o fez por meio de um projeto político trabalhado e projetado ao futuro, considerando inclusive suas eventuais objeções e disputas, como foi o caso da Revolução do Porto e o constitucionalismo lusitano de 1820. Na Bahia, restava aos seus habitantes, diretamente envolvidos com a política institucionalizada, o desenvolvimento de uma *consciência constitucional*, ou seja, um ferramental abstrato e interpretativo que levava em consideração os valores e conceitos de experiências pretéritas, no entanto, materializavam-se nas ações individuais e coletivas dos atores históricos. Um evidente exemplo disto está na nomeação de Madeira de Melo, que aqui já pontuamos como um ponto de inflexão importante na trajetória da histórica constitucional da Bahia do dezenove. O protesto feito por Brandão Montezuma, à época vereador na Câmara da capital, contra a dita nomeação não teria fundamento normativo, todavia, ao insurgir-se contra as determinações autoritárias das Cortes de Lisboa, especialmente, no tocante à nomeação do governador das armas, acionava o que ficou especificado como uma *consciência constitucional*³⁵⁹, a qual, amiúde, esteve à disposição como instrumento de luta pela soberania e pela igualdade entre os povos. Montezuma travaria uma batalha com o Governador Madeira de Melo, e dessa batalha é possível extrair os sentidos da micro-história dos constitucionalismos.

A trajetória da gazeta constitucional baiana é reveladora do modelo pelo qual uma parte da elite senhorial se envolveria na disputa pelo governo das Armas. Buscava-se um sentido, entre tantos oferecidos pelo liberalismo, que orientasse o destino administrativo da província no caminho das reformas empreendidas pelos portugueses em Lisboa. Mas, para que isto tomasse a feição dos baianos, seria necessário que o comando das armas – que representava o domínio sobre um conjunto de recursos humanos, políticos e financeiros importante –, ficasse com um *filho da terra*. Diferentemente do que ocorre numa análise mais ampla do processo de independência brasileiro, no qual o liberalismo era “sinônimo de independência nacional”³⁶⁰, para Montezuma e Corte Real, legítimos representantes da elite ilustrada baiana, o liberalismo era sinônimo, num primeiro momento, de reforma, e o constitucionalismo um meio para se guardar a legitimidade dos *Direitos dos Homens*, que deveriam ser compartilhados, estendidos e respeitados nas Províncias. A relação conflituosa com Madeira de Melo atrelava-se à

³⁵⁹ *Diário Constitucional*, n. 20, 12 de março de 1822.

³⁶⁰ Ver nesse sentido Lynch, Christian E. C. *Monarquia e sem despotismo e liberdade sem anarquia: o pensamento político do Marquês de Caravelas (1821-1836)*. – Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2014, p. 28.

representação de seu título – Governador do Ultramar, um ultraje à tentativa de soberania e autonomia provincial – e à simbologia de suas ações. Para Montezuma e Corte Real, com a chegada de Madeira de Melo, nada mais foi respeitado: a liberdade civil, propriedade, segurança, honra, “a decência pública do cidadão começarão de ser insultadas”.³⁶¹ Nesta conjuntura ficaria claro os receios da divisão, sobretudo com a memória da recém deposta Junta de Governo, a qual, para os redatores do Diário, havia sido responsável pela cizânia entre brasileiros e portugueses.

Ao passo que avançava o mês de março de 1822, os redatores começaram a sofrer com as críticas às suas publicações. Evidentemente que, em sua maioria, essas partiriam dos portugueses residentes e favoráveis às Cortes de Lisboa. É possível que já naquele mês os redatores vislumbressem os indícios de uma futura censura da gazeta, e o risco de uma nova interrupção da folha. Por meio de uma declaração publicada na edição número 23, em 15 de março de 1822, os redatores acionavam seu direito de livre expressão por meio do juramento feito às Bases da Constituição. Naqueles instantes ainda iniciais da experiência constitucional do povo baiano e de sua elite dirigente, a Lei tomava a forma de instrumento de defesa das conquistas do constitucionalismo. Além disso, a própria lei oferecia aos críticos as formas pelas quais eles poderiam insurgir-se contra o que era escrito, os mesmos Corte Real e Montezuma demonstravam os caminhos legais e constitucionais para isso – afinal a imprensa era livre e o debate público estava ganhando corpo, podendo, portanto, publicar suas opiniões. Fora deste esquadro jurídico qualquer outro meio seria ilegal, indigno e anticonstitucional: “ilegal porque não há lei alguma que o proteja; indigno do homem de bem, porque só o é aquele que obra conforme a lei [...]; anticonstitucional porque tais procedimentos vão diametralmente opostos com a lei da Liberdade de Imprensa, primeira pedra do edifício da Constituição”.³⁶² A lei era a baliza pela qual se edificava os constitucionalismos, e esperavam os redatores que evitassem os excessos autoritários de seus críticos. Para Montezuma e Corte Real, toda empresa constitucional passava pela união dos povos livres, a divisão no seio das sociedades representava, sobremaneira, os efeitos nefastos do despotismo, “é a união a lei que decide do êxito das grandes empresas”, queriam mais a unidade que a revolução naquele primeiro momento. No entanto, às vésperas dos mais inesperados acontecimentos, a gazeta tornava-se cada vez mais ciosa do desenvolvimento livre da opinião pública, e os espaços da política, ainda que alargados com a liberdade de imprensa, veria mais adiante surgirem os mais inescrupulosos

³⁶¹ *Diário Constitucional*, n. 21, 13 de março de 1822.

³⁶² *Diário Constitucional*, n. 23, 15 de março de 1822.

obstáculos. O direito, como mola do projeto político constitucional, vinculava-se à *lei*, e esta, por sua vez, servia aos intentos de amplos setores da sociedade baiana, uma vez que o projeto lusitano também se baseava no constitucionalismo das Cortes portuguesas, e a disputa se dava no terreno das definições políticas da engrenagem jurídica.

Com efeito, os processos políticos que tinham lugar na Europa serviam como terreno das reflexões políticas de Montezuma e Cortes Real. As guerras e disputas políticas que levaram os áulicos a perderem o poder com a queda de poderosas monarquias, ainda que mitigadas pelos efeitos do reformismo, transformavam o *espaço de experiência* do constitucionalismo. Entretanto, naqueles anos havia uma corrente de retorno do absolutismo na Europa. Preocupados com os seus efeitos na província, e o receio de que aqueles eventos influenciassem a opinião pública, os redatores do Diário denunciavam os riscos do regresso e, assim, expunham seu entendimento sobre o assunto. Passava, sobretudo, pela ideia de que um indivíduo não poderia com uma *Nação*. A unidade era base de uma comunidade política estável, e só ela poderia fazer com que a sociedade usufruísse dos benefícios dos direitos conquistados com o advento da modernidade política:

Parece-nos impossível assim como a todo o homem sensato, conceber o motivo porque ainda prepondera a arbitrariedade contra a vontade de nações inteiras; sabemos que o espírito de Nápoles é o da liberdade, o de toda a Itália o é também; a Áustria não quer ser escrava; a França o berço da liberdade aquela que mais tem perscrutado os direitos do homem, e se esforçado por quebrar as cadeias da tirania não pode agora beijar os ferros do despotismo; a Rússia é composta de homens, e por isso ou havemos de dizer, que a sua essência é outra, ou que eles sentem como nós o desejo de ser livres; a Turquia está na mesma razão; logo como é que não são livres estes povos?³⁶³

Os redatores tinham a compreensão de que o direito era o *fato*, e a *Nação*, a forma, pela qual as sociedades coetâneas deveriam guiar-se. Com isso, traçava-se uma sutil crítica à expansão dos impérios europeus pela força e não pela diplomacia. Para Montezuma e Corte Real, a *Nação* precisava de coesão, o que seria difícil com impérios formados por grandes territórios e centros administrativos cada vez mais distantes das fronteiras.

Que mania é esta de estender as balizas dos impérios com injúria do direito das gentes. Não será por ventura uma verdade eterna que a grandeza dos Estados depende da unidade de cada uma de suas partes? E poder-se-ia dar esta unidade em uma Nação, cujos extremos demasiado remotos do centro, tarde entram na órbita das providências emanadas dele em regras desfiguradas no trânsito das léguas que os separam? Não existiram sem a vitalidade necessária desconhecidas na Corte, as carências próprias do seu solo? E não será isso motivo suficiente para revoluções traçadas por espíritos ambiciosos e sede de governar? Assim raciocinemos nós, e a prática o confirma. Roma talvez ainda hoje seria a senhora da Itália e de parte da Grécia se não quisesse governar o mundo inteiro; e modernamente a Espanha do tempo de Filipe 2º em diante e a França de Napoleão para cá nos dão exemplos do que avançamos. E meta-se a Rússia

³⁶³ *Ibidem*.

em agregar a si a Turquia, que em vez de ser uma das principais nações da Europa, como é hoje, tornar-se-á uma nação secundária, assolada pelas borrascas da anarquia, e comoções políticas; e isto tanto mais quanto a sua Constituição é má e opressora dos povos, os quais se por ignorância hoje não cuidam de acabar o poder absoluto que os rege, tempo virá que reconheçam a necessidade de fazer soar o Veliky de Novgorod [centro administrativo de um dos mais poderosos Estados russos da idade média]³⁶⁴

Ainda que as correntes internacionalistas torneassem experiências tão longínquas, o fenômeno do constitucionalismo ambientava-se num mar sem margens, os processos políticos na Bahia acompanhavam, ainda que distantes, as intempéries dos conflitos temporais entre o moderno e o tradicional. Prefigurava-se as dimensões idiossincráticas de sua própria experiência moderna, não à toa, o movimento constitucional que levaria Montezuma de um moderado reformista constitucional à rebelde exaltado da independência, transformou-se no curso dos acontecimentos numa síntese importante da política constitucional, revelando duas categorias basilares da natureza do *tipo ideal* dos constitucionalismos baianos: a indeterminação e ambivalência.

A ambiência do periódico, editado pelos redatores que aqui situamos, adquire conteúdos e expressa-se nas correntes internacionalistas da crítica e da crise ao sistema absolutista e nos emolumentos do liberalismo que, à maneira imprecisa dos fenômenos acelerados da política à época, tornava o território baiano mais poroso às notícias que chegavam da Europa. A província era uma síntese mal definida, fissurada e plástica do movimento de constitucionalização da sociedade. Evidentemente que as atenções maiores estavam voltadas para as querelas nacionais. O termo de adesão ao projeto monárquico constitucional era colocado em disputa o tempo inteiro pelos áulicos, e brasileiros receosos com as grandes mudanças. Na edição de 23 de março de 1822, o *Diário Constitucional*, com o objetivo de se defender das acusações feitas, passa a antagônizar de forma aguda o debate público com a gazeta *O Semanário Cívico*. Na esteira da decisão de d. João VI em adiar o seu retorno a Portugal – o que foi prontamente celebrado pelo Diário –, o *Semanário* acusara os redatores Montezuma e Corte Real de serem *demagogos* e não afeitos “ao sistema Constitucional”. A discussão era tensa e constante na troca de acusações entre os dois jornais, mas o que nos interessa é perceber a maneira como o Diário articulava a sua narrativa de combate naquele momento. A acusação de serem demagogos soava como uma tentativa do *Semanário* de vinculá-los às correntes democráticas, inculcava comoções populares, ao passo que a atitude do periódico de Montezuma e Corte Real advogava uma postura bem menos radical, e que tinha sido mediada, pelo menos naquele caso da permanência

³⁶⁴ *Ibid.*

do regente, por meio da representação feita pela Câmara. O fato de se pronunciarem a partir da representação, indicava, sobretudo, o respeito à ordem jurídica, uma vez que havia sido observado o tribunal competente para aqueles atos, ou seja, o Senado da Câmara. Havia também lastro popular na reclamação, abaixo-assinados foram protocolados e uma série de representações de outras províncias se somavam àquela. Para Montezuma e Corte Real, o fim da representação e o meio pelo qual ela seguiu o seu fluxo estavam garantidos pelo regime jurídico. O entendimento era de que enquanto não se criassem as novas instituições políticas e jurídicas do novo regime, a legislação que vigorava – os alvarás de 20 de maio de 1769, e 15 de janeiro de 1774 –, era clara quanto ao órgão responsável por receber as representações dos povos. Não poderiam ser acusados por violarem regras processuais. No que toca à matéria de fundo: “como se pode dizer anticonstitucional o fazer aquela representação, se ainda ao tempo do despotismo era lícito obrar por esta maneira?”, com a noção clara sobre o arbítrio das determinações legais ao tempo do Antigo Regime, os redatores, frente a correlação de forças que se mostrava, assim se pronunciaram: “Quando não foi lícito a um povo suspender a execução de uma lei, ou outra determinação qualquer, e representar à quem compete os males, que do seu cumprimento resultariam, a fim de que, novamente perscrutando se o negócio, se tome deliberação adequada”, os redatores da gazeta arrematariam: “Era isto um direito em o tempo da arbitrariedade, e não o será agora, porque proclamamos um governo fundado nos princípios da justiça, da razão e da natureza?”³⁶⁵. A crítica ao *Semanário* estava dada sob o viés da reformulação das relações a partir dos novos campos de atuação política ofertados pelo constitucionalismo e as disputas, muitas vezes travadas por meio de palavras violentas acerca da semântica e hermenêutica dos conceitos inaugurais do constitucionalismo, transformavam a paisagem baiana e aumentava a incerteza quanto ao futuro. Ganhava dos baianos o apelido de “semanário cínico” a então gazeta do áulico José da Silva Maia³⁶⁶.

O debate se seguiria ainda naquela edição do *Diário Constitucional* e de “carcundo independente” eram acusados seus redatores pelo fato de permanecerem alinhados ao primado das próprias Bases da Constituição, em especial, ao seu art. 14, o qual autorizava de maneira clara os cidadãos a apresentarem por escrito queixas, petições, reclamações para serem examinadas pelas Cortes lisboetas. Vejamos que a definição do que era ser constitucional ou não, pelo menos a partir das narrativas elaboradas por esses dois periódicos, estivera vinculada aos projetos distintos de constitucionalização da sociedade. Ou seja, a estrutura social a ser

³⁶⁵ *Diário Constitucional*, n. 29, 23 de março de 1822.

³⁶⁶ Sodré, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. Ed. – Rio de Janeiro: Mauad, 1999, p. 49.

erigida nos marcos do novo regime constitucional deveria observar a parametrização com os pressupostos das Cortes de Lisboa, cuja principal mola propulsora de seus intentos estava no regresso do monopólio comercial, ou nas premissas de manutenção e ampliação da autonomia do poder local das províncias. Constitucional, anticonstitucional, corcundas independentes, *felisbertinos* ou coisa que o valha, refletia os sentimentos confusos de uma precarização da própria ideia basilar de participação política dos cidadãos.

A outra ponta do debate constitucional ia além dos mecanismos de acionamento da cidadania disponíveis pelo repertório dos constitucionalismos, estava na sua própria conformação enquanto estrutura o espaço pelo qual erigiria suas instituições políticas e jurídicas. Malversações no debate sobre a necessidade de um corpo político institucional no Reino, ou melhor, o projeto de instalação do que o Diário chamou de um “Tribunal de Governança” no território americano, animavam os espíritos mais entusiasmados com um futuro de compartilhamento das benesses do constitucionalismo. No entanto, não sabiam ao certo do que se trataria essa instituição, suas funções, limites e competências. A existência de um centro político no Reino do Brasil era debate corrente desde a adesão ao constitucionalismo português, e o Diário posiciona-se de acordo com a postura mais difundida entre os brasileiros: a da criação de um Centro de Poder no reino.³⁶⁷ O processo político que levaria ao debate sobre as instituições e limites do poder na província, tocava, sobremaneira, aspectos como o *pacto social* firmado e jurado quando da adesão ao constitucionalismo em 10 de fevereiro de 1821. Com o fim de que o desenvolvimento dos conceitos de *Soberania da Nação* e *interesse público* não fosse desvirtuado de forma a desfavorecer os revolucionários baianos da primeira onda constitucional – levando a província a perder espaço e autonomia frente à política dos áulicos –, a discussão sobre o centro político no Brasil era sempre pauta para o Diário, e essa insistência estratégica fomentava a própria modernidade política engendrada pelos rebeldes de fevereiro. Neste sentido, torna-se evidente que, uma inércia quanto a matéria significaria uma abertura ao arbítrio, e a vulnerabilização de outro elemento essencial da modernidade baiana: *a sociedade civil*. Em síntese, a corrente constitucionalista de Corte Real e Montezuma advogava a tese da participação plena dos cidadãos naquilo que fosse de *interesse público*, sob o risco da quebra do *pacto social* que concorreram os baianos com suas forças físicas e morais.

Com efeito, a questão tinha um peso importante na definição do alinhamento com o projeto de nação que queriam os baianos. Desse modo, furtaram-se a refletir, naquele momento, sobre a necessidade ou não das Cortes e do rei residirem no Brasil. Partiram, então, do

³⁶⁷ *Diário Constitucional*, n. 31, 27 de março de 1822.

pressuposto de que a Assembleia Geral do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves não instalaria a sua sede em solo americano. Para os redatores a questão de fundo tratava da *soberania nacional*, e esta teria três elementos fundamentais que deveriam ser considerados: estabelecer a regra, administrar ou governar os negócios do Estado e aplicar a lei. A primeira, referia-se à função do poder legislativo que, de acordo com Corte Real e Montezuma, não deveria ser arbitrária, e sim orientada por meio da razão e do direito natural. A segunda dimensão da *soberania* pertenceria ao corpo, ao *governo*, os redatores possuíam ressalvas à denominação de *poder executivo*, diziam que somente a execução das leis não lhe atribuía funções das quais lhes seriam essenciais, pois, o *fazer* de acordo com a lei não é um exclusivo de empregados públicos, mas cabe a todos os cidadãos. De acordo com os redatores, a denominação mais apropriada seria o de *poder administrativo*, tendo em vista as outras atribuições que fariam parte de seu repertório: “a direção das fontes de riqueza pública, em particular, e em geral a prosperidade nacional; ou as relações dos Estados para com os gabinetes estrangeiros”.³⁶⁸ Outra função seria a do *poder judicial*, a quem ficaria designada a definição da moralidade das ações dos cidadãos e de toda a sociedade. Os redatores destacaram um quarto poder que emanaria da *soberania*, evidentemente, tratava-se do que posteriormente fora classificado de poder moderador. Como dimensão exclusiva das funções do chefe da Nação, e presidente do poder executivo, a este poder residiria a função de inspecionar todos os outros corpos da administração e governo da nação.

Não classificamos esta função como uma das que pertencem ao *Poder Administrativo*, já porque divididos os poderes públicos, e demarcados os limites de suas alçadas respectivas não pode ser permitido sem decidida confusão ingerir-se um no território do outro, já mesmo porque na palavra *Administração*, e muito menos *Executar* senão compreendem aquelas atribuições de natureza heterogênea. E posto que ainda os publicistas não tenham olhado este direito como um poder *sui generis*, mas sim como uma das atribuições privativas do corpo por eles chamado Executivo, isto nada diminui a sua utilidade, reconhecida por todas as nações cultas, as quais só tem diversificado no modo de o constituir e organizar: umas dando-o unicamente ao rei sem dependência de consulta alguma, ou com dependência do parecer de um conselho, somente com o voto consultivo, que não obriga como atualmente acontece com a Espanha, e entre nós; outros o dão sim ao rei porém rodeado este de um Senado, cujo voto deliberativo obtida a pluralidade obriga e constitui acordo; e disto nos instrui a Constituição da Suécia depois do famoso Carlos 12.³⁶⁹

O Diário buscou elucidar a seu público leitor as minúcias do projeto político que defendia. Era nítida a formação de um entendimento que considerava o rei ainda uma figura concentradora do arbítrio. É possível que essa mitigação da separação de poderes viesse do jogo

³⁶⁸ *Ibidem*.

³⁶⁹ *Ibid.*

político no qual o Diário colocava-se ainda, como partidário da ideia de unidade, longe, pelo menos naquele momento, de qualquer corrente política ou constitucional que caminhasse no sentido da separação total com Portugal. O centro único de administração do Reino do Brasil precisaria compor a engrenagem do grande império, sem inflexionar na relação com os demais reinos. Por isso, o Diário buscara definir ou, pelo menos, jogar luz sobre as ideias que possuía acerca das possíveis funções desse órgão que, em síntese, deveria ter todas as atribuições do poder executivo do Reino de Portugal e Algarves. O chefe político desse poder, o príncipe regente, deveria, portanto, ser assessorado por um Conselho de Estado formado por uma pluralidade de cidadãos do Reino, capaz de instruir o chefe do executivo nas demandas de maior complexidade. Neste sentido, a proposta do Diário afirmava a imperiosa observação das peculiaridades do Brasil, e levava ao escrutínio público os seguintes pontos: o Centro político precisaria de uma legislação própria; possuir o direito de inspecionar os atos do poder judicial; e assumir o comando em chefe do exército do Brasil, podendo promover militares, mas com o número do seu efetivo sujeito às determinações das Cortes Gerais da Nação Portuguesa. Ocorre que, em uma eventual declaração de guerra feita pelo rei, não comunicaria de imediato ao Reino do Brasil, necessitando de uma decisão do chefe do Reino, mediante deliberação de seu Conselho de Estado. Por fim, dividiria-se a Marinha em europeia e brasileira, para que esta segunda respondesse imediatamente ao chefe do poder administrativo do Reino brasileiro.³⁷⁰ Essas propostas foram lançadas ao público pelo Diário, circularam na província e somaram-se a um debate intenso sobre o horizonte da estrutura do Estado que se tentava criar.

Mais que a discussão sobre a estrutura, o Diário e seus redatores viam se intensificar o antagonismo entre brasileiros e portugueses, por mais que defendessem constantemente em suas folhas a tão saturada unidade. O ritmo das ruas impôs a necessidade de se recrudescer o discurso e o repertório ampliou-se, tendo em vista o risco de uma guerra civil, até aquele momento, improvável, mas que, a cada dia que passava, tornava-se mais próxima. A gazeta presenciava, nos fins de março e início de abril, mudanças significativas na política americana. Já havia publicado, inclusive, o decreto escrito por José Bonifácio, convocando as províncias a elegerem procuradores para representar suas respectivas comarcas no Conselho de Procuradores a ser criado e que teria sede no Desembargo do Paço na Corte do Rio de Janeiro, um movimento claro das disposições em fortalecer aquela regência em torno de d. Pedro. Não faltavam ingredientes inflamatórios na conturbada situação política da Cidade da Bahia, ao ponto de no dia 3 de abril, última edição da gazeta com o nome *Diário Constitucional* – que

³⁷⁰ *Ibid.*

passaria a se chamar a partir daquele momento de *O Constitucional*, pois deixara de ser publicado diariamente –, publicarem na primeira página a proclamação da Junta Provisória de Governo. O texto buscava atenuar as aflições da população da capital, que convivia com um ritmo acelerado de acusações e tensões entre brasileiros e portugueses, com estes últimos em especial, difundindo a ideia de que os brasileiros críticos às Cortes Gerais estavam buscando o rompimento definitivo com Portugal. “Tranquilizai-vos cidadãos sinceros e pacíficos, que tomados de um terror e pânico pretendais espavoridos buscar asilo distante; a Junta nada teme, e vos segura, que aqueles rumores, aliás muito injuriosos a ambas as autoridades, não podem ter fundamento sólido”³⁷¹. Percebe-se que, àquela altura dos acontecimentos, uma parte dos residentes da capital, receosos com o aumento das tensões nas ruas, já buscavam refugiar-se no interior, especialmente, no Recôncavo.

As circunstâncias mudaram e, com elas, a gazeta. O agora *O Constitucional* abriria a sua edição de 10 de abril de 1822 com uma nova epígrafe, que dessa vez acionava o humanismo-cívico francês de Gabriel Bonnot de Mably, historiador e teórico político influente do século XVIII: “*Le probleme le plus important en politique, c'est de trouver le moyen d'empêcher que ceux qui n'ent au contraire une partie au gouvernement ne deviennent la préie de ceux qui les gouvernent*” [O problema mais importante na política é encontrar uma maneira de evitar que aqueles que não têm participação no governo se tornem presas daqueles que os governam].³⁷² O periódico continuava a cruzada pela defesa das ideias constitucionais e na incansável construção da modernidade política, formulando críticas agudas aos resquícios da corrupção áulica e ao predomínio, ainda que atenuado, da influência portuguesa nos assuntos de natureza brasílica.

O processo político na Bahia tomava formas americanas, e seus dilemas estavam ligados às indeterminações conceituais que influenciavam todos os territórios coloniais em vias de emancipação. Entretanto, havia um possível *exclusivo baiano*, e este não se revelava na tentativa auto evidente de costura de uma relação com Portugal que mantivesse os laços em torno do projeto monárquico-constitucional-representativo, como, em alguns momentos aparece nas folhas do periódico e nos documentos da Junta da capital. Mas, esse *exclusivo baiano*, pode ser percebido na construção específica de uma modernidade política estruturada pela indeterminação histórico-conceitual do próprio constitucionalismo posto em prática, pelo menos, desde a adesão em 10 de fevereiro de 1821; e, some-se a isto, a *vacatio legis* da legislação que se criava na Europa. Mais que a indecisão sobre onde residiria a soberania

³⁷¹ *Diário Constitucional*, n. 37, 3 de abril de 1822.

³⁷² *O Constitucional*, n. 1, 10 de abril de 1822.

nacional e o longo *tempo* de maturação dos conceitos liberais das Bases da Constituição, o problema maior estava na *constituição* da ordem política, o que viria a custar a vida e o sangue de muitos na província baiana, afinal, a guerra que transformaria a paisagem constitucional do território teve na indefinição política das relações de poder um de seus principais gatilhos. Portanto, as folhas publicadas por Corte Real e Montezuma, que aqui analisamos, encontravam-se no meio dessas indefinições, transitando sobre bases conceituais não muito sólidas, mas que anunciam, no alvorecer da modernidade política, um novo horizonte a ser preenchido pela própria experiência dos povos.

A experiência constitucional do Império português, nas suas duas margens, estabelecia um conjunto de discussões que torneavam a construção jurídica da então modernidade baiana. Como efeito dos debates travados em torno dos artigos da Constituição que se elaborava nas Cortes Gerais em Lisboa, enquanto escritores públicos e comprometidos com os princípios liberais, os redatores da gazeta constitucionalistas expressaram suas opiniões de maneira sistemática acerca do então direito constitucional nascente, contrapondo-se, em especial, às tentativas dos deputados portugueses em transferir ao texto final suas linhas de interesse. Uma dessas objeções pôde ser acompanhada quando do padrão de interpretação dado pelo deputado português, Francisco Trigoso, sobre a indelegabilidade dos poderes do rei às autoridades provinciais que, segundo ele, já se encontrava sancionada segundo os princípios do Direito Constitucional português. A resposta dos redatores baseava-se na própria indeterminação do constitucionalismo português. Além de declarar a posição do deputado como antiliberal, questionava o fato da base do argumento ter sido o chamado “Direito Constitucional português”. Afinal, carecia de força normativa aquele conjunto de princípios favoráveis à indivisibilidade do poder executivo, tendo em vista a ainda incompleta “árvore da representação nacional”, pois lhes faltavam os deputados constituintes da maior parte da monarquia no Congresso Nacional. Perguntavam os redatores, em tom irônico: “delegaram por ventura aos srs. Deputados de Portugal e Algarves, pequeno ponto na cosmografia Portuguesa os seus poderes, para decidirem dos seus mais caros direitos os portugueses da Ásia, África e do Brasil que ainda não se acham representados em cortes?”³⁷³ A experiência do Império britânico oferecia alguns exemplos de delegabilidade dos poderes reais: Governadores gerais podiam celebrar tratados de paz na Irlanda e na Escócia, ou mesmo declarações de guerra, sem que isto “deite por terra o sistema constitucional”, como afirmou o deputado português Agostinho José Freire. Os redatores se mantiveram no sentido de demonstrar as contradições dos argumentos

³⁷³ *Ibidem*.

do sr. Trigoso, uma dessas estava exposta na incompatibilidade com o art. 21 das Bases da Constituição, a qual afirma que somente por meio dos representantes legitimamente eleitos de toda nação se poderia fazer a constituição ou lei fundamental. Dois reinos estavam representados, como vimos, Portugal e Algarves. Um outro ponto da discussão ligava o deputado baiano Cypriano Barata, que havia apresentado à assembleia um projeto de indicação, no dia 17 de dezembro do ano de 1821, requerendo que os artigos discutidos até aquela data não fossem aplicáveis ao Reino do Brasil, sem que antes passassem pela revisão e exame dos representantes brasileiros. Assim, os redatores demonstravam que a indivisibilidade da qual falava o sr. Trigoso poderia, também, decair na revisão final do texto da constituição. Ainda que se formasse um entendimento favorável sobre a dimensão dos direitos que poderiam ser delegáveis, para os redatores, os direitos não poderiam ser maiores que o *povo*. Um debate importante se estabeleceria naquele momento. Ao passo que as opiniões iam sendo colocadas pelos deputados portugueses, em especial Francisco Trigoso, os redatores tratavam imediatamente de responder. Essa discussão nos oferece um raro momento de exposição clara das ideias, ao expor os reflexos mais elaborados do constitucionalismo nas páginas da gazeta, cujos redatores, posteriormente, tornaram-se importantes figuras da Independência na Bahia. A tensão gerada pelos projetos antagônicos, colocados à prova a partir daquele momento, produziu um gatilho importante para o futuro deslocamento da relação com Portugal. Veja-se o que diziam os redatores na última folha daquela histórica edição de *O Constitucional*:

Que tem o Brasil estivesse sempre unido a Portugal, e Portugal ao Brasil desde o descobrimento deste? Que tem que as províncias do Brasil estivessem sempre unidas com Portugal, e as deste sempre unidas ao Brasil antes e depois de ser este um Reino? Que tem que viesse o Brasil a fazer a sua regeneração política pouco depois da de Portugal? Que tem tudo isto com a delegabilidade do Poder Executivo, a semelhança das nações indicadas? Pois porque formamos sempre uma só família devemos ser privados dos meios da nossa prosperidade? Por sermos irmãos hoje, e o havermos sido em todas as épocas da nossa existência política não temos direito de exigir da nação uma governança impenetrável ao despotismo? ³⁷⁴

A discussão ia muito além de uma política legislativa, embrenhava-se no emaranhado de indeterminações que caracteristicamente envolvia o debate constitucional daqueles tempos. É notável como esses processos chegavam à Bahia por meio das páginas da gazeta, e esse fenômeno extrapolava as definições e orientações que a ciência histórica do direito constitucional, ao menos como tratado nos manuais e textos consagrados ao campo, poderia captar. Com isso, aqui optamos por analisar os processos de elaboração dos problemas inaugurais do direito constitucional sem desprendê-los dos contextos sociais de fundo que os

³⁷⁴ *Ibid.*

fomentaram e ofereceram um excessivo substrato de tensões entre a política e a sociedade. As folhas da gazeta de Montezuma e Corte Real, que eram vendidas tanto em Cachoeira quanto em Santo Amaro, levaram ao território baiano e do Recôncavo a possibilidade de ampliação e complexificação do debate constitucional travado nas Cortes lisboetas, conectando terrenos separados por duas mil léguas, mas interligados pelas correntes atlânticas da política e dos constitucionalismos. Fica evidente como a absorção do debate pelos redatores converteu-se, sobretudo, numa dimensão oposta a uma espécie de *normativismo dogmático*, jogando luz sobre uma possível hipótese de compreensão do constitucionalismo moderno oitocentista, na qual a experiência constitucional exposta pela gazeta, e pelos filtros de absorção das teses e ideias modernas, refletiria um impulso à aprendizagem social. Este é um padrão possível de ser extraído da dinâmica interpretativa e da agência de Corte Real e Montezuma, e a gazeta ofereceria um espaço de reflexão da teoria constitucional moderna e um veículo de profusão dessa aprendizagem social. Como tal, não podemos descuidar de não apontar a natureza crítica desse processo de acumulação da experiência constitucional. Em especial, a partir das disputas no interior da correlação de forças do Império, é interessante perceber as posturas dos redatores quando diante de indícios de minoração da liberdade constitucional, o que não se restringia à liberdade de imprensa. Aliás, este é um ponto que merece destaque: a reivindicação do conceito de liberdade era a sua completa e total ampliação aos espaços do Império, o que diferenciava os baianos dos portugueses da Corte. Estes últimos, por sua vez, tentavam dirimir as controvérsias constitucionais acerca das tentativas dos deputados brasileiros em garantir a sua soberania, com a instalação de um Centro de Poder político no Brasil, por meio da redução do espaço de exercício da liberdade dos habitantes do novo Mundo. Uma síntese desse arbítrio esteve na imposição às Províncias a aceitarem um Governador das Armas, escolhido pelas Cortes lisboetas, entre outros dispositivos administrativos e legislativos determinados de cima para baixo no território brasileiro e baiano. Dizia os redatores: “se a liberdade é um alimento, porém de tão difícil digestão que bem robusto há de ser o estômago para dele fazer chilo. E se tão fraqueiros se achavam os estômagos portugueses, como acabamos de dizer, e o era público, e por muitos lamentado, errado foi o plano da Revolução de 24 de agosto”.³⁷⁵

A questão era profunda, e a relação com os órgãos criados pelo Congresso Nacional, como a Comissão de Constituição, explicitava as tensões inerentes aos processos de autodeterminação dos territórios ultramarinos, incluindo o Brasil. Já eram sentidas as aleivasas ações portuguesas de recolonização, por mais que este sentimento exasperasse as emoções e

³⁷⁵ *O Constitucional*, n. 15, 13 de maio de 1822.

indicasse certo exagero nos espíritos contrariados pelas ações das Cortes de Lisboa. Entretanto, era um fato que o uso de termos como *Liberdade, Constituição, e igualdade de direitos à face da lei* escondia, muitas vezes, para Montezuma e Corte Real, os verdadeiros interesses de desacreditar os habitantes do Brasil frente à formação da ordem política do Império. O conteúdo e a forma do debate, tanto d'aquém e d'além mar, já pronunciavam as assustadoras palavras do rompimento. Os redatores demonstravam a realidade na qual estava Portugal. Ainda que seu orgulho racial muitas vezes prevalecesse, os fatos eram inquestionáveis, e a este recurso, a gazeta dava o tom da ironia:

sem que, todavia, queiramos independência, porquanto, se a quisermos, quem nos havia obstar a pretensão? Portugal com 6 naus quase podres, 11 fragatas, 7 corvetas e 6 brigues? Portugal, cuja dívida pública aumenta todos aos anos 5 milhões de cruzados, e cuja população diminuta para o encanamento de suas fontes de riqueza; não pode suportar o déficit de 32 mil homens de tropa viva? Portugal cercado de inimigos, ansiosa por verem de rejo o sistema representativo adotado? Quanto se não deve estar louco para presumir Portugal em estado de fazer frente a conquista de uma país, habitado por 4 milhões de habitantes, favorecidos pela natureza, e cuja prosperidade arrasta a de outras nações?³⁷⁶

Com efeito, ainda que a correlação de forças mostrasse a crise que se encontrava o Império, as dinâmicas políticas tratariam de conformar seus próprios caminhos em direção a criação de uma ordem política capaz de negociar os interesses divergentes. Diante de tal crise, como aqui vimos anteriormente, os deputados baianos encaminharam um ofício solicitando que os povos, os quais representavam, oferecessem instruções para a agenda a ser defendida por eles nas Cortes. Notadamente que a gazeta de Corte Real e Montezuma não se furtaria a opinar sobre aquela consulta que faziam os deputados. Para os redatores, o envio da solicitação às Câmaras das vilas feria os princípios de Direito Público moderno. Fica claro que a linha argumentativa do jornal e seus escritores não via com bons sentimentos os intentos de descentralização deliberativa sobre uma matéria tão importante. Na organização política provincial, caberia às Juntas deliberarem sobre os assuntos políticos e, às Câmaras, os assuntos menores e particulares. Receava que, ao chegarem ao Congresso as representações da Câmaras, seriam elas, verdadeiramente, obra da Província, ou somente de vereadores e procuradores? A cisão estava na natureza da deliberação e sua legitimidade em expressar a *verdade provincial*.³⁷⁷ Todavia, por mais que contrários à forma pela qual se dava a consulta, a estas, os redatores

³⁷⁶ *O Constitucional*, n. 16, 15 de maio de 1822.

³⁷⁷ *O Constitucional*, n. 17, 18 de maio de 1822.

refletiram e responderam (para as perguntas do documento dos deputados, remetemos à nota n. 233).³⁷⁸

Haveria, sem dúvida, uma proposta de organização dos poderes na província. Corte Real e Montezuma partiriam do pressuposto de que deveria haver no Brasil um Centro de Poder, e que a relação com Portugal fosse como de irmãos, ajudando-se mutualmente, e não “como um senhor de terras, que pretende do seu feudatário com o reconhecimento de vassalagem a propriedade”.³⁷⁹ A bem da verdade, àquela altura, a corda já estava estalada e, por mais que os redatores ainda amealhassem algumas teses favoráveis a tão sonhada união e consequente construção do poderoso império luso-brasileiro, o *tempo da política* recobriria a província com novas e até então evitadas ideias de emancipação. Era notório o receio da desunião das províncias. Para os redatores, o projeto consistiria em organizá-la em torno de um centro capaz de aglutinar as demandas e proporcionar um espaço político forte, com órgãos cuja jurisdição estivesse sempre em observância do princípio da separação. Não poderia cada província ter um centro próprio, isso atentaria contra a vitalidade do sistema adotado, expondo os territórios situados nos extremos do Brasil às fraquezas institucionais, retardando o povoamento, e vulnerabilizando-se quando de agressões estrangeiras ou mesmo de seus inimigos internos. Tinha em suas cabeças, e assim exporiam em suas folhas, a representação de que cada território, cada província, deveria ceder uma parte de suas comodidades e de todas aquelas que, segundo os redatores, só poderiam ser gozadas no *estado de natureza*. Enxergavam a cessão de alguns direitos como princípio da transição para *sociedade civil*, “isto é, para tirar-se o homem do improvidente, e oscilatório estado natural, cedeu até parte de sua liberdade, restringiu o direito de propriedade, fez dependente a sua existência da justiça ou injustiça dos magistrados, e mesmo dos legisladores”.³⁸⁰ Essa é uma das teses filosóficas de fundo no argumento da união indissolúvel dos territórios para a formação de uma sociedade e de uma ordem política. A cessão de alguns direitos em benefício do novo pacto social já vinha sendo um *tópos* argumentativo poderoso na linha retórica da gazeta, e se coadunava ao princípio de direito público que orientava o pensamento dos redatores.

Em torno das tensões, crescia a necessidade de se formar uma grande coalização das províncias em torno de um centro de poder comum no Reino do Brasil. E, para isso, a figura de d. Pedro serviria como ponto de concentração dos esforços na disputa pelo poder no Reino. A gazeta, na sua edição do dia 17 de junho de 1822, noticiava o fato do dia 12, quando os

³⁷⁸ *O Constitucional*, n. 19, 22 de maio de 1822.

³⁷⁹ *Ibidem*.

³⁸⁰ *O Constitucional*, n. 20, 25 de maio de 1822.

portugueses, por meio de seus braços militares destacados na capital, impediram a reunião do Senado da Câmara, com o receio real de que o órgão, portanto, aclamasse d. Pedro como Príncipe Real Regente do Brasil e o seu perpétuo protetor e defensor. O movimento ordenado pelo governador das Armas representava um ataque ao governo civil da província, cuja Câmara expressava a legítima liberdade de representação pública do povo.³⁸¹ A ação do governo das Armas era uma clara violação da legislação provincial, a qual, por expressa determinação do Alvará de fevereiro de 1771, e do Aviso de 9 de fevereiro de 1775, que confirmaram o Alv. de 9 de maio de 1654 e a resolução de 28 de fevereiro de 1727, afirmava de forma categórica que nos governadores das Armas Provinciais não residiriam o poder de mandar prender oficiais das Câmaras, cabendo-lhes, somente, dar parte ao Soberano. Ainda que não fossem observadas as normas do Antigo Regime, um documento de 1º de outubro de 1821, responsável pela organização jurídica e política das Juntas e dos governos provinciais, afirmava que deveria ser observada a legislação atual que não tivesse sido revogada. O impedimento de reunião na Câmara, aprisionando seus membros em suas casas, obstando o exercício de seus mandatos era, de fato e de direito, um golpe à soberania do povo baiano. Ora, se o governo das Armas vinha reclamando para si o status de baluarte do constitucionalismo na província, aquele ato de desespero demonstraria, nas palavras de Montezuma e Corte Real, que “ser constitucional não consiste em desprezar as leis, em derramar sangue, assoprar a discórdia e desolar o país”.³⁸²

É bem verdade que a Câmara não aclamaria d. Pedro sem a observância de seus trâmites processuais. Como órgão de representação, para um assunto daquela natureza e importância, os piquetes colocados na Praça do Palácio, e nas ruas adjacentes, não impediham somente a reunião dos representantes, mas, e sobretudo, a possibilidade de que soassem os sinos conclamando a população a manifestarem-se acerca da aclamação ou não do príncipe. Logo, ficou evidente que o golpe político e militar de Madeira de Melo colocava em suspensão a própria *soberania nacional*, “ela é a Lei; por ela se devem regular as autoridades, opor-se-lhe é atentar contra o princípio mais santo das constituições liberais; é ato de positiva arbitrariedade, e tirania, que deve de ser punido, antes do que elogiado”.³⁸³ O arbítrio do governador das Armas fora incendiário, espalhando-se a insatisfação e acelerando o realinhamento político no interior. Ainda na edição de *O Constitucional* de 17 de junho, os redatores convocavam as principais vilas e distritos a pronunciarem-se acerca da adesão a d. Pedro: “mande-se abrir na Câmara um livro para assinarem os que quiserem o príncipe real do Brasil como seu Regente, e outro para

³⁸¹ *O Constitucional*, n. 30, 17 de junho de 1822

³⁸² *Ibidem*.

³⁸³ *Ibid.*

os que não o quiserem; ver-se-á que número é o maior, contanto, que não haja baionetas que agrilhoe a vontade do cidadão”.³⁸⁴

A compreensão sobre o *direito* era clara, afinal, precisava ser, tendo em vista a indeterminação principiológica e conceitual dos conceitos do liberalismo. A constituição proclamava e assegurava a legitimidade social da *soberania*, esta, por sua vez, tinha no *povo* o seu fundamento e justificação. Com o juramento de d. João às Bases da Constituição, tornava-se aquele princípio uma *eterna verdade*. Dessa forma, até mesmo os representantes do legislativo não poderiam contrariar aqueles fundamentos, “são nulos todos os seus atos, todas as suas deliberações, uma vez que, oponham-se à vontade dos povos, que é a Lei”.³⁸⁵ O subsídio essencial da luta pela soberania estava na autodeterminação dos povos por meio da legislação – ou, ao menos, da expectativa legislativa da constituição – e dos atos confirmatórios das autoridades, como a anuência da Casa de Bragança quando da mudança do regime político e jurídico dos territórios do Império. De fato, os argumentos exarados pelos redatores, tendo como base as mais modernas principiologias políticas e jurídicas da modernidade, engendravam o escudo necessário para os eventos turbulentos que se anunciavam naquele junho de 1822. Já tinham sentido o tom da política do governador das Armas, ou seja, do braço militar lusitano que ainda administrava os negócios públicos, os quais deveriam estar nas mãos do governo civil.

Como reflexo dos acontecimentos, e atentas à volatilidade da opinião pública (além da balança tender para D. Pedro), rapidamente as teses de direito público — serventuárias do empreendimento constitucional anteriormente conciliatório — voltaram-se, agora, para a justificação do processo de adesão das vilas e distritos do interior ao projeto da Regência fluminense. De acordo com os redatores, uma maioria considerável dos habitantes da província já havia demonstrado a vontade de que d. Pedro fosse declarado regente do Reino do Brasil. Esse movimento tomaria forma mais sólida a partir daquele momento, podendo ser percebido nos artigos escritos pelos redatores nas edições seguintes da gazeta. Apesar da conjuntura mudar radicalmente, a ponderação ainda pairava sobre as penas. Para Montezuma e Corte Real, no entanto, ficaria cada vez mais claro a impossibilidade de sustentar uma união sem a

³⁸⁴ As ações propostas pela gazeta e seus redatores, estavam de acordo com o espírito constitucional da sua época, a ideia de consulta aos cidadãos sobre os assuntos que lhes diziam respeito, fora um dos principais fundamentos da *regeneração* baiana e do movimento político que lá teve espaço para desenvolver-se. As Bases da Constituição juradas ofereciam os instrumentos básicos para organizar a defesa política e jurídica em relação ao golpe do Governo das Armas. Montezuma, em particular, como bacharel formado em Direito por Coimbra, sem dúvida era a cabeça mais visada pelos áulicos, sem dúvida, os argumentos elaborados em torno das ideias de direito público vinham, sobretudo, de sua mente. *Ibid.*

³⁸⁵ *O Constitucional*, n. 32, 22 de junho de 1822.

contrapartida de Portugal nos negócios importantes do Brasil, especialmente no que diz respeito ao comércio e à autonomia dos governos civis das províncias. A corte do Rio de Janeiro, bem como as províncias do sul, como São Paulo e Minas Gerais, já haviam intensificado suas manifestações em apoio a d. Pedro, sobretudo após este convocar uma Assembleia Constituinte a ser composta por procuradores eleitos nas províncias; o tom independentista batia à porta dos residentes da Bahia. Os redatores declaravam não ambicionar a independência, entretanto, não podiam deixar de querer, “que a nossa administração política e civil tenha tanto de perfeito como a de Portugal; não podemos deixar de querer, que se removam todos os inconvenientes que possam encadear a nossa prosperidade”.³⁸⁶ Estava claro que a luta, a partir daquele momento, na conjuntura que se apresentava, estaria centrada na reivindicação de dois poderes para o Brasil: o Executivo, a ser ocupado pelo regente, e o legislativo. Ainda que a gazeta mostrasse ser contrária a uma medida mais radicalizada e uma declaração explícita de independência, não se escusava de tornar públicas as aclamações que eram feitas no interior da província. No dia 3 de julho, seriam publicadas em suas folhas as notícias das aclamações feitas no interior, Cachoeira, Santo Amaro, São Francisco: noticiavam sem grandes reflexões, advertindo certa paciência, mas, declarando que as referidas aclamações eram absolutamente constitucionais.³⁸⁷

Apesar dos esforços para manter a união com Portugal, a relação mostrava-se cada vez mais insustentável. As atitudes do Soberano Congresso exacerbaram os descontentamentos, como evidenciado em uma proclamação do príncipe regente, republicada no *O Constitucional*, edição 43 de 17 de julho de 1822. Nesse documento, o príncipe, falando do Brasil, denunciava os constantes e traiçoeiros ataques de Portugal à autodeterminação brasileira.

Como esquecerá, senhor, que o Soberano Congresso lhe negou diretamente o mesmo Centro da Unidade com os votos que rejeitaram a indicação de uma delegação do Poder Executivo neste Reino? E quando o Brasil esperava, que esta se lhe liberalizasse sem a mais pequena oposição, com que espanto não ouviu dogmatizar a alguns ilustres deputados que se não devia conceder porque o Poder Executivo não pode ser delegado? Ora da se absurdo semelhante? E seria porventura esta blasfêmia de Direito Público um erro involuntário de ignorância crassa dos seus princípios? O Brasil sabe que não: e acerta quando pensa, que foi uma refinada máxima de perfídia empregada com o decidido fim de escravizar! E como verá o Brasil com indiferença que Portugal desse por decidida a importante questão da sede da monarquia sem audiência dos deputados deste reino? Como se o Brasil não tivesse direito igual, se não maior, a

³⁸⁶ “Quer o Brasil inteiro um Poder Executivo, e um Corpo Legislativo para sua boa governança; não quer porém independenciar-se: quer viver unido com Portugal, mas não quer ser-lhe sujeito; tal não jurou, é falso, é calúnia dos inimigos do Brasil; um povo que proclama a liberdade e os direitos sacrossantos do Homem; não jura ser escravo de outro; não jura ceder dos mesmos direitos que proclama; e para cuja defesa oferece suas vidas”. *O Constitucional*, n. 36, 1 de julho de 1822.

³⁸⁷ *O Constitucional*, n. 37, 3 de julho de 1822.

pretender que se viesse estabelecer no coração do seu vasto, rico e poderoso império.³⁸⁸

Uma disputa por direitos e soberania estava no fundo do debate sobre a existência de um centro do poder executivo e de uma Assembleia de deputados no Brasil. O antigo formato de distribuição de poder oferecido pelo constitucionalismo vintista havia se esgotado. Dessa forma, a nova conjuntura política e os novos realinhamentos que se davam entre as províncias coligadas desmembravam o corpo experimental do império luso-brasileiro. A utopia se desfazia, e as folhas da gazeta transformavam-se em arquivo de uma nova regeneração baiana. As notícias, que vinham do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e de Lisboa, alimentavam o sentimento de frustração amalgamado à indeterminação e inconsistências dos constitucionalismos na Bahia. Todavia, o impulso que teria levado a adesão às Cortes lisboetas em 10 de fevereiro de 1821, agora, voltava o seu curso para dentro da própria província. Numa articulação interna de territórios, câmaras, povo e tropa, de novas cores se preenchia a *forma constitucional*, ainda que, de início, fosse para defender-se da guerra contra a lusitânia, ou mesmo para obliterar a sua radicalidade popular.

A gazeta *O Constitucional* não havia incorrido, ao nosso ver, pelo menos até aquele julho de 1822, em ataques fracos às autoridades da província, restringindo-se a alertas sobre a dinâmica desigual das ordens emanadas do Congresso e as necessidades públicas da província. No entanto, a Junta Provisória, constantemente alardeava sobre certos exageros e possíveis usos extrapolados da liberdade de imprensa, alimentando sistematicamente o antagonismo com o periódico. Acusava os redatores de abuso da lei de liberdade de imprensa, de agitar o espírito público com opiniões consideradas incendiárias e de provocar a insurreição e desobediência às autoridades. Uma Junta que havia se formado sobre os mais entusiasmados sentimentos de alegria por parte dos redatores, expostos constantemente em suas folhas, agora, transformava-se em inimiga da própria gazeta que antes lhe dera sustentação junto à opinião pública, e determinava que o promotor revisse suas edições e deliberasse sobre a execução da referida lei de liberdade de imprensa. Era um ataque frontal ao periódico e a todo e qualquer cidadão que quisesse tornar públicas suas ideias e reflexões políticas. Fica claro, pelas próprias páginas da gazeta, que a justificativa para tal medida se encontrava no acirramento das tensões na província, no risco da guerra civil e no êxodo massivo de brasileiros para o Recôncavo, por conta das atitudes das Cortes de Lisboa, e especialmente, de seu representante provincial, o general Luiz Madeira de Melo.³⁸⁹ Àquela altura já se discutia no Congresso em Portugal a

³⁸⁸ *O Constitucional*, n. 43, 17 de julho de 1822.

³⁸⁹ *O Constitucional*, n. 44, 20 de julho de 1822.

solicitação feita por Madeira para que a Corte enviasse reforços à Província, dado o estado de convulsão social em que esta se encontrava e a formação de partidos considerados facciosos e anárquicos. A Bahia entrava, definitivamente, no ciclo de uma guerra inevitável. O tom das proclamações do general português, publicado em *O Constitucional* a partir de finais do mês de julho, havia mudado, as palavras não eram mais conciliatórias, buscavam definir e categorizar os inimigos da causa constitucional lusitana, e convocar o povo que ainda permanecia na capital a somar-se à garantia do projeto antes proclamado, mas que, naquele momento, via-se ruir.³⁹⁰

Naquela edição de 22 de julho, uma carta transcrita em suas páginas chama particularmente a nossa atenção. Assinada com o heterônimo “nomophylos”, seu autor refletia sobre o estado de coisas da província:

Há duas espécies de tirania (diz Montesquieu) uma de opinião, que se faz sentir, quando os que governam estabelecem coisas que ofendem o modo de pensar de uma nação, etc. E não é este o caso em que estamos nós, e o Brasil inteiro? Qual será o circunspecto e desinteressado europeu que desconheça a legalidade da nossa causa? Que não clame conosco, *um voce* contra essa doutrina, a que só a eloquência de M. Burke podia dar o bem frisante epíteto de Doutrina armada? Que não confesse os vexames, e modo arbitrário, com que os *Mandarins* dispuseram desta província, onde pretendiam assentar seu morgado patriótico? Dir-se-á porventura, que – quem cala consente? Pois, porque eu não ouso levantar a voz fica provado o meu consentimento? Um silêncio forçado não é um voto (como diz Rousseau), cujas consequências são invencíveis, quando se lhe concede um princípio falso. [...] Nós juramos, sim, união constitucional, salvo, porém, a igualdade prática de direitos, a nossa dignidade política, e devidas regalias. Nem jamais se deve supor da intenção do que contrata na fé de outrem, ou suja coisa indeterminada, que se contente com o pior e que faça votos para o seu mal. Não diz o 20 art. das Bases da Constituição, que a nação portuguesa não pode ser patrimônio de ninguém? E como pode o Brasil, máxima parte da nação, ser patrimônio, não já de um estrangeiro ambicioso, mas de outra parte da mesma nação?³⁹¹

A união constitucional havia sido quebrada, os princípios constitucionais estavam servindo aos intentos particulares de seus interpretes, e o constitucionalismo localizava-se na encruzilhada hermenêutica da exegese daqueles tempos. Diante de tal conjuntura, o Recôncavo passaria a capitanejar um novo *tempo constitucional* em um novo espaço de produção de significados do direito público e de criação das novas instituições políticas.

Aquele mês de agosto de 1822 seria o último da gazeta. Voltaria a ser publicado em 01 de março de 1823, já em Cachoeira, sede do governo rebelde. Seus redatores, especialmente, Francisco Gê Acaíaba de Montezuma, envolveram-se com a resistência, levando suas ideias de direito público para o núcleo da resistência, influenciando-a de maneira decisiva. Fato este que

³⁹⁰ *O Constitucional*, n. 45, 22 de julho de 1822.

³⁹¹ *Ibidem*.

justificou a escolha de seu periódico para rastrearmos mais um fluxo do constitucionalismo na Bahia durante aquele período.

A gazeta de Montezuma e Corte Real obteve repercussão em outras partes da América, sendo publicados extratos de suas edições na gazeta *El Patriota*, na província Cisplatina, território este que havia sido anexado ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves desde 1821. Circulando em Montevidéu, o periódico expunha a situação turbulenta pela qual passava a província baiana. Segundo Maria Aparecida Silva de Sousa, o jornal cisplatino teria acesso à gazeta a partir de periódicos publicados no Rio de Janeiro³⁹².

3.2 O povo e a violência contrarrevolucionária: o espaço de experiência da universalização dos constitucionalismos

A questão que colocamos para aqui enfrentar diz respeito a uma luta de classes que se deu no âmbito do período de independência do Brasil na Bahia. Esse processo pode ser sentido a partir da relação que a elite senhorial estabelecera com a população subalterna e com seus intentos de aventurar-se em protestos que se deram, em sua maioria, internamente ao Exército Libertador. É evidente que esses embates entre as camadas populares e a elite do Recôncavo assumiram um papel muitas vezes lateral no conjunto do fenômeno da resistência ao projeto de submissão da província às Cortes lusitanas. Entretanto, é notável como, à medida que os confrontos da guerra se intensificavam, as ruas e vilas do Recôncavo passaram a conviver com o que as lideranças do projeto constitucional do Conselho Interino chamariam de “desordens” e “anarquia”. O negro surgiria, ainda que em silêncio conceitual, sobretudo quando a ideia de “plebe” era acionada para designar aqueles não pertencentes aos estratos sociais superiores. Em geral, “plebe” designava a população livre pobre. À época da Independência, os padrões discursivos que iam de “populaça”, “canalha”, ou mesmo “classe baixa do povo”, excluíam os negros. A estes, portanto, negava-se-lhes até o desvio moral ou a pertença a algum grupo social, não faziam parte do que se entendia como “povo”.³⁹³ Sobre o conceito, é importante destacarmos que não se trata de uma alegoria utilizada como recurso discursivo no plano da política ou mesmo dos embates semânticos, “povo” indicava, sobretudo naquele tempo pós vintismo, a ideia de regeneração política. Quando os revolucionários constitucionais do Recôncavo recorriam a ele, o que se tinha por trás era um conceito estático: “um conjunto de

³⁹² Sousa, 2008, p. 252.

³⁹³ Reis, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês (1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. Neste sentido Reis nos ajuda com sua pesquisa sobre revoltas escravas que, muitas vezes, os escravos apareciam quando a plebe se movimentava. Seria uma estratégia para garantir certo anonimato em meio à população pobre livre que por algum motivo protestava.

indivíduos com direitos iguais”.³⁹⁴ Os princípios do direito natural iluminista, especialmente depois das revoluções norte-americanas e francesa, ofereceram àqueles envolvidos com a crítica ao despotismo no mundo ibérico ferramentas conceituais, nas quais, notadamente, se destacavam as ideias de liberdade, igualdade e soberania dos povos ou do povo. Dessa forma, passou-se a conferir um lugar distinto ao povo no mundo político, deixando, assim, a imobilidade do enquadramento do Antigo Regime. Não se tratava mais de súditos, vassalos, ou do terceiro estado, povo adquiria novas orientações e dimensões.³⁹⁵ Na Bahia, o conceito de povo, apesar de sua imprecisão, pode ser percebido como que composto pelos extratos subalternizados que experimentaram a opressão social e racial pelas elites. Essa camada, especialmente na capital e nas principais vilas do Recôncavo, é formada por trabalhadores manuais, artesãos, militares pouco graduados, mendigos e sem ocupação fixa. Quando falamos dos escravos, e seu pertencimento à categoria povo, é possível identificarmos, nos boletins sediciosos de 1798, como que a agenda dos escravizados vinha ao lado dos libertos e livres pobres, e esta política dirigia-se ao “povo bahiense”.³⁹⁶

Com efeito, o avanço das ideias iluministas entre aqueles que compuseram os grupos das elites letradas no Brasil, entusiasmados com a natureza encantadora do livre exercício da cidadania, passaram, logo após o avanço das crises no período de adesões ao projeto fluminense e à independência, à conformação da comunidade política necessária para elevar o Brasil ao mais alto degrau do liberalismo. Todavia, aquele “livre consentimento dos povos” como fundamento da sociedade encontraria o seu *espelho*, e as elites políticas do Brasil, entre os anos da Revolução liberal do Porto e a Independência, viram emergir nas ruas e praças a presença cada vez maior do povo, com seus protestos, reivindicações e desejos.

A elite senhorial era tributária dos significados ofertados pelo vintismo aos conceitos do constitucionalismo. Neste sentido, a “ilustração lusa” também indicava algumas oscilações quanto à constituição do que seria o “povo”. Em certo momento no contexto revolucionário, diferenciavam-se as facções em *conservadores* e *exaltados*, e esse movimento teve implicações com a acepção do termo, pois, manejaram-se limites para suas respectivas definições, e com isso, talvez – e entendendo tratar-se a elite senhorial constitucional da Bahia legatária, em certo sentido, de correntes conservadoras, assim como ocorreu em Portugal –, o conceito era tomado

³⁹⁴ Pereira, Luisa Rauter. *Uma história do conceito político de povo no Brasil: Revolução e historicização da linguagem política*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História–ANPUH. São Paulo, p. 2019-01, 2011, p. 6-7.

³⁹⁵ Pereira, Luisa Rauter. *Pueblo. Brasil*. In.: Sebastián, Javier Fernández. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales, 2009.

³⁹⁶ Guerra Filho. Sérgio Armando D. *O Povo e a Guerra: participação das camadas populares nas lutas pela Independência da Bahia*. FFCH-PPGHIS. UFBA. 2004, (dissertação de mestrado), p. 47.

a partir de uma visão na qual o status civilizacional era a base, ou seja: para essa tendência política, o povo seria “sempre falso de luzes”, ou mesmo “incapaz” de representar a si mesmo.

Ainda que a dificuldade de se colocar no momento da formação do corpo político brasileiro fosse evidente, o povo encontrava formas de participar do processo. Um dos caminhos foi a participação na Guerra da Independência do Brasil na Bahia. Aquele momento deflagrado pelo conflito antilusitano e com a chegada do general francês, Pierre Labatut, foi permeado por uma nova conjuntura política que tomava o Recôncavo e alterava as relações entre a elite senhorial e o restante da sociedade. Haveria uma rede complexa que se enredava em identidades coletivas ainda bastante estáticas, mas que, por vezes, via-se fragilizada pela engenharia social empreendida por negros livres, escravizados ou pardos, que burlavam os dispositivos raciais de demarcação dos lugares sociais e dos limites de sua extensão. No entanto, apesar da reedição de tecnologias socio-coloniais por parte da elite senhorial, a população pôde fazer política. Ainda que alijados dos espaços das instituições oficiais, em alguns momentos conseguiram fazer audíveis seus ideais de liberdade naquele instante de controle e violência exacerbada.

É importante destacar que a Província da Bahia vivia um momento de grande densidade política com diversos projetos políticos circulando e se enfrentando pelo território. É possível pensar a Bahia como uma síntese da crise do sistema colonial, tendo em vista que os embates vinham acontecendo desde os finais do século XVIII. Em meio ao *tempo da Bahia rebelde*, entre 1798 e 1838, o território foi palco de uma série de embates entre a população e as elites locais. O antagonismo das classes sociais já existia antes dos anos iniciais dos constitucionalismos, e voltaria a emergir com mais força quando eclodiu a guerra de independência. Naquele instante de projetos políticos cada vez mais evidentes circulando nas ruas, praças e nos espaços privados e conspiratórios, a estrutura social, até então assegurada pela elite, começara a ter que lidar com acirrado conflito de classes. O terreno era complexo e repleto de dimensões políticas e econômicas³⁹⁷ importantes. A Bahia sofria a influência das ações de Madeira de Mello; lutava contra as tentativas de “recolonização” do território brasileiro por parte das Cortes de Lisboa; e ainda via sua principal região econômica envolvida

³⁹⁷ “A versão de uma historiografia tradicional estabelece um cenário estático e monolítico para a economia da Bahia, em especial do Recôncavo, definida *a priori* como uma região de agro-exportação de açúcar, com base na mão de obra escrava e no latifúndio, suprimindo a importância dos segmentos intermediários de trabalhadores livres, de pequenos proprietários de terras, apresentando os grandes senhores de terras e de escravos – os senhores de engenho principalmente – como uma classe homogênea, e qualquer outra atividade econômica que não seja a produção e exportação do açúcar como complementar ou secundária”. Essa leitura da sociedade baiana do século XIX já foi superada, pelo menos na historiografia baiana, “cuja produção tem afirmado a complexidade social que caracteriza a Bahia em véspera da Guerra”. Guerra Filho, *op. cit.* p. 41.

no plano conspiratório de matiz independentista; soma-se a isso, a chegada de Pierre Labatut como comandante do Exército Libertador, o qual alteraria definitivamente os rumos da guerra; e os interesses políticos da Regência fluminense com suas premissas centralizadoras e autoritárias.

Esse tempo de guerra deixaria mais evidente as tensões internas à Província. Com uma população hierarquizada por meio das estruturas coloniais, de acordo com Guerra Filho. Esse fator tornava as relações entre o projeto político e a sociedade mais complexas, afinal, a estrutura social baiana se dividia entre “ricos membros de uma elite que se encontravam com a urgência de conduzir a criação do nascente Estado sob sua direção, camadas médias da população – muito significativas em Salvador, mas também presente no Recôncavo – e um contingente populacional pobre pressionado pela escravidão e miséria”.³⁹⁸ Havia no período da guerra muito mais que um conflito entre brasileiros e portugueses, a teia complexa da luta independentista na Bahia forjaria nas suas intermitências o “partido negro”, assim chamado pelas elites senhoriais. Registre-se que, apesar de o *partido negro* ser uma construção ideológica dessa elite, era, de fato um fenômeno real. Segundo João José Reis e Eduardo Silva, enquanto fenômeno real, esse ideia de “partido” teria o condão de significar um conjunto formado por vários grupos sociais “negros-mestiços de escravos, libertos ou homens livres que, cada qual à sua maneira, tentaram negociar uma participação no movimento da independência, ou subverter a própria ordem escravocrata no calor do conflito luso-brasileiro”.³⁹⁹ É com esse olhar que se torna possível identificarmos a complexidade da sociedade baiana no período da guerra da independência. Não se tratava de um território reduzido ao antagonismo entre portugueses e a elite local. A *terceira margem do constitucionalismo* da época estava colocada pela participação das classes intermediárias e pelos pretos e pardos, que agenciaram seus projetos individuais e coletivos, colorindo o fenômeno da experiência constitucional com as cores mais profundas do antagonismo de classe e com a crítica, ainda que diminuta, à montagem do Estado conservador que se avizinhava. O *partido negro* figura entre os fenômenos mais emblemáticos da história política da Bahia e pode ser considerada como a *hidra de muitas cabeças*⁴⁰⁰ que as elites

³⁹⁸ Guerra Filho, 2004, p. 40.

³⁹⁹ Reis, João José; Silva, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra o Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 80.

⁴⁰⁰ É impossível usar a figura mitológica da hidra sem citar o seminal trabalho dos marxistas e thompsonianos Linebaugh, Peter; Rediker, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história do Atlântico revolucionário*. Trad. Berilo Vargas – São Paulo: Companhia das Letras, 2008. Nesse texto, ainda que voltado para a história do atlântico britânico, a hidra é pensada pelo livro como uma hipótese. Ainda como mito, a hidra ofereceu uma metáfora para o enfrentamento dos conflitos com a massa que os impérios enfrentavam, greves, rebeliões, a insubordinação. “Citar o mito não era simplesmente empregar uma figura de linguagem, ou mesmo um conceito de compreensão analítica; era impor uma maldição e uma sentença de morte [...]. Se o mito

senhoriais precisaram e conseguiram, muitas vezes, eliminar. Mas, como na narrativa mitológica, quando se cortava uma de suas cabeças, aparecia outra no lugar. Portanto, para nós, o maior desafio encontrado pelo projeto de constitucionalização da sociedade por meio de uma monarquia constitucional, que tinha em d. Pedro seu soberano, era o que se convencionou chamar de *horda heterogênea*. Embora o maior historiador do Brasil no tema das *rebeliões escravas* não o tenha utilizado de maneira a aprofundá-lo, João José Reis deixa pistas valiosas na compreensão da heterogeneidade dos movimentos rebeldes que tiveram lugar na Bahia da primeira metade do século XIX. De 1807 a 1835, negros foram trazidos da África, uma parte tinha vindo do golfo de Benin, atual Nigéria, e do antigo reino do Daomé, atual República do Benin; a outra parte era originária da Costa da Mina e do sul da África, em sua maioria de Angola.⁴⁰¹

A formidável densidade da população africana na Bahia favoreceu sua representatividade cultural, suas identidades étnicas e sua disposição de luta. A mera presença de um número tão grande de africanos intimidava setores importantes da classe senhorial, e com razão. Entre 1807 e 1835, escravos trazidos da África realizaram mais de duas dezenas de conspirações e revoltas, mantendo o regime escravista em permanente sobressalto. Paralelamente, africanos se empenharam com vigor no aperfeiçoamento de suas instituições de barganha com a população baiana, com brancos, mulatos e crioulos. A construção e constante recriação da identidade étnica esteve no centro dessa dinâmica africana.⁴⁰²

A Bahia, portanto, era um campo minado para as pretensões do projeto das elites no período da Independência. A rebeldia não era um composto apenas daqueles que se insurgiram contra o despotismo de Lisboa e de Madeira de Mello, era uma condição estrutural do próprio território, das suas relações entre povos tão distintos entre si, vivendo no conturbado mundo do regime escravista e na crise colossal das monarquias ibéricas. Como não podia deixar de ser, as populações alijadas dos espaços de poder, sobretudo, no momento de crise desse mesmo poder, encontrariam, nas franjas dos processos revolucionários, as frestas para colocar suas agências e pautas.

da hidra expressava o medo e justificava a violência das classes dominantes, ajudando-as a construir uma nova ordem de conquista e expropriação, de patíbulos e verdugos, de colônias, navios e fábricas, ele sugere algo bem diferente para nós, historiadores – ou seja, uma hipótese. A hidra tornou-se um meio de explorar a multiplicidade, o movimento e a conexão, as longas ondas das correntes planetárias da humanidade”. Linebaugh; Rediker, 2008, p. 14.

⁴⁰¹ Entre eles observavam-se as nações nagôs, jejes, haussás, tapas, etc. equivaliam a mais da metade da população de origem africana que vivia na capital da província, em meados de 1830, totalizavam quase 60%. Entre os libertos e escravos, essas nações correspondiam “a cerca de 33% dos 65.500 habitantes de Salvador em torno de 1835. Negros e pardos nascidos no Brasil formavam perto de 40% da população da cidade”. Reis; Silva, 1989, p. 34.

⁴⁰² *Ibidem*.

Para a *temporalização* a que aqui nos atemos, a revolta e a negociação eram os instrumentos indispensáveis dessa *horda heterogênea*⁴⁰³ com a ascensão das ideias liberais e constitucionais. A dissidência interna à classe senhorial branca na província no período da guerra enfraqueceria os seus pactos de domínio do corpo social e do território. A explosão de revoltas populares e militares, a consequente deflagração de mobilizações entre projetos políticos colocados nas ruas, assim como a emergência do debate pelo periodismo, a existência, como aqui já apontamos, da circulação de instruções e esclarecimentos acerca dos ideais do liberalismo, da igualdade e principalmente do conceito de liberdade – que deveria imperar quando da formação do Estado monárquico constitucional em terras americanas –, deixavam escravizados, livres, libertos, e todos aqueles pertencentes aos estratos intermediários da sociedade baiana, atentos às mudanças, aos horizontes e a todo aquele clima social, político e cultural agitado. Imaginar certa passividade, ou mesmo omissão por parte da população, no conjunto dos movimentos que deram corpo às disputas políticas da Bahia, é ignorar uma parte significativa da própria história política, além de perpetuar o *racismo epistêmico* e sua violenta tecnologia historicista de silenciamento.

Voltando à forma pela qual se organizava a *horda heterogênea*⁴⁰⁴, assim como Reis e Silva, Guerra Filho destaca como é possível identificar o que ele chama de uma “pauta popular”, decorrente de um acúmulo de experiências de exploração e exclusão. Chama atenção a camada intermediária das populações rurais ou urbanas, estas, a partir de suas especificidades experimentadas ao longo do tempo, estiveram envolvidas com a experiência e a expectativa de materialização de políticas próprias. Herdeira de 1798, como afirma o historiador baiano, essa cultura rebelde na Bahia se revelaria de forma mais intensa durante o período da luta pela

⁴⁰³ A ideia de *horda heterogênea* serve-nos para pensarmos sobre os agrupamentos de membros das classes oprimidas, no nosso caso, falamos especialmente de negros, pardos e mestiços, africanos e a população pobre que orbitava em torno das disputas políticas na província, insurgindo-se, agenciando suas demandas mais imediatas, ou mesmo organizando-se em pautas comuns, como no caso da guerra da Independência e da luta pela expulsão dos portugueses da capital. A questão que colocamos e queremos dar relevo, refere-se ao fato de que a contestação ao *status quo* do movimento independentista protagonizado pelas elites baianas, tratava-se de ferramentas de antagonismo. Ainda que Linebaugh e Rediker tenham formulado o conceito de *horda heterogênea* para dar conta da realidade do atlântico revolucionário, as composições multiétnicas dos movimentos de marinheiros, escravos e trabalhadores urbanos, durante a Revolução Americana, o conceito nos é de bastante valia para visualizarmos a capacidade de agenciamento dos subalternos na realidade complexa da Bahia durante a guerra pela independência. Ver em especial o capítulo “A horda heterogênea na Revolução Americana”, Linebaugh; Rediker, 2008, p. 224-262.

⁴⁰⁴ O primeiro significado para “horda heterogênea”, tem a ver com um conjunto de trabalhadores, organizados, executando tarefas, o significado é técnico e tem relação com o trabalho das *plantations* e do mar; o segundo significado denota uma “formação sociopolítica do porto ou da cidade do século XVIII”. Este significado compreende à multidão urbana e revolucionária, que se articulavam nos subterrâneos do Império, emergindo e provocando insurreições e rebeliões. Destaca-se que os grupos e turmas que formavam não possuíam lideranças exercendo poder ou centralizações de cima para baixo. Linebaugh; Rediker, *op. cit.*, p. 226.

independência, sobretudo na contestação à condução conservadora do processo feita pelo Conselho Interino de Governo e pelo Exército Libertador. “elementos do povo desobedeceram às ordens superiores quando as imaginavam injustas, questionaram a autoridade de representantes que não reconheciam como legítimos e usaram de motins e sublevações quando se viram oprimidos”.⁴⁰⁵

As figuras do general Labatut e a do Exército Libertador por ele comandado são importantes na equação tanto da resistência ao projeto de submissão da província ao poder sediado em Lisboa quanto para apreensão dos conflitos internos da elite senhorial com a população escrava e livre. O recrutamento de escravos era um instrumento veementemente repudiado pela elite local, o receio de dar armas aos negros vinha da memória viva da Revolução de São Domingos, e também, e não menor grau, ainda que careça de um pouco mais de investigação, de Palmares e de Búzios (1798). Fato é que o alistamento no Exército no momento da guerra representava, para os escravos, um importante espaço para se buscar a liberdade, tendo em vista que era inegável que o envolvimento na guerra, por meio da participação no Exército de Labatut, estava ancorado no desejo de sair da condição de cativo e alcançar, de alguma forma, ainda que isso não fosse certo, a tão sonhada superação do escravismo. General francês encabeçava a ideia de recrutamento de escravos, e, no Recôncavo, como não havia de ser diferente, muitos dos senhores de engenhos recusaram a proposta. Abaixo segue a carta de resposta ao Senado da Câmara da Cachoeira, escrita pelo senhor de engenho, o padre José Dionísio Gomes:

⁴⁰⁵ Guerra Filho, 2004, p. 45.

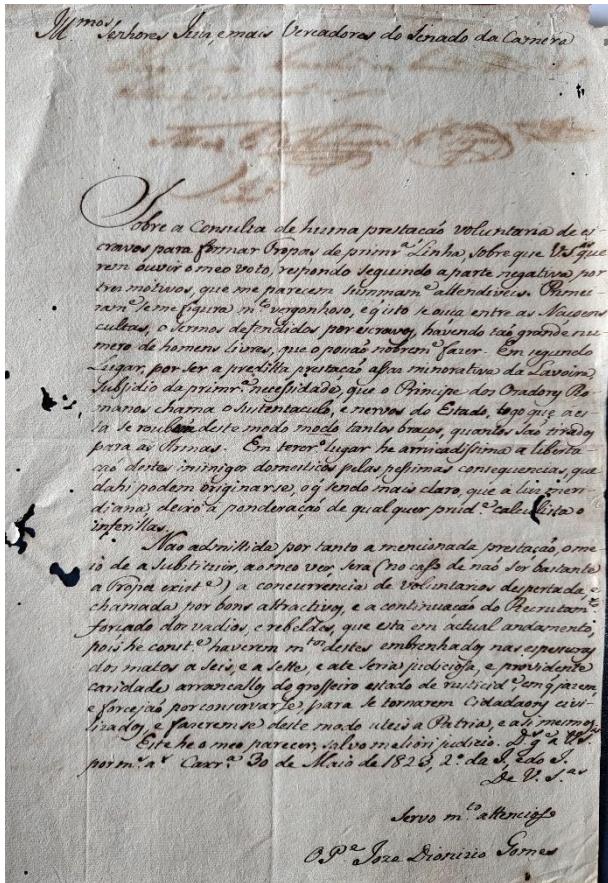


Figura 4: Carta de José Dionísio Gomes, Cachoeira, 1823.⁴⁰⁶

A carta acima é um exemplo dos documentos enviados à Câmara de Cachoeira com o objetivo de responder ao propósito de consultar aos senhores de escravos sobre a possibilidade de ceder os escravos sob o seu domínio para a campanha patriótica. No mesmo sentido

⁴⁰⁶ Segue a transcrição: “Ilustríssimo Senhores Juiz, e mais Vereadores do Senado da Câmara. Segue a consulta de uma prestação voluntária de escravos para formar Tropas de primeira Linha, sobre que vossas Senhorias querem ouvir o meu voto, respondo seguindo a parte negativa por três motivos, que me parecem sumariamente atendíveis. Primeiramente, se me figura muito vergonhoso, e que isto se ouça entre as nações curtas, o sermos defendidos por escravos, havendo tão grande número de homens livres, que o possam nobremente fazer. Em segundo lugar, por ser a predita prestação assaz minorativa da laboura, subsídio da primeira necessidade, que o príncipe dos oradores romanos chama o sustentáculo, e nervos do Estado, logo que atraia se roubem deste modo muitos tanta braços, quantos são tirados para as armas. Em terceiro lugar é arriscadíssimo a libertação destes inimigos domésticos pelas péssimas consequências, que daí podem originar-se, o que sendo mais claro que aluz meridiana, deixa a ponderação de qual quer prudência calculista e infernal.

Não admitida portanto a mencionada prestação, o meio de a substituir, ao meu ver, será (no caso de não ser bastante a tropa existente) a concorrência de voluntários despertada, e chamada por bons atrativos, e a continuação do recrutamento forçado dos vadíos, e rebeldes, que está em atual andamento; pois é contínuo a verem muitos destes embrenhados nas espessuras dos matos a seis, sete, e até seria judicosa, e providente caridade arrancá-los do grosseiro estado de rusticidade, em que jazem e forcejam por conservar-se, para se tornarem cidadãos civilizados, e fazerm-se deste modo úteis à Pátria, e a si mesmos.

Este é o meu parecer, salvo *meliiori judicio*. Deus guarde a Vossa senhoria por muitos anos. Cachoeira, 30 de maio de 1823, 2º da Independência e do Império. De vosso Servo muito atencioso O padre José Dionísio Gomes. Série de documentos da Independência (1822-1823), Arquivo Público de Cachoeira (APC), 2024.

respondia outro agente do escravismo na vila de Cachoeira. Segue a transcrição da carta do senhor de engenho, Manoel Ferreira Luiz:

Tomando em consideração, que a lavoura nesta Província é manufaturada por escravos, e que a diminuição destes é prejudicial à mesma lavoura, de cujo aumento tanto depende a felicidade dos Povos, e mesmo de toda a Nação Brasileira puramente agricultora, e outro fim quanto é perigoso exercitar nas armas a uma classe de indivíduos naturalmente sediciosos, e também que não ficará um só escravo, que não deseje conseguir a liberdade correndo a exército a exemplo dos seus semelhantes, persuado-me que a prestação de escravos para aumento do mesmo Exército não é admissível, muito mais quanto há muitos mancebos, que ainda hoje o repousa nos lares paternos sem praça alguma, e inumeráveis indivíduos sem estabilidade homens ociosos, que não utilizarão a sua Pátria se não no Serviço Militar, e sobre estes parece dever recair o recrutamento. Este o meu parecer, que submeto a qualquer decisão superior. Deus guarde a vossas senhorias por felizes e dilatados anos. Cachoeira 23 de maior de 1823.⁴⁰⁷

Ainda que a maioria se posicionasse contrária ao envio de seus escravizados ao exército, alguns pensavam de outra maneira e embarcavam na campanha patriótica cedendo seus cativos. Uma observação se faz importante. Toda essa relação entre a solicitação por parte do Conselho Interino, ainda que lastreada nas constantes pressões do general Labatut para encorpar o corpo de primeira linha de sua artilharia, e as elites senhoriais, não acontecia sem que os próprios escravizados tomassem partido de seus destinos, e aderissem ao exército por conta própria. É como fica demonstrado da carta de Manoel – seu sobrenome encontra-se ilegível no documento:

Sendo chamado por vossas senhorias no dia 13 do pretérito mês para o pedido dos escravizados fâmulos meus para o serviço da Nação, e do Augusto Imperador apesar de já no exército ter um cabra de nome Manuel Sodré o qual para lá fugiu; mas por ter certeza de lá está não tenho procurado, e desde já o ofereço para defesa da Nação com a condição de se lhe não dar baixa; contudo ofereci todos os meus escravos querendo eles, ou aqueles que quiserem. Resposta esta que na mesma Câmara, ou assembleia do dito dia 13 do passado mês pessoal dei; e agora torno por escrito a fazer, e desde já protesto que vossas senhorias disso mesmo mandem lavrar termo que assinarei pois que para o serviço da Nação, e do meu Augusto Imperador nada tenho próprio; porque tudo ofereço ao mesmo Augusto Senhor. É o que tenho a responder a vossa Senhorias que mandaram o que for servido. Cachoeira 13 de Maior de 1823.⁴⁰⁸

Por mais que os espaços oficiais dos constitucionalismos fossem inacessíveis aos escravos, como as Cortes e em âmbito local, os Conselhos e Juntas que se criavam, o que mais chama atenção, é que, de alguma forma, o conjunto da população livre pobre e os mestiços e negros escravizados sempre buscaram agenciar seus interesses a partir de mecanismo de burla do pacto da elite senorial. Um desses mecanismos era o alistamento no Exército Libertador. Como vimos com as cartas dos senhores de engenho de Cachoeira acerca da solicitação e

⁴⁰⁷ Carta de Manoel Ferreira Luiz. Série de documentos da Independência (1822-1823), Arquivo Público de Cachoeira (APC), 2024.

⁴⁰⁸ Carta de Manoel. Série de documentos da Independência (1822-1823), Arquivo Público de Cachoeira (APC), 2024.

Labatut, o medo de armar homens negros escravizados estava colocado, e os mais diversos argumentos foram mobilizados com o fim de impedir que isso acontecesse. Mas, além daqueles que empreendiam fuga para sozinhos chegarem às fileiras de Labatut, alguns senhores encaminhavam alguns de seus cativos, uns a contragosto, mas, obviamente, pensando em alguma compensação financeira com uma eventual vitória na guerra e na instalação do Império monárquico constitucional. Fato é que engrossaram o número de negros que participaram da guerra, ainda que a promessa de liberdade não fosse uma realidade. Hendrik Kraay é um historiador que pesquisou a participação negra no Exército Libertador, além de sua tese *Race, state, and armed forces in Independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*⁴⁰⁹, escreveu um artigo que, até os dias atuais, é uma das principais referências sobre o tema, intitulado “*em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o “recrutamento” de escravos na guerra da Independência na Bahia*”. O texto trata sobre a composição do exército formado por Labatut, e a política racial que se desenvolveu em torno desse recrutamento. Quando o general solicitou que o Conselho enviasse o maior número possível de pardos e pretos forros visava, sobretudo, preencher as fileiras do que chamou de Batalhão de Libertos Constitucionais e Independentes do Imperador⁴¹⁰.

O recrutamento, a princípio, era de pretos forros e pardos, afinal, a discussão sobre o alistamento da população era anterior à chegada de Labatut. Patriotas, ainda em setembro de 1822, já haviam aventado essa possibilidade, sendo veementemente repudiados pelos seus pares. A palavra recrutamento causava temores tanto para elite, com o medo de colocar armas nas mãos dos escravos, como para a população pobre, livre, e mesmo escravizada, tendo em vista que o risco de um recrutamento forçado⁴¹¹ poderia significar a morte no front de batalha, e fuga de famílias inteiras, com prejuízos significativos para a Causa e para a agricultura. Fato é que Labatut, à revelia e indiferente às pressões da elite senhorial, procedeu, em alguns

⁴⁰⁹ Kraay, Hendrik. *Race, state, and armed forces in independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*. Stanford University Press, 2004.

⁴¹⁰ Kraay, Hendrik. *Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o “recrutamento” de escravos na guerra da Independência na Bahia*. Revista Brasileira de História, v. 22, p. 109-126, 2002.

⁴¹¹ Cabe registrar que o recrutamento forçado aparece também nos movimentos de resistência às ordens do império britânico, pesquisados por Rediker e Linebaugh, segundo os autores, a resistência da horda heterogênea ao recrutamento forçado possuía um significado fundamental para compreender esses movimentos *dos de baixo*. Os marujos haviam tomado conhecimento de uma Lei de 1746 que impedia o recrutamento forçado nas ilhas açucareiras do caribe inglês. Dessa forma, dotados não apenas do ódio contra o serviço militar do rei, haviam fomentado um “Espírito de Rebelião”, com cada marujo reivindicando o *direito* à “mesma tolerância que desfrutam as colônias açucareiras”. Assim, a liberdade era defendida em nome do *direito*. A turba havia encarnado os direitos fundamentais do homem contra a autoridade do próprio governo, colocando este em posição de ser, inclusive, julgado. “A resistência da horda heterogênea à escravidão ensejou, dessa maneira, um grande avanço no pensamento revolucionário”. Linebaugh; Rediker, 2008, p. 229-230.

momentos, o confisco de propriedades de portugueses que estavam ausentes. Em algumas, como no engenho da família Teixeira, Labatut recrutara à força os negros que ali estavam. A partir daquele momento, segundo Kraay, começaram os boatos de que se concederia a liberdade aos escravos que se voluntariassem.⁴¹² Esse é um dos pontos de maior tensão entre o mercenário francês e o Conselho Interino, e um dos ingredientes que levaram à sua deposição em maio de 1823.

A questão do recrutamento não tocava somente na dimensão do direito de propriedade dos senhores de engenho e de escravos, que receavam prejuízos financeiros tanto em suas lavouras quanto no preço pago pelos próprios escravos, havia um componente racial importante. Como vimos nas cartas que aqui citamos, alguns dos proprietários de escravos recusavam-se a ceder seus cativos por não admitirem que a Causa da Independência, aquela causa tão nobre, fosse maculada pelas mãos negras, ainda que para defendê-la no campo de batalha. Outro ponto se referia ao descontentamento com escravizados assumindo cargos públicos⁴¹³, o que para a elite branca representava um risco nas bases da sociedade escravista. O Conselho denunciava a imprudência de Labatut com o recrutamento, “já pelas ruas em outra coisa não falavam os pardos, cabras e crioulos”.⁴¹⁴

No desenrolar dos eventos é possível perceber como que os processos políticos em torno da Independência superavam a dicotomia entre portugueses e brasileiros. A complexa trama dos projetos em disputa reacendia fagulhas até então represadas pelas elites senhoriais, embora, na história política dos movimentos rebeldes na Bahia, sobretudo naquelas primeiras décadas do século XIX, não faltassem episódios de insubordinação das classes trabalhadoras e escravizadas.

A princípio, é possível que, apressadamente, se diga que o principal inimigo do projeto conservador era a massa de homens livres pobres das principais cidades do mundo luso americano. No entanto, Guerra Filho nos adverte, e aqui concordamos com o historiador, que essa mesma fórmula interpretativa não se sustenta quando contrastada com a situação vivenciada pelo povo na Bahia: “dentro do cenário social baiano, havia ampla e constante interpenetração entre pobres livres, libertos e escravos, muitos compartilhando identidades

⁴¹² Kraay, 2002, p. 113.

⁴¹³ Essa questão das ocupações dos cargos da administração provincial é antiga. Cabe aqui registrar que a elite baiana não era formada por um todo homogêneo e harmônico, as relações internas entre os comerciantes da capital, em sua maioria portugueses, e os proprietários de terras e escravos do interior, brasileiros, eram baseadas em tensões constantes, sobretudo no que se referia às ocupações dos cargos de prestígio e pelos dividendos da lógica mercantil colonial. A raça era um fator que se instrumentalizava diante das tensões, com portugueses chamando brasileiros, muitas vezes, de mestiços e reivindicando a sua condição de patrícios. Guerra Filho, 2004, p. 47.

⁴¹⁴ Kraay, 2002, p. 114.

étnicas, o que faziam com que, por exemplo, um liberto e um escravo de uma mesma nação fossem mais próximos entre si que dois libertos ou dois escravos de nações diferentes".⁴¹⁵

Com efeito, as relações tensas entre brasileiros e portugueses mobilizavam conteúdos raciais não apenas contra a população pobre e majoritariamente negra. Questões internas às elites demonstravam que o processo de racialização abarcava os brancos da terra, uma vez que, aos olhos dos brancos europeus, a elite senhorial baiana, ainda que formada por brancos, lhes eram inferiores. No ápice dos conflitos entre portugueses e brasileiros na Bahia, os praístas – portugueses que dominavam a praça de comércio da capital, quase todos favoráveis às Cortes de Lisboa – em alguns momentos chamavam os brancos brasileiros de *cabras* (aquele que tinha a pele mais escura que um mulato e mais clara que um negro africano), especialmente os brasileiros brancos da Junta da capital. O que era uma ofensa terrível para aqueles que se julgavam brancos puros. Em contrapartida, os brasileiros insultavam os portugueses chamando-os de *caíados* – que significava branco que nem a cal. Ao chamar todos os baianos de *cabras* “indignos da costa da África”,⁴¹⁶ os portugueses faziam uso de um recurso perigoso. Reis e Silva citam o almirante francês Albert Roussin, que à época encontrava-se na Bahia e testemunhava as querelas entre os brancos da terra e os brancos da Europa. Embora Roussin considerasse um risco a desunião dos brancos na capital, o que o almirante não percebia era que existia uma divergência que vinha desde o período colonial, afinal, a questão racial, de certa forma, ameaçava desde sempre o pacto colonial, tanto na relação dos brancos da terra com os europeus, como entre aqueles e o resto da população. Portanto, segundo Reis e Silva, os praístas não poderiam ter mobilizado um termo melhor para designar e ofender a elite branca da terra.⁴¹⁷

Os homens pobres livres e libertos, em sua maioria negros e mestiços, espremidos entre os portugueses de um lado e a “ordem” e disciplina por outro, não encontraram o espaço necessário para implantar um programa político alternativo, mas, de maneira, algumas vezes contundentes e outras mais sutis, sinalizavam a existência de suas demandas. “Pressionaram como puderam os membros de uma elite concentrada na defesa de seus privilégios e optante por uma independência conservadora, fortalecendo-se através de uma entidade política com a

⁴¹⁵ Guerra Filho, 2008, p. 59.

⁴¹⁶ No texto Reis, João José. *Rebeldia, negociação, desencanto: negros na Independência na Bahia*. Revista do Centro de Pesquisa e Formação, v. 15, p. 78-102, p. 2022, aparece como “indignos da Costa de África”, no entanto, a grafia do insulto que consta na carta de Bento ao pai Luís Paulino é a de “indígenas da Costa de África”, o que pode gerar alguma confusão, mas não impede a consideração de que se tratava uma ofensa aos brancos da terra, cujo conteúdo racial era evidente. França, António d’Oliveira Pinto da; Cardoso, António Manuel Monteiro. *Correspondência Luso-Brasileira: Cartas Baianas. O liberalismo e a Independência do Brasil (1821-1824)*. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2008, p. 95.

⁴¹⁷ Reis; Silva, 1989, p. 86.

qual buscaram se identificar: “o povo”. Com isso, os estratos intermediários da sociedade baiana encontravam um conteúdo que lhes oferecia um corpo e uma forma para produzir a sua incidência política e social naquele contexto, acumulando assim, sobretudo, uma experiência política nunca antes vista, na medida em que antagonizavam com as autoridades que se concentravam no Conselho Interino e também no partido da praia.⁴¹⁸

Como já afirmamos aqui, essa *horda heterogênea*, composta em sua maioria por negros e mestiços, escravos e livres, embora não posicionada politicamente com uma agenda bem definida, agia mediante a conveniência das oportunidades que surgiam. Dessa forma, amedrontava as elites tanto brasileiras como portuguesas. É preciso compreender que o programa político que desenvolveu o constitucionalismo conservador operava em contraposição à população pobre e escravizada. Contradictoriamente, como vimos mais atrás, os conceitos de “tropa” e “povo” serviram como respaldo popular de suas ações, principalmente quando foi elaborada a adesão ao projeto fluminense. Aos poucos, esse constitucionalismo conservador levava adiante o seu projeto de construção de um governo autônomo no Rio de Janeiro, que desaguaria, para fora, no definitivo rompimento revolucionário com Lisboa, e para dentro, numa máquina de arbítrio e sufocamento da população. Outro ponto que merece destaque, ainda sobre essa *horda* que figurava nos receios das elites e não saia de seus pensamentos, era o fato de que muitos escravos fugiam para se alistarem nas fileiras patrióticas do Exército Pacificador de Labatut. Juntamente ao alistamento em massa de voluntários, com o recrutamento em larga escala que ocorreu entre 1822 e 1823, a composição do Exército patriótico começou a tomar as cores majoritárias de sua população, escurecendo assim as fileiras patrióticas. Ainda que os postos de oficiais estivessem ocupados pelos brancos da terra, o fato de muitos negros e pardos começarem a fazer parte, com alguns empreendendo em fuga das propriedades dos senhores de engenho, tornou as tensões raciais entre os brasileiros mais intensas. Registre-se que as investidas de Labatut pelo recrutamento se efetuaram no plano da improvisação, tendo em vista que não se elaborou nenhum decreto visando tal medida. Os processos de recrutamento não prometiam, a princípio, nenhuma recompensa de liberdade, mas é sabido que esse propósito circulava nas ruas e aumentava assim os anseios de uma população marcada pelo escravismo.⁴¹⁹ Segundo Kraay, além dos recrutamento causarem indisposições entre o Conselho Interino e o mercenário francês, o maior conflito se dava em torno do butim

⁴¹⁸ Guerra Filho, 2008, p. 64.

⁴¹⁹ Kraay, Hendrik. *Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o "recrutamento" de escravos na guerra da Independência na Bahia*. Revista Brasileira de História, v. 22, p. 109-126, 2002.

de guerra, ambos disputavam os espólios de guerra dos portugueses que o general confiscava durante a campanha independentista.⁴²⁰

A formação do Estado brasileiro é uma síntese dos processos de exclusão, sobretudo na Bahia, quando nos referimos aos escravos, libertos, livres pobres e indígenas. O temor com as “anarchias” e a “desordem” pavimentou a elaboração da Independência e a consequente formação do Estado. É imprescindível pensar que, nos anos que antecederam a ruptura com Portugal, libertos, livres pobres, escravos e indígenas protagonizaram episódios de resistência, motins, rebeliões e revoltas. Ou seja, a elite atuou de maneira poderosa para a manutenção da ordem e controle das resistências internas. O objetivo era propiciar a formação de um Estado que mantivesse os privilégios, defendendo o projeto monárquico constitucional dos assédios dos movimentos populares, objetivando que estes não alterassem a estrutura algumas das relações herdadas do Antigo Regime, sobretudo a escravidão.⁴²¹ No sentido de preservação do poder político e institucional, as elites baianas, articuladas com as de outras Províncias, empreenderam diligências que buscavam mapear não somente as eminentes revoltas escravas e formação de quilombos, mas também os motins militares e insurreições civis. O pretexto que estava por trás destas diligências associava-se à ideia de evitar as ramificações do partido da recolonização da Bahia. “Segundo decretos imperiais de 18 de setembro e 11 de novembro de 1822, as autoridades se viram respaldadas para perseguir uma série de portugueses, acusados de “crimes políticos”, envolvidos ou não com escravos ou livres pobres”.⁴²²

A principal preocupação do Conselho Interino estava atrelada ao risco, durante a guerra, de uma sublevação escrava, que poderia ser desencadeada e incentivada pelos portugueses. Outro ponto de bastante preocupação do Conselho eram as ações criminosas dos próprios membros do Exército Libertador. As taxas de deserção eram altas, assim como as incursões criminosas de assaltos às propriedades. Uma série de medidas era adotada para que a guerra corresse de maneira a somente representar um antagonismo com os portugueses. Até certo ponto, as estratégias da elite brasileira em dificultar o acesso das classes populares aos postos de comando e de decisão evitavam que os estratos intermediários da população conseguissem se articular politicamente. No relatório de Miguel Calmon, já citado aqui, é possível identificar como a elite senhorial baiana dedicou-se a sustar quaisquer que fossem os intentos de sublevação dos escravos:

⁴²⁰ *Ibidem.*, p. 114.

⁴²¹ Guerra Filho, *op. cit.*, p. 68.

⁴²² *Ibidem*, p. 70.

Não é menos lisonjeiro para o Conselho o haver tomado medidas preservativas da sublevação dos escravos, então preconizada, e mesmo favorecida pelos satélites da vandálica barbaridade da facção portuguesa. Repetidas denúncias, e participações de autoridades afirmavam a existência de quilombos, e a fuga de muitos escravos do poder dos senhores: o que junto a certeza de que alguns portugueses derramados pelo campo, chamavam pretos à rebelião, e que de outros nas vilas, como catequistas os aliciavam para o mesmo nefário projeto; tornava este negócio da maior transcendência, e magnitude naquele tempo, e ainda hoje. Mas o Conselho avigorando antigos regulamentos de política em uma circular a todas as autoridades civis, e militares, obteve, se não o efeito mais que provável, de prevenir aquela sublevação, ao menos o certo, de tranquilizar os espíritos. Igual satisfação teve o Conselho de haver desfeito a matilha dos índios aramarizes, que infestava o termo de Água Fria. Estes indígenas amotinados, e arrastados pelo espírito do latrocínio ousaram atacar com mão armada o Arraial do Pedrão, onde saquearam algumas pobres casas, e mataram à flecha um homem pacífico. Uma escolta, que os seguia, e muito positivas ordens as autoridades das vilas centrais, dissolveram aquela quadrilha. Finalmente com a prisão de muitos desertores, que esparsos pelo interior da Província, e pavoneados pela anarquia militar faziam roubos, e toda a casta de malfeitorias, o Conselho tem a ufania de haver estabelecido, e mantido a pública seguridade: assim que em honra do generoso Povo Bahiense, e seu Governo muito nos apraz em declarar no fecho deste artigo, que já mais Província alguma, recheada de inimigos internos, de quem se pode contar o mesmo, que dos cristãos disse Tertuliano ao Imperador Severo, e além disto em estado de guerra aberta, foi menos vítima de motins populares, nem hoje mais pacífica, do que a Bahia.⁴²³

A descrição de Miguel Calmon du Pin e Almeida esclarece como o Conselho Interino via e tratava as manifestações populares, sejam elas promovidas por pessoas livres, escravizadas, indígenas e portugueses. Estes últimos seriam vistos como mais perigosos pelo fato de tornarem-se, em diversos momentos, “instigadores” da rebeldia da população de cor, sobretudo escravos, com o fim de desestabilizar a sociedade baiana e do Recôncavo açucareiro. A verdade é que os brasileiros e sua elite já viviam amedrontados pela possibilidade de uma revolta escrava. Por isso, durante pelo menos aqueles anos da guerra, poucas foram vistas, afinal, a elite, em função da guerra, estava muito bem armada e atenta a qualquer indício de sublevação.

Quando se criou a referência a um partido negro, normalmente se referia aos negros ainda na condição de cativo. Mas, como temos visto, a movimentação de negros livres e libertos, incluindo os pardos, também preocupava sobremaneira a elite reunida no Conselho Interino. João Reis nos mostra o relato de um espião francês que presenciava aqueles acontecimentos na Bahia a mando da Coroa portuguesa, no qual destacava (Reis indica que não se sabe a data precisa do relatório, mas, muito provavelmente, foi escrito entre 1822 e 1823) a presença do *partido negro*, além dos facilmente identificáveis partidos brasileiro e português. Aquele, o *partido negro*, constava no relatório como sendo considerado o mais perigoso, uma

⁴²³ Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Op. cit.*, p. 17.

vez que se tratava do mais forte em números. “Tal partido vê com prazer e com esperanças criminosas as dissensões existentes entre os brancos, os quais dia a dia têm seus números reduzidos”.⁴²⁴ Outro documento da época, escrito em Cachoeira pelo capitão mor José Antônio Fiúza de Almeida, um dos constitucionais do Recôncavo, falava das notícias que lhe chegavam, dando conta da existência, na Vila da Cachoeira e em seus distritos, de “três partidos revolucionários, a saber: um de brasileiros, outro de europeus e o terceiro de negros”.⁴²⁵ Um ofício de Labatut também se referia a uma voluntária prestação de escravos para servirem à causa patriótica, para formar um corpo de 1^a linha. Neste caso, tratava-se de uma proposição do juiz de fora das vilas de São Francisco e Santo Amaro. Labatut informa que “estes indivíduos se tornam bons soldados conseguindo a liberdade”, o francês, como forma de persuadir os membros do Conselho Interino, compara aos libertos do Imperador, que por ele foram disciplinados e instruídos, e assim passaram a servir aos objetivos da campanha pela Independência.⁴²⁶

Outra forma de compreensão da participação negra e parda nos propósitos patrióticos na província pode ser percebida na composição do regimento militar conhecido como *Os Henriques*. Essa milícia, formada muito antes de eclodir a guerra contra a política das cortes de Lisboa, já estavam inseridas na complexa trama da herança colonial e do novo liberalismo, circulando entre mundos até então antagônicos: o mundo dos brancos, o do Estado, e o das comunidades urbanas negras. Como aponta Hendrik Kraay, “estes homens estavam no centro de uma das grandes fissuras daquela sociedade”.⁴²⁷

Durante o período da independência, o discurso patriótico assumiria importância até então não vista. Identidades coletivas se articulavam aos termos políticos da época, o que significava ser “brasileiro” ou “português” estava em disputa. Observa-se como as identidades coletivas possuíam dimensões fluídas. Ideias como *pátria*, *nação* e *país* circulavam desde a crise do Antigo Regime, e na Bahia, de maneira especial, esse processo havia se acelerado com os Alfaiates em 1798 e nos momentos decisivos da Revolução e da Independência da Bahia. A construção do Estado e os conceitos que o moldaram, como nação, pátria e país, não apenas complexificaram seu surgimento, mas também alimentaram debates acalorados em arenas constitucionais. Este fenômeno foi particularmente evidente nas batalhas travadas pelos deputados baianos nas Cortes de Lisboa. Simultaneamente, esses conceitos circulavam na

⁴²⁴ Reis, 2022, p. 84.

⁴²⁵ Braz do Amaral, 1957, p. 189.

⁴²⁶ *Ibidem*. p. 291.

⁴²⁷ Kraay, Hendrik. *Identidade racial na política, bahia, 1790-1840: O caso dos Henriques*. In. Jancsó, Istvan. *Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003. p. 522.

Bahia, notadamente no Conselho Interino, que buscava, à sua maneira, atribuir-lhes significados condizentes com sua autoridade e representação. Afinal, enquanto órgão máximo de representação política civil da província, o Conselho e seus membros tentavam circunscrever quem eram os verdadeiros constitucionais, os nacionais, os patrióticos.

Além das funções típicas de um aparato burocrático da administração provincial, em tempos de acelerada modificação política e de conflitos profundos em meio à transição de regimes, o Conselho era constituído, desde suas primeiras formações – como Junta Conciliatória e de Defesa à formação das Caixas Militares – por uma elite que se assenhoreava das questões imprescindíveis à elaboração dos *tropos* da política e da cultura, influindo sobremaneira nos espaços da racionalização de dispositivos tecnocráticos e de gestão. O povo, a tropa, a *nação*, a *pátria*, tinham, assim, seus limites estabelecidos, ainda que essas delimitações fossem constantemente questionadas e superadas pelas agências individuais e/ou coletivas das populações alijadas dos espaços de decisão. Foi assim com os negros livres e escravizados e com os pardos.

Durante a formação das linhas do Estado, o batalhão de pretos e pardos conhecido como *Os Henriques*⁴²⁸ figurava em meio ao corporativismo colonial e via as promessas do liberalismo com algumas reticências, uma vez que, por um lado, as ideias liberais anunciam um mundo, em certa medida, sem discriminação, sobretudo aquela oriunda do colonialismo, e por outro, ameaçavam o *status social* conquistado internamente pelos oficiais negros. Essa conquista havia sido possível por conta do modelo adotado pela coroa portuguesa de “*justiça distributiva*” com seus territórios ultramarinos, especialmente no século XVIII, no Antigo Regime. Servir à coroa com o objetivo de adquirir recompensas e as *mercês remuneratórias*⁴²⁹,

⁴²⁸ O regimento de Henrique Dias, ou somente, *os Henriques*, tinha esse nome em celebração à memória do comandante negro das guerras que tiveram lugar em Pernambuco dos seiscentos contra a invasão holandesa. Durante o século XVIII, intensificou-se a criação desses regimentos, era o resultado do crescimento da população negra, livre e liberta, e fazia parte da política de intensificação da presença do Estado monárquico em âmbito local. Entre as engrenagens que conformaram as elites locais, com a concessão pela coroa de graduações militares, transformando agentes locais em agentes áulicos, a milícia, segundo Hendrik Kraay havia sido o espaço que restava para a mobilidade social de homens negros livres ou libertos. “A trajetória pessoal, profissional e política dessa elite negra em um período caracterizado por intensas mudanças sociais, políticas e institucionais revela a dinâmica complexa da política racial brasileira à época da Independência. Demonstra, ainda, as contradições dessa sociedade na difícil transição do regime colonial ao Estado imperial”. Kraay, 2003, p. 523.

⁴²⁹ Ainda durante o Antigo Regime, à *economia das mercês* impescindia uma trama burocrática complexa. Notadamente, tratava-se de requerimentos que cruzavam o atlântico em direção à Corte, fazendo-se necessário que o requerente se fizesse presente em Lisboa, ou mandasse representar por meio de procurador. A administração colonial, durante o Antigo Regime, esforçou-se no sentido de organizar a economia das mercês, em três dimensões essenciais, de acordo com importante estudo de Fernanda Olival: “em primeiro lugar, no estabelecimento de normas sobre serviços, papéis e procedimentos em sentido amplo; em segundo lugar, na integração das práticas de liberalidade no âmbito de alguns conselhos e secretarias criadas pelo sistema político; por fim, no instituir de um sistema de registro das concessões feitas, de modo a evitar que pelos mesmos serviços se duplicassem as recompensas”. Essas indicações demonstram como o quanto que a mercê era importante na “gramática política do

além de possíveis títulos nobiliárquicos – estes especialmente para a elite aristocrática local –, conformava verdadeiro estilo de vida. Era a cultura política à época, e essa cultura facilitara a inserção de não-brancos nas estruturas militares da coroa portuguesa, o que, de certa forma, possibilitava sua mobilidade social.⁴³⁰

Embora os homens negros que fizeram parte do regimento dos Henriques na capital da Bahia tenham apenas acessado de maneira oficial o Estado por meio da milícia, esse movimento refletia uma capacidade de agenciamento da comunidade negra importante, especialmente naquele momento de construção do Estado monárquico constitucional. O serviço de oficial de milícia não garantia de imediato a mobilidade social. Essa relação não se dava de maneira direta. A participação negra no oficialato miliciano estava condicionada ao reconhecimento, por parte do monarca, da ascensão social e econômica que o sujeito havia adquirido. Sua patente decorria mais do sucesso em suas empreitadas econômicas. Se esse sucesso viesse algum dia a retroceder, ou seja, se ele perdesse prestígio e dinheiro, perderia também a patente. Na sociedade colonial na qual se construiu a cultura miliciana entre os Henriques, o fator econômico determinava a posição do sujeito. Kraay nos informa de um episódio no qual um miliciano, de nome Felipe Benício, ao empobrecer e não conseguir manter a sua posição, requereu a demissão dos quadros do regimento em 1812.⁴³¹

A situação da milícia negra, principalmente depois da conspiração dos Alfaiates de 1798, alterara-se profundamente. A proposta republicana dos alfaiates – embora entre aqueles que foram processados não houvesse nenhum oficial miliciano de patente – abriu um importante cenário para as décadas seguintes para aqueles homens pretos e pardos. Eles apoiariam as futuras tentativas de modificação do Estado, como fizeram os alfaiates de 1798, ou manteriam o *status colonial* que lhes dava alguma estabilidade? A questão de fundo é imprescindível à compreensão dos movimentos subsequentes, tendo em vista a participação dos Henriques nas lutas pela independência na década de 1820 na Bahia. Trata-se da necessidade de sopesar as instituições colonizadoras e segregadoras do Antigo Regime, ainda que estas lhes conferissem

Estado moderno”. A concessão dessas mercês obedecia a uma burocratização evidente, tendo em vista o seu alto grau de valor na política colonial sobretudo na relação entre metrópole e colônia; ainda mais complexa, era a concessão das comendas das Ordens Militares, de forte carga honorífica, e das quais, o rei não podia indiscriminadamente dispor. Olival, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001, p. 110.

⁴³⁰ Mota, Célio de Souza. *O “Terço de Henrique Dias”, na Bahia setecentista: construindo uma “tradição”*. Revista Ultramar. Vol. 4, n. 8, jul-dez, 2015.

⁴³¹ Kraay, 2003, p. 526.

maiores oportunidades, e as propostas de igualdade *color-blind* que foram colocadas pelos alfaiates.⁴³²

A administração colonial sempre esteve ciente do perigo que representavam homens pretos armados em fileiras militares. Com a repercussão do movimento republicano dos Alfaiates do final do século XVIII, a política racial empreendida para dar conta da complexidade do tema por parte do governo, naqueles primeiros anos do século XIX, no Brasil colonial, esteve atrelada aos decretos pombalinos do século anterior, nos quais o governo declarava que “pretos” e “pardos” estariam habilitados para exercer as honras e ofícios militares, além disso, ordenava que os regimentos aos quais se referia, dessem preferência aos oficiais de suas cores. O decreto, portanto, tinha essa ambiguidade. A administração não queria criar contendas com o oficialato e as lideranças negras, e dessa forma, apoiando as patentes, buscava estabelecer e desenvolver uma verdadeira política racial no plano da milícia.

Na Bahia, o processo de readequação das identidades raciais em torno das mudanças ocorridas no Reino observou, no início do dezenove, um conjunto de conflitos entre negros e a elite branca, que ascendia socialmente devido à presença da Coroa em terras americanas. O futuro marquês de Barbacena e destacado militar baiano, Felisberto Caldeira Brant Pontes, ao ter um exercício de fogo frustrado pelo regimento dos oficiais negros, brandava contra eles opiniões que, sem dúvida, eram as mesmas das elites senhoriais que capitanearam o movimento rebelde durante a campanha pela Independência. Dizia que o oficialato negro estaria condenado à “mais profunda ignorância”; que os postos de ajudantes e major não caberiam aos pretos, pois, entre eles, não “se achava um capaz de desempenhar o posto”; falava, a partir de um episódio com o tenente-coronel Joaquim de Santana Neves⁴³³, que a corrupção seria uma qualidade compartilhada entre “quase todos os pretos que, por sua má educação, não tem ideias de virtude e honra”.⁴³⁴ O conteúdo racial das falas de Caldeira Brant revela os entremeios da política racial adotada anteriormente pela Coroa, que, na Bahia, seria revestida de complexas relações discriminatórias. Contudo, alguns anos depois, Brant se referiria aos negros com maior respeito, talvez, pela importância deles na composição dos regimentos militares.

⁴³² *Ibid.* p. 528.

⁴³³ Uma anedota sobre o miliciano e oficial negro Joaquim de Santana Neves é emblemática dos limites que o Estado impunha à participação negra. Depois da campanha patriótica na Bahia, Santana foi promovido por d. Pedro a tenente-coronel agregado, cujo salário estava atrelado ao de major – tratava-se de uma pensão, sem dúvidas, tendo em vista que o miliciano devido à impossibilidade de exercer seus ofícios, mereceria uma recompensa. O que chama atenção é o fato de que o presidente da província havia sugerido que Santana fosse declarado “cidadão benemérito”, com outros homens da elite senhorial que tinham participado da luta pela Independência, o que foi prontamente recusado pelo governo imperial. Kraay, 2003, p. 533.

⁴³⁴ *Ibid.* p. 529

A relação da milícia negra com o Estado se altera no processo de Independência na Bahia, afinal, a campanha patriótica contou com o apoio dos milicianos negros. Isso fica evidente quando da desmobilização do Exército Libertador e a reorganização da milícia em setembro de 1823. Entre os batalhões, destacava-se o Primeiro Batalhão, com oficiais e soldados negros, enquanto o Segundo Batalhão era formado por pardos. Estes superavam em número os batalhões compostos por homens brancos. No ano de 1824, a milícia havia deixado de ser uma instituição majoritariamente branca. Contava-se 755 homens pretos, 745 de pardos, e 483 de brancos. Esse teria sido o resultado da Independência no plano miliciano, o que, de certa forma, implica em considerar um dinamismo nas relações entre racialidade e o Estado. Notavelmente, a campanha pela independência e a formação do Estado em bases constitucionais conformaram um novo cenário para aqueles homens. Patriotas, os batalhões de pretos e pardos conferiam uma natureza ambígua ao desenvolvimento dos constitucionalismos na Província baiana. Afinal, como já afirmamos aqui, embora os milicianos negros tivessem acessado o Estado por meio da milícia e da campanha militar, os desafios apresentados pelo projeto político vencedor tinham oferecido resistência à incorporação de homens negros nas fileiras da luta patriótica. Isso porque, mesmo sendo patriotas, a condição imposta pelo estatuto colonial da cor impediria o acesso às camadas sociais mais bem posicionadas na hierarquia da sociedade e também às funções públicas.

É interessante perceber como existia um padrão de *patriotização* da sociedade, em certa medida, desenhado e levado adiante pelo Conselho Interino e pelas elites senhoriais. O patriotismo, assim como o conceito de *constitucionais*, refletia as disputas internas entre os partícipes da campanha militar na Bahia. O Conselho queria ser visto como os verdadeiros constitucionais, em contraposição ao constitucionalismo despótico das Cortes portuguesas e o autoritarismo de Madeira de Mello. Exemplos não faltam na documentação dos múltiplos e recíprocos ataques entre os dois partidos: o português e o brasileiro. No meio disso, o *partido negro* emergiria, talvez, como aquele capaz de universalizar as ideias de liberdade e soberania popular anunciadas pelos constitucionalismos. Esse movimento nos coloca diante de um antagonismo, ainda que velado e não declarado explicitamente, mas importante no curso das definições políticas que davam o dom das disputas que extrapolavam a semântica do conceito de patriotismo. Guerra Filho identifica um patriotismo da elite e outro popular. O historiador baiano destaca que ao primeiro associa-se, por um lado, o que chama de “brasilização” dos

nomes⁴³⁵, e por outro as Listas Patrióticas⁴³⁶. Segundo Guerra Filho, os registros dos nomes nos documentos já eram uma tentativa de seus autores figurarem na fila das benesses que eventualmente poderiam surgir com a vitória do projeto de d. Pedro e com o definitivo rompimento com Portugal. À essa antropônimia estaria atrelado o conteúdo patriótico que os nomes passaram a refletir naquele conturbado momento de definição dos limites da nacionalidade e de conformação da comunidade política que seria a base da formação do Estado monárquico constitucional que se gestava. A substituição do nome, embora no primeiro momento se apresentasse com cores “nacionalistas” – o que, de fato, era agenciado por muitos –, para outros, era uma estratégia de não reforçar suas ascendências portuguesas, o que poderia atrapalhar futuros contratos e negócios, sobretudo na praça comercial⁴³⁷.

O Conselho Interino no Recôncavo exercia um importante domínio sobre esta pauta do patriotismo. Como órgão central da resistência aos portugueses, a luta da independência levou seus membros a elaborarem planos na definição de quem eram os patriotas. Era o tempo de conformação das identidades coletivas dos grupos sociais, e a identidade nacional tomava forma naquele turbulento cenário. Os grupos populares, até então de fora dos espaços institucionais do movimento constitucional, tinham sua camada de patriotismo, mas ao modo do Conselho Interino: uma identificação, embora com limites bem estabelecidos. Os membros do órgão tinham em mente o receio de que o entusiasmo com a recente ideia de pátria viesse a contaminar a população e levá-la ao exagero, o que seria um risco à ordem implementada pela elite. É possível identificar um patriotismo popular nos confrontos em que este se chocava com o patriotismo das elites. Movimentos como o Mata-marotos, que aconteceram com maior intensidade na década de 1830, são desdobramentos de um sentimento antilusitano que chegava ao Conselho Interino já naqueles anos da luta independentista. “O patriotismo popular estabeleceu, durante a guerra de independência na Bahia, um conflito de classe, ao qual os

⁴³⁵ Esse movimento fora realizado por pessoas que, durante a campanha patriótica, rejeitaram seus nomes portugueses de batismo, substituindo-os por nomes de origem africana e indígena, como forma de exaltar a heterogeneidade da nação brasileira. Foi o exemplo do constitucionalista e *ilustrado* baiano Francisco Gomes Brandão que passou a se chamar Francisco Gê Acayaba de Montezuma, fazendo referência ao tronco-linguístico e aos povos de origem africana. Lopes, Kátia Geni Cordeiro. *Escravidão E Cidadania: Reflexões Sobre Os Debates Na Assembleia Constituinte De 1823. Liberdades no/do Brasil? Os processos da independência e da formação das populações (1815-2022)*, p. 33, 2023.

⁴³⁶ As Listas Patrióticas fazem referência ao conjunto de assinaturas que acompanhavam os documentos de adesão ao constitucionalismo do projeto político de d. Pedro, fartamente encontradas ao final dos documentos, sobretudo, os aclamatórios à autoridade do regente como Imperador constitucional do Brasil. Esses documentos eram destinados a sede do Governo Provincial em Salvador.

⁴³⁷ De acordo com Guerra Filho, “Freitas, Araújos, de Melos e Bragas, tornaram-se Dendê, de Itapajipes, Borboremas e Brasileiros”. É certo que essas substituições não foram uma exclusividade da elite senhorial da Bahia, mas, é evidente que esta tinha sido uma estratégia iniciada pelos mais ricos, primeiro, com o receio do “ódio patriótico”, e segundo, pela necessidade de manutenção ou mesmo desenvolvimento de seu comércio naquela nova ordem que se instalava. Guerra Filho, 2008, p. 75.

membros do Conselho e os comandantes do Exército Libertador estiveram atentos e agiram no intuito de anulá-lo”.⁴³⁸

Esse processo de deflagração dos limites à mobilização, mediante a força, como solução dos conflitos, torna a experiência da Guerra da Independência um marco na cultura política da Bahia. Aqui defendo a ideia de que os constitucionalismos foram os principais pilares da radicalização das ações desse que se consubstanciou a chamar por Guerra Filho de patriotismo popular. Essa disputa entre projetos sobrepostos de nação, conflagrado no horizonte de expectativas que tinha o Conselho e as camadas populares, estão para a história dos constitucionalismos baianos como fundamentos de sua própria natureza, ainda que vista a partir da reação da elite senhorial. A experiência que viria a ser acumulada com a intensificação dos conflitos estabeleceria uma nova gramática dos *tempos*, que desembocaria nas décadas seguintes. Essas décadas seriam representativas de intensa mobilização popular, com rebeliões, revoltas e uma série de protestos emergidos das camadas intermediárias e inferiores da sociedade baiana.

Segundo o importante historiador dos movimentos populares da Bahia na primeira metade do século XIX, Dilton Oliveira de Araújo, o quadro de rebeliões que seguiram até depois de estabelecida a independência vinculara-se a “uma compreensão determinada a respeito das formas de solucionar os conflitos e contradições na sociedade”.⁴³⁹ Araújo está interessado em determinar os pontos de inflexão dessa cultura rebelde na Bahia, que, para ele, começa nas lutas iniciais da adesão à Revolução do Porto em 1821 e se exaure com a derrota da Sabinada no final da década de 1830. Entretanto, o que pretendemos demonstrar com a experiência da Guerra na Bahia, e que muitas vezes passa ao largo de algumas análises históricas que se debruçaram sobre a cultura política da província, é a ideia de a composição dessa cultura política ser influenciada pelo fluxo constitucional. Ora, o conteúdo revolucionário dos Alfaiates de 1798, ainda que deslocado por Araújo por considerá-lo longínquo demais para vinculá-lo aos movimentos da rebeldia do tempo da guerra, funciona como um ponto de partida para a circulação dos conceitos do republicanismo, sobretudo a ideia de igualdade defendida pelos heróis de Búzios que influenciou sobremaneira a participação popular de camadas numerosas da população, algumas, especialmente a de escravizados, foram mobilizadas pela promessa de liberdade. Não há como observar a sociabilidade e as relações de poder, constantemente alteradas e subordinadas às dimensões temporais cada vez mais aceleradas,

⁴³⁸ *Ibidem*. p. 79.

⁴³⁹ De Araújo, Dilton Oliveira. Concepções e práticas rebeldes na Bahia do século XIX. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho de 2011, p. 6.

esperando enxergar linearidades entre as ações de um tempo e de outro. O processo que leva à constituição do *espaço de experiência rebelde* da Bahia é sincrético e antropofágico, não se amoldando aos enquadramentos de uma leitura esquemática da insubordinação.

É evidente como os ecos de Búzios encontram zonas temporais de contração, sobretudo nas duas primeiras décadas do dezenove, mas estes nunca foram totalmente perdidos, afinal, para além do setor militar protagonista da adesão ao constitucionalismo da Corte portuguesa, com o pronunciamento do 10 de fevereiro de 1821, a Bahia constitucionalista eclode numa profusão jamais vista de movimentos rebeldes em âmbitos diversificados da sociedade, mobilizados, especialmente a partir dos conceitos da Revolução do Porto que, lidos à maneira de cada sujeito e grupo social, devolvia às ruas o tempo represado da *Bahia Rebelde*.

Com efeito, a postura do Conselho Interino, um órgão da revolução, no trato com as lideranças e dos grupos mais “radicais”, demonstra como foi-se criando um padrão de contrarrevolução na práxis do órgão. Primeiro, era preciso imbuir na população o *patriotismo* da elite, ou seja, aquele sem exageros, que conduzisse o processo à Independência moderada, sem arroubos de nacionalismo popular, ou propostas mais avançadas de democratização como vistas em 1798. Para tanto, o Conselho lançava mão, além da força e coerção com o recrutamento forçado dos que chamavam de “vadios e perturbadores”, de instrumentos simbólicos, como o uso massivo da imagem do príncipe regente, e a educação de jovens, estes membros da elite, e que seriam, para a elite dirigente do Conselho, responsáveis pelo sucesso e grandeza do Império. A nação e o sentimento patriótico eram impostos pelas elites, e o seu desvirtuamento era visto como algo a ser combatido e punido. Castigar e usar a força contra a população subalterna fizeram parte da fundação do Estado.

Para as demais classes, dentro dos planos políticos das elites para o novo regime imperial, a pátria deveria significar uma condição de obediência e resignação. Para pobres livres, libertos e escravos, restava não se rebelar, trabalhar, obedecer, não contestar... significava, enfim, submeter-se à continuidade de um sistema social opressor onde eram parte prejudicada, e de um regime político excluente, onde o seu acesso aos canais de representação política continuariam controlados pelas elites representada pelos grandes proprietários. *Restava-lhes o avesso da noção de cidadania baseada nos “ideais franceses” e perseguida por muitos dos participantes de movimentos radicais na Bahia a partir de 1798*.⁴⁴⁰

É importante destacar que o segundo semestre de 1823 e os primeiros meses de 1824 foram marcados por sucessivas insubordinações. Diante deste quadro, o presidente da Província, Francisco Vieira Viana, tentou conter as “desordens” que tinham lugar nas vilas. Em

⁴⁴⁰ Guerra Filho, 2008, p. 81.

9 de fevereiro, escreveu ao juiz de paz de Maragogipe, recomendando-lhe que realizasse as prisões necessárias, além de louvar as atitudes já tomadas pelo então juiz de paz daquela vila⁴⁴¹.

A participação popular na Guerra pela Independência do Brasil na Bahia pode ser lida a partir da chave da constante insubordinação e da tentativa de universalização dos princípios anunciados pelos constitucionalismos. Aqui fizemos um movimento de não privilegiar uma história dos conceitos, mas de priorizarmos a facticidade da experiência constitucional que, sem dúvida, tinha sido o gatilho naqueles anos do entusiasmo das camadas populares. As elites buscaram como recurso narrativo o posicionamento de d. Pedro no lugar de Pai das camadas subalternas, era uma prerrogativa para o exercício da soberania do Conselho Interino diante da profusão de insubordinação nas ruas e nas fileiras do Exército Libertador. Por isso, a ideia de castigo viria com uma tecnologia de poder capaz de subordinar aqueles que promoviam a desordem e a anarquia. *Nação e Pátria*, eram conceitos que se desenvolviam por meio da coerção e exercício da força, no seio das elites, essas duas noções significavam obediência e resignação. Por fim, é importante destacar o arremate do historiador que melhor descreveu a história dos movimentos populares na Bahia independentista, Guerra Filho:

O patriotismo das elites não se estabeleceu de forma harmoniosa e nem foi aceito pelas camadas populares tranquila e pacificamente. A ele se contrapôs um patriotismo popular, radical, antilusitano e mesmo antielitista, identificado e combatido pelas elites baianas via Conselho Interino de Governo, formulador do patriotismo oficial. A identidade coletiva de cunho nacional não se constituiria, na Bahia e durante a Guerra, a não ser sob tensões de identidade de classe.⁴⁴²

⁴⁴¹ *Ibidem*. p. 125.

⁴⁴² Guerra Filho, *op. cit.*, p. 81.

Conclusões

As dinâmicas do processo de independência do Brasil na Bahia mostraram mais do que uma conjuntura conflituosa e dicotômica entre brasileiros e portugueses, como muitas vezes se ouvirá e se verá por aí. O processo foi carregado de dinâmicos projetos políticos, agências coletivas e individuais que ofereceram os contornos decisivos da violenta adesão ao constitucionalismo e suas ondas interpretativas e postulatórias. A Bahia se colocava na crise do Antigo Regime e diante da emergência da classe burguesa, a partir de sua particular temporalidade e modernidade. O estudo buscou compreender as especificidades deste quadrante histórico e político, interrogando as formas pelas quais os constitucionalismos transformaram a experiência dos sujeitos históricos e por eles foram transformados. Como um teatro de máscaras, nas quais a premissa estava na indeterminação e contradição dos usos dados aos fluxos constitucionais por seus atores, a experiência constitucional mostrou-se frutífera para pensar os movimentos políticos até então marcados por leituras descritivas e pouco analíticas.

Ao buscarmos articular os fluxos dos constitucionalismos da província baiana, tentamos contribuir com uma interpretação ainda pouco feita sobre a relação da história com os constitucionalismos que privilegie espaços até então pouco estudados. A Bahia sobressai entre os terrenos das revoltas políticas que tiveram lugar no período da Independência brasileira, oferecendo uma particular experiência com o conjunto de conceitos do liberalismo europeu, e que nos ajuda a sustentar a tese de que os constitucionalismos, como fenômenos da longa duração, obtiveram na província baiana singulares desdobramentos, que puderam ser percebidos nas três ondas que levaram até a guerra de emancipação.

A primeira adesão ao constitucionalismo vintista, oriunda da Revolução do Porto de 24 de agosto de 1820, denota um esforço que não se referia apenas a uma espécie de *contágio* das ideias liberais, ou mesmo uma decorrência da linearidade do progressivo desmembramento do Antigo Regime português. O dia 10 de fevereiro de 1821 esboça um dos primeiros momentos de eclosão das insatisfações com a administração áulica, e da rebeldia que vinha sendo acumulada na província desde o final do século XVIII, quando da Revolta dos Búzios de 1798. Havia um acúmulo da rebeldia política tanto entre as elites senhoriais quanto da população subalterna, constituindo o que viemos chamando até aqui de *tempo da bahia rebelde*. A adesão naqueles anos iniciais dos constitucionalismos na Bahia revela o momento decisivo de uma mudança definitiva na compreensão da relação entre o estado e a sociedade, e os anseios por

uma nova configuração administrativa a partir das novas instituições políticas do liberalismo. Vínculos seriam quebrados, ainda que num primeiro momento de maneira mitigada. No entanto, seus partícipes mantinham-se atentos à conjuntura que se instalava ao seu redor, sobretudo ao que acontecia com a América hispânica.

Os constitucionalismos influenciariam a formação da nova *esfera pública*, convocando novas vozes ao debate público e transformando a paisagem social e a gramática política até então herdada do Antigo Regime. A Bahia entraria na segunda onda dos constitucionalismos quando do realinhamento das Juntas Provisórias em decorrência da nomeação do brigadeiro Madeira de Melo para Governador das Armas da província. Nesse momento, a forma de *fazer* a política e de entendimento das ideias de representação, liberdade, direito público, passaria a ser questionada por uma conjuntura mais acirrada em relação ao projeto político a ser adotado. Se daria o início da migração dos residentes baianos em direção ao Recôncavo, que se constituiria em *espaço de experiência revolucionário*, conformando um novo terreno de disputa política do qual emanariam novas camadas à experiência constitucional baiana. Naqueles meses de 1822, o processo que mobilizaria homens e mulheres encontraria novos afluentes de indeterminação e ambivalências. A dinâmica mudaria de centro, e as contradições se intensificariam, proporcionando caminhos que se entrecruzavam aos constitucionalismos, sobretudo, no que concerne à violência e à contrarrevolução, destinadas a ações consideradas de desordem e anarquia que surgiam do povo em meio à crise e à guerra.

A terceira onda dos constitucionalismos baianos surgira da instalação do Governo Rebelde e da adesão ao projeto político de d. Pedro I. Esse teria sido um dos momentos mais profundos na consolidação da resposta acerca de qual projeto embarcaria a elite senhorial do Recôncavo, a classe responsável pela resistência nas instâncias formais da política e militares aos portugueses que ainda sitiavam a capital. O conjunto de informações e documentos trocados entre as diversas vilas do interior, e constantes reformas das instituições políticas criadas durante a guerra, expressava o amadurecimento político no jogo transoceânico com as Cortes portuguesas e a elaboração da defesa da soberania e da autonomia provincial, no sentido, ainda que confuso, de evitar que as Cortes “recolonizassem” o Brasil. Como apontamos no decorrer desse estudo, as indeterminações dos constitucionalismos serviram à promoção das instabilidades sociais e militares, cuja expressão mais clara esteve na documentação produzida pelos órgãos oficiais e rebeldes, na gazeta de Corte Real e Montezuma, e nas ações, em sua maioria internas aos quarteis, de pessoas alijadas dos espaços oficiais dos constitucionalismos, mas que buscavam, a partir do conflito e da negociação, adquirir alguns daqueles direitos anunciados pelo liberalismo.

Nessa última camada da terceira onda, é onde se encontra a *terceira margem* dos constitucionalismos na província baiana. Foi na agência de homens e mulheres, negros, pardos, escravizados, livres ou libertos, que encontramos a rasura e a dilatação dos direitos dos homens e do espaço público, e um possível indício de sua universalização.⁴⁴³ A complexidade do debate político e a necessidade de definição dos arranjos que levariam a construção do Império do Brasil não se limitavam às lideranças do partido rebelde. Foram nos espaços dos quartéis, assim como no espaço das ruas e becos, que muitos dos sujeitos buscaram superar a violência do colonialismo e da obstrução de sua cidadania por parte dos protagonistas da revolução, lançando mão de alternativas como a participação na guerra para alcançar a liberdade e os anunciodos direitos do liberalismo. A conjuntura, como viemos afirmando durante esse estudo, tinha na imprevisibilidade a sua mais profunda natureza, o horizonte de expectativas estava aberto, e as fissuras da tradição ofereciam caminhos possíveis. Enquanto portugueses e brasileiros lutavam pela soberania no território americano, um conjunto massivo de classes subalternizadas esgueirava-se no espólio político deixado pelo conflito, rearticulando suas agências e defendendo seus interesses, em meio às tentativas de preservação de estratificações arcaicas e às formas de ruptura dessas estruturas. A radicalização perpetrada por esses sujeitos dedicava-se à interferência, ainda que periférica, da paisagem constitucional que se construía, ajudando, à medida que os processos ganhavam intensidade, nas alterações do *status quo* do Antigo Regime e da nova ordem política. Não podemos deixar de asseverar que esta nova ordem se manteve escravista e reforçou o poder da elite senhorial. O liberalismo não se mostrou como um elemento antagônico à instituição escravista. Pelo contrário, por ela fora instrumentalizado e diante da integração das elites tanto conservadoras como revolucionárias em torno da escravidão, ajudou a conferir à gramática jurídica e política da nova ordem social, mantendo a exclusão da maioria da população brasileira.⁴⁴⁴

A construção das instituições política durante o período da guerra no Recôncavo baiano (a Junta de Defesa, a Caixa Militar, o Conselho Interino) e os realinhamentos estratégicos para fazer frente num primeiro momento à Regência fluminense e depois às Cortes de Lisboa, ampliaram, sem dúvida, a capilaridade dos constitucionalismos como aprendizagem social.

⁴⁴³ Notadamente, as agências dos subalternos integravam um conjunto maior de instrumentos, desde o quilombo, passando pelo protocolo de ações de liberdade, no entanto, estes fenômenos já foram tratados fartamente pela historiografia da escravidão no Brasil e em outras partes dos territórios coloniais americanos, e extrapolam o objeto aqui escolhido para análise e estudo, a saber, os constitucionalismos baianos durante o período da luta pela independência do Brasil na Bahia, especialmente, no marco temporal que vai de 1821 a 1823.

⁴⁴⁴ De Jesus Prudente, Eunice Aparecida. *O negro na ordem jurídica brasileira*. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 83, p. 135-149, 1988.

Todavia, esses processos eram mais amplos e se inseriram na senda da dissolução das monarquias e na construção dos sentidos modernos de civilização.

O objetivo final do presente estudo foi posicionar a Bahia como um ponto de inflexão importante na história dos constitucionalismos no Brasil, sobretudo, durante a formação do Estado nacional. A contribuição é feita por meio de uma análise que leve em consideração os fatos históricos na sua materialidade, como a guerra, e os sentidos atribuídos às ações de lideranças revolucionárias e suas íntimas contradições. As formas pelas quais as experiências constitucionais se apresentaram no território colonial da Bahia demonstram um terreno fértil para um deslocamento da tradição da historiografia constitucional. Não nos atemos aqui às doutrinas e seus intérpretes do século XIX, buscamos evidenciar o fluxo ambíguo e indeterminado da experiência política de brasileiros e baianos, a maturidade política adquirida com o advento do conflito e a absorção singular que as ideias e conceitos do liberalismo tiveram na região, especialmente depois do deslocamento da sede do poder provincial para o interior.

Tentamos romper com a centralidade sempre dada ao Rio de Janeiro no exame da formação do Estado brasileiro e na elaboração de sua independência de Portugal. O ciclo das revoltas e das agências de povos até então periféricos em relação aos espaços da política do Antigo Regime, proporcionou, no que concerne ao tempo aqui estudado, à temporalidade específica baiana e aos espaços de produção política, um exame que, do ponto de vista historiográfico, busca reforçar a ideia de que o *tempo constitucional* denota uma experiência, uma aprendizagem, e de maneira mais complexa, as próprias contradições dos atores que instrumentalizaram seu conteúdo.

Olhando em retrospectiva as interrogações e questionamentos elaborados quanto a presença dos constitucionalismos nos anos da guerra baiana pela independência, é possível apontarmos para as nuances que ainda permaneceram em aberto, em especial, no sentido de formularmos futuramente uma síntese multiforme da experiência constitucional brasileira, esta, sem dúvida, ainda carente de interpretações que desloquem ao centro do debate as experiências consideradas periféricas. Aqui propusemos a reflexão acerca de um ponto conexo aos fluxos mundiais do constitucionalismo: a Bahia esteve atrelada constantemente ao desenvolvimento do capitalismo e do escravismo, às novas formas de representação política, ao tempo disforme da superposição jurídica dos novos arranjos institucionais com a queda relativa da institucionalidade absolutista, e à manutenção integrativa de sua subjetividade no tempo moderno.

As reflexões propostas aqui sobre a história baiana buscaram reorientar o campo da história do direito constitucional para o caminho de complexificação do fenômeno

constitucional, demonstrando que, ao pensar o objeto, ainda que sob o olhar atento do fenômeno jurídico no tempo e no espaço, este apresentou-se em constante relação com outros quadrantes do campo social. Sujeitos, instituições, territórios, ideias e movimentos militares estão nas raízes dos pressupostos e princípios aprioristicamente abstratos, e tão facilmente tratados pela historiografia jurídica a partir de movimentos simplificadores do próprio fenômeno. Propomos ver o constitucionalismo no seu plural, na indicação de sua multiexperiências, indeterminações e ambivalências. Como buscou constantemente apontar esta pesquisa, o constitucionalismo, enquanto conjunto de ferramentas ideológicas, políticas, jurídicas e sociais, serviu à contingência dos fatos sobrepostos do tempo modernos; às ações de sujeitos envolvidos com a construção de um *novo pacto social*; à institucionalização e criação de centros administrativos e políticos; a uma nova territorialização e produção de sentidos aos espaços; e às alternâncias de rota no caminho da independência de um território em relação a outro. Os constitucionalismos recriados pelos baianos estiveram na ponta de lança do liberalismo ao esconjurar o domínio luso sobre a política, livrando o território de algumas persistentes correntes coloniais, ao tempo que se mantiveram conservadores seus ímpetos internos ao voltar-se para o povo, preservando o escravismo e reforçando sobremaneira as elites senhoriais. De uma ponta à outra, a pesquisa tentou demonstrar que o fenômeno do constitucionalismo não se tratava de um bloco monolítico, cada significado fora disputado não somente pelas penas dos ilustrados fluminenses, mas, na Bahia e no Recôncavo, foram as baionetas e canhões que escreveram um dos episódios mais importante da história constitucional brasileira.

Por fim, a pesquisa que aqui se encerra abre flancos importantes para futuras interrogações sobre a história constitucional no Brasil: primeiro, qual o lugar da violência contrarrevolucionária nas nossas diversas experiências constitucionais – não somente no século XIX –, especialmente no que toca à conformação de uma cultura constitucional brasileira? A Bahia demonstra a opacidade e, ao mesmo tempo, virulência dos arranjos institucionais e políticos na construção de barreiras à ampliação da cidadania, ainda que muitos sujeitos alijados da cultura de direitos do constitucionalismo tenham lutado na esteira de sua revolução. Nesse sentido, o pós-guerra sempre se revelou como um outro *espaço* de luta, em certo ponto, ainda mais difícil por conta da acomodação política e estabilidade das instituições criadas.

Segundo o trabalho aponta na direção da plurivocalização constitucional. No cenário da crise baiana, múltiplas vozes e projetos políticos decantados pela guerra tornaram-se grandes nomes do Império: Carneiro de Campos, Caldeira Brant, Acaiaba de Montezuma, Silva Lisboa, Pereira Rebouças, entre outros, construíram formas específicas de pensar aqueles constitucionalismos. A partir da contribuição da experiência baiana levada por esses agentes

históricos seria possível falarmos numa reorientação do Império nos anos seguintes? Nessa toada, a pesquisa sempre apostou nos conceitos de indeterminação e ambivalência, portanto, a reflexão sobre as trajetórias coletivas e individuais de pessoas – como as aqui citadas – merece ser examinada considerando as oscilações do tempo e as contingências que fizeram parte do quadro político da época. Dessa forma, é possível enfrentar, talvez, a rigidez pela qual são sempre contadas as biografias de importantes agentes construtores do Estado nacional brasileiro e, quem sabe, a partir daí, indaga-se: será possível encontrar padrões comuns em suas ideias e ações, oferecendo uma visão mais profunda dos ecos dos constitucionalismos baianos em outras terras?

Terceiro, a pesquisa proporcionou a visualização do *espaço de experiência de universalização* do constitucionalismo, que seria, para nós, a contrapartida no antagonismo das correntes conservadoras ou, como aqui colocamos, do *constitucionalismo mitigado*. Este espaço é produzido pela agência das classes subalternizadas do escravismo e do empreendimento colonial. Esse movimento de encarar a experiência periférica desses agentes indica caminhos interessantes para rever os espaços de produção dos significantes do constitucionalismo, e da maneira pela qual uma cultura jurídica é absorvida e reimaginada pela experiência. Deslocando o olhar dos objetos aparentes da constitucionalização da sociedade – como parlamento, textos e documentos oficiais – para o caminho oferecido pela experiência subalterna na reelaboração e universalização de sentidos políticos e espaços decisório. Contudo, não como projeto político coeso e delimitado *dos de baixo*, mas como um influxo persistente de contrações sociais e políticas, que podem ser visualizadas na participação negra de homens e mulheres, indígenas, pobres e/ou escravizadas nas lutas pelas liberdades na guerra, ou mesmo na presença confusa de integrantes pardos nas elites revolucionárias. A universalização se dá na experiência e no *espaço*, e o seu conteúdo é reflexo e interdependente das ações dos agentes e dos projetos políticos.

Documentos Impressos e obras de época

14^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 18 de dezembro de 1822. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896

16^a Ata do Conselho Interino na Cachoeira. 5 de fevereiro de 1823. *Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia*. RIGHB, ano III, v.3, n.9, 1896

Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Relatório dos trabalhos do Conselho Interino de Governo da Província da Bahia*. Bahia: Typographia Nacional, 1823

Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia. (APEB), vol. 41, 1973

Armitage, John. História do Brasil desde a chegada da real família de Bragança, em 1808, até a abdicação do Imperador D. Pedro I, em 1831. 1837

Arquivo Público de Cachoeira (APC)

Bases da Constituição Portuguesa, 1821.

Diálogo Instrutivo em que se explicam os fundamentos de uma constituição e a difusão de autoridades que a forma e a executam. Tipografia Real, Rio de Janeiro, 1821.

Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa

Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (RIGHB), ano II, v. 2, n. 6, 1895

Documentos históricos sobre a emancipação política da Bahia. RIGHB, ano II, v.2, n.5, 1895

França, António d'Oliveira Pinto da; Cardoso, António Manuel Monteiro. *Correspondência Luso-Brasileira: Cartas Baianas. O liberalismo e a Independência do Brasil (1821-1824)*. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2008

Lisboa, José da Silva. *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil dedicada ao Senhor d. Pedro I*, 1826

Moraes, Alexandre José Mello. *Historia do Brasil-reino e Brasil-imperio comprehendendo: A historia circumstaciada dos ministerios, pela ordem chronologica dos gabinetes ministeriales, seus programmas, revoluções politicas que se derão, e cores com que apparacerão, desde a dia 10 março de 1808 até 1871..* Typ. de Pinheiro & c., 1871

Registro de Correspondência do Conselho Interino, 1973

Série de documentos da Independência (1822-1823), Arquivo Público de Cachoeira (APC), 2024

Visconde de Cayrú. *História dos principaes successos do Brasil*. p. X., cap 8

Referências Bibliográficas

- Alencastro, Luiz Filipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000
- Almeida, Miguel Calmon du Pin e. *Relatório do Ministério da Fazenda apresentado à Assembleia Geral Legislativa do Império do Brasil*. Brasil/Ministério da Fazenda, 1829
- Araújo, Ubiratan Castro de. *A política dos homens de cor no tempo da Independência*. Estudos Avançados 18 (50), 2004
- Araújo, Valdei Lopes. *A experiência do tempo na formação do Império do Brasil: autoconsciência moderna e historicização*. Revista de História 159 (2º semestre de 2008)
- Armitage, David; Subrahmanyam, Sanjay (eds.). *The Age of Revolutions in Global Context, 1760-1840*. New York: Palgrave Macmillan, 2010
- Bailyn, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Bauru: Edusc, 2003
- _____, *El nacimiento del mundo moderno 1780-1914. Conexiones y comparaciones globales*. Siglo XIX de España Editores S.A., 3 bis, Madrid, 2010
- Bandeira, Luiz Alberto Moniz. *O feudo: a casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Editora José Olympio, 2017
- Baptista, Marco Túlio Freire. *Liberalismo popular provincial no Grão-Pará*. Dia-Logos: Revista Discente da Pós-Graduação em História, v. 14, n. 1, 2020
- Barata, Alexandre Mansur. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência (Brasil, 1790-1822)*. Tese de doutorado, Campinas, São Paulo, [s. n.], 2002.
- Barbosa, Samuel Rodrigues. *Indeterminação do constitucionalismo imperial luso-brasileiro e o processo de independência do Brasil (1821-1822)*. Juristas de la independencia, Madrid, p. 103-129, 2012.
- Barickman, Bert Jude. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

Benjamin, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*; trad. Sérgio Paulo Rouanet – 8ª Ed. revista – São Paulo: Brasiliense, 2012

Berbel, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822)*. – São Paulo: Hucitec; Fapesp, 1999

Berbel, Márcia Regina. *A retórica da recolonização*. In.: Jancsó, István (Org.), *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, p. 791-808, 2005

Bernardes, Denis. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo; Hucitec, 2006.

Bezerra, Danieli Machado. *Reinhart Koselleck e a Linguagem*. Curitiba: Appris, 2018

Bobbio, Norberto. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000.

Bonavides, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. Estud. av. vol.14 no.40 São Paulo Sept. /Dec. 2000

Braudel, Fernand. *História e ciências sociais: a longa duração*. Revista de História, [S. l.], v. 30, n. 62, p. 261-294, 1965

Braz do Amaral. *Ação da Bahia na obra da independência nacional*. Salvador: Edufba, 2005

Braz do Amaral. *História da Independência na Bahia*. Salvador: Progresso, 1957

Brito, Luciana da Cruz. *Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista*. – Salvador: EDUFBA, 2016

Buck-Morss, Susan. *Hegel e Haiti*. Trad. Sebastião Nascimento. In. “Novos Estudos”, 90, 2011

Cardoso, José Luís. *A revolução liberal de 1820: guião de uma revolução inacabada*. Almanack, Guarulhos, n. 30, 2022

Carneiro, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese (Doutorado) — Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2005

Carvalho, Alfredo de. *Anais da Imprensa da Bahia*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 2007

Carvalho, José Murilo; Bastos, Lúcia; Basile, Marcello. *Às armas, cidadãos! – Panfletos manuscritos da independência do Brasil (1820-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012

_____. Carvalho, José Murilo. *A construcao da ordem: a elite politica imperial. Teatro de sombras: a politica imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018

Carvalho, Zélia. *O processo de independência na Bahia*. In: Mota, Carlos Guilherme (org.). *1822: dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1986

Cerqueira E Silva, Ignácio Accioli de. *Memórias Históricas e políticas da província da Bahia* (anotadas por Braz do Amaral). Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1931, vol III e IV.

Césaire, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. – São Paulo: Veneta, 2020

Chaloub, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011

Chatterjee, Partha. Colonialismo, modernidade e política. 1^a edição. Editora UDUFBA. 2004.

Colley, Linda. *A letra da lei: guerras, constituições e a formação do mundo moderno*. Trad. Berilo Vargas. 1^a edição. – Rio de Janeiro: Zahar, 2022

Costa, Pietro. *A ‘spatial turn’for Legal History? A tentative assessment*. Spatial and temporal dimensions for legal history. Research experiencias and itineraries. Global perspectives on legal history, 2016

Da Costa, Hipólito José; De Paula, Sergio Goes. *Hipólito José da Costa*. Editora 34, 2001

Da Silva, Cristina Nogueira. *Como comemorar duzentos anos de constitucionalismo?*. História do Direito, v. 1, n. 1, p. 274-290, 2020.

_____. *O modelo espacial do Estado moderno. Reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa, 1998

Danner, Francisco; Danner, Fernando; Bavaresco, Agemir. *O colonialismo como teoria da modernidade: esboço de uma pesquisa interdisciplinar em teoria social crítica*. Ágora filosófica, n.1, ano 17, jan./jun

Dardot, Pierre; Laval, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*; trad. Mariana Echalar. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2016

De Almeida, A *Guerra tem rosto de mulher: as Caretas do Mingau! Narrativas da Independência da Bahia em Saubara*. Dissertação de Mestrado, UFRB, 2017

De Araújo, Dilton Oliveira. Concepções e práticas rebeldes na Bahia do século XIX. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho de 2011

De Jesus Prudente, Eunice Aparecida. *O negro na ordem jurídica brasileira*. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, v. 83, p. 135-149, 1988

De Sousa, Maria Aparecida Silva. *Poderes Locais e Participação Política na Bahia nos anos 1820: Algumas considerações adicionais*. (Poderes locales y participación política en Bahia en los años 1820: algunas consideraciones adicionales.). Revista Binacional Brasil-Argentina: Diálogo entre as ciências, v. 4, n. 1, p. 187-205, 2015

Dos Santos, Ricardo Soares Stersi. *A integração latino-americana no século XIX: antecedentes históricos do Mercosul*. Sequência: estudos jurídicos e políticos, vol. 29, n. 57, p. 179.

Edwards, Brent Hayes. *Os usos da diáspora*. In.: Tradução e diáspora negra., n. 13, junho de 2017

Fernandes, Florestan. *Círculo Fechado. Quatro Ensaios sobre o “Poder Institucional”*. São Paulo, Hucitec, 1976.

Ferreira, Dóli de Castro. *Tomás Antônio de Vilanova Portugal: um ministro de D. João VI (1817-1821)*. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

França, António d’Oliveira Pinto da. *Cartas Baianas, 1821-1824*. São Paulo: Companhia Editorial Nacional; Rio de Janeiro: Núcleo Editorial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1980

Fraser, N. *Rethinking the Public Sphere: A contribution to the critique of actually existing democracy*. In C. Calhoun, ed. *Habermas and the Public Sphere*. London: MIT Press. 1992

Gargarella, Roberto. La filosofía del constitucionalismo latinoamericano (Primerísimas notas). Administración Pública y Sociedad. 2010

Gilroy, Paul. *O Atlântico Negro*. Trad. Cid Knipel. São Paulo: Editora 34, 2012

Gomes, Ana Suelen Tossige; Matos, Andityas Soares de Moura Costa. *O Estado de Exceção no Brasil republicano*. Rev. Direito e Práx., Rio de Janeiro, Vol. 08, N.3, 2017, p. 1760-1787

GOMES, Davi F. Lopes. *A constituição de 1824 e o problema da modernidade: conceito moderno de constituição, a História Constitucional Brasileira e a Teoria da Constituição no Brasil*. Tese de doutorado em Direito, UFMG, 2016

Grinberg, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro, ed. Civilização Brasileira, 2002.

Grossi, Paolo. *História social e dimensão jurídica*. Meritum – Belo Horizonte – v. 4 – n. 2 – jul./dez. 2009

Guerra Filho, Sérgio Armando Diniz. *O Antilusitanismo na Bahia (1822-1831)*. Tese (doutorado), – Salvador, 2015

Guerra Filho. Sérgio Armando D. *O Povo e a Guerra: participação das camadas populares nas lutas pela Independência da Bahia*. FFCH-PPGHIS. UFBA. 2004, (dissertação de mestrado)

Guerra, François-Xavier. *A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades*. In.: Jancsó, István (org.) *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003

Habermas, Jürgen. *Factualidade e Validade: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia*; trad. Felipe Gonçalves Silva, Rúrion Melo. – São Paulo: Ed. Unesp, 2020

Habermas, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003

Hall, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Org. Liv Sovik. 2^a ed. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013

Hespanha, António M. *A História do Direito na História Social*. Livros Horizonte, 1978

_____. *Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um milénio*, Coimbra, Almedina, 2012.

Hobsbawm, Eric J. *A era das revoluções: 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

Jancsó, István. (org.) *Este Livro*. In.: *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo; Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003

Jancsó, István; Pimenta, João Paulo G. *Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)*. In: Mota, Carlos Guilherme. *Viagem incompleta; a experiência brasileira (1500-200)*. *Formação: histórias*. São Paulo: Senac, 2000

Koselleck, Reinhart. *Espaço e história*. In: *Estratos do Tempo: estudos sobre história*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014

_____. *Existe uma aceleração da história?* In: *Estratos do Tempo: estudos sobre história*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2014

_____. *Prefácio*. In: *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006

Kraay, Hendrik. *Race, state, and armed forces in independence-era Brazil: Bahia, 1790s-1840s*. Stanford University Press, 2004

_____. *Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o "recrutamento" de escravos na guerra da Independência na Bahia*. Revista Brasileira de História, v. 22, p. 109-126, 2002.

_____. *Identidade racial na política, bahia, 1790-1840: O caso dos Henriques*. In: Jancsó, Istvan. *Formação do Estado e da Nação*. – São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003

Lilti, Antoine. *A herança das luzes: ambivalências da modernidade*. – Niterói: Eduff, 2024

Lima, Oliveira. *O movimento da independência, 1821-1822*. Comp. melhoramentos de S. Paulo, Weiszfolg irmãos, 1922

Linebaugh, Peter; Rediker, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história do Atlântico revolucionário*. Trad. Berilo Vargas – São Paulo: Companhia das Letras, 2008

Lisboa, João. Lustosa, Isabel. *O Jornalista Que Imaginou O Brasil: Tempo, Vida e Pensamento de Hipólito da Costa (1774-1823)*. Campinas: Editora Unicamp, 2019. Via Atlântica, v. 21, n. 1, p. 445-453, 2020.

Lopes, Kátia Geni Cordeiro. *Escravidão E Cidadania: Reflexões Sobre Os Debates Na Assembleia Constituinte De 1823*. Liberdades no/do Brasil? Os processos da independência e da formação das populações (1815-2022), p. 33, 2023.

Lustosa, Isabel. *Insultos impressos: o nascimento da imprensa no Brasil*. In.: Malerba, Jurandir. *A Independência do Brasil: Novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

_____. *O Nascimento da imprensa brasileira*. Zahar, 2003.

Lynch, Christian E. C. *Monarquia e sem despotismo e liberdade sem anarquia: o pensamento político do Marquês de Caravelas (1821-1836)*. – Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2014

Lyra, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro. Sette Letras, 1994.

Machado, André Roberto. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime na província do Grão Pará (1821-1825)*. São Paulo: Hucitec, 2010

Malerba, Jurandir. *Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil*. In.: Malerba, Jurandir (org) *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

Mattoso, Kátia M. de Queirós. *Bahia século XIX uma província no império*. Nova Fronteira, Rio de Janeiro. 1992

Mbembe, Achille. *Crítica da Razão Negra*. N-1 edições, 2018

McFarlane, Anthony. *Independências americanas na era das revoluções: conexões, contextos e comparações*. In: Malerba, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006

Meccarelli, Massimo. *A História do Direito na América Latina e o ponto de vista europeu: perspectivas metodológicas de um diálogo historiográfico*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. 2015

Mello, Evaldo Cabral de. *A outra independência. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824.* São Paulo: Editora 34, 2004

Mignolo, Walter. *Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade.* RBCS Vol. 32 nº 94 junho/2017

Milton, Aristides. *Ephemerides Cachoeiranas.* In: Rev. Do Inst. Hist. Baiano. Vol. VII. Ano VII. N. 24, 1900,

Monteiro, Nuno Gonçalo. *O colapso do Império e a Revolução Liberal 1808-1834.* In.: Pinto, António Costa; Monteiro, Nuno Gonçalo. *História política contemporânea: Portugal 1808-2000.* Objectiva, 2020

Monteiro, Tobias. *História do Império:* a elaboração da independência, 1803-1823. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2018

Morel, Marco. *Papéis incendiários, gritos e gestos. A cena pública e a construção nacional nos anos 1920-1930.* In: Revista Topoi, Rio de Janeiro, 2002, p. 39-58

_____. *As transformações dos espaços públicos: Imprensa. Atores Políticos e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840).* São Paulo: Hucitec, 2005.

_____. *La génesis de la opinion pública moderna y el proceso de independencia (Rio de Janeiro, 1820-1840).* In.: Guerra, François-Xavier. *Los espacios públicos en Iberoamérica,* Centro de estudios mexicanos y centroamericanos, 2008

Mota, Célio de Souza. *O “Terço de Henrique Dias”, na Bahia setecentista: construindo uma “tradição”.* Revista Ultramares. Vol. 4, n. 8, jul-dez, 2015

Neves, Lucia M. B. Pereira das. *Nas margens do liberalismo: voto, cidadania e constituição no Brasil (1821-1824).* Revista de História das Ideias. Vol.37. 2ª Série, 2019

Neves, Lúcia M. Bastos P. das; Neves, Guilherme Pereira. *Constituição.* Ler História [online], 55, 2008, consultado no dia 19 dezembro de 2024

_____. *Corcundas e constitucionais: cultura e política (1820-1823) /* Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. – Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003

Novais, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1996

Olival, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001

Oliveira, Cecília Helena de Salles. *Ideias em confronto: embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825)*. – 1^a ed. – São Paulo: Todavia, 2022

Oliveira, Marcelo Andrade Cattoni de. *Notas programáticas para uma nova história do processo de constitucionalização brasileiro*. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011

Osterhammel, Jürgen. *La transformación del mundo: una historia global del siglo XIX*. Gonzalo Garcia (trad.), Editor digital: casc, ePub base r1.2, 2013

Palti, Elias. *O tempo da política: o século XIX reconsiderado*. 1^a ed. – Belo Horizonte: Autêntica, 2020

Parron, Tâmis. *Escravidão e as fundações da ordem constitucional moderna. Representação, cidadania, soberania, c. 1780-c. 1830*. Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 23, n.51, p. 699-740, set./dez. 2022.

Pedreira, Pedro Tomás. *Itaparica e as lutas pela Independência na Bahia*. Navigator, n. 12, p. 3-21, 1975

Pereira, Luisa Rauter. *Uma história do conceito político de povo no Brasil: Revolução e historicização da linguagem política*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História–ANPUH. São Paulo, p. 2019-01, 2011

_____. *Pueblo. Brasil*. In.: Sebastián, Javier Fernández. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales, 2009

Pereira, Manoel Passos. *O processo de independência do Brasil na Recôncavo Baiano: política, Guerra e cultura 1820 a 1823*. Salvador: EDUFBA, 2021.

Perlatto, Fernando. *Seletividade da esfera pública e esferas públicas subalternas: disputas e possibilidades na modernização brasileira*. Revista de Sociologia e Política, v. 23, p. 121-145, 2015.

Pimenta, João Paulo Garrido. *Portugueses, americanos, brasileiros: identidades políticas na crise do Antigo Regime luso-americano*. Almanack brasiliense, São Paulo: IEB/USP, nº3, 2006.

_____. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (1780-1830)*. São Paulo. Ed. Intermeios, 2017

_____. *Espaços, dimensões e tempos da Independência do Brasil*. In: Pimenta, João Paulo (org.). *E deixou de ser colônia: uma história da independência do Brasil*. São Paulo, SP. Edições 70, 2022,

_____. *Tempos e espaços das independências: a inserção do Brasil no mundo ocidental (c. 1780-c. 1830)*. Universidade de São Paulo. (tese de livre docência), São Paulo, 2012

Pinho, Wanderley. *A Bahia – 1808-1856*. In: Holanda, Sergio Buarque de. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 3ª ed. São Paulo. Difel, 1972

_____. *A Vila de Santo Amaro na campanha da Independência*. In. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1923

Pinto, Lucas Gomes Carvalho. *A Revolução Liberal do Porto de 1820 na historiografia da Independência*. TEL Tempo, Espaço e Linguagem, v. 12, n. 1, p. 26-47, 2021

Pires, Maria de Fátima Novaes. *Temporalidades da escravidão na bahia-nazaré das farinhas no oitocentos*. Castellucci Junior, Wellington; Souza, Edinelia M. O; e Barreto, Virgínia Q. *Entre veredas e arrabaldes: escravos e libertos na comarca de Nazaré das Farinhas durante o Oitocentos e no pós-abolição*. Cruz das Almas: Edufrb; Belo Horizonte: Fino Traço, 2016.(Coleção UNIAFRO; 1). 247p. Afro-Ásia, n. 53, p. 299-304, 2016.

Pocock, J. G. A. *El momento maquiavélico: el pensamiento político florentino y la tradición republicana atlántica*. Madrid: Tecnos, 2002

Prado Jr. Caio. *Evolução Política do Brasil e Outros Estudos*. 9ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1975

Rebouças, Antônio Pereira. *Recordações Patrióticas. 1821-1822.* RIGHBa, n 48, 1923

Reis, João J. *O jogo duro do dois de julho: o partido negro na independência da Bahia.* In: REIS, J. J. e Silva, E. *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista.* São Paulo: Companhia das Letras, 1989

_____. *Rebeldia, negociação, desencanto: negros na Independência na Bahia.* Revista do Centro de Pesquisa e Formação, v. 15, p. 78-102, p. 2022

_____. Recôncavo rebelde: revoltas escravas nos engenhos baianos. 1992

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do Levante dos Malês (1835).* São Paulo: Companhia das Letras, 2003

Reis, João José; Silva, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra o Brasil escravista.* São Paulo: Companhia das Letras, 1989

Ribeiro, Gladys Sabina. *Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional.* Locus: Revista de História, v. 13, n. 1, 2007

Rudé, George. *Ideologia e protesto popular.* Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982

Santos, Clara Maria Laranjeira Sarmento. *Correspondência luso-brasileira: narrativa de um trânsito intercultural.*" Revista Brasileira de História, n. 32, 2012

Santos, Heriberto Gregório dos. "Se o Dois de Julho morrer, o que será de nós?": a participação de Saubara nas lutas pela independência da Bahia em 1822-23. 2022

Santos, Valdir Donizete dos. *Musas, máscaras e mitos: as ambiguidades do liberalismo na historiografia sobre o século XIX na América Latina.* História (São Paulo), v. 43, 2024.

Schiavinatto, Iara Lís. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo 1780-1831.* Tese de Doutorado. [sn]. Unicamp, 1997. p. 232

Schultz, K.. *Constitutionalism as a project and a practice in brazilian independence: approaches in the almanacks.* Almanack, n. 35, p. ef00123, 2023.

Schwartz, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1830.* – São Paulo: Companhia das Letras, 1988

Scott, R. J., & Hébrard, J. M. *Provas de liberdade. Uma odisseia atlântica na era da emancipação.* Campinas: Ed. UNICAMP. 2014

Sebastián, Javier Fernández. *Diccionario político y social del mundo iberoamericano.* Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales, 2009

Sierra y Mariscal, Francisco de. *Idéas geraes sobre a Revolução do Brazil e suas consequências*

Silva, Ana Rosa Cloquet da. *Inventando a nação. Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750-1822).* São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006

_____. *Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime português – 1750-1822.* Campinas, SP. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. (Tese de Doutorado). 2000

Silva, Jeffrey Aislan de Souza. *O governo de Luís do Rego Barreto e a transição constitucional em Pernambuco (1817-1821).* História (São Paulo), v. 43, p. e20220012, 2024.

Silva, Luís Cláudio Requião da; Lima, Anderson Oliveira. *A articulação entre as vilas do recôncavo baiano nas lutas pela independência do brasil na Bahia: o patrimônio cultural como testemunho.* Estudos IAT, v. 5, 2020

Silva, Marcelo Renato Siquara. *A Cultura Letrada na Bahia (1821-1823): a experiência da independência brasileira.* UFBA, 2020, (tese de doutorado)

Silva, Maria B. Nizza da. *Movimento Constitucional e Separatismo no Brasil (1821-1823).* Livros Horizonte. Lisboa. 1988

_____. *A primeira gazeta da Bahia: Idade d'Ouro do Brazil.* – 3. Ed. – Salvador: EDUFBA: 2011

_____. *A repercussão da Revolução de 1820 no Brasil: eventos e ideologias.* Revista de História das Ideias, vol II, 1979

_____. *Repercussões do movimento constitucional português de 1820 na Bahia e no Rio de Janeiro.* Anais do Arquivo Público do Estado da Bahia, v. 51, p. 179-189, 1994, Salvador-Bahia

_____. *Semanário Cívico. Bahia, 1821-1823.* Salvador: EDUFBA, 2008.

Slemian, Andréa. *A independência do Brasil: constitucionalismo e direitos, 1820-1824.* In.: Pimenta, João Paulo (org.) *E deixou de ser colônia: uma história da independência do Brasil.* São Paulo, SP. Edições 70, 2022

_____. *Sob o Império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1824).* São Paulo: Aderaldo & Rothschild: Fapesp, 2009

Sodré, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil.* 4. Ed. – Rio de Janeiro: Mauad, 1999

Sorentino, Sara-Maria. *The Abstract Slave: Anti-Blackness and Marx's Method.* International Labor and Working-Class History, n. 96, p. 17-37, 2019

Sousa, Adriano A. de. *Território e identidade: elementos para a identidade territorial.* Caderno Prudentino De Geografia, 1(30), 2020, 119–132

Sousa, Avanete Pereira. *Cidade, poder local e atividades econômicas: Bahia, século XVIII.* Anais do XXIII Simpósio Nacional de História. ANPUH, Londrina, 2005

Sousa, Maria Aparecida Silva de. *Poderes locais e participação política na Bahia nos anos 1820: algumas considerações adicionais.* Revista RBBA, Vitória da Conquista, v. 4. N. 01, 2015

_____. *Bahia: de capitania a província (1808-1823).* São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008 (Tese de Doutorado),

Souza Filho, Argemiro Ribeiro de. *Confrontos políticos e redes de sociabilidade, Bahia (1821-1823).* Tese de doutorado em História. Universidade de São Paulo, 2010.

Souza, Laura Mello e. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo. Companhia das Letras, 2006.

Starling, Heloisa Murgel. *Ideias Republicanas na Era da Independência*. In. Cravo, Télio; Costa, Wilma Peres. *Independência: Memória e Historiografia*. – 1^a ed. – São Paulo: Edições Sesc, 2023

Subrahmanyam, Sanjay (eds.). *The Age of Revolutions in Global Context, 1760-1840*. New York: Palgrave Macmillan, 2010

Tavares, Luis Henrique Dias. *A independência como decisão da Unidade do Brasil*. Luso-Brazilian Review. 1975

Tavares, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. – 12 ed. (rev. e ampl.) Salvador: EDUFBA; São Paulo; UNESP, 2019

_____. *Independência do Brasil na Bahia*. – Salvador: EDUFBA, 2005

_____. *O pronunciamento de fevereiro 10, 1821, na Bahia*. Universitas, n. 15/16, p. 55-55, 1973.

_____. *Sedição Intentada na Bahia em 1798*. 2. Ed. Salvador: EDUFBA, 2016,

Tomich, Dale. *Pelo prisma da escravidão. Trabalho, Capital e Economia Mundial*. São Paulo: Edusp, 2011.

Valim, Patrícia. *Combates pela história da Conjuração Baiana de 1798: ideias de crise e revolução no século XX*. História Social, n. 17, segundo semestre de 2009.

Vilardaga, José Carlos; Bonciani, Rodrigo Faustinoni. *O Atlântico e as modernidades alternativas*. In. Araújo, André Melo ... [et al.] Orgs. *A Época Moderna*. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2024

Zubeldia, Carlos Navajas. *Sobre el tiempo histórico*. Historiografías, 5 (Enero-Junio, 2013)